SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 07 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3460

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão – modalidade ELETRÔNICA nº 13/2022, Registro de Preço. Objeto: Registro de Preços, do menor valor por item, por meio de Pregão Eletrônico nº 13/2022, tendo por objeto aquisição de estabilizante e impermeabilizante de solo para tratamento de base primária de 20 (vinte) cm, incluido fornecimento e capacitação técnica de aplicação, de acordo com as normas vigentes da ABNT-NBR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses, para a seguinte empresa arrematante do item 01:
BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE DE SOLO, CNPJ nº 84.857.085/0001-19, R$ 9.156.000,00 (nove milhões cento e cinquenta e seis mil reais). Mais informações através da plataforma Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 06 de dezembro de 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:539D796B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA

CIGA
PREGAO ELETRÔNICO Nº 07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Objeto: Contratação de serviços de enfermagem, pelo sistema de registro de preços, contemplando a demanda dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA;

Recebimento de habilitação/propostas: até dia 20/12/2022, 09:30h

Disputa: 20/12/2022, às 14:00h.

Retirada do Edital: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Telefone: 51- 3652-9410

São Jerônimo, 07 de dezembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Valmir Ribeiro Pereira
Código Identificador:02C33902

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.006.2020
Pregão Eletrônico 002/2020
4º Adendo ao contrato n]004/2020
ASSINADO EM: 02/12/2022
CONTRATADA: Critério Comunicação Ltda
CNPJ 14.938.065/0001-97
OBJETO: elaboração de Relatório de Gestão dos períodos 2018/2019/2020 e 2021/2022.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:731183FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 180/2022, referente ao Processo Administrativo nº 291/2022, datado do dia 06 de dezembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **VALMAX PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA** inscrita no CNPJ n° **87.263.992/0001-28**, para aquisição de peças para o trator Massey Fergunson 4275, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada pela aquisição das peças o valor total de R$ 1.949,99 (mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Alegria - RS, 06 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1E0E2C70

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 282/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 282/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças para o trator Massey Fergunson 4275, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alegria-RS. DISPENSA n° 180/2022. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura ate 30 de dezembro de 2022. O Contratante pagará a empresa contratada pela aquisição das peças o valor total de R$ 1.949,99 (mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). **CONTRATADA: VALMAX PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA** inscrita no CNPJ n° **87.263.992/0001-28**. Data: 06.12.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7B3E20C8

ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. Data: 24.01.2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **JADIR SIMON – ME,** com CNPJ 06.188.725/0001-31. Objeto: **–** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO da quantidade do item 53, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Presencial nº 001/2022 da Ata de Registro de Preços nº 001/2022. Fica acrescido ao valor total do item 53 a importância de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do total inicialmente contratado no item 53, passando o item a ter o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Alegria, 06 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D849784A

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 287/2022

CONTRATO Nº 287/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico para preparar os espaços e instalação de luzes natalinas em postos específicos da Praça Municipal Arnoldo Guilherme Jost de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 181/2022. Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência a contar da assinatura do contrato com termino em 30 de dezembro de 2022. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor Total de R$ 5.248,00 (cinco mil duzentos e quarenta e oito reais). Empresa Contratada: **SERVILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRÁULICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **10.291.471/0001-50**. Data: 06 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1DB129F5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 181/2022, referente ao Processo Administrativo nº 292/2022, datado do dia 06 de dezembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **SERVILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRÁULICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **10.291.471/0001-50**, para aquisição de material elétrico para preparar os espaços e instalação de luzes natalinas em postos específicos da Praça Municipal Arnoldo Guilherme Jost, do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor Total de R$ 5.248,00 (cinco mil duzentos e quarenta e oito reais).

Alegria - RS, 06 de dezembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
- Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7C367327

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado

com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 75/2022
Requerente: Exala Moda Intima Ltda
CNPJ: 00.090.108/0001-12
Data de admissão do recurso: 10/11/2022
Data da sessão: 25/11/2022
Processo: 22803/2022
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS: 76/2022
Requerente: Vania Raquel Silva da Silva Koch
CPF: 371.067.590-15
Data de admissão do recurso: 10/11/2022
Data da sessão: 25/11/2022
Processo: 12377/2022
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Otavio Jahn Dutra e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 77/2022
Requerente: Construtora e Incorporadora Quinta da Figueira
CNPJ: 10.978.317/0001-50
Data de admissão do recurso: 10/11/2022
Data da sessão: 25/11/2022
Processo: 22420/2022
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

Alvorada, 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO DUTRA
Presidente do CONREFIS

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:9951EA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022 A - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022 A - Tomada de Preços nº 006/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 44984/2022, **Acrescentam-se 11,26%** ao contrato original, equivalente à **R$ 36.727,53 (trinta e seis mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)**;
1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R$ 343.592,97 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos) para **R$ 380.320,50 (trezentos e oitenta mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)**.

Valor Total: R$ 380.320,50 (trezentos e oitenta mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Contratada: Elo Construções e Instalações Ltda., CNPJ sob o nº 21.440.933/0001-70.

Alvorada, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:CF9E00E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL DE ESTABILIDADE Nº 3809/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3809/2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 15/12/2017 a 14/12/2020.
ALINE DOS SANTOS RIBEIRO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 2017108861 Período: 15/12/2017 a 14/12/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:DC054A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de utensílios para cozinha para as secretarias municipais de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 20 de dezembro de 2022, às 8 horas e 30 minutos e às 10 horas e 30 minutos, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 7 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:AA3CD06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2022 A

Termo Aditivo ao Registro de Preços n° 188/2022 A - Pregão Eletrônico n° 075/2021.

Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro, solicitado pela empresa conforme o processo nº 39709/2022 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reequilíbrio
43	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	R$ 3,2700	R$ 3,7400

Contratada: DMC Distribuidora de Medicamentos e CorrelatosLtda.

Alvorada, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:4AB9D0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de materiais descartáveis para atendimento a diversos setores da prefeitura municipal de Alvorada-RS. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 20 de dezembro de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 7 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:56713A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3775/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo o a C.I. nº 2515/2022 da Secretaria Municipal de Administração / DGA;

Resolve:

Conceder ao servidor Jonas Diego Nascimento Cardoso, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 2019109394, Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9199759B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3778/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 2339/2022 e o processo nº 49385 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder ao servidor Magnus Dias Kucharski Borba, Matrícula Funcional nº 2022110661, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretor, 20 horas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Cléo dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 23 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:75EA0838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3780/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 2383/2022 e o Protocolo nº 49227/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Conceder à servidora Mariani Oliveira da Silva Martins, Matrícula Funcional nº 2011104970, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 23 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:908EBB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3781/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 45752/2022 e a C.I. nº 262/2022 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, Guardas Municipais Patrimoniais, Gratificação por Exercício em Atividade Campo - GEAC, conforme art. 26 da Lei Municipal nº 3.671/2022.

Nome	Matrícula	A contar de
Deoclides dos Santos Jobim	2002101825	10/10/2022
Paulo Augusto Alves	1998100352	15/10/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:607777E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição futura e parcelada de tampas e tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 21 de dezembro de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 7 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:6FB6AFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do fechamento/cercamento, com aquisição e execução de muros em painéis, módulos tipo fechado e tipo gradil com pontas, pré-moldado em concreto armado, aquisição e instalação de portões de pedestres e veículos em aço galvanizado pintado com tinta antiferrugem e esmalte e demais serviços a fins, conforme os projetos, em anexo, para o cercamento da EMEF Duque de Caxias, localizada na Rua Jaguarão, s/nº, Bairro Piratini, Alvorada-RS. Data, horário e local da disputa de preços: **dia 17 de janeiro de 2023, às 9 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS**.
O edital encontra-se à disposição no portal www.alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou por meio de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 7 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:404BBCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3625/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA 114/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora EVI DE SOUZA MACHADO, por aposentadoria por idade, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2003101714, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:2EB26ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3626/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA 114/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora ANDRÉIA SCHIPP FRAÇÃO DA SILVEIRA, por
aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de FISCAL, matrícula funcional n.º 1993001277, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 13 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:658A923C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3627/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA 114/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora ANA CRISTINA DA SILVA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 1992001118, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:6D152DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3650/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA 114/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora REGINA MARIA PINTO, por aposentadoria por idade, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2010104793, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:B15AC1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3795/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA 114/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora SIMONE BRAGA CHEDID, por aposentadoria por idade, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO GINECO OBSTETRA, matrícula funcional n.º 2012106125, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:A62C7A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3537/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor LUIZ CARLOS LIMA FEIJO, por aposentadoria especial concedida via processo judicial, do cargo de provimento efetivo de SOLDADOR, matrícula funcional n.º 1990000871, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 09 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:1FEE8F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3624/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
Exonerar o servidor CLAUDIR DE JESUS FERRANDO BORGES, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2022110600, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 11 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:63AAF4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3595/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor JEFFERSON RODRIGO FLORES VICTORIO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2022111189, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a contar de 10 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:3DF6ECC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA 071/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 230/2022

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de empresa para fornecimento e montagem de estrutura para a Festa de Natal da E.M.E.F. Herbert José de Souza no dia 14/12/22. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

ANGELICA BANDEIRA QUINA SCHRIEK - CNPJ 24.314.458/0001-83				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Palco Praticável. Material: Alumínio. Dimensional plataforma: 6m x 4m x 1m (C x L x H). Acabamento estrutural: Zinco (galvanizado), com carpete e escada. Acabamento piso: Madeira Naval Bruta Todas as plataformas devem vir com suporte adaptador para Guarda-Corpo em todos os 04 lados.	Svc	1	R$ 1.790,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 06 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 07 de dezembro de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:B335393A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3823/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor ALCI DA SILVA OLIVEIRA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula funcional n.º 1997100118, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:4418C7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3808/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora ERICA MOELLER, por aposentadoria por invalidez, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, matrícula funcional n.º 2000101432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1° de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:1B36AE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3805, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Desenvolvimento Econômico
Função: 0023 – Comércio e Serviços
Subfunção: 0692 – Comercialização
Programa de Governo: 0346 – Apoio ao Consumidor

Projeto: 2.655 – Manutenção do Procon
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – (0001).... R$ 1.000,00
3.3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (0001).... R$ 1.000,00
3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0001).... R$ 1.000,00
3.3.1.91.13 – Contribuições Patronais (0001).... R$ 1.000,00

Total do Crédito Especial.... R$ 4.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. Redução:

Projeto: 2.655 – Manutenção do Procon
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1299/0001).... R$ 4.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial.... R$ 4.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:0FB1962F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3807, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ESTABELECE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL A SEMANA DO FESTIVAL DE MÚSICA E DANÇA CIGANA, A SER REALIZADO NO PRIMEIRO FINAL DE SEMANA DO MÊS DE MAIO."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido no calendário municipal de Alvorada, a "Semana do Festival de Música e Dança Cigana", a ser realizada na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:57F14AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de Ajuste de Contas
Ata Registro de Preço nº 205/2021, Aditivo B – Pregão Eletrônico nº 58/2021

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento indenizatório correspondente a diferença de valores computada sobre o Empenho nº 9518, considerando a concessão do reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 205/2021, Aditivo B, oriundo do Pregão Eletrônico nº 58/2021.

Conforme se depreende da análise dos autos do Processo Administrativo nº 39781/2022, constata-se a regularidade do pagamento indenizatório à empresa PAVING BETON TCH LTDA. no valor de R$ 293.787,50 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) de acordo com o parecer jurídico nº 589/2022 (fls. 9/10 – frente e verso).

No tocante ao pagamento indenizatório foi indicada a dotação orçamentária pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Rogério Furtado de Negreiros, com os seguintes dados: Órgão 06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura / Unidade 02 – Departamento de Infraestrutura / Projeto/Atividade 2032 – Manutenção de Vias Urbanas / 3.3.3.9.0.3.0 – Material de Consumo (644/1161), conforme discriminado na Comunicação Interna nº 209/2022 – SMOI (fl. 14).

Diante do exposto, o Município de Alvorada efetuará o pagamento do valor de R$ 293.787,50 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por meio de indenização à empresa contratada PAVING BETON TCH LTDA., que dará plena e geral quitação aos respectivos valores após seu recebimento, cujas despesas deverão correr à conta do recurso financeiro acima especificado.

Alvorada, 6 de dezembro de 2022.

ENGº ROGÉRIO FURTADO DE NEGREIROS
CREA/RS 97029
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Diego de Souza Beretta
Código Identificador:88142FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 05/2022

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que realizará a Licitação em epígrafe, tipo **"MAIOR LANCE".** Objeto: ALIENAÇÃO DE 03,53 HECTARES DE FLORESTA EXÓTICA DE EUCALIPTO, LOCALIZADA NO CERRO DA RAPOSA**.** A sessão de lances acontecerá no dia 21**/12/2022**, às **14h10**. O edital estará disponível no site: www.arroiodosratos.rs.gov.br Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 06 de dezembro de 2022.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:78AA698B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE HORÁRIO

TERMO DE ACORDO DE HORÁRIO

De um lado, o Município de Augusto Pestana- RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Darci Sallet e de outro lado na qualidade de Servidora do Município, a Sr.ª DAIANA FRANK BRUXEL BOHRER, Matricula nº 5065-2/1, lotada no cargo de Engenheira Civil, regime estatutário, com uma jornada de trabalho de 33 horas semanais, firmam o presente termo de acordo por interesse público, para a distribuição da carga horária, da seguinte forma: de Segunda à Quinta Feira, das 7:45 às 11:45 e das 12:15 às 15:00 horas, e na Sexta Feira, das 7:45 às 11:45 e das 12:15 as 14:15 horas, que deverá ser cumprida a partir do dia 05 de Dezembro de 2022.

Augusto Pestana, 05 de Dezembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

DAIANA FRANK BRUXEL BOHRER
Engenheira Civil – Matricula nº 5065-2/1

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:05C499F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.161,02.

LEI MUNICIPAL Nº 3448/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 9.161,02.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 9.161,02 (nove mil, cento e sessenta e um reais e dois centavos).
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0126 – ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 9.161,02
Fonte de Recursos: 40 - ASPS
Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no
Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
PROJETO: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular
4.4.90.51.00 – 9854 – Obras e Instalações.....R$ 9.161,02
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8F774A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 3449/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.39.00 – 293 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 40 ASPS
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.1.90.11.00 – 267 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.04.00 – 287 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 40 – ASPS
UND. ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.114 – Apoio Assistencial ao Idoso
3.3.90.39.00 – 9852 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B65530D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 3450/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 2.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0117 – LIMPEZA PÚBLICA
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no
Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 2.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1FE0DC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00.

LEI MUNICIPAL Nº 3451/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.30.00 – 232 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.40.00 – 9326 – Serviços de Tecnologia da Informação E C.....R$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C7D0D8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00.

DECRETO EXECUTIVO N° 4657/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3449, de 06 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.39.00 – 293 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 40 ASPS
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.1.90.11.00 – 267 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.04.00 – 287 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 40 – ASPS
UND. ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.114 – Apoio Assistencial ao Idoso
3.3.90.39.00 – 9852 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2Rua da República, 96 - Fones (55) 3334-4900 e 3334-4933 - Fone/Fax 3334-4921 - CEP 98740-000

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2EF6176C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.000,00.

DECRETO EXECUTIVO N° 4658/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 2.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3450, de 06 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0117 – LIMPEZA PÚBLICA
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 2.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.
Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8DC878F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00

DECRETO EXECUTIVO N° 4659/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3451, de 06 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.30.00 – 232 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.40.00 – 9326 – Serviços de Tecnologia da Informação E C.....R$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:62B6B5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.161,02

DECRETO EXECUTIVO N° 4656/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 9.161,02

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3448, de 06 de Dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 9.161,02 (nove mil, cento e sessenta e um reais e dois centavos).
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0126 – ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 9.161,02
Fonte de Recursos: 40 - ASPS
Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo
anterior, a seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
PROJETO: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular
4.4.90.51.00 – 9854 – Obras e Instalações.....R$ 9.161,02
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A42044B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 4643, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO EXECUTIVO N° 4660/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto Executivo nº 4643, de 23 de Novembro de 2022.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 8º do Decreto Executivo nº 4643, de 23 de

Novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º No dia 09 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, o expediente terá o início às 06:30 (seis horas e trinta minutos) às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos); jogando no dia 13 de dezembro do corrente ano, terça-feira, ou jogando no dia 14 de dezembro do corrente ano, quarta-feira, o expediente será das 07:45 (sete horas e quarenta e cinco minutos) às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos) e das 13 horas às 15:30 (quinze horas e trinta minutos).

Art. 2º Na Secretaria de Obras, o horário de expediente será das 06h30min às 11h30min, no dia 09/12/2022.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE DEZEMBRO 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:91E25030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTABELECE ATENDIMENTO ESPECIAL NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO EXECUTIVO N° 4661/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece atendimento especial no Centro Administrativo Municipal, no dia 08 de Dezembro de 2022.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade da migração dos sistemas de informática do Centro Administrativo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Centro Administrativo Municipal, estará com expediente reduzido no dia 08 de Dezembro de 2022, das 7h:45min às 11h:45min .

Art. 2º OS servidores ficarão dispensados da execução de suas tarefas, sem a necessidade de compensação de horário e sem prejuízo a sua remuneração.
Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE DEZEMBRO 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D8EE435E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDOR DE FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 917/2022

Designa Servidor de fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Sr. ARNÉLIO JANTSCH, Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, como fiscal do Contrato nº 87/2022, firmado com a Empresa EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA-ME, inscrita no CNPJ Nº 21.467.995/0001-75, cujo objeto é a construção das novas instalações da E.M.E.I TURMA DA ESPERANÇA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C61CB579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se, em tempo, Termo de Ratificação publicado na data de 05/12/2022, no que se refere ao valor da contratação, o qual corresponde a R$5.550,00 e não R$5.500,0, como constou. Segue Termo de Ratificação retidicado:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.710/2022, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2022,** para contratação da ASSOCIAÇÃO MARCELINENSE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – AMAECA, inscrita no CNPJ n.º 89.121.487/0001-74, para acolhimento institucional de E.D.N.D.L, pelo valor **R$5.550,00** (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) por mês.

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 5 de dezembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D66111F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se, em tempo, Súmula do Contrato n.º 85/2022 publicada na data de 05/12/2022, no que se refere ao valor da contratação, o qual corresponde a R$5.550,00 e não R$5.500,00 como constou. Segue Súmula do Contrato n.º 85/2022 retificada:

SÚMULA CONTRATO Nº 85/2022
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: ASSOCIAÇÃO MARCELINENSE DE ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - AMAECA, inscrita no CNPJ sob n.º 89.121.487/0001-74.
Objeto: Prestação de serviço de acolhimento provisório para a adolescente menor de idade, afastada do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional.
Valor: R$5.550,00 mensais.
Vigência do Contrato: 05/12/2022 a 05/12/2023.
Dotação Orçamentária: 7493.2062.3.3.90.39.

Processo Administrativo n.º 1.710/2022.
Inexigibilidade n.º 31/2022.

Augusto Pestana/RS, 05 de dezembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2C2D392A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA CONTRATO 87/2022

SÚMULA CONTRATO 87 /2022

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA –ME, CNPJ: 21.467.995/0001-75
Objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇAO DE NOVAS INSTALAÇÕES DA E.M.E.I TURMA DA ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS.
Valor Contrato: R$ 2.588.428,31 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).
Dotação Orçamentaria: MDE: 9911 1004 4.4.90.51; FUNDEB: 10097 1004 4.4.90.51
Vinculado ao edital de Tomada de Preço 10/2022.
Processo Administrativo nº 1480/2022.

Augusto Pestana 06 de dezembro 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6ACE7E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0095/2022
INEXIGIBILIDADE N° 0019/2022
MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **ELIZABETH FEBBE SCHUCH**, CNPJ nº 14.723.903/0001/05, para a realização de shows dentro da programação do Evento " 1º Encontro de Fuscas e Antigos", pelo valor de total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a realização dos shows, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:4E1CD8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0096/2022
INEXIGIBILIDADE N° 0020/2022
MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **M. C. TRESSOLDI EVENTOS**, CNPJ nº 11.977.789/0001-51, para a realização do Baile da 3º Idade, pelo valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:D6C54199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0045/2022
O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0045/2022, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para Aquisição de Saibro Peneirado, Pó de brita, Pedra de basalto irregular e Pedra rachão. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 07/12/2022 às 08:30 horas até o dia 20/12/2022 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 20/12/2022. INÍCIO DA DISPUTA: 10:30 horas do dia 20/12/2022. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:569C7372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0044/2022
O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0044/2022, do tipo menor preço, visando a Aquisição de TUBOS PEAD. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 07/12/2022 às 08:30 horas até o dia 21/12/2022 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 21/12/2022. INÍCIO DA DISPUTA: 10:30 horas do dia 21/12/2022. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:279DE0EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS – MÊS DE NOVEMBRO/2022 - Contrato: 109/2022. **Objeto**: Aquisição de ração para cães. **Contratada**: **G. N. FOODS COMÉRCIO E TRANSPORTES DE RAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 43.564.314/0001-20. **Processo Licitatório**: nº 0088/2022. **Pregão Eletrônico**: nº 0037/2022. **Valor**: R$ 63.310,00 (sessenta e três mil, trezentos e dez reais). Balneário Pinhal/RS, 17 de novembro de 2022. **Contrato**: 110/2022. **Objeto**: Contratação de Produtora de Eventos. **Contratada**: **ELIZABETH FEBBE SCHUCH**, CNPJ 14.723.903/0001/05. **Processo**: nº 0095/2022. **Inexigibilidade**: nº 0019/2022. **Valor**: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Balneário Pinhal/RS, 25 de novembro de 2022. **Contrato**: 111/2022. **Objeto**: Aquisição de moto. **Contratada**: **VIA PORTO MOTOS LTDA**, CNPJ nº 04.317.886/0001-52. **Processo Licitatório**: nº 0090/2022. **Pregão Eletrônico**: nº 0039/2022. **Valor**: R$ 15.796,00 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais). Balneário Pinhal/RS, 29 de novembro de 2022. **Contrato**: 112/2022. **Objeto**:

Contratação de Produtora de Eventos. **Contratada**: **M. C. TRESSOLDI EVENTOS, CNPJ nº 11.977.789/0001-51**. **Processo**: nº 0096/2022. **Inexigibilidade**: nº 0020/2022. **Valor**: R$ 900,00 (novecentos reais). Balneário Pinhal/RS, 29 de novembro de 2022. **Contrato**: 113/2022. **Objeto**: Aquisição de uma Bicicleta Aro 29 e um Fogão Inox 4 bocas. **Contratada**: **PPL COMÉRCIO DE INFORMATICA EIRELI,** CNPJ nº 09.200.360/0001-01. **Processo Licitatório**: nº 0091/2022. **Pregão Eletrônico**: nº 0040/2022. **Valor**: R$ 2.687,97 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos). Balneário Pinhal/RS, 29 de novembro de 2022. **Aditamento 001 ao Contrato 092/2022**. **Objeto**: Construção de esgoto sanitário. **Empresa**: **JELISON M. DA SILVA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**. **Valor**: 3.335,90 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). Balneário Pinhal/RS, 09 de novembro de 2022. **Aditamento 001 ao Contrato 303/2021**. **Objeto**: Prestação de serviços médicos. **Empresa**: **JLIMA SAUDE LTDA**. **Valor**: R$ 133,49 (cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos) por hora trabalhada. **Prazo**: 03 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2023. Balneário Pinhal/RS, 01 de novembro de 2022. **Aditamento 003 ao Contrato 301/2019**. **Objeto**: Locação de Imóvel. **Locador**: **VALÉRIA GOMES MARTINS**. **Valor**: R$ 589,42 (quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos). **Prazo**: 21 de novembro de 2022 a 20 de novembro de 2023. Balneário Pinhal/RS, 17 de novembro de 2022. **Aditamento 001 ao Contrato 011/2022**. **Objeto**: Aquisição de tintas. **Empresa**: **JP COMÉRCIO DE TINTAS - EIRELI**. **Valor**: R$ 4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais). Balneário Pinhal/RS, 03 de novembro de 2022. **Aditamento 013 ao Contrato 300/2018**. **Objeto**: Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal. **Empresa**: **TCHÊ INFORMÁTICA LTDA**. **Prazo**: 13 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2023. Balneário Pinhal/RS, 11 de novembro de 2022. **Aditamento 005 ao Contrato 050/2021**. **Objeto**: Serviços Técnicos de Recadastramento Imobiliário. **Empresa**: **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA. Prazo**: 13 de novembro de 2022 a 11 de janeiro de 2023. Balneário Pinhal/RS, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:9777FF50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Lei Municipal n° 3.598, de 26 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato na data de 05 de dezembro de 2022, a servidora Leila Daiane Bueno Halwacks**,** ocupante do cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 05 de dezembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:77A9C705

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020

Aditamento do contrato nº 119/2020, terceiro do contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 051/2020. Contratada: **THIAGO DE MATOS PINTO ME**, CNPJ nº 30.225.953/0001-19. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato por 06 (seis) meses com data retroativa a 07 de novembro de 2022.

Barracão – RS, 06 de dezembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:A7C7FA90

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 165/2021, décimo quarto do contrato, referente Tomada de preço nº 005/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Aumento de 0,72% sobre o valor praticado do litro de Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) o litro. Assinatura 06/12/2022.

Barracão – RS, 06 de novembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:267F4807

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 57/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESSÃO DE PREGÃO: 21/12/2022
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 05/12/2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:D3C90951

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 58/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO INSTALADAS PARA O PRÉDIO CENTRAL DA PRAÇA JOÃO BORGES DOS SANTOS.
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 20/12/2022
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 06/12/2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:9CDE03A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.541, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.541, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 01(um) Técnico em Enfermagem.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 01 (um) técnico de enfermagem, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal iguais às previstas para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - As contratações de que tratam o Artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.
.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 06 de dezembro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:CBE68518

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1542, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.542, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de (03) Agentes Comunitários de Saúde, para atuar na Secretaria de Saúde de Barros Cassal-RS, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberão remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de que tratam o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal, RS, 06 de dezembro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:7466C6C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Portaria nº 151/2022 ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/12/2022, à servidora EMILIA GESSI DE SOUZA PINTO, matrícula 528, cargo de Auxiliar de serviços gerais, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.489/10.950 no valor de R$ 1.112,79 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pelo valor real. BARROS CASSAL, 06/12/2022. ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO Prefeito de PM DE BARROS CASSAL OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D0982547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 60 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo no dia 09 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO:

- O Feriado Municipal de 08 de dezembro de 2022 (Nossa Senhora Imaculada Conceição);
- Que não haverá prejuízo aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 09 de dezembro de 2022, em virtude do feriado municipal de 08 de dezembro, Imaculada Conceição.

Art. 2° - Os servidores das áreas da Educação e Saúde, não estão sujeitos ao ponto facultativo estabelecido neste decreto.
Parágrafo único: As escalas para o desenvolvimento de tais serviços serão organizadas pelos secretários das respectivas pastas.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 06 de dezembro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:BF62D7FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 61 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA expediente interno na Administração Pública Municipal de 19 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- Que não haverá prejuízo aos contribuintes;
- As festas de final de ano;
- Encerramento e abertura dos anos contábeis 2022/2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Expediente Interno de 19 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023.
Art. 2º - A escala para o desenvolvimento de serviços será organizada pelo secretário de cada pasta.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal,06 de dezembro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:C6E00773

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para locação de mesas e cadeiras plásticas, para utilização no Evento de Natal, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2022, na Praça Pública Municipal, localizada na Sede do Município, tudo conforme Decreto Regulamentar nº 042/2022, contratando a empresa MARISTELA LARSSEN 50676385087, pelo valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Período: 05 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Boa Vista do Sul, 06 de dezembro de 2022.

ROBERTOMARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:B64ED8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de peças originais para manutenção de roçadeira hidráulica articulada. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 19 de dezembro de 2022, às 9h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 06 de dezembro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:17607011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022** – Aquisição de mobiliário para a EMEF Irmãs Ramos. Alteram-se os valores dos itens 02 e 03, no Termo de Referencia. Altera-se a data da abertura para o dia 19 de dezembro de 2022, às 09:35h. Retificação: site www.bll.org. A retificação encontra-se publicada no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 07 de dezembro de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:7ECE983E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, comunica aos interessados que:
Torna-se sem efeito a publicação do EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 165/2022 e INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022 no Diário Oficial do Município respectivamente na Edição 3459 conforme Código Identificador D9514015, do dia 06 de dezembro de 2022.

BOM PRINCÍPIO, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:0D707C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 471/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 51/2021 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 471/2022(SMTCAS)

Objeto: É objeto deste instrumento a aquisição de materiais de alimentação e higiene pessoal, o qual integra o Pregão eletrônico nº 51/2021

Valor total do Contrato: R$ 8.193,98 (Oito mil, cento e noventa e três reais e noventa e oito centavos)

Data da Assinatura: 05/12/2022

Contratada: PAULO R. **SCHEFFER E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.617.180.0001.09, telefone**: 51-980364010, com sede na cidade de Butiá, na Rua José Luiz Cunha, nº 09 CEP:96750-000**

Butiá, 05 de dezembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:36EE6109

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGAO ELETRÔNICO Nº 43/2022

A V I S O
ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022
PROCESSO Nº 6.166/2022

OBJETO: Aquisição de material permanentte, pelo sistema de registro de preços

MODO DE DISPUTA: ABERTO, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Início de recebimento de documentação/propostas: 07/12/2022 - 09:00h

Limite para recebimento de documentação/propostas: 19/12/2022 - 09:30h

Abertura das propostas: 19/12/2022 - 09:30h

Início da sessão de disputa: 19/12/2022 - 15:00h

Maiores Informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406 e retirada do Edital através do site *www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br*

Butiá, 07 de dezembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:4C01B231

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 449/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Chamamento público nº 01/2022.

Espécie: Contrato nº 449/2022(SMS).

Objeto: O presente contrato tem por objeto procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico, a serem prestados aos indivíduos que deles necessitem, para atender a demanda do Município de Butiá.

Valor total do Contrato: R$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Data da Assinatura: 10/10/2022

Contratada: AACC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.228.419/0007-53, com sede à Rua Av. Piratini, nº 117, sala 02 – Centro – Butiá/RS – Cep. 96.750-000

Butiá, 10 de outubro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:8F1DA93B

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGAO ELETRÔNICO Nº 40/2022

A V I S O
ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
PROCESSO Nº 5.813/2022

OBJETO: Contratação de software para gestão pública, pelo sistema de registro de preços;

MODO DE DISPUTA: ABERTO, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.
Início de recebimento de documentação/propostas: 08/12/2022 - 09:00h
Limite para recebimento de documentação/propostas: 21/12/2022 - 09:30h
Abertura das propostas: 21/12/2022 - 09:30h
Início da sessão de disputa: **21/12/2022 – 15:00h**

Maiores Informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406 e retirada do Edital através do site *www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br*

Butiá, 07 de dezembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:D24103CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.357, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEFINE OS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Esta Lei delimita as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) que ocupam áreas de preservação permanente ao longo de cursos d'água naturais do Município de Campo Bom, de acordo com o art. 3º, inciso XXVI, da Lei nº 12.651/2012, com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 14.285/2021, e define as faixas marginais de Área de Preservação Permanente (APP) para os cursos d'água em Área Urbana Consolidada (AUC).
Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) aquelas que atendem os seguintes critérios:
a) estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
b) dispor de sistema viário implantado;
c) estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
d) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;
e) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
1. drenagem de águas pluviais;
2. esgotamento sanitário;
3. abastecimento de água potável;
4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e
5. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

II – Área de Preservação Permanente - APP: I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros e/ou canalizados/tubulados, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, a proteção do solo e o bem-estar da população.
III – Curso d`água natural: Aquele que mantenha características naturais na maioria de sua extensão, cujas margens estejam ou não protegidas por vegetação e que não tenham sofrido intervenções com implantação de estruturas de canalização ou tubulações, como gabiões, muros de arrimo ou estruturas afins, podendo ter sido retificados, ter recebido enrocamentos ou pequenas intervenções de estabilização de margens em alvenaria.

IV – Curso d`água canalizado: Aquele cujas margens tenham sido reestruturadas através da canalização/formação de canais com gabiões, muros de arrimo ou estruturas afins e seja desprovido de mata ciliar.
V – Curso d`água tubulado: Aquele que encontra-se totalmente coberto e direcionado por tubulações, conduzido por galerias ou encanamentos no subsolo.

Art. 3º. Os critérios para delimitar as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC), as faixas marginais de Área de Preservação Permanente (APP) e faixas não edificantes para os cursos d'água em Área Urbana Consolidada (AUC) estarão baseados no "Mapa de Caracterização Ambiental de Campo Bom" (2019) e no "Diagnóstico Socioambiental do Município de Campo Bom" (2022).

Art. 4º. É considerada Área Urbana Consolidada a totalidade do perímetro urbano estabelecido no plano diretor do Município de Campo Bom.

Parágrafo único: Em exceção ao disposto no caput deste artigo, não são consideradas como Área Urbana Consolidada:
I - Os imóveis que se caracterizem pelo uso rural, que apresentem características predominantemente rurais, que estejam registrados no INCRA, inscritos na Secretaria da Fazenda como coprodutor rural, cadastrados no Cadastro Ambiental Rural ou que possuam ITR, mesmo que inseridos no perímetro urbano.
II - As áreas de risco geológico ou de inundação, especialmente as situadas na planície de inundação do Rio dos Sinos.
III - As áreas cujas diretrizes do mapa de caracterização ambiental, plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver, imponham restrição de uso ou intervenção.
IV – As áreas rurais urbanizadas após a publicação desta Lei.

Art. 5º. Em Área Urbana Consolidada (AUC) a correspondente Área de Preservação Permanente (APP) será constituída por faixas marginais de cursos d'água naturais perenes ou intermitentes, excluídos os efêmeros, os canalizados/tubulados, desde a borda da calha do leito regular, em largura de mínima de 15 (quinze) metros a partir da cota de cheia.
§1º. São consideradas Área de Preservação Permanente (APP), mesmo que em Área Urbana Consolidada (AUC), as faixas marginais de qualquer curso d'água que estejam sujeitas a alagamento por enchentes, que estejam cobertas por vegetação nativa ou que desempenhem relevante papel como corredor ecológico, em largura de 30 metros.
§2º. Havendo arruamento oficial existente e aprovado por Lei, a faixa marginal de proteção dos recursos hídricos não poderá ultrapassá-lo, sendo a via pública a interface de limite para fins de delimitação da Área de Preservação Permanente – APP.
§3º. Havendo um mapeamento atualizado das áreas de riscos, susceptíveis à alagamento ou de relevante interesse ambiental para o Município de Campo Bom, com base no princípio da precaução, a delimitação das Áreas de Preservação Permanentes poderá sofrer alterações.
§4º. Nas margens do Rio dos Sinos e nas demais áreas de relevante interesse ecológico a serem apontadas e mapeadas no Diagnóstico Socioambiental, permanecem os afastamentos definidos no art. 4º, inciso I da Lei nº 12.651/2012.

Art. 6º. Ficam isentos da faixa de área de preservação permanente os cursos hídricos urbanos canalizados e tubulados, exclusivamente nos trechos elencados pelo "Diagnóstico Socioambiental do Município de Campo Bom" (2022), ficando os mesmos sujeitos a faixa não edificante de 3 metros.

Parágrafo único: A faixa não edificante prevista no Art.6 poderá ser dispensada a critério da secretaria de meio ambiente e do departamento de planejamento do município mediante previsão no Diagnóstico Socioambiental de Campo Bom (2022).

Art. 7º. As atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas previstos nesta Lei devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme Lei n°12.651/2012.

§1º. Em Área Urbana Consolidada (AUC), as obras já finalizadas que se encontrem em Área de Preservação Permanente (APP) podem ser regularizadas, desde que atendam os critérios urbanísticos exigidos pelo Plano Diretor do Município.
§2º. Não poderão ser regularizadas em Área de Preservação Permanente (APP) as obras que representem significativo dano ambiental, situação de risco, estejam em local de relevante interesse ecológico ou em áreas públicas.
§3º. A regularização de obras consolidadas em áreas de inundação poderá ser condicionada a implantação de obras de bioengenharia/engenharia natural, gabionamento, tubulação ou outras estruturas de proteção e drenagem.
§4º. As obras em Área Urbana Consolidada (AUC) previstas no Art. 7º deverão respeitar a distância mínima de 15 metros da margem de cursos hídricos não canalizados ou tubulados e a distância mínima de 3 metros de cursos hídricos canalizados ou tubulados.
§5º. A distância mínima de 15 metros da margem de cursos hídricos não canalizados ou tubulados prevista no §4° poderá ser dispensada a critério da secretaria do meio ambiente e departamento de planejamento do município mediante previsão no Diagnóstico Socioambiental de Campo Bom (2022), não podendo ser inferior a 5 metros.

Art. 8º. A regularização de obras em Área de Preservação Permanente (APP) implica compensação ambiental pecuniária e recuperação obrigatória da área remanescente.
§1º. A compensação ambiental será calculada da seguinte forma:
CA=A*VV
Onde:
CA: Compensação Ambiental;
A: Área do terreno a ser regularizada (porção incidente sobre a APP) expressa em metros quadrados (m²);
VV: Valor venal do metro quadrado do terreno colhido do IPTU.

§2º. O valor proveniente da compensação ambiental deverá ser direcionado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (FUNDEMA), a ser aplicado no projeto "Manutenção da Mata Atlântica", cujos recursos deverão necessariamente ser investidos na desapropriação e proteção do remanescente da mata atlântica do município ou na recuperação de APPs através da realocação de populações de baixa renda incidentes sobre áreas de preservação irregularmente ocupadas.

§3º. Quando se tratar de edificação já existente e que esteja munida de Alvará de Construção ou Habite-se, não se aplica a previsão de medida de compensação ambiental.

Art. 9º. Não havendo vegetação arbórea nativa na Área de Preservação Permanente – APP do imóvel, deverá ser apresentado um Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD para a efetiva recuperação da APP.
§1º. A Área de Preservação Permanente deverá ser recuperada nos casos em que o proprietário desejar obter um novo uso para o imóvel, como aterro, terraplanagem, corte de vegetação, edificação, ou nos casos em que o poder municipal achar necessário, devendo todas as intervenções estarem devidamente autorizadas pelo Órgão ambiental competente.
§2º. A recuperação da Área de Preservação Permanente deve atender os objetivos e ações de preservação do Plano Municipal da Mata Atlântica ou Plano Municipal de Arborização Urbana.

Art. 10. Casos com precedente jurídico, interesse público ou necessidade de regularização fundiária poderão ser revistos e disciplinados pontualmente mediante análise de caso com parecer do Conselho Municipal do Meio Ambiente e do Conselho Municipal do Plano Diretor.

Art. 11. O poder público deverá notificar, no prazo de 5 anos, os imóveis que necessitem de regularização.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 06 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1DB74326

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.358, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A CUMPRIMENTO DA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E DO ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRICANA, AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA NA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO BOM/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, determinados pelas Leis Federais nºs 10.639/2003, 11.645/2008, no art. 26-A e pela Resolução CME nº 006/2010 deverão ser oferecidas nas unidades escolares pertencentes à rede de Ensino Municipal em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Documento Orientador Curricular Municipal com o estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. A educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História, Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena deverão ser parte integrante do currículo das escolas da Rede Municipal de Educação em todas as modalidades, sendo ministrado de forma transversal em todas as disciplinas do currículo, em especial, nas áreas de Educação Artística, Literatura e História (Ensino Fundamental e em suas modalidades e no Ensino Médio na modalidade de EJA) e nos eixos temáticos em Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita e Natureza e Sociedade (na Educação Infantil), respeitando as diferenças de cada nível e modalidade, salientando e valorizando a diversidade cultural do povo brasileiro.
Art. 2º. A Educação das Relações Étnico-Raciais e o ensino de História, Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena têm por objetivos o reconhecimento da identidade, da história e da cultura dos africanos, afro-brasileiros e indígenas, a garantia de igualdade e valorização das raízes africanas, indígenas, europeias e asiáticas da nação brasileira, bem como a divulgação e a produção de conhecimentos.

Art. 3º. O Regimento Padrão das Escolas da Rede Municipal de Ensino e o Projeto Político Pedagógico das escolas deverão incluir a educação das relações étnico-raciais, envolvendo toda a comunidade escolar no desenvolvimento dos valores humanos, do respeito aos diferentes biotipos, às manifestações culturais, hábitos e costumes.

Art. 4º. O Documento Orientador Curricular Municipal de Ensino, traz que a questão étnico-racial esteja presente durante todo o ano letivo e não seja reduzida a estudos esporádicos, pontuais ou em projetos isolados, e sim, que seja contextualizada e desenvolvida desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, através de um trabalho que retrate a realidade local, com projetos e atividades desenvolvidas na escola ao longo do ano letivo.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeará através de portaria, membros para compor uma comissão de professores, com representantes de cada escola do nível 1 ao 9º ano, para compor o Projeto da Diversidade, afim de opinar, sugerir, disseminar e se comprometer com ações voltadas ao fortalecimento dos processos de afirmação das identidades. Esta comissão da diversidade participará de encontros periódicos para estudo, diálogo e compartilhamento de experiências.

Art. 6º. A Secretaria de Educação e Cultura, também nomeará através de portaria, membros para compor a Equipe Técnica Permanente do Projeto Diversidade.

Art. 7º. A Secretaria de Educação e Cultura investirá em capacitações no sentido de qualificar os professores no que diz respeito à temática da presente Lei.

Art. 8º. A Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com as instituições de ensino e centros educacionais, poderá estabelecer parcerias com grupos culturais negros e indígenas, instituições formadoras de professores, núcleos de estudo e pesquisas, com a finalidade de buscar subsídios para elaboração de fóruns, encontros de estudo, seminários e atividades culturais.

Art. 9º. A escola ficará encarregada da orientação e desenvolvimento de ações que deem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por esta Lei ao longo do período letivo.

Art. 10. Cabe à escola:
I – Organizar momentos de estudo das diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena.

II – Oportunizar, através do desenvolvimento de projetos e atividades, a valorização das diferenças étnico-raciais e o respeito a todos.
III – Ter autonomia para elaborar suas ações, considerando a identidade local e suas necessidades, fortalecendo o senso de pertencimento nos estudantes.
IV- Enviar relatórios do Projeto da Diversidade, contendo atividades realizadas, à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 06 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6C7322E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.359, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE LOGRADOUROS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL 2.546/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O valor venal dos imóveis localizados no Município de Campo Bom/RS, para fins de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 2023, fica atualizado em **9,33%** (nove vírgula trinta e três por cento) conforme art. 99º do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 2.397, de 30 de dezembro de 2002.
Art. 2º. Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativamente ao exercício de 2023, são incluídos, na Tabela de Logradouros, constantes da lei Municipal nº 2.546, de 09 de dezembro de 2003, os logradouros constantes do **Anexo Único** desta Lei.
Parágrafo único. Os valores venais definidos por metro quadrado (m²) para os imóveis situados nos logradouros referidos no caput deste art. 2º, serão utilizados como base de cálculo para a cobrança do IPTU relativo ao exercício de 2023.
Art. 3º. A tarifa de manejo de resíduos sólidos do município para o exercício de 2023, será lançada de acordo com o disposto na Resolução CSR nº 010/2022 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN –RS em conformidade com a Lei Federal nº11.445, de 05 de janeiro de 2007.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto, no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para pagamento à vista em cota única, até o dia 10 de fevereiro de 2023.
Parágrafo único. O desconto definido no caput não alcançará a tarifa de manejo de resíduos sólidos definida no artigo 3º conforme exigências da Lei Federal nº11.445, de 05 de janeiro de 2007.
Art. 5º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a tarifa de manejo de resíduos sólidos, referentes ao exercício do ano de 2023, poderão ser quitados, em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencíveis, impreterivelmente, nas seguintes datas:
I - primeira parcela: - 14 de fevereiro de 2023;
II - segunda parcela: - 10 de março de 2023;

III - terceira parcela: - 10 de abril de 2023;
IV - quarta parcela: - 10 de maio de 2023;
V - quinta parcela: - 12 de junho de 2023;
VI - sexta parcela: - 10 de julho de 2023;
VII - sétima parcela: - 10 de agosto de 2023;
VIII - oitava parcela: - 11 de setembro de 2023;
IX - nona parcela: - 10 de outubro de 2023;
X - décima parcela: - 10 de novembro de 2023.

Parágrafo único. Para o cálculo das parcelas será observado o valor mínimo de 10 (dez) Unidades de Referência Municipal - URM, considerando o valor fixado no mês de novembro de 2022.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 06 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5A85A631

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.360, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE REDUÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Campo Bom, o Programa Municipal de Redução Gradativa de Veículos de Tração Animal.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I – animais sujeitos à proibição: equinos, asininos, muares, caprinos e bovinos;
II – tração animal: todo meio de transporte de carga ou de pessoa movido por propulsão animal;
III – condução de animais com cargas: todo deslocamento de animal conduzindo cargas em seu dorso, estando o condutor montado ou não.

Art. 2º. O programa municipal de que trata o artigo 1º desta Lei compreende as seguintes ações:

I - cadastramento dos condutores, animais e dos veículos de tração animal, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
II - implementação de ações que visem à inserção dos condutores dos veículos de tração animal cadastrados no mercado de trabalho, por

meio de políticas públicas, parcerias, convênios ou acordos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado;
III - substituição dos veículos de tração animal por meios alternativos, com preferência àqueles de baixo impacto ambiental;
IV - realização de avaliação física e clínica dos animais, com finalidade de verificar seu estado de saúde, sempre que necessário;
V – a criação de auxílio emergencial para as famílias inseridas no Programa, devidamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Parágrafo único. As ações previstas no "caput" deste artigo poderão, se necessário, ser objeto de regulamentação através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para a proibição, em definitivo, da circulação dos Veículos de Tração Animal, no trânsito da área urbana do Município de Campo Bom.
§ 1º. Fica vedada, no âmbito do Programa Municipal de Redução Gradativa de Veículos de Tração Animal:
I - a circulação de veículos de tração animal e a exploração de animais para o transporte de cargas e de passageiros, a contar de 06 (seis) meses da publicação desta Lei, no Bairro Centro do Município de Campo Bom, no perímetro compreendido e delimitado conforme Plano Diretor;
II - a condução, por menores de 18 (dezoito) anos de idade, de Veículo de Tração Animal e a exploração de animais para o transporte de carga.
§ 2º. Fica permitida a utilização de Veículos de Tração Animal, excepcionalmente:
I - nas datas comemorativas de 07 (sete) e 20 (vinte) de setembro, bem como em eventos que cultivem as tradições gaúchas, desde que previamente autorizados pelo Poder Executivo e respeitando os bons tratos aos animais;
II - nas atividades, realizadas em estabelecimentos públicos ou privados, nos termos da legislação vigente, tais como haras, hipismo, equoterapia, cavalgadas, bem como o uso de animais pelas forças públicas, militares ou civis, que tenham grupamentos de montaria, em observância das disposições do Código Estadual de Proteção Animal.
§ 3º. O Poder Executivo definirá, por Decreto Municipal, os demais prazos e locais de proibição até o término dos 2 (dois) anos e a vedação em definitivo.

Art. 4º. O condutor do animal ou do Veículo de Tração Animal que contrarie o disposto nesta Lei, ficará sujeito à aplicação das seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão do animal, do veículo e demais equipamentos utilizados na infração.
§ 1º. A apuração de infrações ao disposto nesta Lei dar-se-á através de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º. A apuração de infrações ambientais dar-se-á em processo administrativo próprio.

Art. 5º. Fica sujeito à aplicação da sanção de advertência o condutor do animal ou do Veículo de Tração Animal que não apresentar qualquer um dos cadastros do inciso I do art. 2º desta Lei, após o prazo de implementação do previsto no artigo 3º.

Art. 6º. Será aplicada a penalidade de multa, após instauração de procedimento administrativo, nos casos de violação ao disposto no art. 3º desta Lei.
§ 1º. A multa será fixada no valor de 60 (sessenta) Unidades de Referência Municipais (URMs).
§ 2º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta Lei, independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas em legislação específica.
§ 3º. As multas serão aplicadas em dobro no caso de reincidência.
§ 4º. Os recursos provenientes da aplicação das multas previstas neste artigo serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e deverão reverter em ações destinadas ao fortalecimento do Programa.

Art. 7º. O infrator que não puder arcar com a penalidade pecuniária, sem que prejudique seu sustento, deverá apresentar documentos que comprovem sua situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 8º. O condutor terá o veículo apreendido pelo órgão competente:
I - quando, após aplicação de multa por reincidência, se verificar a prática de infração ao disposto nesta Lei de modo continuado;
II - quando o agente de fiscalização constatar a ocorrência de maus tratos ao animal.
§ 1º. Para proceder a remoção do veículo, poderá o agente fiscalizador requerer força policial.
§ 2º. O agente de fiscalização lavrará termo de remoção do qual constará:
I - local, data e hora da remoção do veículo;
II - descrição sucinta das características do veículo, de sua espécie e de outros elementos julgados necessários à sua identificação;
III - identificação do proprietário do veículo, caso seja possível, ou de seu condutor;
IV - discriminação de carga, se for o caso;

V- identificação do agente de fiscalização que lavrou o termo de remoção.
§ 3º. Uma via do termo de remoção será encaminhada ao depósito de destino do veículo de tração.

Art. 9º. O VTA removido e a respectiva carga poderão ser resgatados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da remoção.
§ 1º. Os veículos apreendidos e não reclamados pelo proprietário no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o infrator tomar conhecimento da decisão administrativa definitiva, poderão ser objeto de alienação, doação ou entregue a depositário, na forma da Lei.
§ 2º. A autoridade responsável pelo depósito de destino do veículo poderá exigir nota fiscal de eventual mercadoria integrante da carga.

Art. 10. O animal encontrado em qualquer das situações vedadas por esta Lei será retido pelo agente de fiscalização, que acionará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para proceder o recolhimento, podendo requisitar força policial se necessário.
§ 1º. O agente fiscalizador lavrará termo de recolhimento do qual constará:
I - local, data e hora do recolhimento do animal;
II - descrição sucinta das características do animal;
III - identificação do proprietário, se possível, ou de seu condutor;
IV - identificação do agente fiscalizador, responsável pelo transporte do animal e do veículo por ele conduzido;
V - identificação do agente de trânsito que lavrou o termo.
§ 2º. O responsável pelo transporte do animal recolhido até o depósito de destino portará uma via do termo de remoção lavrado pelo agente de fiscalização.

Art. 11. Os animais recolhidos serão encaminhados à local adequado, podendo o Município firmar convênios ou contrato para tal fim, onde serão submetidos aos seguintes procedimentos:
I - exame clínico realizado por médico-veterinário do órgão para avaliação das condições físicas gerais dos animais;
II - coleta de material para os exames necessários;

III - manutenção em local isolado, em caso de suspeita de moléstias infectocontagiosas ou zoonoses, até que se obtenha o diagnóstico, por meio de exames ou de avaliação clínica;
IV - manutenção em condições que lhes proporcionem alimentação e alojamento adequado à espécie.

Art. 12. Os animais apreendidos poderão ser doados ou alienados a instituições conveniadas, particulares ou associações civis, desde que mantenham condições para manutenção dos mesmos em condições adequadas de sanidade e alimentação.
§ 1º. Os animais apreendidos deverão permanecer sob guarda do Poder Público Municipal até a decisão final do processo administrativo.
§ 2º. Os animais apreendidos não serão objeto de devolução ao infrator.

Art. 13. O procedimento administrativo terá início mediante lavratura de auto de infração por agentes de fiscalização, em ação fiscalizatória.

Art. 14. O auto de infração será lavrado pelo agente autuante que houver verificado a infração.

Art. 15. O auto de infração deverá ser numerado em série e preenchido de forma clara e precisa.

Art. 16. O auto de infração deverá conter:
I - o local, data e hora de sua lavratura;
II - o nome, endereço e qualificação do autuado;
III - a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
IV - o dispositivo legal infringido;
V - a intimação para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
VI - identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação de seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
VII - a assinatura do autuado.
Parágrafo único. A assinatura pelo autuado do auto de infração, ao receber sua cópia, constitui notificação, assim considerada como termo inicial para efeito de contagem de prazo de defesa, sem implicar em qualquer forma de confissão.

Art. 17. A defesa deverá ser formulada por escrito, e deverá conter:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do autuado;
III - as razões de fato e de direito que fundamentam a defesa;
IV - provas que lhe dão suporte.

Art. 18. A defesa deverá ser apresentada junto ao Protocolo do Município, sendo imediatamente encaminhada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 19. O processo administrativo, uma vez apresentada defesa pelo autuado, seguirá o rito previsto na Lei Municipal n.º 5.301/2022.

Art. 20. O Poder Executivo poderá firmar convênio, ou instrumento congênere, com instituições públicas ou privadas, visando à implementação do disposto nesta Lei.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por Decreto Municipal.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 06 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:81CE049D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 152/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Contratação emergencial de banheiros químicos.
FORNECEDOR: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO - EIRELI, CNPJ 01.651.522/0001-16.
VALOR: R$ 20.298,00 (vinte mil duzentos e noventa e oito reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 01 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:84939397

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 121/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de apresentação artística da Cantora Bibiana Bolacell para o evento Natal da Integração.
FORNECEDOR: CAMILINI BIBIANA DA SILVA BOLACELL, CNPJ 26.971.840/0001-95.
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 01 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:70B5A4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 19 de dezembro de 2022,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de kit material escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 06 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:73C3E2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 153/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Prestação de serviço de montagem Cenográfica da casa do Papai Noel com equipe para montagem restauração e locação de cenografia.
FORNECEDOR: CLARICE TEIXEIRA DOS SANTOS, CNPJ 09.121.680/0001-76.
VALOR: R$ 11.322,00 (onze mil e trezentos e vinte e dois reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 01 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C8FCE514

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 007, Contrato 394/2019, PE 033/2019. Recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido medical, incluindo fornecimento do cilindro em regime de comodato. Em favor de IBG Indústria Brasileira de Gases LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 18/01/2023.**Valor:** R$ 25.000,00.

Termo Aditivo 002, Contrato 207/2020, DL 140/2020. Locação de terreno para a sede da Divisão de Trânsito, GMCB e Defesa Civil. Em favor de José Astor Maldaner. **Alteração:** Altear-se o Fiscal do Contrato, conforme segue: Gustavo Piazer, matrícula 10455.

Termo Aditivo 001, Termo de Fomento 004/2022, IL 002/2022. Repasse de recursos financeiros para fomento ao atendimento na área da saúde à população diagnosticada com câncer. Em favor de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Bom. **Alteração:** Alteração do Gestor do Termo de Fomento para: Michele Closs da Silva, matrícula 13504.

Termo Aditivo 001, Termo de Fomento 006/2022, IL 007/2022. Repasse de recursos financeiros para fomento ao atendimento na área da saúde, especificamente em fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia. Em favor de Liga Feminina de Combate ao Câncer de Campo Bom-RS. **Alteração:** Alteração do Gestor do Termo de Fomento para: Michele Closs da Silva, matrícula 13504.

Termo Aditivo 010, Contrato 092/2017, PP 025/2017. Configuração, manutenção e gerenciamento dos sistemas de segurança do datacenter e outros. Em favor de Maila Networks LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 06/11/2022. **Valor:** R$ 8.000,00.

Termo Aditivo 001, Contrato 347/2022, PP 024/2022. Serviços de sonorização e iluminação para o evento da 38ª Feira do Livro de Campo Bom. Em favor de JP Produções e Eventos – EIRELI. **Alteração:** Acréscimo de 2.000,00, que representam 12,58% do valor inicial do Contrato, devido ao aumento de quantitativo de estruturas Q 30.

Termo Aditivo 001, Contrato 254/2022, DL 092/2022. Serviços de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS prestados pelo Município, e gestão e execução de atividades de Pronto Atendimento. Em favor de Associação Hospitalar Vila Nova. **Alteração:** Fica alterado o CNPJ da CONTRATADA, que abriu filial no Município, conforme segue: ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA, CNPJ sob nº 04.994.418/0009-70.

Termo Aditivo 002, Contrato 254/2022, DL 092/2022. Serviços de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS prestados pelo Município, e gestão e execução de atividades de Pronto Atendimento. Em favor de Associação Hospitalar Vila Nova. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 15/02/2023. **Valor:**Mensal de até R$ 3.243.223,95.

Termo Aditivo 001, Contrato 273/2022, DL 105/2022. Aluguel mensal de um equipamento de Raio-X microprocessado, para o Hospital Lauro Réus. Em favor de Kintec Comercio e Assistência Técnica de Equipamentos Hospitalares LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 22/02/2023. **Valor:**R$ 5.200,00 mensais.

Termo Aditivo 002, Contrato 206/2020, DL 139/2020. Locação de imóvel para a sede da Divisão de Trânsito, GMCB e Defesa Civil. Em favor de Maldaner Gestão Empresarial. **Alteração:** Altear-se o Fiscal do Contrato, conforme segue: Gustavo Piazer, matrícula 10455.

Termo Aditivo 012, Contrato 002/2021, TP 021/2020. Revitalização do Largo Irmãos Vetter. Em favor de Esi Comércio e Construções LTDA. **Alteração:** Fica suprimido o valor de R$ 57.783,26, referente a serviços que não serão mais executados, fica acrescido o valor de R$ 236.052,63, referente a serviços extras.

Termo Aditivo 001, Contrato 223/2022, TP 011/2022. Execução da obra de iluminação da praça do fórum e das quadras de areia, no Parque da Integração Arno Kunz e Parque CEI. Em favor de Instaladora Elétrica Mercúrio LTDA. **Alteração:** Fica acrescido o valor de R$ 41.004,67, referente a serviços extras. Fica suprimido o valor de R$ 45.221,11, referente a serviços que não serão mais executados.

Termo Aditivo 003, Contrato 173/2022, IL 039/2022. Elaboração de projeto do Centro Tecnológico Educacional no prédio do Primeiro Grupo Escolar do Município de Campo Bom. Em favor de Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 26/01/2023.

Termo Aditivo 001, Contrato 001/2022, TP 016/2021. Execução da obra do Centro de Convivência do Idoso. Em favor de Coenge Engenharia e Construções LTDA. **Alteração:** Troca do Fiscal do Contrato para: Edinara Veiga dos Reis, matrícula 12166.

Termo Aditivo 002, Contrato 001/2022, TP 016/2021. Execução da obra do Centro de Convivência do Idoso. Em favor de Coenge Engenharia e Construções LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 01/03/2023.

Termo Aditivo 001, Contrato 270/2021, PE 091/2021. Locação de equipamento eletrônico de registro de velocidade e captação de imagens de veículos, tipo radar estático e portátil, incluindo a implantação, manutenção (preventiva e/ou corretiva). Em favor de LT Comercial LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 10/11/2023.

Termo Aditivo 001, Contrato 293/2022, DL 104/2022. Elaboração de projeto da rua coberta, situada no trecho da Avenida dos Estados, entre a Avenida Brasil e Avenida Presidente Tancredo Neves. Em favor de Ortolan Empreendimentos Imobiliarios. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 05/11/2022.

Termo Aditivo 015, Contrato 271/2018, TP 018/2018. Reforma do 4º pavimento do Centro Administrativo Municipal. Em favor de Esi Comércio e Construções LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 04/11/2022.

Termo Aditivo 016, Contrato 271/2018, TP 018/2018. Reforma do 4º pavimento do Centro Administrativo Municipal. Em favor de Esi Comércio e Construções LTDA. **Alteração:** Reequilibrio econômico-financeiro, resultando em um acréscimo de R$ 14.564,39 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos.)

Termo Aditivo 006, Contrato 315/2021, CP 002/2021. Reforma da pista de atletismo e arquibancada. Em favor de Construlog Ltda. **Alteração:** Prorrogação de prazo de 06/01/2022 até 05/02/2023.

Termo Aditivo 002, Contrato 194/2022, TP 013/2022. Revitalização externa da unidade de estratégia de saúde da família Rio Branco. Em favor de Pedrita Construção Eireli. **Alteração:** Prorrogação de prazo de 04/10/2022 até 04/02/2023.

Termo Aditivo 003, Contrato 170/2022, TP 010/2022. Reforma e ampliação da Emef Marcos Silvano. Em favor de Pedrita Construção Eireli. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 13/11/2022.

Termo Aditivo 001, Contrato 185/2022, PE 056/2022. Aquisição de instrumentos musicais para atender demandas das escolas . Em favor de Quasar Brasil Instrumentos Musicais Ltda. **Alteração:** Prorrogação de prazo de entrega até 30/12/2022.

Termo Aditivo 001, Contrato 330/2022, PE 091/2022. Prestação de serviços de instalação de ar condicionado para as secretarias de saúde e administração. Em favor de GRM Climatização Comércio e instalação de ar condicionado. **Alteração:** Acréscimo de R$ 2362,25 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) representando 25% do valor do contrato.

Termo Aditivo 003, Contrato 113/2022, DL 030/2022. Contratação de profissional com responsabilidade técnica para elaboração de projetos. Em favor de Daudt Engenharia e Consultoria Ltda. **Alteração:** Prorrogação de prazo de 30/11/22 até 30/05/2023.

Termo Aditivo 001, Contrato 262/2017, PE 065/2017. Posto de atendimento bancário no centro administrativo municipal. Em favor de Banco Brasdesco S/A. **Alteração:** Prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias ou até a conclusão de novo porcesso licitatório.

Contrato 360/2022, CH 200/2022. Prestação de serviços de saúde, (hospitalar, ambulatorial, consulta, exames). Vigência: 12 meses a contar de 03/11/2022. Valor: R$ 64.672,22. Em favor de AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contrato 361/2022, CH 200/2022. Prestação de serviços de saúde, (hospitalar, ambulatorial, consulta, exames). Vigência: 12 meses a contar de 16/11/2022. Valor: R$ 74.254,28. Em favor de SINOSCOM RADIODIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO LTDA

Contrato 362/2022, CH 200/2022. Prestação de serviços de saúde, (hospitalar, ambulatorial, consulta, exames). Vigência: 12 meses a contar de 04/11/2022. Valor: R$ 58.902,11. Em favor de CENTRO DE ECOGRAFIA NOVO HAMBURGO

Contrato 376/2022, DL 134/2022. Prestação de serviço de Auriculoterapia – Práticas Integrativas complementares. Vigência: 12 meses a contar de 01/11/2022. Valor: R$ 6.600,00. Em favor de M. A. GOSI BORBA AURICULOTERAPIA

Contrato 377/2022, IL 101/2022. Contratação de oficinas sobre o tema Étnico Racial nas Escolas de Ensino Fundamental conforme o projeto "Igualdade Racial é para Valer na Educação - Campo Bom pela diversidade". Vigência: 1 mês a contar de 01/11/2022. Valor: R$ 8.300,00. Em favor de EDUARDO GOMES DA SILVA

Contrato 378/2022, PP 026/2022. Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, segurança do trabalho para os serviços de exames admissionais, avaliação de PCD e perícias médicas. Vigência: 12 meses a contar de 03/11/2022. Valor: R$ 162.000,00. Em favor de MEDSINOS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Contrato 379/2022, CP 008/2022. Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, de espaço físico, com 43m², para a instalação de bar/lanchonete, nas dependências da Rodoviária de Campo Bom, situado à Avenida Brasil, nº 4000 - Bairro Centro. Vigência: 12 meses a contar de 04/11/2022. Em favor de MAICON DANIEL SPIDER

Contrato 380/2022, PE 109/2022. Aquisição de eletrocardiógrafo para as unidades de saúde. Vigência: 60 dias a contar de 18/11/2022. Valor: R$ 15.102,00. Em favor de EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Contrato 381/2022, IL 103/2022. Contratação de show da banda Raça Negra para o Natal da Integração 2022, no dia 17/12/2022 às 22h, com duração de 1h30min. Vigência: 02 meses a contar de 11/11/2022. Valor: R$ 320.000,00. Em favor de EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA

Contrato 382/2022, DL 138/2022. Prestação de serviço de empresa com responsabilidade técnica, fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de estrutura metálica coberta na ESF Rio Branco. Vigência: 05 meses a contar de 22/11/2022. Valor: R$ 54.800,00. Em favor de SNH FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Contrato 383/2022, PE 104/2022. Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, com o fornecimento de aparelhos em comodato. Vigência: 30 meses a contar de 30/11/2022. Valor: R$ 184.980,00. Em favor de CLARO S.A.

Contrato 384/2022, PE 116/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de carnês de IPTU de 2023. Vigência: 03 meses a contar de 11/11/2022. Valor: R$ 12.000,00. Em favor de PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LIMITADA

Contrato 385/2022, PP 004/2022. Prestação de serviços, na manutenção preventiva, tratamento da água e limpeza em geral de piscinas, espelhos d'água e chafarizes, localizados em espaços públicos do município. Vigência: 12 meses a contar de 23/11/2022. Valor: R$ 90.000,00. Em favor de SILVANI HERBER

Contrato 386/2022, CP 006/2022. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica e fornecimento de material e mão de obra para execução da obra de ampliação e reforma da EMEF Edmundo Strassburger. Vigência: 12 meses a contar de 21/11/2022. Valor: R$ 1.949.521,47. Em favor de COENGE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Contrato 387/2022, DL 139/2022. Contratação de pacote de viagem com alimentação para os grupos de Adolescentes usuários dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculo nos CRAS do Município. Vigência: 01 mês a contar de 17/11/2022. Valor: R$ 7.290,00. Em favor de ALLPER TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Contrato 388/2022, PE 112/2022. Aquisição de maca ginecológica elétrica para o Centro Materno Infantil. Vigência: 60 dias a contar de 18/11/2022. Valor: R$ 12.820,00. Em favor de GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

Contrato 389/2022, IL 106/2022. Contratação de Prestação de Serviço de profissional técnico de iluminação para espetáculo da Escola de Arte-Educação. Vigência: 01 mês a contar de 21/11/2022. Valor: R$ 3.000,00. Em favor de ANDERSON ZANG

Contrato 392/2022, TP 030/2022. Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução da obra de reforma da farmácia - Projeto Cuidar +. Vigência: 07 meses a contar de 24/11/2022. Valor: R$ 99.025,02. Em favor de CONSTRUKUNTZLER CONSTRUTORA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Contrato 393/2022, IL 107/2022. Contratação da profissional Isadora Severo Garcia para a Roda de conversa com alunos do Ensino Fundamental sobre Bullying, projeto Saúde do Escolar. Vigência: 01 mês a contar de 21/11/2022. Valor: R$ 3.000,00. Em favor de ISADORA SEVERO GARCIA

Contrato 394/2022, CP 010/2022. Concessão remunerada de uso de 08 (oito) espaços públicos (salas) na Praça de Alimentação do Largo Irmãos Vetter, localizados na Rua Tiradentes, Bairro Centro, neste Município. Vigência: 12 meses a contar de 22/11/2022. Em favor de JOHN LENO DA SILVA ABREU

Contrato 395/2022, CP 010/2022. Concessão remunerada de uso de 08 (oito) espaços públicos (salas) na Praça de Alimentação do Largo Irmãos Vetter, localizados na Rua Tiradentes, Bairro Centro, neste Município. Vigência: 12 meses a contar de 22/11/2022. Em favor de MARCELO AUGUSTO SPENGLER

Contrato 396/2022, CP 010/2022. Concessão remunerada de uso de 08 (oito) espaços públicos (salas) na Praça de Alimentação do Largo Irmãos Vetter, localizados na Rua Tiradentes, Bairro Centro, neste Município. Vigência: 12 meses a contar de 22/11/2022. Em favor de SNOOPY LANCHERIA LTDA

Contrato 397/2022, PE 080/2022. Aquisição de materiais esportivos e jogos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental. Vigência: 60 dias a contar de 28/11/2022. Valor: R$ 1.809,30. Em favor de EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Contrato 398/2022, PE 080/2022. Aquisição de materiais esportivos e jogos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental. Vigência: 60 dias a contar de 28/11/2022. Valor: R$ 12.303,10. Em favor de MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

Contrato 399/2022, PE 080/2022. Aquisição de materiais esportivos e jogos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental. Vigência: 60 dias a contar de 28/11/2022. Valor: R$ 28.479,50. Em favor de N. T. LUIZE LTDA

Contrato 400/2022, PE 080/2022. Aquisição de materiais esportivos e jogos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental. Vigência: 60 dias a contar de 28/11/2022. Valor: R$ 3.383,50. Em favor de PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Contrato 401/2022, PE 080/2022. Aquisição de materiais esportivos e jogos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental. Vigência: 60 dias a contar de 28/11/2022. Valor: R$ 8.835,00. Em favor de PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE

Contrato 402/2022, PE 101/2022. Aquisição de equipamentos de informática diversos. Vigência: 60 dias a contar de 23/11/2022. Valor: R$ 71.425,00. Em favor de PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

Contrato 403/2022, PE 101/2022. Aquisição de equipamentos de informática diversos. Vigência: 60 dias a contar de 23/11/2022. Valor: R$ 1.640,00. Em favor de DIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

Contrato 404/2022, DL 147/2022. Contratação de passeio turístico e cultural de barco "Navegando pelo Guaíba", para usuários dos grupos CRAS Centro (Idosos, PCD's e Adultos) do Município. Vigência: 01 mês a contar de 28/11/2022. Valor: R$ 2.492,00. Em favor de ORGATUR NAVEGAÇÃO E TURISMO LTDA

Contrato 405/2022, IL 112/2022. Contratação de show de Wilson Paim para o Natal da Integração 2022, a ser realizado no dia 22/12/2022, às 21h, com duração de 01h30min. Vigência: 01 mês a contar de 30/11/2022. Valor: R$ 19.000,00. Em favor de STARSHOW PROMOCOES & MARKETING LTDA – ME

Contrato 406/2022, IL 114/2022. Contratação de apresentação artística da Dupla Lucas e Felipe, para o Natal da Integração 2022, no dia 02/12, com duração de 90 min, previsto para às 21h. Vigência: 01 mês a contar de 29/11/2022. Valor: R$ 12.500,00. Em favor de LF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Contrato 407/2022, DL 146/2022. Contratação de Papai Noel com 02 ajudante devidamente caracterizados e distribuição de doces (balas e pirulitos). Vigência: 01 mês a contar de 30/11/2022. Valor: R$ 16.400,00. Em favor de MAURICIO ALEXANDRE CORNELY

Contrato 408/2022, IL 111/2022. Contratação de apresentação Serenatas de Natal do Eintracht nos bairros, no Natal da Integração 2022. Vigência: 01 mês a contar de 30/11/2022. Valor: R$ 16.400,00. Em favor de CENTRO CULTURAL EINTRACHT

Contrato 409/2022, IL 109/2022. Contratação de apresentação do Cortejo Natalino com artistas, acrobatas e dançarinos, para a chegada do Papai Noel. Vigência: 01 mês a contar de 30/11/2022. Valor: R$ 39.287,34. Em favor de CLARICE TEIXEIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DBD5F0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 206/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 07 de dezembro de 2022, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
58.171	DIEGO JOSÉ DAMBROS DE OLIVEIRA	Motorista	6 (2º Chamada)
58.172	CASSANDRA REGINA ROHDEN	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - EDUCAÇÃO FÍSICA	20
58.173	ROMILDA LAGEANO NECKEL	Auxiliar Administrativo Escolar	51
58.174	BRUNA DOS SANTOS	Auxiliar em Saúde Bucal	5

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:22535DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.171, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DIEGO JOSÉ DAMBROS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 005.023.370-01, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 6ª classificação (2º chamada),

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 07 de dezembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0D01B45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.172, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CASSANDRA REGINA ROHDEN,** portadora do CPF nº 706.583.150-72, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 20º classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 07 de dezembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6A054779

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.173, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ROMILDA LAGEANO NECKEL**, portadora do CPF nº 916.524.130-49, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 51ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 07 de dezembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AAD40C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.174, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **BRUNA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 038.296.081-52, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 5ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de dezembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:85E970A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.159, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 06 de novembro de 2022, do servidor **DANIEL RIBAS DE FREITAS**, matrícula nº 12677, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 24 de outubro de 2019, pela Portaria nº 50.178, de 21 de outubro de 2019, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 06 de novembro de 2019.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:439C26F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.158 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **LARISSA GRACIELI GONÇALVES** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:44FD54C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 208/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 07 de dezembro de 2022 a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2021, de 14.05.2021.

• **LISIANE MARQUES SOARES** para o cargo de Enfermeiro 40/HS – 4º classificação.

Fica a convocada cientes de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F0080F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 207/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 07 de dezembro de 2022 as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 018/2022, de 1º.11.2022.

· **AILA MARTINS LEÃO DE OLIVEIRA** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem - 11ª classificação;
· **JEFANI DA COSTA SOUZA SILVA** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40/sem - 12ª classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:75B77E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.335, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, NA COPA DO MUNDO DE 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente administrativo externo, no Centro Administrativo Municipal, em virtude do jogo da seleção brasileira de futebol, pelas quartas de final, **no dia 09 de dezembro de 2022, será das 7h às 11h**.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais lotados no Centro Administrativo Municipal ainda que com carga horária semanal superior ao estabelecido, cumprirão o horário definido no art. 1º deste Diploma, sem prejuízo remuneratório.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BE7E06ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARGA.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 023/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Aquisição de carrinho para transporte de carga nas

secretarias do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 02/12/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 19/12/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 05 de dezembro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:E4BB588F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 059/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de material elétrico, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 06/12/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 19/12/2022, às 13:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 06 de dezembro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:9F0F2727

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2022

CONTRATADO: CRISTIANO RAFAEL BINSFELD 01674675062
CNPJ nº **32.103.237/0001-94**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE VÍDEO SOBRE O TURISMO RURAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

VALOR: R$ 2080,00 (dois mil e oitenta reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Cândido Godói, RS, 06 de Dezembro de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:6C599C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: CRISTIANO RAFAEL BINSFELD 01674675062
CNPJ nº **32.103.237/0001-94**

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 37/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE VÍDEO SOBRE O TURISMO RURAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**

VALOR: R$2080,00 (dois mil e oitenta reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cândido Godói, RS, 06 de Dezembro de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:09585447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE ASCENDENTE A SERVIDORA MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com base no Requerimento Protocolado sob nº 1.380/2022 (referente ao dia 28/11/2022), RESOLVE:

CONCEDER, Licença por Motivo de Doença do Ascendente, à Servidora **PAULA LUIZA WUADEN**, no período de 28/11/2022 a 30/04/2023, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95 nos artigos 140 e 141, e Atestado Médico em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos ao dia 28 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:8C4BB045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos

interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTO E AMBULATORIAL. DATA: dia 21/12/2022 às 08h, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 07/12/2022

VALDI L. GOLDSCHIMDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:C70E38ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE HORAS CAMINHÃO. DATA para o credenciamento: a partir de 22/12/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 07/12/2022

VALDI L. GOLDSCHIMDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:4A47E73E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9772.2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 05.12.2022 às 14h, até o dia 09.12.2022 às 14h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de Empresa para Atualização e Elaboração de PPCI do Ginásio Otto Birlem.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 05 de dezembro de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:084CDA40

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12414/2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 05.12.2022 às 14h30min, até o dia 09.12.2022 às 14h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Bobinas de Senha para Uso na Unidade Farmácia Municipal.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 05 de dezembro de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:93016E9B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11738/2022 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 05.12.2022 às 15h, até o dia 09.12.2022 às 15h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de Carro de Som para ser Utilizado na Divulgação dos Eventos de Final de Ano da Secretaria de Turismo.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 05 de dezembro de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:98699034

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 896/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 387/2022

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva de veículo Spin, ano 2015 mod. 2016, placas IWZ-1176. Torna pública a alteração na data de abertura, que passará a ser as 14h do dia 19.12.2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 05 de Dezembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7076FE10

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12504/2022 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 09.12.2022 às 15h30min, procederá a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para Contratação direta de empresa para efetuar limpeza urbana (lado serra), conforme Termo de Referência e demais anexos. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 05 de dezembro de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6516D322

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12530/2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 06.12.2022 às 15h, até o dia 12.12.2022 às 14h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Termômetros para Uso dos Servidores da Vigilância Sanitária em Serviços de Fiscalizações no Município.**

As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de dezembro de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:69DFC453

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12530/2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 06.12.2022 às 15h, até o dia 12.12.2022 às 14h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Termômetros para Uso dos Servidores da Vigilância Sanitária em Serviços de Fiscalizações no Município.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de dezembro de 2022.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D20A1352

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

Do Objeto: aquisição de 730 panetones.

Da Contratada: *ZIEM E SANTOS LTDA - CNPJ 06.152.640/0001-01*

Do Valor e do Pagamento: Pela aquisição do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor unitário de **R$ 12,30**, totalizando um valor de **R$ 8.979,00,** sendo conforme orçamento apresentado.

Da Justificativa: A referida aquisição se destina para distribuição aos usuários dos grupos do CRAS(510 unidades - R$ 6.273,00) e para servidores da Administração Pública Municipal(220 unidades - R$ 2.706,00).

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme Art. 64, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a ***Sra. Ivanete Hunhoff*** para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Considerando o despacho da Assessoria Jurídica, **Autorizo** a contratação da empresa acima mencionada com base **Art. 24, inciso II**, da Lei 8.666/93 e alterações.

Homologo e Adjudico o presente despacho.

Sem mais,

Publique-se na forma do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de dezembro de 2.022

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:89843166

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 25 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar inexigibilidade de licitação nº 003/2022 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **BRUNO TAVARES ROCHA**, pessoa jurídica, **inscrita no CNPJ n°.27.978.251/0001-00**, com sede na Avenida da Cavalhada, n°. 4760, Bloco b11; apto 341, na cidade de Porto Alegre –RS, CEP 91.740-000, representado neste ato, pelo Sr. Bruno Tavares Rocha, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida da Cavalhada, 4760, bloco b11, ap. 341, Bairro Cavalhada, Porto Alegre- RS CEP: 91.740-000, portador do RG nº 5076464808 do CPF nº 026. 657.740-70. contratação empresa que tem por objetivo a implantação de plataforma para análise e monitoramento de dados através da leitura do banco do sistema e-SUS Atenção Primária em Saúde, compreendendo a geração automática de informações referente aos componentes de Desempenho e Capitação Ponderada do Programa Previne Brasil e de relatórios personalizados, além de apoio educacional visando qualificação municipal frente ao e-SUS APS e Previne Brasil. O valor total a ser pago será de R$ 17.090,04.

Caseiros/RS, 08/11/2022.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:1DECD8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público que **no dia 15/12/2022**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber as propostas e a documentação para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço médico clínico geral para atendimento na Unidade Básica de Saúde do município de Caseiros/RS, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 17h00min às 21h00min, com carga horária de 20 horas semanais**,** através do Pregão Presencial nº 033/2022. Maiores informações pelo telefone (54) 3353-1166 e pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros - RS, 06/12/2022.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:3F6173B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 11/2022 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições em razão do Concurso Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 01/2022, de 02/09/2022, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Prática. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas da ficha de avaliação da Prova Prática e de recursos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Cerro Largo: *www.cerrolargo.rs.gov.br*.

Cerro Largo/RS, 05/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal de Cerro Largo/RS

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:8893E7B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 12/2022 – CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE

O MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições em razão do Concurso Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 01/2022, de 02/09/2022, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos em situação de empate para sorteio público de desempate, dia 08/12/2022. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Cerro Largo: *www.cerrolargo.rs.gov.br*.

Cerro Largo/RS, 05/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal de Cerro Largo/RS.

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:CE2E75F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 09/2022

EXTRATO DE EDITAL
PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de CERRO LARGO/RS, no uso de suas atribuições legais, visando a formação de cadastro reserva para contratação de recursos humanos, por prazo determinado para desempenhar a função de **FARMACÊUTICO**¸ amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Carta Constitucional, regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal 1.809/2004, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, o qual será regido pelas normas estabelecidas no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2022.**
As inscrições serão realizadas junto à Comissão designada, na sede da Prefeitura Municipal do Município de Cerro Largo-RS, situada na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, centro, na cidade de Cerro Largo-RS, nos dias **07/12/2022 a 15/12/2022** no horário compreendido entre as 08h às 12h**.**
Taxa de inscrição: ISENTA
Maiores informações poderão ser obtidas em se consultando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 09/2022, disponível na Secretaria de Administração (na Prefeitura, endereço acima, ou pelo fone 55-3359.4900), no mural de publicações da Prefeitura de Cerro Largo/RS, ou no site www.cerrolargo.rs.gov.br.

Cerro Largo, RS, 06 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:AE774329

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2022. Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Agrícolas. Abertura da disputa às 09h do dia 16 de dezembro de 2022. Edital no site www.charrua.rs.gov.br. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 30 de novembro de 2022.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:F6F8E27B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 261/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 06/2022
OBJETO: Contratação de empresa para construção de um abatedouro medindo 340,07m², conforme contrato de repasse nº 910709/2021/MAPA/CAIXA, operação 1076457-58 – Programa Agropecuária Sustentável, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários
VALOR: R$ 636.303,02 (Seiscentos e trinta e seis mil trezentos e três reais e dois centavos)
CONTRATADA: EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA LTDA
CNPJ: 21.467.995/0001-75

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:0F66ACA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 06/2022
O Prefeito Municipal Sr. EDER LUIS BOTH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 240/2022
b) Licitação nº: 06/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data da Homologação: 06/12/2022
e) Data da Adjudicação: 06/12/2022
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para construção de um abatedouro medindo 340,07m², conforme contrato de repasse nº 910709/2021/MAPA/CAIXA, operação 1076457-58 – Programa Agropecuária Sustentável, compreendendo o fornecimento de

materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, planilha orçamentária e demais anexos ao Edital, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global.
g) Fornecedor: EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA LTDA, com CNPJ nº 21.467.995/0001-75
h) Valor: R$ 636.303,02 (Seiscentos e trinta e seis mil trezentos e três reais e dois centavos)
02 - Autorizar o empenho da despesa resultante nas seguintes dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente: 068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações – Recursos do Tesouro Municipal
469 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações – Recursos do MAPA

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:E04B6FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 191, de 30 de novembro de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A, da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390330000000000000.320 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 3.000,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190110000000000000.17 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.514,64
33191130000000000000.117 - Contribuições patronais
R$ 2.538,98
33390080000000000000.154 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 233,48
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33190110000000000000.18 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 8.732,46
33390080000000000000.155 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 774,33
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33190110000000000000.19 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.368,99
33191130000000000000.119 - Contribuições patronais
R$ 623,66
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.252 - Material de consumo
R$ 32.000,00
2319 - Iluminação Pública
33390390000000000000.418 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 14.000,00
2320 - Limpeza Pública
33190110000000000000.39 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 5.513,49
33191130000000000000.138 - Contribuições patronais
R$ 1.214,38
33390080000000000000.175 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 485,33
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33190110000000000000.28 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 7.798,31
33191130000000000000.127 - Contribuições patronais
R$ 576,54
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE
33390300000000000000.229 - Material de consumo
R$ 50.000,00
33390390000000000000.394 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.234 - Material de consumo
R$ 50.000,00
2062 - Auxílio Transporte à Estudantes e Universitários
33390480000000000000.481 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
R$ 8.000,00
2066 - Merenda Escolar
33390300000000000000.244 - Material de consumo
R$ 6.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.23 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 4.750,48
33190130000000000000.56 - Obrigações patronais
R$ 923,37
33390910000000000000.485 - Sentenças judiciais
R$ 2.000,00
2030 - Transporte de Pacientes
33190110000000000000.47 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 8.077,38
33191130000000000000.141 - Contribuições patronais
R$ 956,26
33390080000000000000.178 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 610,61
33390300000000000000.294 - Material de consumo
R$ 10.000,00
33390330000000000000.338 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 17.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

33190110000000000000.40 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 8.817,33
33191130000000000000.139 - Contribuições patronais
R$ 1.738,86
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.458 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 60.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390300000000000000.221 - Material de consumo
R$ 2.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência
Social
33390300000000000000.213 - Material de consumo
R$ 1.000,00
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA
33190110000000000000.31 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.283,91
33191130000000000000.62 - Obrigações patronais
R$ 456,78
2007 - Proteção e Abrigamento de Crianças e Adolescentes
33390910000000000000.487 - Sentenças judiciais
R$ 26.305,93
2013 - Amparo e Abrigamento de Idosos
33390910000000000000.486 - Sentenças judiciais
R$ 30.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33191130000000000000.124 - Contribuições patronais
R$ 367,42
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33190110000000000000.25 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 1.337,08
Total..... R$ 410.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00400000 - ASPS.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00400000 - ASPS.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 410.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BC2F3213

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 193/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 193, de 30 de novembro de 2022
AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4784/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de
2022, até o limite de R$ 31.391,23 (trinta e um mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)
atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2313 - Manutenção de vias urbanas
33390390000000000000.413 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 721,33
2321 - Resíduos Sólidos
33390390000000000000.421 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390390000000000000.400 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 386,07
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390390000000000000.406 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.000,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33390390000000000000.408 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 4.228,59
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390390000000000000.391 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 3.629,58
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência
Social
33390390000000000000.377 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 220,41
2013 - Amparo e Abrigamento de Idosos
33390910000000000000.486 - Sentenças judiciais
R$ 15.536,94
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33390300000000000000.224 - Material de consumo
R$ 3.668,31
Total..... R$ 31.391,23
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o
mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2061 - Manutenção da Educação Infantil

33390080000000000000.173 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 6.228,59
2063 - Educação Especial
33390300000000000000.675 - Material de consumo
R$ 3.629,58
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390140000000000000.190 - Diárias - civil
R$ 386,07
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390140000000000000.186 - Diárias - civil
R$ 721,33
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência
Social
33390400000000000000.462 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 1.000,00
2010 - Proteção e Atendimento à Famílias Atingidas por Eventos Climáticos e Meteorológicos
33390320000000000000.303 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 15.536,94
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33390400000000000000.469 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 3.668,31
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33390140000000000000.191 - Diárias - civil
R$ 220,41
Total..... R$ 31.391,23
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:051E2DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 426/2022, DE 02 DE DEZEMBRO

PORTARIA Nº 426/2022, de 02 de dezembro de 2022
Aplica Pena de Advertência a Servidor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Artigo nº 139, inciso I, da Lei Municipal nº 1543/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 393/2022, de 10 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA,** ao servidor **Sidinei da Silva,** matrícula nº 1012-02, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Leve, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º – A penalidade de que trata o artigo 1º, é aplicada por haver descumprido o dever funcional capitulado no inciso I, do artigo 129, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, fazer constar na ficha funcional a presente punição.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C2BF3BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ nº 26.675.061/0001-42
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de **PREÇOS** de eletrodomésticos e demais materiais, que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2022
VALOR: Item 19 R$9.422,00(nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ nº 42.579.294/0001-06
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de **PREÇOS** de eletrodomésticos e demais materiais, que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2022
VALOR: Item 01 R$5.900,00(cinco mil e novecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA ME
CNPJ nº 07.319.261/0001-18
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de **PREÇOS** de eletrodomésticos e demais materiais, que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2022
VALOR: Item 05 R$4.013,00; Item 06 R$3.605,95; Item 09 R$5.250,00; Item 10 R$12.200,00; Item 11 R$3.588,00; Item 13 R$1.021,02; Item 16 R$12.720,00; Item 17 R$1.612,00; Item 20 R$20.879,80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: THAINA SCHUMACHER ME
CNPJ nº 22.491.067/000-09
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de **PREÇOS** de eletrodomésticos e demais materiais, que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2022
VALOR: Item 03 R$3.656,00; Item 08 R$16.785,00; Item 14 R$2.030,00

Cotiporã, 07 de dezembro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:63EF2CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUTAL 111/2022

ESPÉCIE:RESCISÃO CONTRATUTAL 111/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MARISANGELA PUNGAN DEZORDI - 91186102004
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE DAÇAS TRADICIONAIS DE SALÃO, IVERNADA PRÉ-MIRIM, MIRIM, JUVENIL E ADULTA, BEM COMO ATENDER O PROJETO VIVER BEM – TERCEIRA IDADE. **RESCISÃO:** 06/12/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: GILBERTO DO PRADO ARRUDA JUNIOR
EMPRESA: MARISANGELA PUNGAN DEZORDI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:08BDCDEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 105/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 105/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futura aquisição de material para pavimentação das vias públicas municipais*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 19 de dezembro 2022 às 15:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 06 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F77BC9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 106/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 106/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro fornecimento de serviços para consertos, instalações e manutenção de câmeras, alarmes, ar condicionado, rede e aparelhos de telefonia nos prédios públicos pertencentes ao município*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 20 de dezembro 2022 às 09:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 06 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:104B046B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 107/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 107/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futura aquisição de material para perfuração de poços artesianos*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 20 de dezembro 2022 às 15:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 06 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A90944D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

Contrato Nº 219/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: INOVAR CARTUCHOS
Valor: R$ 3.762,00
Vigência: Início 06/12/22 Término: 31/12/22
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 96/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

_____

Crissiumal, 06 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A98D329E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022

Contrato Nº 220/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MB CATARINENSE LTDA ME
Valor: R$ 787,00
Vigência: Início 06/12/22 Término: 31/12/22
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 96/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

_____

Crissiumal, 06 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:77E6F6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022

Contrato Nº 221/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 1.754,00
Vigência: Início 06/12/22 Término: 31/12/22
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 96/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

_____

Crissiumal, 06 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:820B2F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

Contrato Nº 222/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
Valor: R$ 872,83
Vigência: Início 06/12/22 Término: 31/12/22
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 96/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

_____

Crissiumal, 06 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:ABC973C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

Contrato Nº 223/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAPIRANGA - SICOOB CREDITAPIRANGA SC RS
Valor: R$ 11,99
Vigência: Início 06/12/22 Término: 06/12/23
Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 3/2022
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS AO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, ATRAVÉS DO RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO.

Crissiumal, 06 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A9951F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022

Contrato Nº 224/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOROESTE RS MG
Valor: R$ 11,99
Vigência: Início 06/12/22 Término: 06/12/23
Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 3/2022
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS AO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, ATRAVÉS DO RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO.

Crissiumal, 06 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F9835634

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 063-02/2022
APrefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, através de sua **Comissão de Licitação**, torna público o interesse de obter propostas referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 063-02/2022,** que tem como objeto a Aquisição de Mobiliário para o Posto de Saúde Cleto Johner, cujas especificações seguem no **Memorial Descritivo disponibilizado no site da Administração Municipal, www.cruzeiro.rs.gov.br** . As propostas poderão ser entregues fisicamente no Setor de Licitação/Compras, localizado na Rua São Gabriel, 72 – Centro Cruzeiro do Sul/RS, CEP: 95930-000, ou remetidas em arquivo eletrônico para o endereço de e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br, no prazo entre os dias 07/12/2022 a 10/12/2022.
Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br ou pelos fones (51) 3764-1144/ (51)98040-2041 de segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 13h30 às 17h e nas sextas-feiras das 08h às 13h.

Cruzeiro do Sul/RS, 07 de Dezembro de 2022.

JOÃO H. DULLIUS -
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:EF44C7FA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 107/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS. **Contratada:** TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.739.340/0001-08. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERVENÇÃO VIÁRIA MEDIANTE EXECUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA JUNTO DO RUA FREDERICO GERMANO HAENSSGEN, BAIRRO SÃO GABRIEL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO VINCULADOS AO CONVÊNIO Nº 912519/2021-MDR, CONTRATO Nº 1075340-67 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nos termos do Processo Administrativo 810/2022 e Tomada de Preços 003-02/2022. **Valor do Contrato:** Total de R$ **R$ 301.127,29** (trezentos e um mil cento e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), sendo R$ 221.521,84 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) pelos materiais e R$ 79.605,45 (setenta e nove mil seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) pela mão-de-obra. **Prazo:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura.

Cruzeiro do Sul, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:78BC9412

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2022

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E
À servidora municipal, **MARLIZE SALETE BELARMINO,** Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, licença para acompanhamento de tratamento de saúde da filha, **CANDIDA BELARMINO BUSATTO,** no período de 23 de novembro a 28 de novembro de 2022, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
AOS 29/11/2022

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2E005A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 11/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Chamamento Público nº 11/2022 para Arrendamento de imóvel rural para extração de cascalho. A abertura da licitação será às 09h do dia 19 de dezembro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, nº 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:B7B2B496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– FLORINDO DA SILVA - ME – CNPJ n°: 09.245.858/001-90 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 191/2022 – Pregão Presencial n°032/2022- Prorrogação de Prazo de 30/11/2022 para 15/12/2022 - Assinatura: 30/11/2022.

– J. D. M. BECCON & CIA LTDA – EPP – CNPJ n°: 94.747.888/0001-74 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 90/2022 – Pregão Presencial n°13/2022- Supressão de R$ 5.680,00 - Assinatura: 30/11/2022.

– AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n° 10.869.890/0001-26 – Contrato Administrativo nº 344/2022 – Pregão Eletrônico nº 032/2022 – Aquisição de medicamentos. – Valor R$ 825,00 – Assinatura: 25/11/2022.

– CV TYRES EIRELI - CNPJ n° 28.888.423/0001-09 – Contrato Administrativo nº 355/2022 – Pregão Presencial nº 076/2022 – Aquisição de pneus para veículos do transporte escolar. – Valor R$ 7.058,00 – Assinatura: 07/12/2022.

– RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS - CNPJ n° 20.519.809/0001-31 – Contrato Administrativo nº 356/2022 – Pregão Presencial nº 076/2022 – Aquisição de pneus para veículos do transporte escolar. – Valor R$ 6.454,00 – Assinatura: 07/12/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:54B56355

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 62/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 62/2022

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando aquisição de um **TRITURADOR E PICADOR DE GALHOS.** Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **21-12-2022**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **21-12-2022**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 06-12-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:AA9A010C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
III RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 845/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 51/2022
III RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados a III Retificação no Edital, **Pregão Eletrônico 51/2022**, sendo: altera-se os **DESCRITIVOS DOS ITENS 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128** e **129** do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO DE PROPOSTA)**. O prazo para recebimento de propostas foi prorrogado para: até **08:30 horas** do dia **22-12-2022**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **22-12-2022**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 06-12-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:F9E51A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRO DE EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, torna público a ratificação da inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o Poder Executivo.
Fundamento legal: artigo 74, III, c, e parágrafo 3º da Lei nº 14.133/21.
Valor contratual: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais.
Prazo da contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Contratado(a): Gritti, Morais e Dorneles Advogados Associados.

Entre Rios do Sul, RS, 01 de Dezembro de 2022.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:D9304324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.

O Município de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que foi REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, sita a Av. Danilo Arlindo Lorenzi, 585 e ou pelo Fone 54 3544-1088 em horário de expediente.

Ente Rios do Sul/RS, 05 de Dezembro de 2022.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:F1A69BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022.

O Município de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que foi REVOGADO o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, sita a Av. Danilo Arlindo Lorenzi, 585 e ou pelo Fone 54 3544-1088 em horário de expediente.

Ente Rios do Sul/RS, 05 de Dezembro de 2022.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:B131CEEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 59/2022, PROCESSO 25510/2022

CONTRATADA: **TALITA LUANA BANDURKA 00879880031.** Contratação da formadora e professora Talita Luana Bandurka para ministrar formação para professores da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação. Valor total de R$ **6.900,00**. Fundamento Art. 25, "inc. II", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 05/12/2022.

VERENICE TERESINHA LIPSCH
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:A88D5EC8

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
SÚMULA DE CONTRATOS E ADITIVOS

O INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE ADITIVO. ADITIVO: 07/2022, CONTRATADA: **MALHARIA MATTE GEMELLI.** prorroga o prazo de vigência e reajusta o Contrato Administrativo n.º 12/2021, cujo objeto é a locação de sala comercial destinada às instalações do Instituto Erechinense de Previdência – IEP; Vigência de 12 meses a contar de 05/12/2022 até 04/12/2023. Valor mensal de R$ 2.260,00.

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Cristian Pollom
Código Identificador:A41F8ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis Municipais:

LEI Nº 7.173 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. - Autoriza a doação de bens móveis para Associação Comunitária do Bairro Paiol Grande.

LEI Nº 7.174 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. - Autoriza a doação de bens móveis para a Associação de Moradores do Bairro Progresso.

LEI Nº 7.175 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. - Autoriza a doação de materiais de proteção individual para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE.

LEI Nº 7.176 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. - Autoriza a doação de bens móveis para Associação Colhendo Sorrisos.

LEI Nº 7.177 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. - Autoriza a doação de bens móveis para o Sindicato dos Municipários de Erechim- SIME.

LEI Nº 7.178 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. - Denomina artéria da nossa cidade de Rua Ângelo Sartor – Vendedor.

LEI Nº 7.179 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. - Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Erechim a realizar o pagamento retroativo de parcelas referentes aos serviços prestados pela empresa MHNET, a qual incorporou a empresa CRERAL ao seu CNPJ.

Erechim/RS, 06 de dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andréa Zill
Código Identificador:DEE033CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:

DECRETO N.º 5.535, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 – Regulamenta o período de recesso escolar para os Professores das Escolas Públicas Municipais e o Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, no período de 21 de dezembro de 2022 ao dia 12 de fevereiro de 2023.

Erechim/RS, 06 de dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lisiane Sabala Blans
Código Identificador:C8CDFBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL - 5536/2022

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:

DECRETO N.º 5.536, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 – Regulamenta a Lei 7.086 que cria o Programa Municipal de Conservação de Recursos Hídricos e Institui Pagamento por Serviços Ambientais – PSA.

Erechim/RS, 06 de dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lisiane Sabala Blans
Código Identificador:19FE61CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

CONTRATOS: 630/2022;MOACIR MACIEL DE OLIVEIRA ME; o fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviço de instalação elétrica para sistema de sonorização definido por uma listagem de equipamentos de um RIDER, a ser instalado no Palco da Praça da Bandeira, no dia 06 de novembro, de acordo com as normas técnicas vigentes, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos próprios;R$ 17.500,00; **631/2022;SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RS;** realização de dois espetáculos durante as festividades do Natal 2022, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos próprios; R$ 220.000,00; **632/2022; SAVEGNAGO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA;** Contratação de Show Musical de Arnaldo Savegnago e Novos Chorões, para o Natal 2022, Tema "Renovando Sonhos", através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos próprios; R$ 4.000,00; **633/2022; PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP;** prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios; R$ 15.950,00; **634/2022; CSM-CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA;** acolhimento de Pessoa Idosa a partir de 60 (sessenta) anos de idade com ou sem deficiências e ou comorbidades, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios; R$ 4.078,00; **635/2022; CSM-CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA;** acolhimento de Pessoa Idosa a partir de 60 (sessenta) anos de idade com ou sem deficiências e ou comorbidades, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios; valores diversos; **636/2022; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA;** aquisição de gêneros alimentícios por Sistema de Registro de Preços – SRP, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos Próprios; R$ 54.798,65; **637/2022; NOSSAL E COLET LTDA;** aquisição de gêneros alimentícios por Sistema de Registro de Preços – SRP, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos Próprios; R$ 102.844,65; **638/2022; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME;** fornecimento de transporte para o Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, missões empresariais e outros eventos por Sistema de Registro de Preços (SRP), para o transporte de estudantes da rede estadual para a 23º Feira do Livro e Cidade da Cultura, que acontece de 11 à 20 de novembro. A contratação se faz através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios; R$ 1.826,00; **639/2022; JONATAN PARODI & CIA LTDA;** fornecimento de material e mão de obra para reforma da Capela Mortuária no Bairro Jabuticabal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com Recursos Próprios; R$ 32.968,64; **640/2022; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME;** fornecimento de transporte para o Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, missões empresariais e outros eventos por Sistema de Registro de Preços (SRP), para o transporte do Grupo do Gillé participar do XIII Encontro de Corais que acontece na cidade de São José da Urtiga/RS no dia 26 de novembro de 2022. A contratação se faz através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios; R$ 1.050,00; **641/2022; J BARAZETTI TERRAPLENAGEM;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com recursos próprios; R$ 114.000,00; **642/2022; KNAPP & CIA LTDA;** execução de perfuração, detonação e transporte de rochas por Sistema de Registro de Preços – SRP, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos Próprios; R$ 629.580,00; **643/2022; MOACIR MACIEL DE OLIVEIRA ME;** locação (instalação/desinstalação) de equipamentos de apoio para a 23ª Feira do Livro, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com Recursos Próprios; R$ 70.000,00; **644/2022; BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S;** prestação, pela CONTRATADA, ao MUNICÍPIO, dos serviços técnicos profissionais especializados; R$ 69.000,00; **645/2022; STANISÇUASKI MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI;** a locação (montagem/desmontagem) de estruturas físicas de apoio para

eventos, por Sistema de Registro de Preços – SRP, para a 23º Feira do Livro de 2022, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com Recursos Próprios; R$ 2.204,28; **646/2022; ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A;** realização de Curso Plano de Ação para Implantar a Nova Lei de Licitações nos Municípios Regulamentações, Exigências de Governança e Atores Responsáveis, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios; R$ 7.755,60; **647/2022; LUIS MATHEUS PEDROZO TEIXEIRA 85548790072;** realização de Show MATHEUS TEIXEIRA E G PACHOLA - Show MATHEUS TEIXEIRA E GRUPO PACHOLA para o Natal 2022,Tema "Renovando Sonhos", através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos próprios; R$ 5.800,00; **648/2022; TRIOU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;** realização do Show com Triou e Banda - para o Natal 2022, Tema "Renovando Sonhos", através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos próprios; R$ 15.000,00; **649/2022; JOEL CARLO MUSIC LTDA;** Show com Joel Carlo Music - para o Natal 2022, Tema "Renovando Sonhos" através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos próprios; R$ 16.000,00; **650/2022; MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA – EPP;** aquisição de software de Cálculo Estrutural para engenharia, atualização e treinamento, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com recursos próprios; R$ 44.423,00; **651/2022; CARLOS JOSÉ ZIN – EPP;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar, com recursos próprios; R$ 209.600,00; **652/2022; MB GUINCHOS LTDA ME;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar, com recursos próprios; R$ 12.250,00; **653/2022; CARLOS JOSÉ ZIN – EPP;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com recursos próprios; R$ 52.500,00; **654/2022; VIANEI ANTONIO WOOS;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com recursos próprios; R$ 81.100,00; **655/2022; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS E TRANSPORTES ERECHIM LTDA – ME;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com recursos próprios; R$ 41.405,00; **656/2022; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com recursos próprios; R$ 52.000,00; **657/2022; FUNDIÇÃO BERGER LTDA;** fornecimento de peças e mão de obra para restauração do britador girosférico Cone 90 RBS, através da Secretaria de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos próprios; R$ 61.000,00; **658/2022; FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL;** contratação de Curso presencial sobre o REURB, com ênfase na atuação municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com recursos próprios; R$ 28.692,40; **659/2022; ROZANE APARECIDA DA SILVA;** contratação de Show com Cantilena Vocal para o Natal 2022, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos próprios; R$ 5.000,00; **660/2022; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME;** fornecimento de transporte para o Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município Sistema de Registro de Preços (SRP), para a Associação dos Deficientes Visuais de Erechim para participar da oficina de música organizada pela Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Alegre da Cidade de Entre Rios do Sul. A contratação se faz através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios; R$ 1.120,00; **661/2022; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME;** fornecimento de transporte para o Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, para a Associação Esportiva Erechim Futuro, para participar da Final Estadual da Liga Gaucha Regional Serie Prata de Voleibol. A contratação se faz através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios; R$ 5.310,00; **662/2022; GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA – ME;** Contratação de Show Turma Sertaneja para o Natal 2022, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos próprios; R$ 2.500,00; **663/2022; EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA – EPP;** fornecimento de material e mão de obra para execução de passeios em áreas públicas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Recursos Próprios; R$ 202.818,81; **664/2022; SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS;** realização de diversas oficinas para capacitar e emancipar mulheres vítimas de violência, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios; R$ 10.000,00; **665/2022; PROGRESSO CURSO PROFISSIONALIZANTE LTDA;** realização de diversas oficinas para capacitar e emancipar mulheres vítimas de violência, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios; R$ 11.600,00; **666/2022; SECCO CURSOS & TREINAMENTOS LTDA**; realização de diversas oficinas para capacitar e emancipar mulheres vítimas de violência, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios; R$ 10.600,00; **667/2022; INSTITUTO IDEALIS LTDA;** Contratação de palestra com o tema "Como Alavancar o Turismo e a Economia", através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos próprios; R$ 6.000,00; **668/2022; MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA;** aquisição de rolo compactador, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos, Maquinas, Equipamentos e Utensílios Agropecuários, Convênio/MDR Nº 04187/2022 - Plataforma + Brasil Nº 930266/2022; R$ 549.500,00; **669/2022; BARAZETTI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME;** fornecimento de peças e mão de obra para o conserto do Trator Esteira M-72 - D61EX-15 SB46319 KOMAT´SU, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com recursos próprios; R$ 170.000,00; **670/2022; MARCOS TAMANINI & CIA LTDA;** aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, através da Secretaria Municipal de Educação com Recursos Salário Educação; R$ 49.046,00; **671/2022; NOSSAL E COLET LTDA;** aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, através da Secretaria Municipal de Educação com Recursos Salário Educação; R$ 349.006,00; **672/2022; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA;** aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, através da Secretaria Municipal de Educação com Recursos Salário Educação; R$ 30.642,50; **673/2022; MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA;** aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, através da Secretaria Municipal de Educação com Recursos Salário Educação; R$ 41.465,00; **674/2022; BERNARDI CONSTRUÇÕES EIRELI;** fornecimento de material e mão de obra para execução de Portão metálico do estacionamento da EMEF Caras Pintadas, localizada na Rua Frederico Ozanan, 210, Bairro São Vicente de Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos Salário Educaçao Uniao; R$ 32.235,08; **675/2022; TONIN E BUSETTO LTDA;** fornecimento e instalação de entrada e saída de energia para seis praças, localizadas na Rua José Reinaldo Agonezze, Avenida Comandante Kraemer, Rua Dr.Americo Godói Ilha, Rua Casemiro Antonio Kujawinski, Rua Dr.Sidney Guerra e Rua Espírito Santo , através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos próprios; R$ 15.420,00; **676/2022; GROUP MÓSENA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;** prestação de serviços de engenharia com a finalidade de locação, montagem e desmontagem de itens e equipamentos de sonorização e iluminação para apoio aos eventos de Natal 2022, que acontecem de 03 a 23 de dezembro, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com recursos Próprios; R$ 165.000,00; **677/2022; RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA;** fornecimento de material e mão de obra para construção e remoção de abrigos de passageiros de ônibus, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, com, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Segurança e Proteção Social, com Recursos Outorga Transporte Coletivo Urbano; R$ 119.990,10; **678/ 2022; STANISÇUASKI MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI;** locação (montagem/desmontagem) de estruturas físicas de apoio para eventos, por Sistema de Registro de Preços – SRP, para realização das atividades natalinas da programação organizada através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios; R$ 190.832,23; **679/2022; LEONARDO FELIPE BOVENSCHULTE LOCAÇÕES;** locação (montagem/desmontagem) de estruturas físicas de apoio para eventos, por Sistema de Registro de Preços – SRP, para realização das atividades natalinas da programação organizada através da Secretaria

Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios; R$ 17.975,00; **680/2022; KERBERMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA;** fornecimento de concreto usinado FCK 25 MPA, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação Segurança e Proteção Social; R$ 91.000,00; **681/2022; KNAPP & CIA LTDA**; execução de perfuração e desmonte de rochas com o emprego de materiais explosivos, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos Próprios; R$ 336.000,00; **682/2022; ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA;** aquisição de itens da Ata de Registro de Preços n.º 20/2021, referente a aquisição e instalação de luminárias com tecnologia LED, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, como Município consorciado, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos próprios; R$ 83.657,14; **683/2022; ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA;** aquisição de itens da Ata de Registro de Preços n.º 20/2021, referente a aquisição e instalação de luminárias com tecnologia LED, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, como Município consorciado, através da Secretaria Municipal da Obras Públicas, Segurança e Proteção Social, com recursos próprios; R$ 530.089,72;**684/2022; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME;** fornecimento de transporte para o Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, missões empresariais e outros eventos por Sistema de Registro de Preços (SRP), para o transporte da Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai, para participar do campeonato Brasileiro de Basquete em cadeira de rodas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios; R$ 5.723,00.

Erechim/rs, 06 de dezembro de 2022. –

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Josiane Perin Borges
Código Identificador:B8E1C050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMOS ADITIVOS

SÚMULA DE TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS
O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.
ADITIVOS CONTRATUAIS: 655/2022; MAURICIO ANTUNES DE OLIVEIRA 00880333090; acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 532/2022; R$ 1.600,00; **656/2022; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA;** acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 246/2022; R$ 8.137,50; **657/2022; VALDIR LIMA DOS SANTOS – ME;** prorrogação o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 739/2018; R$ 2.606,18; **658/2022; SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY;** procedem com a supressão de quantidades junto ao Contrato Administrativo n.º 419/2022; R$ 4.078,00; **659/2022; SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY;** supressão de quantidades junto ao Contrato Administrativo n.º 268/2022; valores diversos; **660/2022; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA;** procedem a readequação econômico-financeira a menor do Contrato Administrativo n.º 247/2022; R$ 7,50; **661/2022; C. VACCARO & CIA LTDA;** procedem com a supressão de quantidade do objeto do Contrato Administrativo n.º 594/2022; R$ 19.184,00; **662/2022; CLÉBER C DE SOUZA EIRELI;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 484/2022; R$ 8.250,00; **663/2022; JANAINA SARETO VOLPI;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 485/2022; R$ 1.750,00; **664/2022; DÍGITRO TECNOLOGIA S. A;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 441/2019; **665/2022; GAZDA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 641/2020; **666/2022; INTEGRASUL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 503/2021; **667/2022; SYSTEM – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 53/2022; **668/2022; MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 111/2022; **669/2022; CLARO S.A;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 395/2022; **670/2022; LAURO VILSON CHMIEL;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 17/2018; **671/2022; ASTRUS DIGITAL LTDA;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 542/2018; **672/2022; GREAT WORKS CONSTRUÇÕES EIRELI;** procedem ao aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro relativo a material do Contrato Administrativo n.º 61/2020; R$ 121.010,39; **673/2022; ABASTECEDORA GRAL LTDA;** procedem a readequação econômico-financeira a maior para o Contrato Administrativo n.º 478/2022; R$ 5,98; **674/2022; CDV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 12 meses com reajuste de valor ao Contrato Administrativo n.º 658/2019; 99.872,28; **675/2022; HISPANINGLES CURSOS EIRELI;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 95/2019; R$ 4.874,88; **676/2022; ROMPESUL TERRAPLENAGEM E DETONAÇÃO LTDA – ME;** acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 223/2022; R$ 28.125,00; **677/2022; PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 558/2021; R$ 6.573,36; **678/2022; MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP;** prorrogação por mais 70 (setenta) dias o prazo de vigência relativo ao Contrato Administrativo n.º 585/2021; **679/2022; ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA;** prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo relativo ao Contrato Administrativo n.º 334/2022; **680/2022; RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI – ME;** prorrogam o prazo de vigência/execução por mais 70 (setenta) dias relativo ao Contrato Administrativo n.º 261/2022; **681/2022; LÍDIA MARIA MARIN MELLO;** procedem a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, relativo ao Contrato Administrativo n.º 573/2022; **682/2022; SECCO CURSOS & TREINAMENTOS LTDA;** acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 393/2022**;** R$ 1.460,00; **683/2022; AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 625/2022; R$ 502,20; **684/2022; VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 394/2022; R$ 3.326,00; **685/2022; ECO-DIAGNOSE CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 633/2020; valores diversos; **686/2022; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 469/2022; R$ 19.270,00; **687/2022; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS E TRANSPORTES ERECHIM LTDA – ME;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 470/2022; R$ 18.770,00; **688/2022; CARLOS JOSÉ ZIN – EPP;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 468/2022; R$ 13.125,00; **689/2022; VIANEI ANTONIO WOOS;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 471/2022; R$ 16.882,00; **690/2022;INUTILIZADO; 691/2022; SAQUETTI EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA PONTO E ACESSO LTDA ME;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 10/2019; 692/2022; prorrogação de prazo de vigência por mais 12(doze) meses e reajustam valor conforme previsão da Cláusula 2 do Contrato Administrativo n.º 641/2020; valores diversos; **693/2022;GRUPO OESTE REAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 591/2021; R$ 42.591,72; **694/2022; OPUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 592/2021; valores diversos; **695/2022; RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 15 dias Contrato

Administrativo n.º 432/2022; **696/2022; ACM ASSESSORIA E CONS. EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 180 dias ao Contrato Administrativo n.º 371/2022; **697/2022; VISAO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;** procedem a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 226/2021; R$10,79; **698/2022; GUSTAVO RODRIGO OTTO 02660667047;** acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 578/2022; R$ 342,20; **699/2022; RIGO E BARBACOVI LTDA – ME;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 548/2022; R$ 3.425,00; **700/2022; CONSTRUTORA MEG LTDA EPP;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 30 dias relativo ao Contrato Administrativo n.º 391/2022; **701/2022; RICCI VEICULOS LTDA;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 226/2022; **702/2022; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA;** prorrogação de prazo de vigência/execução por mais 06 meses Contrato Administrativo n.º 595/2021; **703/2022; ODAIR DE TONI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;** alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 24/2021; **704/2022; PERFILSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA;** prorrogação de prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias para o Contrato Administrativo n.º 260/2022; **705/2022; BRUNO RICARDO COGHETTO KALINOVSKI 04385394008;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 564/2022; R$ 2.050,00; **706/2022; ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS;** reduz para três e meia (3,5) quotas, a partir de 01 de novembro de 2022, referente ao Contrato nº 244/2022; **707/2022; JAIR CIGERZA TRANS JC;** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com reajuste de valor Contrato Administrativo n.º 584/2021; reajuste 7,62%; **708/2022; EMPRESA DE TRANSPORTES GAURAMA LTDA;** prorrogação o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, relativo ao Contrato Administrativo n.º 776/2018; **709/2022; INUTILIZADO; 710/2022; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 545/2022; R$ 1.537,50; **711/2022; MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 546/2022; R$ 5.726,00; **712/2022; NOSSAL E COLET LTDA;** prorrogação o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses Contrato Administrativo n.º 221/2021; **713/2022; NOSSAL E COLET LTDA;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 547/2022; R$ 1.520,88; **714/2022; VISÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 549/2022; R$ 317,50; **715/2022; MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA;** procedem a prorrogação do prazo por mais 06 meses relativo ao Contrato Administrativo n.º 223/2021; **716/2022; VISAO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;** procedem a prorrogação do prazo por mais 06 meses relativo ao Contrato Administrativo n.º 226/2021; **717/2022; VISÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;** procedeção ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 184/2022; R$ 899,00; 718/2022; prorrogaçao o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 588/2021; valores diversos; **719/2022; BOA OBRA CONSTRUTORA EIRELI;** prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de vigência/execução relativo; **720/2022; VANGUARDA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA;** prorrogação excepcionalmente por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência relativo ao Contrato Administrativo n.º 694/2017; **721/2022; ELEVADORES ERECHIM LTDA ;** prorrogação excepcionalmente por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência relativo ao Contrato Administrativo n.º 751/2017; **722/2022; VISÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;** procedem a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 552/2022; R$ 17,99; **723/2022; FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA;** prorrogação o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, do Contrato Administrativo n.º 634/2020; R$ 4.842,90/mensal; **724/2022; RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA;** procedem ao aditivo de acréscimo de serviços e materiais, relativo ao Contrato Administrativo n.º 438/2022; R$ 52.207,68; **725/2022; RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA;** procedem ao aditivo de acréscimo de serviços e materiais, relativo ao Contrato Administrativo n.º 432/2022; R$ 4.568,60.

Erechim/RS, 07 de novembro de 2022 -

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Josiane Perin Borges
Código Identificador:7B913F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 184/2022. Objeto: Aquisição de cordões e crachás para uso e identificação dos servidores e estagiários da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e recursos próprios. Recebimento e abertura: 23/12/2022 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 06 de dezembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:648AFDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 178/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para transformação do veículo VAN A-224 para cadeirantes, através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos ASPS. Recebimento e abertura: 20/12/2022 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.
Erechim, 06 de dezembro de 2022.
IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:DD59B2B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

Pregão Eletrônico Nº 41/2022, Processo Nº 177/2022 Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA ENFARDADEIRA DE FENO NOVA.** Data e Hora da sessão: **Às 9h do dia 20/12/2022**. O Pregão será processado através do Portal Bolsa de Licitações (www.bll.org.br). O Edital Estará disponível no seguinte endereço eletrônico:www.ervalseco.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 3748-1200 das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:73E9CAE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.470, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:86044E20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.472, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Remaneja postos de confiança na forma do Decreto nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:4B25326B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.473, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Remaneja postos de confiança na forma do Decreto nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:E263F3BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.474 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta o §6º do art. 103, e os §§ 6º e 7º do art. 106 da LCM nº 5231/2011.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:61D65BD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº7.475 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal Nº 945/1976, que institui aos servidores sob o regime da C.L.T., avanço trienal.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:1C680416

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.476 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:5CF46D9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
CREDENCIAMENTO Nº 13/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado CREDENCIAMENTO, cujo Edital assim se resume:

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 13/2022, Processo administrativo nº **4503/2022**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EXAMES DE ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA COM DOPPLER COLORIDO, MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS E MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.AP.A.) - SMS**. PARTICIPAÇÃO: **PESSOAS JURÍDICAS (localizadas: Esteio, Sapucaia do Sul ou Canoas)**. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: **a partir da publicação até o dia 07 de fevereiro de 2023.** LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: **Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS, das 12h30min às 18 horas, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG**. EDITAL: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:AF7190EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 226/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2022, Processo Administrativo nº **4615/2022**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS - SMS.** Participação**: EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 22 de dezembro de 2022, às 10:00 horas.** Certame e edital: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F2019C1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 302/22

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 302/2022
PROCESSO n° 4662/2022

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: FORMATURA DOS ALUNOS DO 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EMEJA - SME,** no valor total de **R$ 10.555,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3531/22,** emitida em favor de **HOTEL KLEINVILLE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.480.329/0012-00.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:72FA6472

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9126/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Lucinéia dos Santos , matrícula nº 40401, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar a servidora Andressa Pereira dos Santos , matrícula nº 7868, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:
- Contrato nº 273/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Hotel Kleinville Ltda, que tem por objeto a contratação da empresa Hotel Kleinville Ltda para locação de espaço para realização do evento: formatura dos alunos do 9º anos do ensino fundamental e EMEJA – SME, vinculado à Dispensa de Licitação nº 302/2022, oriunda do processo administrativo nº 4662/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FDCC7A06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9127/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Gabriela Fidellis , matrícula nº 6958 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor Benedito Lopes , matrícula nº 6900, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, abaixo relacionados:
- Contrato nº 274/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ISCERGS - Instituto educacional, social e cultural do Estado do Rio Grande do Sul , que tem por objeto o termo de fomento com a ISCERGS/CUFA-ESTEIO - Projeto: “Esteio TEC - cursos de qualificação profissional” - SMDEMA , vinculado à Dispensa de Licitação nº 279/2022, oriunda do processo administrativo nº 4408/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:43F6D7CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9128/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Evangelista Vieira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41333, licença por incapacidade temporária para o trabalho no dia 29/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DB771AFF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9129/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elenara Rita das Neves Negruni, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46596, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8991/2022, no período de 29/11/2022 a 02/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9392A9F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9130/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando Duguai Pohlmann, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30391, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/12/2022 a 07/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C4DCC02D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9131/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilia Valli Sole, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 7275, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/12/2022 a 02/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9C54E763

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9132/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiola Carine Bulso Clave, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41243, licença por incapacidade temporária para o

trabalho, no período de 30/11/2022 a 05/12/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C0996CBD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9133/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Riquelmo Caetano, Vigia, matricula nº 7301, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/11/2022 a 01/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:22E10360

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9134/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Souza Bandeira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31186, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/11/2022 a 06/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C644FF74

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9135/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabricio Aires Fagundes, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula n° 46725, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3A0078F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9136/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Cristina Barbosa da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n° 7702, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/12/2022 a 05/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:532D8963

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9137/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Larissa Martinbianco, Professor de Inglês, Estatutário, matrículas n°s 41363 e 47208, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:00731E44

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9138/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Cristina Gomes Correa, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50577, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1D52AACC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9139/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41131, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/12/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9C078AE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9140/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor de Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:19BE2C8A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9141/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sheila Cristine Meyer Canterle, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30532, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8554/2022, no dia 29/11/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E339C060

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9142/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Claudia Lucas da Silva, Servente, Estatutário, matrícula n°30164, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4433/2022, no período de 23/11/2022 até 22/05/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D8AE3431

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9143/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabeth Rodrigues Carvalho, Servente, Estatutário, matrícula nº 3494, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/11/22 até 28/01/23 , com remuneração, com base no art. 151 - E e no art. 140, § 2°, da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9D29DFF5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9144/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Angelita Aparecida Nunes Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7125, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8404/2022, no período de 23/11/22 até 01/12/22, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C3271E88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9145/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela Maria Scrinz, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 3319, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/11/2022 a 28/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:ABD953C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9146/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marilene Medeiros Martins, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50633, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8856/2022, no período de 28/11/22 até 31/12/22, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0759E75D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9147/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Schaidt dos Santos, Professor/Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40388 e 41297, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2588C16D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9148/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Arthur Felippe Kinzel Fauth, Professor de Inglês,

Estatutário, matrícula nº 47237, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8667/2022, no dia 01/12/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7FF689C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9149/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Retamozo de Mello, Professor / Professor Área I 20H, Estatutário, matrículas n°40286 e 47463, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/11/22 até 12/12/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A27E2125

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9150/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciere Machado de Oliveira, Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrícula n°46711, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/12/2022 a 04/12/2022,, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:884AA871

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9151/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nadia Maier Mahmud, Supervisor Escolar 40 HS, Estatutário, matrícula nº 46782, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/11/2022 a 01/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:52A1214B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9152/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31231, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8934/2022, no período de 02/12/2022 a 03/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:84E5DB58

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9153/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane Rocha Laroque de Souza, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47061, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/12/2022 a 07/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DD407AD9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9154/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenilva Roberta de Alcantara, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31239, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/11/2022 a 30/11/2022,, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:866148D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9155/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nara Teresinha Souza Muniz, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50599, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:ED632912

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 304/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 304/2022
PROCESSO n° 4676/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de portas completas para a reestruturação de diretoria de esportes localizada no Ginásio Municipal Edgar Piccioni,** no valor total de **R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3555/22,** emitida em favor de **GEWEHR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 94.792.389/0001-07.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3B83561C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9156/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia de Almeida Oliveira, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47207, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/11/2022 a 11/11/2022 e no período de 30/11/2022 a 02/12/2022 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C7D5F35D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9157/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Caroline Melo Dias Kupstaitis, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31621, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7465/2022, no período de 28/11/2022 a 02/12/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CBE113AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9158/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Silva de Souza, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31372, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/11/2022 a 30/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:482B5327

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 305/22

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 305/2022
PROCESSO n° 4677/202
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE PISO PARA A REESTRUTURAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES LOCALIZADA NO GINÁSIO MUNCIPAL EDGAR PICCIONI RUA 24 DE AGOSTO 3079 - CONTATO GUILHERME FONE: 99960-9967 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** no valor total de **R$ 921,30 (novecentos e vinte e um reais e trinta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3556/2022,** emitida em favor de GEWEHR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**,** inscrita no CNPJ nº 94.792.389/0001-07.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:60CE3956

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9159/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Farias de Werk, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31383, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/11/2022 a 29/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E269620A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9160/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Solange Teresinha Siqueira Giongo, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30082, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8883/2022, no dia 28/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4698239C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9161/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vanessa Rambow, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30685 , a licença por incapacidade temporária para o

trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8601/2022, no período de 01/12/2022 a 02/12/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6CF5DAB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato Nº 178/2021
Primeiro Apostilamento
Tomada de Preços nº 018/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 29.452.110/0001-76
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de ampliação da EMEB MARIA MARQUES - SME
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a inclusão de valor da supressão do quarto adendo ao contrato n° 178/2021:
Na cláusula segunda – do valor
fica incluído: " o valor referente a supressão é de R$ 21.386,27 (vinte e um mil, trezentos e noventa seis reais e vinte e sete centavos), conforme planilha orçamentária acostada na folha 712 do processo administrativo n° 3711/2011.
Assinatura: 30 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2A4773C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 225/2022

CONTRATO Nº 225/2022
Primeiro Adendo
Chamamento Público – Credenciamento N° 001/2021
Consórcio público de saneamento básico da bacia hidrográfica do rio dos sinos pró-sinos

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratado: BER PROJETOS E OBRAS LTDA
CNJP: 11.334.040/0001-96
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2022, até 28 de fevereiro de 2023.
Assinatura: 02 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B379CE14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9162/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joao Ricardo Duarte de Matos, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30087, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/11/2022 a 01/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:641DCDC6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 220/2022

CONTRATO Nº 220/2022
Primeiro Adendo
Chamamento Público – Credenciamento N° 007/2022
Ordem de compra n° 3524/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: CARLOS MAXIMILIANO DE BRUM VILLALBA
CPF: 965.743.720-20
Objeto: Fica acrescida carga horária equivalente a 25%, do objeto do credenciamento, correspondente a 4h/semanal, referente à chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas – SMCEL
Valor: R$ 4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais)
Assinatura: 05 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3C30AB8A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9163/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda da Silva Borges Monteiro, Técnico Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31135, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3852B82F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 269/2022

Contrato 269/2022
Pregão Eletrônico n° 164/2022
Ordem de compra nº 3471/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: **VIVER MAIS LTDA**
CNPJ/MF: 21.188.382/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar atendimento pré-hospitalar, equipado com ambulância, motorista e equipe médica e de enfermagem, para evento parada livre 2022 - SMCDH
Vigência: A vigência contratual será a partir do dia 02 de dezembro de 2022 até 04 de dezembro de 2022.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Assinatura: 02 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9C2F196D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9164/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Veronica Andreia Ramos Pacheco, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 4624, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/12/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:78AEC197

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO Nº 199/2019

CONTRATO Nº 199/2019
Terceiro Adendo
Dispensa de Licitação N° 281/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: GENTE SEGURADORA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2022, até 24 de novembro de 2023.
Valor: R$ 3.096,74 (três mil e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Assinatura: 23 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E51E1A10

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 254/2022

Contrato 254/2022
Pregão Eletrônico n° 052/2022
Ordem de compra nº 3247/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: Locação de impressora multifuncional para uso do programa criança feliz - SMCDH
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de novembro de 2022 e encerrando em 25 de novembrio de 2023.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Assinatura: 23 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9FB0C480

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 255/2022

Contrato 255/2022
Pregão Eletrônico n° 052/2022
Ordem de compra nº 3253/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: Locação de impressora multifuncional para uso no setor administrativo - SMDEMA
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de novembro de 2022 e encerrando em 25 de novembrio de 2023.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Assinatura: 23 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:69A84CF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 121/2022

CONTRATO Nº 121/2022
Primeiro Adendo
Tomada de Preços N° 010/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: BERLIM – URBANIZAÇÃO – PRÉ – MOLDADOS DE CONCRETO LTDA ME
CNPJ: 18.648.655/0001-36
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 1° de dezembro de 2022, até 29 de janeiro de 2023.
Assinatura: 30 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C2094C24

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO Nº 079/2022

CONTRATO Nº 079/2022
Segundo Adendo
Tomada de Preços N° 008/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME
CNPJ: 08.965.654/0001-61
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 03 de janeiro de 2023, até 02 de abril de 2023.
Assinatura: 02 de dezembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:03543911

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO Nº 138/2021

CONTRATO Nº 138/2021
Sexto Adendo
Tomada de Preços N° 015/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME
CNPJ: 08.965.654/0001-61
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 07 de dezembro de 2022, até 06 de março de 2023.

Assinatura: 02 de dezembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E058CDDD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
7º ADENDO AO CONTRATO Nº 160/2021

CONTRATO Nº 160/2021
Sétimo Adendo
Tomada de Preços N° 019/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME
CNPJ: 08.965.654/0001-61
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 30 de dezembro de 2022, até 29 de março de 2023.
Assinatura: 02 de dezembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:98FB0151

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO Nº 143/2021

CONTRATO Nº 143/2021
Sexto Adendo
Tomada de Preços N° 016/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME
CNPJ: 08.965.654/0001-61
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 10 de dezembro de 2022, até 09 de março de 2023.
Assinatura: 02 de dezembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7B2373E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
10º ADENDO AO CONTRATO Nº 060/2020

CONTRATO Nº 060/2020
Décimo Adendo
Pregão Eletrônico N° 142/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 05.541.161/0001-06
Valor: Altera-se o valor do aditivo referente ao nono adendo ao contrato 060/2020, passando a ser de R$ 8.166,50 (oito mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: Altera-se a vigência do nono adendo ao contrato n° 060/2020, passando a valer a partir de 23 de novembro de 2022 até 17 de maio de 2023.
Ordem de Compra: Altera-se o valor da ordem de compra n° 3191/2022 passando a valer a partir de 23 de novembro de 2022 até 17 de maio de 2023.
Assinatura: 01 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CCE9BF9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATO Nº 013/2022
Terceiro Adendo
Tomada de Preços N° 028/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME
CNPJ: 08.965.654/0001-61
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 22 de dezembro de 2023, até 21 de março de 2023.
Assinatura: 02 de dezembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A78A82E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 263/2022

Contrato 263/2022
Pregão Eletrônico n° 195/2022
Ordem de compra nº 3300/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: K.B. SONEGHET - MACENARIA
CNPJ/MF: 25.321.868/0001-14
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados com instalação para o corpo de bombeiros - SMSP
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 03 (três) meses, iniciando em 24 de novembro de 2022 e encerrando em 23 de fevereiro de 2023.
Valor: R$ 72.950,00 (setenta e dois mil novecentos e cinquenta reais)
Assinatura: 24 de novembro de 2022.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E8E9C0CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9165/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Luiza Ribeiro Pivato, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40406, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/11/2022 a 30/11/2022 e no período de 02/12/2022 a 06/12/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8A274123

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9166/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maristela Valenti de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36H, matrícula nº 47492, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/11/2022 a 05/12/2022, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:59C2A3B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9167/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Cledenir Maciel de Los Santos, Professor Geografia, Estatutário, matrícula n°46979, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/12/2022 a 05/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8D194031

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9168/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Astor Giron, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3999, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/11/2022 a 01/12/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:159A4293

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9169/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandro Rogerio da Silva, Guarda Municipal, matrícula nº 3983, Estatutário , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/12/2022 a 09/12/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:62804DFE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9170/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiano Manganelli Ferreira, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30860, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/12/2022 a 09/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:891096EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9171/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Farias Dias, Agente Comunitário PSF UT-12, Estatutário, matrícula nº 31368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/11/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BA248313

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9172/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andressa da Rosa Scherer, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31526, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/11/2022 a 04/12/2022 e no período de 05/12/2022 a 09/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:15C4F6AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9173/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Michelle Loskar Souza, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30393, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8981/2022, no período de 30/11/2022 a 06/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E2AE3EC1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA IV

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que se encontra à disposição das empresas interessadas o seguinte certame:
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 283/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **N° 4469/2022**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO – SMSP**
PARTICIPAÇÃO: **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93
FORMA DE DISPUTA: **MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO**.
VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO: **R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos)**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: **180(CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **Altera-se para até as 9h30min do dia 09 de dezembro de 2022**.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Altera-se para às 9h30min do dia 09 de dezembro de 2022**.
LOCAL: Rua Engº. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS.
EDITAL: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/),

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:433098E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9174/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joseangela Alves de Souza, Professor / Psicopedagogo, matrículas 4916 e 47064, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/12/2022 a 07/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:50FCA49B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9175/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marines de Fátima Camargo de Quadros, Servente, Estatutário, matrícula nº 3637, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/11/2022 a 02/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F0032602

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9176/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Graciela Trezzi Springer, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47336 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8712/2022, no dia 30/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5CA9A3B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9177/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lacir Escobar Lorenco, Servente, Estatutário, matrícula n° 50475, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/11/22 até 04/12/22 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E8229E40

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9178/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bernardo Asipovicios Machado, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n° 47674, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/12/2022 a 09/12/2022 , sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BD288837

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9179/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Áurea da Silva Gomes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50579, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/11/22 até 13/12/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AC209FE5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9180/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jéssica Oliveira da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30806, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8230/2022, no período de 18/11/22 até 17/01/23 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BA3F0A50

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9181/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9005/2022, no período de 28/11/2022 a 02/12/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BD8CDEF5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9182/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sonia Mariza Moreira Consi, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n°50626, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/12/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:26A033E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 225/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2022, Processo Administrativo nº **4613/2022**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA – SMOSU.** Participação**: EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. ENTREGAS PARCELADAS: SIM.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO (do KIT CESTA BÁSICA).** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 20 de dezembro de 2022, às 10:00 horas.** Certame e edital: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:466FEEB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP 18/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Edital assim se resume:

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: **N° 4636/2022**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE DA PRAÇA CORAÇÃO DE MARIA - SKATEPARK - SMU.** PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**. EMPREITADA POR **PREÇO GLOBAL**. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ R$ 1.187.594,73 (um milhão e cento e oitenta e sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos). GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento).** PRAZO DE CONCLUSÃO: **180 (cento e oitenta) dias.** RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até as 13h30min do dia 27 de dezembro de 2022.** EDITAL: à disposição no site (www.esteio.rs.gov.br/).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E8CF79C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9183/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Jessica Oliveira da Silva, Assistente Administrativo, matrícula nº 30806, Estatutário, do exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 06.12.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9B5CF748

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9184/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Luis Augusto Oliveira Loureiro, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 31271, do exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade de Trânsito e Transporte - Diretoria de Segurança e Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 06.12.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DA8AED03

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9185/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Luis Augusto Oliveira Loureiro, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 31271, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal , vinculada à Unidade de Trânsito e Transporte - Diretoria de Segurança e Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 06.12.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EE2451DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9186/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Monica Sabrine Munari, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31452, do exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculada à Unidade Básica de Saúde – Primavera, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28.11.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:398B64E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9187/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Monica Sabrine Munari, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31452, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculada à Diretoria de Atenção em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 28/11/2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:896FDEC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9188/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31653, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculada à Unidade Básica de Saúde – Primavera, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de28.11.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6CBC6AB0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9189/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Laura Bianchi e Silva, Enfermeiro do PSF, Estatutário, matrícula nº 31380, GS no valor de R$ 1.338,56, a partir de 28/11/2022, conforme Lei Municipal nº 4907/2009.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:755AA09A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9190/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Areal Navarro, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31570, Gratificação Salarial Saúde, a partir de 28/11/2022, conforme Lei Municipal nº 4907/2009.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D0BF1F19

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 219/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS - SMGG":**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **21 de dezembro de 2022,** às **10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:08DDF5C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos arts. 25, inciso II, e art. 26, c/c art. 13, incisos I e III, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de assessoria técnica especializada, capacitação e coordenação técnica na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e Rural do município de Flores da Cunha – RS.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:16642048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças originais para máquinas da Marca Komatsu, para atender as necessidades do Município de Flores da Cunha.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:9585D602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição do livro "História de um Gigante" referente à história do campanário da igreja matriz de Flores da Cunha que faz parte do projeto cultural Restauro e Requalificação do Campanário realizado por meio da Lei de Incentivo à Cultura. César Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:C6B2FAA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN 07 LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2022/2022, OU SUPERIOR, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas dia **19/12/2022** às **08h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1014 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 07 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:C356D14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2022

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa: CORTEN SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.307.220/0001-56. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da Escola Municipal Rui Ramos na sede do Município de Gramado dos Loureiros/RS. VALOR TOTAL: 21.237,00 (vinte e um milduzentos e trinta e sete reais).

Gramado dos Loureiros – RS. 05/12/2022.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:EBB2D9DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 381/2022

INSTRUMENTO: Contrato nº 381/2022
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 040/2022
CONTRATADO: IDECAN - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL, CNPJ nº 04.236.076/0001-71
OBJETO: Prestação de serviços técnico-especializados de coordenação, organização, planejamento e execução concurso público para provimento de cargos para o Quadro de Pessoal da prefeitura municipal de Guaíba, RS, que se encontrarem vagos ou vierem a vagar na vigência do concurso.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais).
PROCESSO: 27742/2021

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:FB008810

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

O Município de Guaíba torna pública a contratação direta, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, da empresa IDECAN - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.236.076/0001-71, para a "Prestação de serviços técnico-especializados de coordenação, organização, planejamento e execução concurso público para provimento de cargos para o Quadro de Pessoal da prefeitura municipal de Guaíba, RS, que se encontrarem vagos ou vierem a vagar na vigência do concurso, observadas as condições estabelecidas nos Projetos Básicos", conforme Processo Digital nº 27742/2021 - Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2022. Valor total da contratação R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais). Data da dispensa: 29/11/2022.

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:98DA3D01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022.

MEMORANDO: Nº 404/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em rastreamento veicular com o fornecimento dos equipamentos em comodato, contemplando serviços via plataforma online de rastreamento, conforme especificações do Edital.
EMPRESA: ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA – CNPJ nº 33.367.127/0001-00, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 692, Bairro Linho, CEP 99704-440, na cidade de Erechim/RS.
VALOR TOTAL: R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) por veículo/rastreador.
AMPARO LEGAL: art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:12E08DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2022
CONTRATADO: AST ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 40.008.634/0001-05
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO OFERECER CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PELA CONTRATADA EM FAVOR DA CONTRATANTE, COM O OBJETIVO DE BUSCAR NÃO SÓ A CONFORMIDADE LEGISLATIVA, MAS TAMBÉM UMA RELAÇÃO DE PARCERIA QUE PREZA PELO PROFISSIONALISMO E PELO RESPEITO COM CADA CLIENTE, ASSIM COMO OFERECER A MAIOR QUALIDADE E EXCELÊNCIA E, SEMPRE, PRIORIZAR A SEGURANÇA E A EFICIÊNCIA NO AMBIENTE DE TRABALHO DA CONTRATANTE. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O REFERIDO PROJETO SERÁ DESENVOLVIDO OBSERVANDO OS SEGUINTES OBJETIVOS SECUNDÁRIOS: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL – PCMSO; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART; ELABORAÇÃO DE PPP, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO CONTRATADO.
DATA DE EMISSÃO: 30/11/2022
VALOR: R$ 2.632,00
VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 30/11/2023
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2022

Harmonia/RS, 06 de dezembro de 2022.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:487069D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.606/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal 2.567 de 03 de maio de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2.567/2022 que passam a vigorar da seguinte forma:
...
Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 15 (quinze) estagiários, estudantes regularmente matriculados no ensino médio, curso profissionalizante ou em curso superior, vinculado ao ensino público ou particular, oficial ou reconhecido, em áreas afim, bem como celebrar convênio com a Instituição de Ensino ou Agente de Integração do estudante, com vistas a efetivação do estágio.
Art. 2o - ...
Parágrafo Único. *É obrigatória a realização de seleção simplificada, mediante edital, para o preenchimento das vagas de estágio disponibilizadas, pela administração municipal de forma direta ou pela instituição de ensino e/ou agente de integração quando conveniado.*
Art. 8o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos contrários, em especial a Lei Municipal 2.384 de 26 de novembro de 2018.
...
Art. 2o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 06 de Dezembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 06 de Dezembro de 2022

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:BA02DD2B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.607/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial – Contratação Agente Ambiental
0901.2060600102.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Direta
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado.....R$. 12.000,00
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Recurso:
0901.2060600102.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Direta
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$. 12.000,00
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 06 de Dezembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***Em* 06 de Dezembro de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:745EE9F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.608/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a celebração de parceria com a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibiraiaras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibiraiaras, inscrita no CNPJ sob o nº 90.484.015/0001-65, mediante o repasse no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), de acordo com a Proposta Fundo a Fundo nº 430990220220001 do Ministério Cidadania, para custeio de atividades da referida entidade, na forma desta lei.

Art. 2º Os recursos repassados na forma do art. 1º desta lei, destinar-se-ão ao custeio de atividades da referida entidade, a ser utilizado conforme as orientações da cartilha de ações possíveis do Ministério da Cidadania.

Art. 3º O termo da parceria que vier a ser celebrado, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, será específico para fins do repasse referente a Proposta Fundo a Fundo nº 430990220220001 do Ministério da Cidadania, e contemplará as demais exigências legais, inclusive a prestação de contas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 06 de Dezembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***Em* 06 de Dezembro de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:FA151727

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.609/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial – Emenda Parlamentar Serviços SUAS - Custeio
0701.0824201200.012 Apoio a Entidades Assistenciais
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43(1168) Subvenções Sociais.....R$. 130.000,00
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Recurso:
Arrecadação a maior Recurso Vinc 1168 – SIGTV Estrut Serviços SUAS Custeio..R$. 130.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 06 de Dezembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***Em* 06 de Dezembro de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:279D194E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 164/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de dezembro de 2022:

Contrato de Credenciamento n.º 164/2022; Processo Licitatório n.º 171/2022; Chamamento Público n.º 08/2022; Credenciada: **JF SEGURANÇA PRIVADA LTDA – CNPJ: 27.615.896/0001-70**; Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de segurança para eventos realizados pelo município. Valor por hora para o item 1: R$ 45,71; e para o item 2: R$ 51,42; Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 05/12/2022.

Ibiraiaras/RS, em 05 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:7BC3C0C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 661/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 15 (QUINZE) DIAS, a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Adriana Lemes**, matrícula nº 3758-3, conforme avaliação do Médico do Município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20.981, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 01/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:3E605387

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 662/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera, a pedido, a Servidora Claudia Naiara da Fonseca do cargo de Chefe de Equipe de Serviços Urbanos e Rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme pedido protocolado sob o nº 901/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora **Claudia Naiara da Fonseca**, matrícula nº 3973-0, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Serviços Urbanos e Rurais, CC – 03, com lotação junto ao Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Administração Geral, a contar de 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:660DABBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 663/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3584-0	Daiane Nepomoceno dos Santos	01/12/2022	01	Julio Somensi CRM 28.530
3854-7	Jessica S. Dos S. Cazanatto	02/12/2022	01	Leonardo Vieira Grazziotin CRM 27.043

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 06 de Dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:964C8036

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 664/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Convoca Servidor Municipal no período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Servidor Municipal **Leonir Paulo Piton**, matrícula nº 399-9, que se encontra em gozo de férias, conforme Portaria nº 655/2022, para retornar as suas atividades na data de 06/12/2022, tendo em vista a necessidade dos serviços por ela prestados.
Parágrafo Único. Os dias de férias convocados serão gozados em período a ser marcado, de acordo com a disponibilidade da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:98CEC0F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 665/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
56-6	Darci Penning	30	-	01/05/2021 a 30/04/2022	12/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 06 de Dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:042479C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.318/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito especial no orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.607/2022 de 06/12/2022,

DECRETA:

1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial – Contratação Agente Ambiental
0901.2060600102.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Direta
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado.....R$. 12.000,00
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Recurso:
0901.2060600102.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Direta
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$. 12.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 22 de novembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***Em* 22 de novembro de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:93EA2B03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.319/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito especial no orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.609/2022 de 06/12/2022,

DECRETA:
1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial – Emenda Parlamentar Serviços SUAS - Custeio
0701.0824201200.012 Apoio a Entidades Assistenciais
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43(1168) Subvenções Sociais.....R$. 130.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Recurso:
Arrecadação a maior Recurso Vinc 1168 – SIGTV Estrut Serviços SUAS Custeio..R$. 130.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 22 de novembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***Em* 22 de novembro de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:CF1BDE0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 102/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2022

"Edital de Processo Seletivo Simplificado de contratação por prazo determinado, para o cargo de Farmacêutico Bioquímico."

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para cargo com vaga criada e/ou cadastro reserva, por prazo determinado para desempenhar as respectivas funções, amparado em excepcional interesse público devidamente especificado na legislação municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Nº 1.492/2002, Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal Nº 2.605/2022 e, demais Leis Municipais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para Farmacêutico Bioquímico.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 136/2021 de 03 de março de 2021.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República.

1.3 Este edital será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios, no site http://www.diariomunicipal.com.br/ e, no site do Município no endereço http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site http://www.diariomunicipal.com.br/ e, no site do Município no endereço http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/

1.5 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme determinado em Lei específica e, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração, podendo inclusive não ocorrer.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, atribuições e condições:

2.1.1 FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 08
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: Coordenar todas as ações atinentes ao desenvolvimento das atividades da vigilância sanitária municipal e ter a responsabilidade pela supervisão, controle e distribuição de medicamentos nos postos e unidades de saúde do Município.

Atribuições: Realizar a responsabilidade técnica de drogarias e farmácias e manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários da farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter custódia das drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análise clínicas ou outras dentro, dentro de sua competência; executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos e citológico; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; executar tarefas afins inclusive participar de atividades que envolvam a participação do município em programas com outros entes públicos; coordenar as atividades atribuídas à vigilância sanitária municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Horário: 20 horas semanais;
b) Outras: Serviços de fiscalização e inspeções externas e contato com o público

REQUISITOS

Instrução: Nível Superior
Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da função com o respectivo registro no órgão de classe
Idade: 18 anos;

2.1.2 a) A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio e os vencimentos são os fixados na tabela baixo:

Categoria Funcional	Vencimentos	Carga horária semanal	Vagas
Farmacêutico Bioquímico	R$3.570,82	20 horas	01

2.1.2 b) Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado na tabela do quadro do item 2.1.2, nele compreendendo além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.1.2 c) Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas a final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários consoante o disposto no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas das **7h45m do dia 12 de dezembro de 2022 até as 16h30m do dia 16 dezembro de 2022**, mediante a remessa para o seguinte e-mail: **protocolos@pmibiraiaras.com.br.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar para o e-mail indicado, nos horários e prazos estabelecidos no item 3.1, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição/currículo de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no Anexo, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para o sexo masculino);

4.1.4 Certidão de quitação Eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;

4.1.5 Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual, disponível no site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;

4.1.6 Para fins de comprovação dos diplomas de graduação – curso superior ou licenciatura e os de pós-graduação em nível de

especialização, mestrado e doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
4.1.7 Comprovante de inscrição no órgão de classe correspondente;
4.1.8 Caso o candidato for detentor de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, será contabilizado de forma cumulativa conforme pontuação determinada no item **6.1.1.**
4.1.9 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial dos Municípios no site: http://www.diariomunicipal.com.br/ e, no site do Município no endereço http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/,no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que, por ventura, não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No mesmo dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no mesmo dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.4 O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio - pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item **6.1.1.**
6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.6.1 FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação na área da saúde (concluída)	05	05
Pós-graduação/ Especialização	05	15
Mestrado	20	20
Doutorado	30	30
Experiência profissional na área de atuação de licenciamento ambiental exercida em municípios, estado ou união.	10 por ano trabalhado	30

*Comprovado com registro em carteira ou contrato de trabalho.

7.RECURSOS
7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
8.1.1 Tiver obtido a maior pontuação na experiência profissional;
8.1.2 Apresentar idade mais avançada
8.1.3 Sorteio em ato público.
8.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, de acordo com a necessidade do momento, o candidato selecionado será contatado por telefone e ou meios eletrônicos (WhatsApp e e-mail) cadastrados. A não localização ou o não retorno do candidato implicará em sua eliminação, sendo convocado o próximo da lista de classificação. Os candidatos selecionados terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar o atendimento das seguintes condições:
10.1.1 Entregar a documentação contida na Relação de Documentos Necessários para Ingresso no Serviço Público, disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos, no momento do contato mencionado acima**.**
10.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
10.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado está vinculado **à Lei Municipal Nº 2.605/2022.**
10.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
10.5 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.
11.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____ 1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____1.6 Estado Civil: _____

1.7 Cargo Pretendido:_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial, celular e whatsapp: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____ Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____ Instituição de Ensino: _____ Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empregador (empresa):_____

Data de início: _____Data da saída:_____

Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa):_____

Data de início: _____Data da saída:_____

Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa):_____

Data de início: _____Data da saída:_____

Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa):_____

Data de início: _____Data da saída:_____

Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa):_____

Data de início: _____Data da saída:_____

Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa):_____

Data de início: _____Data da saída:_____

Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa):_____

Data de início: _____Data da saída:_____

Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa):_____

Data de início: _____Data da saída:_____

Tempo de trabalho: _____

Empregador (empresa):_____

Data de início: _____Data da saída:_____

Tempo de trabalho: _____

_____,_____, de 2022

Local e data

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2022

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	05 dias	12/12 a 16/12
Publicação dos inscritos	01 dia	19/12
Recurso da não homologação	01 dia	20/12
Analise dos recursos e publicação da relação final de inscritos	01 dia	21/12
Analise de currículos dos candidatos inscritos	01 dia	22/12
Publicação do resultado preliminar	01 dia	23/12
Prazo para apresentação de recurso ao resultado preliminar	01 dia	26/12
Manifestação da Comissão na reconsideração quando couber, decisões e publicação da relação final dos aprovados	01 dia	27/12

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:F3167C1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 666/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
691-2	Eliane Consoladora Gonçalves	30/11/2022	30	Roberto G. Terrazas CRM 20.981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de dezembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:B4AA3B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 029/2022

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias úteis, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação no cargo em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
011548	Prof. de Português	Estefane Maurer Dresch	6º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:81AFFA7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 070/2022 - FAMURS

Contratada: TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada e autorizada, para realizar a manutenção preventiva de revisão dos 10.000km dos veículos de placas:JBC-2C62,JBC-2C74,JBC-2C51,JBL-3B05,JBL-3B28,JBL-3B71, lotados da secretaria municipal de educação. **Valor: R$ 19.729,92**. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:7C9DFDCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0113/2022 – FAMURS

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de uniformes para a identificação dos funcionários das Unidades de Saúde do Município e SAMU
Abertura: 20/12/2022, às 09:00 horas, no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de Dezembro de 2022

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:B8B801A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 915/2022- SETOR PESSOAL

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL JOSIANE CAMARGO RODRIGUES.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA** a Professora **JOSIANE CAMARGO RODRIGUES,** matrícula 2675, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 05/12/2022**, na EMEF Presidente Getúlio Vargas, para substituir a professora Morgana Bork Massuda, que se encontra de atestado para tratamento de saúde. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:7A0B30E4

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 426/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 599/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **COMPRA DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PRODUTOS DO GRUPO MARIA FLOR,** sendo a empresa contratada COMERCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO inscrita no CNPJ Nº 93.187.300/0001-02 **no valor total de R$ 619,08 (Seiscentos e dezenove reais com oito centavos).**

Independência, 6 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:9BC5EE52

SECRETARIA DA FAZENDA
SUMULA ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA:LUCIANE XIMENDES LAQUIMAN-ME, Inscrita no CNPJ Nº 18.024.516/0001-31
OBJETO: **internação compulsória de paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde do Município.**
DA VIGÊNCIA: 08 a contar a partir de 29 de dezembro de 2022.
DO ADITAMENTO: Valor R$ 4.848,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais)
Resolvem aditar o Contrato 105/2018, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Data de assinatura: Independência, 02 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:B2A6D644

SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES- TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022 PROCESSO Nº 531/2022- EDITAL Nº 112/2022

Objeto – Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO E REFORMA DOS PASSEIOS NO ENTORNO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

No dia seis de dezembro de 2022 houve a reabertura da TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022 foram abertas as propostas das empresas EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA ME, inscrita no CNPJ Nº 21.467.995/0001-75, e JD PAVIMENTAÇÕES, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.838.325/0001-98, A empresa JD PAVIMENTAÇÕES, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.838.325/0001-98, foi habilitada apenas para o lote nº 01:pavimentação poliédrica e a empresa EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA ME, foi habilitada para o lote 02: reforma passeio e calçadas, A Sessão fica suspensa, pelo prazo de cinco dias úteis a partir da intimação dos interessados conforme definido no item 7.2 do edital, e não havendo manifestação, declara as empresa vencedoras do certame , sugerindo a adjudicação e homologação da Autoridade Municipal.

Independência, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:2FEF9D88

SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES- TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022 PROCESSO Nº 554/2022- EDITAL Nº 118/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA DE PISO INTERTRAVADO NO ACESSO E NO INTERIOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
No dia seis de dezembro de 2022 houve a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022 a empresa EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA ME, inscrita no CNPJ Nº 21.467.995/0001-75, deixou os envelopes, não se fazendo presente no momento da licitação, a empresa foi considerada habilitada. A Sessão fica suspensa, pelo prazo de cinco ias úteis a partir da intimação dos interessados conforme definido no item 7.2 do edital. Não havendo manifestação das empresas passa-se para a fase de abertura das propostas.

Independência, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:F501BAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 916/2022 - SETOR PESSOAL

EXCLUI DO QUADRO DE PENSIONISTAS EM DECORRENCIA DE FALECIMENTO.

_____

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 5º Inciso I, da Lei Municipal nº 1701/2005 de 27.09.2005, **EXCLUI** do quadro de Pensionistas do FAPS, em decorrência de falecimento a **Sr.ª. ROSALINA JORECKI DA SILVA,** Servidora Pensionista, ocorrido no dia 31 de Outubro de 2022**,** conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 104091 01 55 2022 4 00044 042 0008642 25, emitida em 30/11/2022. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos ao dia 31/10/2022.

Independência/RS, 05 de Dezembro de 2022.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:72472FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 917/2022 - SETOR PESSOAL

EXCLUI DO QUADRO DE PENSIONISTAS EM DECORRENCIA DE DETERMINAÇÃO DO CANCELAMENTO DO PAGAMENTO DE PENSÃO.

_____

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme parecer jurídico, **DECIDE PELO CANCELAMENTO DE PAGAMENTO DE PENSÃO PARA A Sr.ª. INEZ MARLI BORGES LUNDIN,** Pensionista, **EXCLUINDO DO QUADRO DE PENSIONISTAS DO FAPS**, em decorrência do encerramento de processo de sindicância investigatória instaurado pela Portaria 029/2022-PA e determinado pela Autoridade Municipal na Portaria nº 063/2022-PA, tendo em vista que ficou constatado que a mesma não vivia maritalmente com o servidor Lirio Izidoro Lundin, inclusive com a informação de que a mesma reside em outro município, não é ela a correta beneficiaria da Pensão, com o cancelamento do pagamento. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos ao dia 17/11/2022.

Independência/RS, 05 de Dezembro de 2022.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável pela Secretaria de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:5DFE80B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 918/2022 - SETOR PESSOAL

CONCEDE PENSÃO A ERENA LANGER POR MORTE DE LIRIO LUNDIN.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme parecer jurídico, em decorrência do encerramento de processo de sindicância investigatória instaurado pela Portaria 029/2022-PA e na Portaria nº 063/2022-PA**, DETERMINA A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**, **a contar de 01 de dezembro de 2022,** a **ERENA LANGER**, que conforme parecer técnico da Consultora Jurídica mantinha com o Sr. LIRIO IZIDORO LUNDIN, **falecido em 28 de janeiro de 2021**, relação caracterizada como União Estável há mais de 10 anos, a qual receberá ATUALMENTE o valor de R$ 2.088,28 (Dois mil e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos), **correspondente ao disposto na Lei Municipal 1701/2005, Art. 39, II, onde o valor do provento será a totalidade da remuneração percebida pelo segurado no cargo efetivo na data anterior à do óbito**, tendo como base de calculo a **ULTIMA REMUNERAÇÃO**, tendo o critério de correção do provento a **MANUTENÇÃO DO VALOR REAL**, a ser custeado pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos a contar de 01/12/2022.

Independência/RS, 05 de Dezembro de 2022.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável pela Secretaria de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:4AE94704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 68/2022-PA DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECIDE pela absolvição de servidora e após, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria 32/2021 – PA de 02 de setembro de 2021. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:8AC33965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 67/2022 - PA DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.981/2008, diante Despacho da Assessoria Jurídica, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, em face de empresa, para apuração dos fatos relatados, e aplicação das devidas penalidades se for o caso.

Cópia dos documentos em anexo.

Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:4C81DC77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30-2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 30/2022, no dia 16 de dezembro de 2022, **as 07:30 horas**. Aquisição de equipamento odontológico, conforme portaria SES n° 395/2022.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;
E- mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 02 de dezembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FA20A8AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

OBJETO: Aquisição de veículo 0km para o conselho tutelar.

Abertura: 20/12/2022
Horário: 8:00 horas
Sessão eletrônica no site:www.gov.br/compras

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:DEAA0DAA

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 060/2022, Processo Administrativo nº 292.2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Objeto: Aquisição de pneus e materiais para SMOTU e SEMAG.

Contratado: MODELO PNEUS LTDA
CNPJ: 94510682000126

Contratado: RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA EPP
CNPJ: 20519809000131

Contratado: MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI – EPP
CNPJ: 29081832000161

Contratado: BURICÁ COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 02332508000112

Adjudicada e Homologada em 06/12/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:20C57F19

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 067/2022, Processo Administrativo nº 311.2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa seguradora para o seguro de veículos da frota municipal.

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Adjudicada e Homologada em 06/12/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A301BB30

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°207/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação N°207/2022, Processo Administrativo N°321/2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de alimentos para o CRAS devido ao processo de licitação ter sido deserto, referente ao processo de licitação 291/2022, modalidade: pregão presencial n°59/2022, data 25/10/2022.

Fundamento: artigo n°24, V, da lei 8.666/93.

Empresa contratada: SONIA TEREZINHA SUDATI MACHADO & CIA LTDA
CNPJ: 00.380.305/0001-76
Valor contratado: R$8.243,04

Empresa contratada: JUAREZ BALBÉ TAJES & CIA LTDA
CNPJ: 91.583.567/0003-55
Valor contratado: R$2.962,44

Empresa contratada: PEDRO JOELSON TEIXEIRA DE MATTOS
CNPJ: 31.696.623/0001-74
Valor contratado: R$1.234,00

Total homologado:R$12.439,48

Homologação: 05/12/2022

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:21AC97CD

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°209/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°209/2022
PROCESSO N°324/2022

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, em conformidade com o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de serviço de ronda noturna(vigia) dos enfeites natalinos e outros bens públicos e particulares no período de 12/12/22 a 05/01/2023, sendo cada ronda noturna de 5 horas ininterruptas, iniciando-se as 05 horas do dia seguinte sendo 01 pessoa por ronda nas noites de festividades de natal-luz e nas demais noites com uso obrigatório de uniforme(camiseta ou colete) com a inscrição "ronda noturna", lanterna e telefone móvel.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostaitacurubi@gmail.com, até às 08 horas do dia

12/12/2022, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de R$4.190,00(quatro mil, cento e noventa reais). O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
A proposta eletrônica deverá ter nome completo do interessado, CPF, assinatura e data ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

Itacurubi/RS, 06 de dezembro de 2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:FFD92E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2022

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS, para realização de cursos (TI e Técnicas de excelência para o serviço de garçom), com o objetivo de profissionalizar e qualificar os munícipes para o mercado de trabalho, priorizando o acesso ao público em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:9AB965D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2022

EXTRATO DISPENSA 84/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 84/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa para fornecimento de 01 (um) carro maca e 01 (uma) seladora automática para utilização na Unidade Básica de Saúde do Município, sendo itens de necessidade diária nos atendimentos realizados no local. Empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02, no valor total de R$14.650,00 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais).

Jacutinga/RS, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:C7B31601

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 29/2022

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 29/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade n° 29/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 25 da Lei n° 8.666/93, e firma a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa para animação musical do evento que integra as festividades de Natal e Fim de Ano, que ocorrerá no dia 26 de dezembro, na Praça Municipal. Empresa **S. F. FRANÇA EVENTOS**, inscrita no CNPJ 13.800.907/0001-87, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Jacutinga/RS, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:2670A819

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público, a ANULAÇÃO da Licitação: **Pregão Eletrônico nº 052/2022** - Edital de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Merendeiro de Escola/Creche - SMED, ocorrido no dia **02/11/2022**, às **09h:00min**.
Tal Revogação dá-se por Falhas/Colisões quanto ao Descritivo/Especificação no Termo de Referência, enquadramento do Serviço de Merendeiro e Planilha de Custos. Outras informações pelo fone: (53) 3261-5880 ou 3261-1999 - ramal 22, no horário das 08h às 12h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:8F030EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DOS CONTRATOS NOVEMBRO 2022

Aditivo Nº.....: 48/2020 08 - Contrato Nº: 48/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Valor.....: 3.182,84 (três mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 01/11/2022 Término: 31/10/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO PÚBLICA E SISTEMAS PARA SER USADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI E CÂMARA DE VEREADORES

Aditivo Nº.....: 48/2020 09 - Contrato Nº: 48/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Valor.....: 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência.....: Início: 01/11/2022 Término: 31/10/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO E TROCA DO SISTEMA FLY DA SEC. DE SAUDE PARA SISTEMA CLOUD.

Contrato Nº..: 88/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: OS MATEADORES - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Valor.....: 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 01/11/2022 Término: 01/02/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW, DURAÇÃO PREVISTA PARA 4H E INICIO EM TORNO DE 20H30MIN, SENDO QUE A ESTRUTURA DE SOM DEVE SER MONTADA A PARTIR DAS 17H, NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE JARI, PARA O ENCERRAMENTO DA XIII RÚSTICA "CIDADE DE JARI" NO DIA 21/12/2022.

Contrato Nº..: 89/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
Valor.....: 12.039,98 (doze mil e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)
Vigência.....: Início: 08/11/2022 Término: 08/11/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 28/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SEC. EDUCAÇÃO TAIS COMO: NOTEBOOK, CX SOM, IMPRESSORA, FORNO ELETRICO, REFRIGERADOR E TELEVISÃO.

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:083697C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DOS CONTRATOS NOVEMBRO 2022

Contrato Nº..: 90/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E
Valor.....: 6.733,93 (seis mil setecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos)
Vigência.....: Início: 08/11/2022 Término: 08/12/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 28/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SEC. EDUCAÇÃO TAIS
COMO: NOTEBOOK, CX SOM, IMPRESSORA, FORNO ELETRICO, REFRIGERADOR E TELEVISÃO.

Contrato Nº..: 91/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
Valor.....: 12.910,02 (doze mil novecentos e dez reais e dois centavos)
Vigência.....: Início: 08/11/2022 Término: 08/11/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 28/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SEC. EDUCAÇÃO TAIS
COMO: NOTEBOOK, CX SOM, IMPRESSORA, FORNO ELETRICO, REFRIGERADOR E TELEVISÃO.

Contrato Nº..: 92/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
Valor.....: 1.070,00 (um mil e setenta reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2022 Término: 08/11/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 28/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SEC. EDUCAÇÃO TAIS
COMO: NOTEBOOK, CX SOM, IMPRESSORA, FORNO ELETRICO, REFRIGERADOR E TELEVISÃO.

Aditivo Nº.....: 118/2018 07 - Contrato Nº: 118/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: ASSOCIACAO SOLIDARIA AMIGOS DA NATUREZA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 24/11/2022 Término: 23/11/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 25/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR COLETE, ARMAZENAGEM E
DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLAVEL PELO PERIODO DE 12 MESES, A COLETA
DEVERÁ SER FEITA NO PERIODO URBANO 02 VEZES POR SEMANA.

Contrato Nº..: 93/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: AGRIMETAL - INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA -
Valor.....: 91.000,00 (noventa e um mil reais)
Vigência.....: Início: 24/11/2022 Término: 23/11/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 29/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO DA REDE E
INSTALAÇÃO DE CAIXA DE AGUA NA LOCALIDADE DE AGUA FRIA, BENEFICIANDO EM
TORNO DE 16 FAMILIAS, REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA REALIZAÇÃO DE DUAS
REDES DE ÁGUA NOVAS NAS LOCALIDADES DE R. BONITO E PESSEGUEIRO, R.GLÓRIA E SANTANA.

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:0C120B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DOS CONTRATOS NOVEMBRO 2022

Contrato Nº..: 94/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
Valor.....: 80.069,00 (oitenta mil e sessenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 24/11/2022 Término: 23/11/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 29/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO
DA REDE E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE AGUA NA LOCALIDADE DE AGUA FRIA, BENEFICIANDO EM TORNO DE 16 FAMILIAS, REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA REALIZAÇÃO DE DUAS REDES DE ÁGUA NOVAS NAS LOCALIDADES DE RINCÃO BONITO E PESSEGUEIRO, R.GLÓRIA E SANTANA.

Contrato Nº..: 95/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: TRES DE MAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L
Valor.....: 12.600,00 (doze mil seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 24/11/2022 Término: 23/11/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 29/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO DA REDE E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE AGUA NA LOCALIDADE DE AGUA FRIA, BENEFICIANDO EM TORNO DE 16 FAMILIAS, REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA REALIZAÇÃO DE DUAS REDES DE ÁGUA NOVAS NAS LOCALIDADES DE RINCÃO BONITO E PESSEGUEIRO, R.GLÓRIA E SANTANA.

Contrato Nº..: 96/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada...: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI
Valor.....: 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2022 Término: 29/11/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 30/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, CONFORME PORTARIA EM ANEXO. SENDO ESSES ITENS NECESSARIOS PARA MELHOR ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE .

Contrato Nº..: 97/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: D BERLATO & CIA LTDA - ME
Valor.....: 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2022 Término: 29/11/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 30/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, CONFORME PORTARIA EM ANEXO. SENDO ESSES ITENS NECESSARIOS PARA MELHOR ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE .

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:0B5CB62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DOS CONTRATOS NOVEMBRO 2022

Contrato Nº..: 98/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAM
Valor.....: 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2022 Término: 29/11/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 30/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS,
CONFORME PORTARIA EM ANEXO. SENDO ESSES ITENS NECESSARIOS PARA
MELHOR ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE .

Contrato Nº..: 99/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor.....: 877,66 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 29/11/2022 Término: 29/11/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 30/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS,
CONFORME PORTARIA EM ANEXO. SENDO ESSES ITENS NECESSARIOS PARA
MELHOR ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE .

Contrato Nº..: 100/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: PRHODENT- COM.REPR.PROD.HOSP.DENT.LTDA
Valor.....: 220,00 (duzentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2022 Término: 29/11/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 30/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS,
CONFORME PORTARIA EM ANEXO. SENDO ESSES ITENS NECESSARIOS PARA
MELHOR ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE .

Contrato Nº..: 101/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 8.149,99 (oito mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 29/11/2022 Término: 29/11/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 30/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS,
CONFORME PORTARIA EM ANEXO. SENDO ESSES ITENS NECESSARIOS PARA
MELHOR ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE .

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:49841375

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 122/2022

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE FRALDAS ADULTO E INFANTIL PARA A FARMARCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR PELO PERÍODO DE 12 MESES.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09hrs do dia 15/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09:00hs do dia 15/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 9h30min do dia 15/12/2022.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 06 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:C1083CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 538/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO LEI 10.520 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO

DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO COM A ELETROBRAS, NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 16/12/2022, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Lei 10.520 nº 13/2022, visando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de retirada, instalação e/ou substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme estabelecido no termo de cooperação técnica celebrado com a ELETROBRAS, no âmbito do PROCEL RELUZ.
O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 5 de Dezembro de 2022.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:F0EB4F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 540/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO LEI 10.520 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS E ITENS DE MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO COM A ELETROBRAS, NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 21/12/2022, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Lei 10.520 nº 14/2022, visando o Registro de Preços para Aquisição de luminárias LED, braços e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica celebrado com a ELETROBRAS, no âmbito do PROCEL RELUZ, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 5 de Dezembro de 2022.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:BD304F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 538/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.
O Secretário Municipal de Administração de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a rerratificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022 – Registro de Preços.

Marcelino Ramos, RS, 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:BB6ABCE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 984, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a contratação temporária de três visitadores para o Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República, para suprimento de vagas existentes na Municipalidade, conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Contratações	Carga Horária Semanal	Valor da Remuneração
Visitador do PIM - Criança Feliz	03	40h	R$ 1.300,00

Parágrafo único. O visitador do PIM - Criança Feliz deverá realizar pelo menos 20 (vinte) visitas por mês, sendo que em caso de não cumprimento sem a devida justificativa acolhida pelo Município, este receberá apenas o valor proporcional ao número de visitas realizadas no mês, equivalente a R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) cada uma.

Art. 2o A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3o Os contratados terão seu vínculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4o O Visitador do PIM - Criança Feliz tem as seguintes atribuições ao cargo:

Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
Registrar as visitas domiciliares;
Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.
Atender a partir de metodologia do Programa Criança Feliz:
Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias;
Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias
Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança;
Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças;
Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas;
Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;
Orientar aos pais questões de higiene, alimentação saúde e educação para os seus filhos ter um desenvolvimento adequado.

Art. 5o Os contratados devem ter pelo menos o Ensino Médio Completo.

Art. 6o As contratações previstas no art. 1º, em caso de extinção do Programa Primeira Infância Melhor - Criança Feliz serão também extintas, sendo realizadas as devidas rescisões.

Art. 7o Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, a ser aberto através de Decreto Municipal.

Art. 8o As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 9o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:AEE8E07A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 985, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	N.° de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Coordenador do CRAS	01	40h	10	R$ 2.804,20
Assistente Social	01	30h	11	R$ 2.951,90

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 2o As contratações terão vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3o As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4o Os servidores a que se refere o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 5o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.
Art. 6o Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.
Art. 7o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas a cada cargo contratado.

Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:7C6EAD93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 109/2022

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 107/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25 DE 2022
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADO: EDSON LUIZ SCHONHORST
OBJETO: Aquisição de equipamentos de uso odontológico para fins de estruturação e melhorias no atendimento prestado na UBS.

VALOR: 22.865,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

Mato Castelhano/RS, 06 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Caetano
Código Identificador:D0C86E3A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 110/2022

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 108/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25 DE 2022
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADO: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de equipamentos de uso odontológico para fins de estruturação e melhorias no atendimento prestado na UBS.

VALOR: 28.385 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais)

Mato Castelhano/RS, 06 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Caetano
Código Identificador:2DDF5A06

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 04/2022

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a Homologação da Licitação nº 196/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 23/2022, que tem como **OBJETO** a Contratação de empresa especializada em manutenção de poços artesianos para os poços de propriedade do Município. Tendo como contratada a empresa: JOCEMIR DOS SANTOS pelo valor total dos 12(doze) meses R$ 40.800,00(quarenta mil e oitocentos reais);

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 06 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Caetano
Código Identificador:3C95E27C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 65, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município e,

CONSIDERANDO que, neste ano de 2022, acontecerá mais uma edição da Copa do Mundo de Futebol, a realizar-se nos meses de novembro e dezembro, no Catar;

CONSIDERANDO que a seleção brasileira participará desta competição;

CONSIDERANDO que, o Povo Brasileiro, bem como, a nossa Comunidade ostenta pelo Futebol, um dos orgulhos Nacional;

CONSIDERANDO que a idêntica posição está sendo adotada para servidores Federais e do nosso Estado;

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o horário de expediente nos órgãos da Administração Municipal, nos dias da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a realização da Copa do Mundo de 2022.

Art. 2º Os horários ficam assim estabelecidos, quando da realização de jogos com a participação da Seleção Brasileira de Futebol.

I – Jogos com início às 12h00min.
- Expediente especial nas repartições públicas das 07h00min até as 11h30min.

II – Jogos com início às 13h00min.
- Expediente especial nas repartições públicas das 07h00min até as 12h00min.

III – Jogos com início às 16h00min.
- Expediente especial nas repartições públicas das 07h00min até as 13h00min.

Art. 3º O cumprimento da carga horária semanal de trabalho dos servidores será garantida mediante definição pelos Secretários Municipais responsáveis por cada pasta.

Art. 4º Não se aplicam os horários de expedientes estabelecidos neste decreto, aos serviços considerados essenciais, relativos à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 62 de 18 de Novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 06 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:668A3DC7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1160/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito a Senhora CINARA RIZZI CECCHIN, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 01 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:9DF21CD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1161/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora SALETE ANTUNES DA SILVA, retroagindo seus efeitos a data de 30 de Novembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 01 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:B6ADDF1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1162/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, a partir de 01 de Dezembro de 2022, que tem direito a Senhora JUCEMAR DEMARQUI ROSATO, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022, conforme Processo Interno nº 236/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 01 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:4A80C8D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1163/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 07 (sete) dias de licença saúde, em razão de isolamento pela Covid-19, que tem direito a Senhora SOELI ALÉRICO, retroagindo seus efeitos a data de 27 de Novembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 05 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:2BF5D920

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1164/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde, em razão de isolamento pela Covid-19, que tem direito a Senhora ALESSANDRA DECONTO, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Dezembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 05 de Dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:79B554F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 111/2022

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 110/2022

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADO: SPILLER PROMOCOES -ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem do palco para evento de Natal.

VALOR: 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)

Mato Castelhano/RS, 06 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Caetano
Código Identificador:9E82EFCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 051/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para o Município de Morro Reuter/RS. Contratada: **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**. Valor: R$ 27.447,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais). Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 07 de dezembro de 2022 a 07 de junho de 2023, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições específicas no parágrafo 1º observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao foto que ensejar. Data de assinatura: 06/12/2022.

Pregão Presencial nº 051/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para o Município de Morro Reuter/RS. Contratada: **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI**. Valor: R$ 12.568,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e oito reais). Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 07 de dezembro de 2022 a 07 de junho de 2023, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições específicas no parágrafo 1º observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao foto que ensejar. Data de assinatura: 06/12/2022.

Morro Reuter/RS, 06 de dezembro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:08DAF658

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 19/12/2022 às 09h, processo licitatório nº 808/2022, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 54/2022, Objeto: **contratação dos serviços de radiologista (responsabilidade técnica dos serviços de radiologia do município e emissão de laudos dos procedimentos de raios-x).**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de dezembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:AB286EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 21/12/2022 às 09h, processo licitatório nº 876/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2022, Objeto: **locação de software para a operacionalização da Farmácia Básica Municipal nas unidades Central e Solidão, conforme termo de referência.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de dezembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:CA8C7E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO 33.2022

RETIFICAÇÃO NO ITEM VII-DAS AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2022
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está **EXCLUÍDO OS SUB ITENS 13.4 e 13.5 DO ITEM VIII DAS AMOSTRAS** no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2022**, no Processo Licitatório N.º 3816/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. RETIFICA-SE: TODOS OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRAS.** Não houve alteração na data de abertura da sessão pública, que será realizada através do site www.pregaobanrisul.com.br no dia 13 de dezembro de 2022 as 14 horas. Esta retificação está disponível no site do Município www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 07 de dezembro de 2022.

FLAVIO EMÍLIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:FAB58A66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 21988/2022
OSC: Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais (APAPNE) – CNPJ: 03.647.820/0001-68
TÍTULO DA PARCERIA: "Serviço Especializado em Saúde de Média e Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência".
VIGÊNCIA: 12 meses
PROGRAMA: Vida e Saúde - APAPNE
VALOR: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) mensais, ou o total global de R$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

OBJETO: Celebração de Termo de Parceria para fins de Gestão do Serviço Especializado em Saúde de Média e Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência, por meio de inexigibilidade de Chamamento Público. O serviço tem a finalidade de promover atendimento especializado em Saúde de média e alta complexidade àqueles que tenham necessidades especiais, além de habilitar e reabilitar a pessoa deficiente intelectual e/ou múltipla e transtorno do espectro autista associado à deficiência intelectual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A ausência de Chamamento Público está fundamentada no caput do art. 31 da Lei 13.019/2014, que dispõe ser inexigível o procedimento de chamamento em razão da natureza singular do objeto da parceria, como se observa na transcrição *ipsis litteris* do caput do artigo:

Art. 31. **Será considerado inexigível** o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, **em razão da natureza singular do objeto da parceria** ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando. (Grifos inexistentes no original).

Nova Santa Rita/RS, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (05/12/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F8C46E13

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20223/2022
OSC: Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais (APAPNE) – CNPJ: 03.647.820/0001-68
TÍTULO DA PARCERIA: "Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas maiores de 18 anos".
VIGÊNCIA: 12 meses
PROGRAMA: ComVida – Centro de Convivência APAPNE
VALOR: R$ 17.108,00 (dezessete mil cento e oito reais) mensais, ou o total global de R$ 205.296,00 (duzentos e cinco mil duzentos e noventa e seis reais).

OBJETO: Celebração de Termo de Parceria para fins de Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinado a pessoas maiores de 18 anos, portadoras de deficiência, por meio de inexigibilidade de Chamamento Público. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos seus usuários, além de fomentar a inserção na vida comunitária e o desenvolvimento de ações de defesa e garantia de direitos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A ausência de Chamamento Público está fundamentada no caput do art. 31 da Lei 13.019/2014, que dispõe ser inexigível o procedimento de chamamento em razão da natureza singular do objeto da parceria, como se observa na transcrição *ipsis litteris* do caput do artigo:

Art. 31. **Será considerado inexigível** o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, **em razão da natureza singular do objeto da parceria** ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma

entidade específica, especialmente quando. (Grifos inexistentes no original).

Nova Santa Rita/RS, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (05/12/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:269C62B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1834/22

De02de dezembro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 251.900,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), NA LEI Nº 1.728/2021 – LOA DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 251.900,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, conforme dotações abaixo especificadas:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1001 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
1001.18.122.0110.1.039 – Modernização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente ———— R$ 60.000,00
Recurso - 01

1001.18.122.0110.2.095 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado ————————-R$ 48.200,00
3.3.90.30 – Material e Consumo ————-R$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———— R$ 10.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação—— R$ 10.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação————————R$ 18.700,00
Recurso - 01
3.3.90.30 – Material e Consumo ————-R$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———— R$ 10.000,00
Recurso - 1071

1002 – UNIDADE DE MEIO AMBIENTE
1002.18.541.1004.2.314 – Centro de Proteção à Fauna e Bem Estar Animal
3.3.90.30 – Material e Consumo ————-R$ 20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———— R$ 40.000,00
Recurso –01
3.3.90.30 – Material e Consumo ————-R$ 15.000,00
Recurso - 1071
TOTAL---------- R$ 251.900,00
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º no valor de R$ 251.900,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais), a redução de dotações orçamentárias conforme abaixo especificado:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1001 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
1001.18.122.0110.2.095 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———— R$ 40.000,00
Recurso –01

1002 – UNIDADE DE MEIO AMBIENTE
1002.18.541.1001.1.073 – Instituir Plano Municipal de Arborização Urbana
3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———— R$ 10.000,00
Recurso - 1071
1002.18.541.1003.1.220 – Utilização Energia Solar p/ Suprir a Demanda dos Prédios da Administração Pública
3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———— R$ 20.000,00
Recurso –01
1002.18.541.1004.1.221 – Implantação do Centro de Bem Estar Animal
3.3.90.30 – Material e Consumo ————-R$ 10.000,00
3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———— R$ 38.700,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações ———— R$ 68.200,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente ———— R$ 40.000,00
Recurso –01
3.3.90.30 – Material e Consumo ————————R$ 15.000,00
3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———— R$ 10.000,00
Recurso - 1071
TOTAL---------- R$ 251.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (02.12.2022)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5371CCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 153/22

De 02 de dezembro de 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 251.900,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS) LEI Nº 1.734/2021 – LOA DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1834 de 02 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor R$251.900,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos

reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme dotação abaixo especificada:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1001 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
1001.18.122.0110.1.039 – Modernização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente ——— R$ 60.000,00
Recurso - 01

1001.18.122.0110.2.095 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado ————-R$ 48.200,00
3.3.90.30 – Material e Consumo ————-R$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———— R$ 10.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação——— R$ 10.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação————–R$ 18.700,00
Recurso - 01
3.3.90.30 – Material e Consumo ————-R$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———————— R$ 10.000,00
Recurso - 1071

1002 – UNIDADE DE MEIO AMBIENTE
1002.18.541.1004.2.314 – Centro de Proteção à Fauna e Bem Estar Animal
3.3.90.30 – Material e Consumo ————-R$ 20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———— R$ 40.000,00
Recurso –01
3.3.90.30 – Material e Consumo ————-R$ 15.000,00
Recurso - 1071
TOTAL---------- R$ 251.900,00

Art. 2º Servirá de cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º no valor R$251.900,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais), a redução de dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1001 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
1001.18.122.0110.2.095 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———————— R$ 40.000,00
Recurso –01

1002 – UNIDADE DE MEIO AMBIENTE
1002.18.541.1001.1.073 – Instituir Plano Municipal de Arborização Urbana
3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———————— R$ 10.000,00
Recurso - 1071
1002.18.541.1003.1.220 – Utilização Energia Solar p/ Suprir a Demanda dos Prédios da Administração Pública
3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———————— R$ 20.000,00
Recurso –01
1002.18.541.1004.1.221 – Implantação do Centro de Bem Estar Animal
3.3.90.30 – Material e Consumo ————-R$ 10.000,00
3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———————— R$ 38.700,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações ———-———— R$ 68.200,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente ————————— R$ 40.000,00
Recurso –01
3.3.90.30 – Material e Consumo ————-R$ 15.000,00
3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica———— R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (02.12.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:64768305

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PUBLICIAÇÃO 35/2022/SMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de Nova Santa Rita/RS, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 96, da Lei Municipal Nº 1.805, de 23 de setembro de 2022, **Torna Pública a Decisão da Comissão Julgadora de Infrações Ambientais (CJIA)**, ref. Processo Administrativo 8964/2022, à **PAULO ROBERTO DOS SANTOS CARRION**, (CPF 403.455.560-20), Supressão de Vegetação: "[...] os membros da Comissão Julgadora de Infrações Ambientais decidem, por unanimidade, e nos termos do voto do Relator, **homologar o Auto de Infração nº 21/2022, readequando o seu enquadramento de acordo com a legislação atinente à espécie, com a adequação/minoração do valor de MULTA em R$ 300,00 (trezentos reais)"**. A presente apuração segue por meio de imprensa oficial face à inviabilidade de contato via Correios. Além da multa pecuniária, **fica estabelecida a medida de reparação do dano ambiental, por meio do Termo Nº 29/2022, com vistas ao plantio de 90 (noventa) mudas nativas.** O Autuado possui o **prazo de 20 (vinte) dias,** a partir da publicação desta decisão, para, querendo, interpor recurso final ao Prefeito Municipal que poderá submetê-lo para análise ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico. Para demais esclarecimentos:(51) 3479-2239 e (51) 9 9406-9268.

Nova Santa Rita/RS, 07 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:848BC3E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4412/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 127820220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Recurso: 1249 Transporte União
Conta: 422
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....**R$ - 1.500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0150.1.070 – PAVIMENTAÇÃÃO DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 219
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....**R$ - 1.500,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS
Classif.: 127820220.2.101000 Manutenção doTransporte Escolar Ensino Infantil - Pré-escola
Recurso: 1249 Transporte União
Conta: 447
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....**R$ - 1.500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 154510150.2.055000 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 226
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 05 de dezembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E2F39C49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESOLUÇÃO Nº 05/2022 - REGISTRO E INSCRIÇÃO DE ENTIDADE

Torna público a resolução 05/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que aprova o registro de entidade e inscrição em programa de atendimento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 (ECA), art. 8º da Lei Municipal nº 1676/2014, TORNA PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, que aprovou a Resolução n. 05/2022 que aprova o registro n° 01/2022 da Associação Instituto Crescer Legal e a inscrição do programa de atendimento denominado “ Programa de Aprendizagem Profissional Rural “, sendo o registro e inscrição válidos até 05 de dezembro de 2024. Resolução na íntegra no mural da Prefeitura, mais informações junto ao COMDICA.

Novo Cabrais, 06 de dezembro de 2022.

LUCIANE CALLONTI MILBRADT
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5D2CA384

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4413/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 35.001,00 (trinta e cinco mil e um Real) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA
Classif.: 13.392.0240.2.075 Manutenção do Calendário de Eventos
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 88
Elem. Desp: 3.3.90.32.0.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO.....R$ 975,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 123610210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 304
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....R$ 2.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.122.0110.2.026 Manutenção e Conservação dos Veículos da Secretaria de Agricultura
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Conta: 638
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 175120160.2.062000 Manutenção e Ampliação do Sistema de Esgoto
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 808
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 02 FUNDO MUNIC. DE DESENV. AGROPECUARIO
Classif: 206060190.0.010000 Manutenção do Convenio com a Emater/RS
Recurso: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Conta: 649
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.026,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 127820220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Recurso: 1249 Transporte União
Conta: 422
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....R$ 1.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA
Classif.: 13.392.0240.2.075 Manutenção do Calendário de Eventos
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 89
Elem. Desp: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 975,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 127820220.2.101000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Pré-escola
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 445
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 – FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.541.0350.2.065 - Manutenção dos Serviços de Licenciamento e Fisc. Ambiental
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 828
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0160.1.029. Implantação de Sistemas de Esgoto Sanitário
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Conta: 803
Elem. Desp: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 10.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 08.01 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 201220110.1.009000 Reaparelhamento da Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Industria e Comercio
Recurso: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun
Cód. da despesa: 627
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 8.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.122.0110.2.026 Manutenção e Conservação dos Veículos da Secretaria de Agricultura
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Conta: 639
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 500,00
Conta: 640
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 1.000,00
Conta: 643
Elem. Desp: 4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 500,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUST. E COM.
Unidade Orçament.: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif: 20.605.0180.2.07000 Manutenção da Feira do Produtor
Fonte....: 1203 FMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 645
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 126,00
Cód. da despesa: 646
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 900,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS
Classif.: 127820220.2.103000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Recurso: 1249 Transporte União
Conta: 469
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....R$ 1.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de dezembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C81A4E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a Homologação em 05/12/2022, das propostas referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 31/2022, de 18 de novembro de 2022, em favor da empresa abaixo relacionada, que apresentou o menor preço nos itens julgados do Pregão, conforme descrição abaixo e nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adquiridos mediante licitação acima citada e informa como vencedoras as seguintes empresas**:**
Item 01, 05, 06 e 07: M. V. MELCHIOR & CIA LTDA;

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:E04116C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022. FIRMADA EM 05/12/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** M. V. MELCHIOR & CIA LTDA; **OBJETO** futura eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de micro-ônibus e ônibus destinado a atender os grupos referenciados do CRAS e atividades que sejam realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de sua expedição, até 04/12/2023**. PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme solicitado. **PAGAMENTO:** Até 10 dias após o recebimento da nota

fiscal. **AMPARO LEGAL:** Pregão nº 31/2022 - tipo eletrônico. **ORGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSINSTÊNCIA SOCIAL,

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:FCDB0F18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.705, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências.
DATA: 05/12/2022

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,
Secretária Municipal de Administração, em Substituição.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E7E79DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022
CONTRATADA: MD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo acréscimo de quantitativos, o valor de R$9.301,11 (nove mil, trezentos e um reais e onze centavos), representando um acréscimo de 22,99% (vinte e dois vírgula noventa e nove por cento) ao contrato n° 083/2022, conforme planilha anexada ao processo supracitado.

EXPEDIENTE: 20364/2022

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração Em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:94834BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2020
CONTRATADA: DALCON DALPIAZ CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE RETIFICAÇÃO
Fica retificada a Cláusula Primeira, do 8º Termo de Apostilamento ao Contrato 037/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
“1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 037/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir de 1º de setembro de 2022, o valor de R$ 2.138,37 (dois mil, cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), reajustados pelo índice de correção IPCA (IBGE).”
EXPEDIENTE: 14161/2022

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:1F8939E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 207/2022
CONTRATADA: INLED LOCAÇÃO DE PAINEIS DIGITAIS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO
Contratação de serviços de locação (02 diárias) de painel de led para eventos em comemoração ao aniversário do município de Osório que será nos dias 16 e 17 de dezembro de 2022, compreendendo todas as etapas dos serviços e instalações necessários, sob entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos aos requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada, inclusive com aquisições de todo o material necessário para tato, conforme termo de referência em anexo ao processo nº 31352/2022.
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 31352/2022

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:B338FA5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO N° 319/2022

EDITAL N° 319/2022

*PRORROGA O PRAZO DO EDITAL **N°273/2022** QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO RECADASTRAMENTO ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OSÓRIO – ATIVOS E CONTRATADOS.*

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude ao disposto pelo Decreto Municipal n°162, de 28 de Setembro de 2022, **PRORROGA O PRAZO PARA O DEPARTAMENTO PESSOAL REALIZAR A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS, O ARQUIVAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE BENS, BEM COMO VERIFICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO**, ficando estipulado o prazo até **30 DE DEZEMBRO DE 2022.**
As demais disposições do Edital n°273/2022 permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 07 de dezembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:963CCBCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2338/2022

Portaria nº 2338/2022 de 06/12/2022 – Retifica a portaria nº 2201/2022 a fim de corrigir a matrícula do servidor.
AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR JOSE AUGUSTO DA SILVA COLOMBO, do cargo de operador especializado, matrícula 4990-02, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório anterior a sua nomeação, correspondente a

2973 (dois mil, novecentos e setenta e três) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Declaração nº 010/2022, expedida pela Prefeitura Municipal de Osório, anexa ao processo n.º 27952/2022, a contar de 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4535E91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2339/2022

Portaria nº 2339/2022 de 06/12/2022 – Transfere de lotação o servidor **FLAVIO BARBOSA ALMEIDA,** matrícula 5119-01, do cargo de operador especializado, padrão 06, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, com posto de trabalho na Unidade de Agricultura, a contar de 07 de dezembro de 2022.
Torna sem efeito a portaria nº 2292 de 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F16E95D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº36.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº36.2022: Contratação de empresa para execução da obra de revitalização da cobertura da associação de moradores e veranistas de Mariápolis, em Osório-RS. Comunicamos a classificação das propostas das empresas M D Serviços e Construções Ltda, com o valor global de R$ 105.036,07 e MV Rosa Construtora e Pavimentadora Ltda, com o valor global de R$ 101.659,30, sendo vencedora do certame a proposta da empresa MV Rosa Construtora e Pavimentadora Ltda. Abre-se prazo de recursos.
Maiores informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.

Osório/RS, 07 de dezembro de 2022.

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:D2B188FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06.2022: Objeto: Permissão de uso a título oneroso de 4 (quatro) pontos comerciais (quiosques) localizados na faixa de praia de Atlântida Sul e Mariápolis, distritos do município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação e classificação dos seguintes licitantes e seus respectivos pontos comerciais. Ponto 01: Manoel dos Santos, com o valor de R$ 5.000,00; Ponto 02: Júlia Gonzalez Paz, com o valor de R$ 1.080,00; Ponto 03: Antônio Souza de Oliveira, com o valor de R$ 1.200,00 e Ponto 04: Vitor Cristófoli, com o valor de R$ 1.300,00. Nada mais.Maiores informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 07 de dezembro de 2022.

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B67B5B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: **LICITAÇÃO Nº 287/2022** – **MODALIDADE: Pregão Eletrônico** – Menor **preço Lote** - Abertura às **14horas e 30 Minutos** do dia **19/12/2022**. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA MONITORADA EM REGIME DE COMODATO** no prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões e para as Secretaria deste municipio, **conforme edital**.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 06 de dezembro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:3AF8A8FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo 01 ao contrato administrativo n° 199/2022. Objeto: Suspensão dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final de resíduos sólidos urbanos por período enquanto vigorar a medida judicial exarada no mandado de segurança n° 5003025-29.2022.8.21.0090/RS. Processo licitatório: Concorrência 04/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:2B75C747

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 215/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU), de resíduos comerciais e prestadores de serviço. Contratada: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA. Valor: R$ 39.981,29 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) mensais. Vigência do contrato: 180 dias. Fundamentação legal: Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93. Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n° 036/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:FC800467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 045/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para **estagiários** para atuar junto a

Prefeitura Municipal de Parobé, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 045/2022 de 05/12/2022. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 05 de dezembro de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:DA354DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022, que tem por finalidade a prospecção, no mercado imobiliário do Município de Parobé, para uma futura aquisição de terreno para instalação de usina fotovoltaica. O período para credenciamento é de 07 de Dezembro de 2022 a 06 de Janeiro de 2023, e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular.

Parobé, 06 de Dezembro de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:EE9E030A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2444 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece horário de expediente de funcionamento da administração pública municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Considerando a realização da Copa do Mundo pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2022, no Catar;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido "ponto facultativo" no dia 09 de dezembro de 2022, sexta-feira, exceto aos serviços essenciais.
Art. 2º A compensação do horário referente ao ponto facultativo, fica a cargo de cada Secretaria Municipal.
Parágrafo único. Na hipótese de a Seleção Brasileira jogar na fase semifinal da Copa do Mundo, no dia 13 de dezembro, terça-feira, o expediente terá início às 08 horas com encerramento às 14 horas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:24CF00B2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 106/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratado: CLARISSA LEITE BLANCO
Modalidade: Dispensa 1043/2022
Contrato nº: 106/2022
Objeto: contratação de empresa para aquisição de calçados.
Valor: R$ 21.045,42 (vinte e um mil e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
Vigência: 05/12/2022 a 25/12/2022.
Dotação Orçamentária: 339030030000

Pedras Altas, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:5496CFBF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6459 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 106/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, os processos Confecção de contrato 168/2022 via sistema 1DOC.
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 106/2022, decorrente da dispensa 1043/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de calçados.

Titular: Isabel Oliveira Barcelos – matrícula n.º 13560;
Suplente: Gilaine Garcia de Mattos , matricula de nº 1189-4.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço referente ao contrato de nº 106/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato de nº 106/2022.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2022.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:F8DF314A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 68/2022

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Dpm Educação OBJETO: Curso ead ao vivo: esocial 4ª fase - eventos de segurança e saúde no trabalho (sst), servidora Veridiana Oliveira Lucas. VALOR: 271,00 (duzentos setenta e um reais) MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº68/2022 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25 Inciso II

Pedras Altas, 06 de dezembro 2022.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6C4E3060

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa membros para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo da Administração Tributária – FAT, criado pela Lei Municipal nº 6.865, de 28 de outubro de 2020 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.865, de 22 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Administrativo MEM/019444/2022 – SMF;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo da Administração Tributária – FAT, criado pela Lei Municipal nº 6.865, de 28 de outubro de 2020 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.365, de 22 de janeiro de 2021:

Adriana Fagundes Moreira – matrícula nº 26831;
Claudio Ivan Lopes Viana – matrícula nº 21161;
Cristiane Cardozo Padilha – matrícula nº 38220;
Daniela Castro Maino – matrícula nº 38362;
Fábio de Souza Silva – matrícula nº 28115;
Flávio Ramos Ellert – matrícula nº 36471;
Marcelo Goñi Braga – matrícula nº 8327.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 020, de 20 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de dezembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:6FD7B838

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 136/2022

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº136/2022 - SMED**, para aquisição de Carrinhos para Recarga para Notebook.

Empresa vencedora:

Item 01: Vitec Comércio, Manufaturas, Importação e Exportação de Produtos de Audiovisuais Ltda-EPP, no valor total de R$102.900,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 06 de dezembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5D6FD4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 155/2022

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº155/2022 - SMED**, para aquisição de móveis II.

Empresas vencedoras:
Item 01:Design Ricardense indústria de móveis Ltda, no valor total de R$ 345.000,00.
Item 02:Design Ricardense indústria de móveis Ltda, no valor total de R$ 179.800,00
Item 03:Escolares industria e comércio de moveis Ltda, no valor total de R$ 175.800,00
Item 04:Design Ricardense indústria de móveis Ltda, no valor total de R$ 245.800,00
Item 05:Escolares industria e comércio de moveis Ltda, no valor total de R$ 260.000,00

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 06 de dezembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:CE409F81

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 150//2022

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº150//2022 - SMED**, para aquisição de plástico Oleado.

Empresa vencedora:

Item 01: AJP Comercio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza EIRELI, no valor total de R$89.000,00.

Item 02: AJP Comercio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza EIRELI, no valor total de R$446.400,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 06 de dezembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:04A1B2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 162/2022

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº162/2022 - SMED**, para aquisição de Tecidos.

Empresas vencedoras:

Item 01: N.J.L. Neubarth & Cia Ltda, no valor total de R$12.420,00.

Item 02: M.L. Comercio e Representações Ltda, no valor total de R$93.024,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 06 de dezembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F7BF49A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 180/2022

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **PE Nº180/2022 - SMS**, para aquisição de Móveis de Escritório.

Empresas vencedoras:
Item 01: Design Ricardense Indústria de Móveis Ltda, no valor total de R$1.399,92.
Item 02: Novidá Indústria e Comércio de Móveis Ltda, no valor total de R$8.605,40.
Item 03: Helena Capitânio Ltda, no valor total de R$6.000,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 06 de dezembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:001EC6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 098/2022

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº098/2022 - SMED**, para aquisição de material didático e pedagógico VIII.

Empresas vencedoras:

Item 01: Francesquett Atacado e Varejo EIRELLI EPP, no valor total de R$13.200,00.
Item 02: Dageal comércio de Material de Escritório Ltda, no valor total de R$20.340,00.
Item 03: Baronesa Ltda, no valor total de R$53.880,00.
Item 04: Baronesa Ltda, no valor total de R$77.280,00.
Item 05: MF Machado Soares, no valor total de R$1.592,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 06 de dezembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:04AE74EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA E NOVA DATA DE ABERTURA CC 04 2022

ERRATA

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – SMED

(Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de formação continuada e implementação de plataforma digital educacional)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, **COMUNICA** às empresas pré-licitantes que no item **3-3.1 ONDE SE LÊ –** *"...* proposta de preços conforme o Anexo II - Proposta de Preços (modelo)*..."* , **LEIA-SE –** *"...*proposta de preços *..."*. Comunica também que a data de abertura da Concorrência supracitada será no 15/12/2022 às 09:00h. Os demais itens e anexos permanecem inalterados. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos, sito à Rua General Osório, 938 – Centro – CEP 96.020-000, Pelotas/RS - e-mail licitapelotas@gmail.com, durante o expediente de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h.

Pelotas, 06 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA VILAR XAVIER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas – em Substituição

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E49D6A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA

Tomada de Preços 21/2022 (Pavimentação e Iluminação Rua Francisco Lima e Rua Um)

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e iluminação pública de 1.803,44m² da Rua Francisco Lima e Rua Um, contemplando concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e sinalização viária, horizontal e vertical, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: **27 de dezembro de**

2022 às 10:30 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br; INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:865BF6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DATA

Tomada de Preços 27/2022 (Requalificação de 7 Praças e trecho do Canteiro da Av. Duque de Caxias)

A Comissão Especial de Licitações informa a alteração da data de recebimento dos Envelopes da Licitação Tomada de Preços 27/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de requalificação de 7 Praças e de trecho do Canteiro Central da Avenida Duque de Caxias, no município de Pelotas/RS, para o dia **13 de dezembro de 2022 às 10:30 horas**. Não foram realizadas alterações no Edital. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br; INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:A4786877

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite 13/2022 (Reforma e Ampliação UBS Py Crespo) - SMS
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação da UBS Py Crespo, situada na Rua Marquês de Olinda, nº 1291, no município de Pelotas/RS**.** DATA E HORA DA ABERTURA: **15 de dezembro de 2022, às 10:30hs**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752 Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h.

VINICIUS PIRES FERREIRA,
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:EAFBE89C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
EDITAL 10/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 10/2022 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 01/2022, de 21/10/2022, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Câmara Municipal: *www.camarapiratini.rs.gov.br*, no Mural de Publicações e, em forma de extratos, no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS.

Piratini/RS, 05/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AURI SOARES,
Presidente da Câmara Municipal de Piratini/RS.

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:BC9E6C06

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
EDITAL 11/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 11/2022 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 01/2022, de 21/10/2022, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Prova Prática, dia 10/11/2022. 2. Detalha-se a execução da Prova Prática. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Câmara Municipal: *www.camarapiratini.rs.gov.br*, no Mural de Publicações e, em forma de extratos, no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS. Piratini/RS, 05/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AURI SOARES,
Presidente da Câmara Municipal de Piratini/RS.

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:CCC4CA51

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
EDITAL 12/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 12/2022 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 01/2022, de 21/10/2022, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos aptos a realizar a Prova de Títulos, com período de envio de 06 a 08/11/2022. 2. Detalha-se a execução da Prova Prática. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Câmara Municipal: *www.camarapiratini.rs.gov.br*, no Mural de Publicações e, em forma de extratos, no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS.

Piratini/RS, 05/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AURI SOARES,
Presidente da Câmara Municipal de Piratini/RS.

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:DB9F1C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 60/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09h00min** do dia **22/12/2022** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 60/2022** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ESCOVA EM CABO DE AÇO ALMA PARA CAPINADEIRA MECÂNICA.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 05 de Dezembro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:3856B3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 48/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: MI CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES LTDA**,** CNPJ sob n° 56.500.731/0001-05
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 153/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada EM PINTURA PREDIAL** para realizar serviço de pintura das áreas externas e internas do prédio da Prefeitura Municipal de Piratini – RS**.**
VALOR: O Município de Piratini, pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto do presente contrato, o valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais),

Piratini-RS, 06 DE DEZEMBRO de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:9248CD64

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022 DA TOMADA DE PREÇO N° 15/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 15/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO RECUS, CNPJ 16.721.285/00001-90
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 150/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS HUMBERTO MACHADO DA SILVEIRA E JORNALEIRO RURAL EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, INCLUINDO PASSEIO COM ACESSIBILIDADE, MICRODRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA – RECURSOS DO PROGRAMA PAVIMENTA RS, conforme especificado nas Plantas, Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiros, Termo de Referência e demais documentações.
VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto do presente contrato, o valor global, com BDI, de R$ 2.357.273,28 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais com Vinte e Oito Centavos), considerando R$ 332.249,29 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais com Vinte e Nove Centavos) para mão de obra, R$ 2.025.023,99 (Dois Milhões, Vinte e Cinco Mil, Vinte e Três Reais com Noventa e Nove Centavos) para materiais e BDI de 30,59% (Trinta Inteiros e Cinquenta e Nove Décimos por Cento), conforme planilha de orçamento e cronograma apresentados.

Piratini-RS, 06 DE DEZEMBRO de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:AC50DC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2296/2022

Altera o inciso II, do Art. 1º, da Lei nº 2.287/2022.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica alterado o inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 2.287/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I-...
II- Manter, a partir da instalação, um mínimo 06 (seis) empregos formais;
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:E4D2FAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2300

Autoriza o Poder Executivo a contratar 04 (quatro) Operadores de Máquinas, 02 (dois) Mecânicos, 05 (cinco) Operários e 02 (dois) Pedreiros para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 04 (quatro) Operadores de Máquinas, 02 (dois) Mecânicos, 05 (cinco) Operários e 02 (dois) Pedreiros para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 01 (um) ano, permitida prorrogação de igual período, se verificada a persistência da necessidade temporária, que deverá ser devidamente justificada, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos

artigos 236, 237, III, 238,239 e 240 da Lei Municipal 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234/2011.
Parágrafo Único – Considerando tratar-se de situação excepcional e transitória os contratos poderão ser extintos a qualquer tempo pela administração municipal mediante prévio aviso.
Art. 2º - O regime de trabalho dos contratados para o Cargo de **Operador de Máquinas** é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme Lei Municipal nº 618/2004, e para o Cargo de **Mecânico** é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme Lei Municipal n.1440/2013, **Operário** é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme Lei n°618/2004 e **Pedreiro** é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme Lei n°623/2004,
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.
Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:B6F7239D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2302/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2022, crédito especial no valor de **R$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais) para a inclusão do seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

05.01.15.451.0008.1.033 – Pavimentação Urbana
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 8.000.000,00

T O T A L.....R$ 8.000.000,00

Art. 2º - Como recurso de abertura de crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizados os recursos oriundos do Contrato Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento-FINISA, Contrato 0557953-21.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:2AD18BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2298/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Piratini a alienar imóveis por meio de venda subsidiada com encargos, conforme Lei Municipal nº 1.061/2009.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Município de Piratini autorizado, nos termos da Lei Municipal n. 1.061/2009, a alienar mediante venda subsidiada com encargos e cláusulas de resolução e reversão em favor da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada WEST AVES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.129.106/0001-09, com sede na Avenida 17 de Fevereiro nº 408, Bairro Centro, CEP 89475-000, Presidente Castelo Branco/SC, o imóvel de propriedade do Município de Piratini a seguir descrito:
I - Matrícula nº 15.447 - UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CAMPO, sem benfeitorias, situada no 5º distrito de Piratini, com área superficial de dois hectares e cinquenta ares (02ha.50a.), código do imóvel – 950.076.174.254-5, melhor descrito na matrícula de imóvel anexa a esta Lei.
§2º A fração de terras, objeto desta lei será destinada exclusivamente à construção e instalação da Unidade Empresarial da beneficiária.
Art. 2º - A venda subsidiada será no valor de R$53.019,64 (cinquenta e três mil e dezenove reais com sessenta e quatro centavos), sendo este valor pago na data da lavratura da escritura de compra e venda.
Art. 3º - A Empresa beneficiada fica obrigada, sob pena de não cumprir as exigências estabelecidas pela Lei n. 1061/2009, em especial os seguintes encargos:
I – Manter, a partir da instalação, um mínimo de 10 (dez) empregos formais;
II- Não sub-rogar a qualquer título, os direitos conferidos, salvo se houver anuência expressa do doador.
III – manter, durante as atividades, os licenciamentos exigidos pela legislação ambiental;
§1º - Os encargos mencionados neste artigo deverão ser cumpridos pelo prazo de 20 (vinte) anos.
§2º - O Município poderá fiscalizar, por todos os meios legais necessários, o cumprimento dos encargos estabelecidos neste artigo.
§3º - O descumprimento por parte da empresa de qualquer dos encargos e obrigações estabelecidos neste artigo, ocasionará a reversão por justo motivo, com reversão do imóvel ao patrimônio municipal.
Art. 4º- É vedado ao beneficiário transferir a propriedade do imóvel alienado no todo ou em parte, a qualquer título.
Art. 5º - As despesas cartorárias para celebração da escritura de compra e venda e registro dos imóveis correrão por conta da beneficiária.
Art. 6º - A contar da lavratura da escritura de venda subsidiada, assume a beneficiária as seguintes obrigações, sob pena de resolução ou reversão da venda subsidiada, sem direito a restituição ou indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel
Art. 7º - O Município de Piratini fica autorizado a realizar serviços de terraplanagem nos imóveis alienados, a fim de viabilizar a instalação dos espaços físicos do empreendimento, como forma de fomento industrial, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.061/2009.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:FAD59BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2299/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2022, crédito especial no valor de R$ **659.448,97** (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, noventa e sete centavos) para a inclusão do seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

10.01.18.542.0009.1.074 – Construção Centro Comercial e Terminal Rodoviário
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 659.448,97

T O T A L.....R$ 659.448,97
Art. 2º - Como cobertura deste crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Fundo Municipal Meio Ambiente.
CONTA CONTÁBIL:3693
CÓDIGO DESPESA: 6095
FONTE DE RECURSO:1065
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:FEAB8D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2297/2022

Altera o Inciso III, do Art. 7º, da Lei nº 2.111/2021 e o Inciso II, do Art. 2º, da Lei nº 2.094/2022.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Ficam alterados os incisos III, do artigo 7º, da Lei nº 2.111/2021 e II, do artigo 2º, da Lei nº 2.094/2022.
Art. 2º - O inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 2.111/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º...
I-...
II-...
III - Manter, a partir da instalação, um mínimo 10 (dez) empregos formais;"
Art. 3º - O inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 2.094/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º...
I-...
II- Manter, a partir da instalação, um mínimo 10 (dez) empregos formais; "
Art.4 º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:DBEA8BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2295/2022

Altera o Parágrafo Único, Art. 2° da Lei n°2289/2022.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único, Art. 2° da Lei n°2289/2022, passando a vigorar a seguinte redação:
"Art.2°...
Parágrafo Único – A referida ajuda de custo, trata-se de um valor fixo que será pago por música classificada, para fins de auxiliar o intérprete com despesas de transporte, alimentação e hospedagem. Os tributos decorrentes dos pagamentos previstos nos Artigos 2° desta Lei, ficarão a cargo do município de Piratini."

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:B135A565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°228 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n. 2302, de 02 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o seguinte Crédito Especial:

SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

05.01.15.451.0008.1.033 – Pavimentação Urbana
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 8.000.000,00

T O T A L.....R$ 8.000.000,00
Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Especial, serão utilizados os recursos oriundos do Contrato Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento-FINISA, Contrato 0557953-21.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:7E4F15A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°229 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n. 2299, de 02 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o seguinte Crédito Especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

10.01.18.542.0009.1.074 – Construção Centro Comercial e Terminal Rodoviário
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 659.448,97

T O T A L.....R$ 659.448,97
Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Especial, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Fundo Municipal Meio Ambiente.
CONTA CONTÁBIL:3693
CÓDIGO DESPESA: 6095
FONTE DE RECURSO:1065
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:8ECAB369

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JAIR MIGUÉL WAGNER, Prefeito Municipal de Porto Lucena – RS, acolhendo o Processo nº 70/2022 reconhece ser Dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com a empresa: **A. MERLUGO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 33.896.178/0001-11, para realização de Levantamento Topográfico Georreferenciado da "ÁREA DO DAER", área de propriedade do Município de Porto Lucena-RS, inscrita no Registro de Imóveis matrículas nº 544 e 545, para fins de loteamento. O valor a ser pago será de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Porto Lucena - RS, 06 de Dezembro de 2022.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:6427A67E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO:O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Nº 136/2022:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de persianas (cortinas), a serem instaladas nos diversos setores como consultórios de atendimento da Secretária Municipal de Saúde e no CTEA (Centro de Tratamento do Espectro Autista), conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 20/12/2022. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 06 de dezembro de 2022.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:02766D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°90/2022

Aviso de Republicação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que republicará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°90/2022**. Objeto: Contratação de empresa para construção, montagem e instalação de um abrigo com estrutura metálica na unidade de saúde ESF 05. Altera-se a data da**sessão parao Dia 19.12.2022 às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:1512812F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇO N° 18/2022

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS

Aviso de Licitação.A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente a**Tomada de Preço n° 18/2022**. Objeto:Contratação de empresa especializada para Reforma do Centro Esportivo Rodecindo de Melo Dorneles, no Bairro Ana Luiza , na cidade de Rosário do Sul/Rs.**A sessão fica marcada para o dia22.12.2022, às 11h**na sala de licitações da Prefeitura.Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe Informações pelo fone 0553231-2844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:D305C1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°91/2022

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°91/2022**. Objeto: Registro de preços para materiais ambulatoriais.**A Sessão fica marcada parao Dia 07.01.2023 às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:B77AC98F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 019/2022

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 2183/2022, na modalidade Tomada de Preços sob nº 019/2022, do tipo menor preço global, com o seguinte objeto: contratação de empresa (incluso materiais e mão de obra) para ampliação de pavilhão no Distrito Industrial do tipo pré moldado, com área de 400m². A abertura das propostas será às 09 horas do dia 22/12/2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelos telefones 055-3327-1400/1085/1155, e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br.

Salto do Jacuí, 06 de dezembro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:7D73018B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 2185/2022, na modalidade Tomada de Preços sob nº 020/2022, do tipo menor preço por lote, com o seguinte objeto: contratação de empresa (s) (incluso materiais e mão de obra) para prestação de serviços de construção e reforma junto ao Parque Municipal de Exposições Victor Hugo Borowiski (cobertura da arquibancada, ampliação de vestiários com chuveiro, ampliação de arquibancadas, reforma e ampliação da casa do locutor e reforma e ampliação dos banheiros públicos). A abertura das propostas será às 14 horas do dia 22/12/2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelos telefones 055-3327-1400/1085/1155, e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br.

Salto do Jacuí, 06 de dezembro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:22F17BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

Processo Administrativo nº 277/2021 – Dispensa de Licitação 049/2021.
CONTRATADO: BANRISUL CARTÕES S.A. (CNPJ 92.934.215/0001-06).
OBJETO: Prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos do Município através de cartão magnético Banricard. Prorroga o prazo contratual de 20/11/22 a 31/12/22, e acresce o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Salto do Jacuí, 06 de dezembro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:AD7C44FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 076/2022, em favor de ROBERTO CERA PILECO (CPF 552.562.920-53), pelo valor total de R$ 2.950,00. Objeto: Contrato de prestação de serviços de profissional especializado em Engenharia Elétrica, para elaboração de Projeto Básico e Executivo da rede elétrica junto ao Centro Administrativo. Dotação Orçamentária: 2007 – 33.90.39.05/33.90.36.06 – 001.

Salto do Jacuí, 06 de dezembro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:A058EA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS, CONTRATOS, DECRETOS E LEIS

ADITIVOS

ADITIVO N° 175/2022 – Processo Seletivo nº 004/2022 – Contrato Administrativo nº 172/2022 – Lei Municipal nº 5.167/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: CPF 739.926.580-15

ADITIVO N° 176/2022 – Processo Seletivo nº 003/2022 – Contrato Administrativo nº 173/2022 – Lei Municipal nº 5.138/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: CPF 006.149.250-70

ADITIVO N° 177/2022 – Processo Seletivo nº 005/2022 – Contrato Administrativo nº 174/2022 – Lei Municipal nº 5.059/2021
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: CPF 769.387.350-34

ADITIVO N° 178/2022 – Processo Seletivo nº 005/2022 – Contrato Administrativo nº 177/2022 – Lei Municipal nº 5.167/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: CPF 038.377.200-12

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 313/2022 – Processo Seletivo nº 011/2022 – Lei Municipal nº 5.220/2022
Objeto: Contratação de funcionário na função de maestro/regente.
CONTRATADA: CPF 930.403.850-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2022 – Processo Licitatório nº 54/2022 – Pregão Eletrônico nº 36/2022
Objeto: Aquisição de pergolados, bancos e floreiras.
Valor do Contrato: R$ 88.497,95 (oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
CONTRATADA: DLV COMÉRCIO E MADEIRAS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 315/2022 – Processo Licitatório nº 58/2022 – Pregão Eletrônico nº 39/2022 – Registro de Preço nº 29/2022
Objeto: Aquisição de brinquedos para instalação junto a Praça Central do Município.
Valor do Contrato: R$ 30.520,00 (trinta mil quinhentos e vinte reais).
CONTRATADA: LUCIANA PAULA NASCIMENTO PINTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 316/2022 – Processo Seletivo nº 004/2022 – Lei Municipal nº 5.231/2022
Objeto: Contratação de funcionário na função de técnica em enfermagem.
CONTRATADA: CPF 000.060.730-42

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 317/2022 – Processo Licitatório nº 56/2022 – Pregão Eletrônico nº 38/2022 – Registro de Preço nº 27/2022
Objeto: Aquisição de enfeites natalinos.
Valor do Contrato: R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).
CONTRATADA: LUZES E DECOR LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 318/2022 – Processo Seletivo nº 004/2022 – Lei Municipal nº 5.231/2022
Objeto: Contratação de funcionário na função de técnica em enfermagem.
CONTRATADA: CPF 033.598.950-02

TERMOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5.298/2022 – Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.088/2021.

DECRETO Nº 5.300/2022 – Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.088/2021.

DECRETO Nº 5.301/2022 – Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.088/2021.

DECRETO Nº 5.308/2022 – Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.088/2021.

DECRETO Nº 5.318/2022 – Altera a Composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
DECRETO Nº 5.319/2022 – Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar, concedido pela Lei nº 5.242/2022, de 29 de novembro.

LEIS

LEI Nº 5.235/2022 - Altera o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.104/2021, de 21 de dezembro, que especifica.
LEI Nº 5.236/2022 - Altera a Lei Municipal nº 3.244/2008, de 29 de abril, cria 01 (uma) vaga de função gratificada e dá outras providências.

LEI Nº 5.237/2022 - Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura pública de doação de imóveis, e dá outra providências.
LEI Nº 5.238/2022 - Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura pública de doação de terreno.
LEI Nº 5.239/2022 - Autoriza o poder Executivo a outorgar escritura pública de doação de imóveis urbanos, e dá outras providências.
LEI Nº 5.240/2022 - Autoriza o Poder Executivo outorgar concessão de imóvel, nos termos da Lei n.º 3.605/2010 de 17 de agosto e alterações, e dá outras providências.
LEI Nº 5.241/2022 - Autoriza a doação de imóveis no Distrito Industrial, nos termos da Lei nº 1.051/1989, de 21 de julho e alterações, conforme especifica e dá outras providências.
LEI Nº 5.242/2022 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:3741ED27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia **20/12/22** às 10 horas **– PREGÃO ELETRONICO SRP– 069/2022** Aquisição de Medicamentos e Soros e no dia **23/12//22** às 10 horas **– Tomada de Preço – 018/2022** Contratação empresa para Construção de um Abrigo para Ponto de Táxi. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 06 de dezembro de 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:125E7313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2022

Processo: 034/2022
Dispensa de Licitação: 034/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: LEVINO ZARNOTT KLUG
Valor: R$ 130,00 (cento e trinta reais)
Objeto: Dispensa de licitação para montagens de pneus, geometria e balanceamento, do veículo do gabinete (Honda Civic, placa: IZH1F57) do município de Santana da Boa Vista- RS

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C2DA4B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2022

Processo: 039/2022
Dispensa de Licitação: 039/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: BRUNO NUNES MACHADO
Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Objeto: Contratação de consultoria técnica ambiental para elaboração de projetos ambientais para renovação da Licença de Operação da Saibreira, (LO nº 001/2022), localizada na Serra dos Pereiras – 16 km da sede do Município, junto ao Departamento de Meio Ambiente Municipal, e renovação do registro de extração mineral junto a Agência Nacional de Mineração (ANM).

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F7F97BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2022

Processo: 048/2022
Dispensa de Licitação: 048/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais).
Objeto: Contratação dos serviços de Scanner do Veículo Cruze da Secretaria Municipal de Administração e Desporto da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista/RS.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5FA9592C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2022

Processo: 050/2022
Dispensa de Licitação: 050/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor: R$ 733,40 (setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Objeto: Aquisição de Soro Glicosado para o Pronto Atendimento Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1361969F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2022

Processo: 053/2022
Dispensa de Licitação: 053/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: CANDIDA SUELE LOPES XAVIER 01385752076
Valor: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
Objeto: Aquisição de salgadinhos para confraternização a ser realizada em Sessão Solene de Homenagem e entrega de Títulos de Cidadão Santanense a ser promovida pelo Poder Legislativo.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:01BB8F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2022

Processo: 054/2022
Dispensa de Licitação: 054/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: DIONATAN KRAUSE SCHRODER
Valor: R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
Objeto: Aquisição de uma correia do alternador para Ambulância Montana placa IYS9921, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6599DACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2022

Contrato: nº 443/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
Objeto: Aquisição de DICLOFENACO 100 ampolas, Item 1, lote 116
Vinculação:
Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Valor: R$ 118,00 (Cento e dezoito reais).
Vigência: 08(oito) meses
Data da Assinatura: 05/12/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de dezembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:092D685B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1022/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **01.12.2022 a 15.12.2022, 15** (quinze) dias**,** ao Servidor

RONILSON DUARTE TEIXEIRA, Matrícula **3138-0,** Guarda Patrimonial, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:59ED3F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1023/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **01.12.2022 a 23.12.2022, 23** (vinte e três) dias**,** à Servidora **LIZIANE DA SILVA GARCIA,** Matrícula **2918-1,** Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7389CF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1024/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **01.12.2022 a 23.12.2022, 23** (vinte e três) dias**,** à Servidora **LIZIANE DA SILVA GARCIA,** Matrícula **3303-0,** Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D62B537A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1025/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **01.11.2022 a 04.11.2022, 4** (quatro) dias**,** ao Servidor **FLAVIO CRUZ SILVEIRA,** Matrícula **3880-6,** Técnico em Radiologia, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EF8337D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0138/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0077/2022
OBJETO:Contratação de serviços de transporte escolar para a rede municipal - 50 dias, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA CONTRATADA:
Pedro Pires Clavijo Transportes - ME -Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0138/2022(vigência até 31/12/2022)
Item: 01 - R$ 3,69**; 02** - R$ 7,46**; 03** - R$ 8,85**; 04** - R$ 10,82**; 05** - R$ 11,67**;** (Valor Km rodado)
Valor Total –R$ 168.369,87.

Data de assinatura:17 de Outubro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B56574CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0142/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0081/2022
OBJETO: Aquisição de peças e serviço para bomba injetora da motoniveladora volvo G90, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
EMPRESA CONTRATADA:
Injetodiesel Bombas Injetoras Ltda - ME -Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0142/2022(vigência até 31/12/2022)
Item: 01 - R$ 1.526,00**; 02** - R$ 2.686,00**; 03** - R$ 1.740,00**; 04** - R$ 1.648,00**; 05** - R$ 1.250,00**;** (Valor unitários)
Valor Total –R$ 24.020,00.

Data de assinatura:01 de Novembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:FE7074DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0124/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0068/2022
OBJETO:Aquisição de artigo de cama, mesa e banho para Casa do Bem - Abrigo institucional, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
EMPRESA CONTRATADA:
S.S.A. Vestuário Ltda - ME -Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0124/2022(vigência até 31/12/2022)
Item: 01 - R$ 79,90**; 02** - R$ 27,90**; 03** - R$ 99,90**; 04** - R$ 19,90**; 05** - R$ 12,99**;** (Valor unitários)
Valor Total –R$ 6.441,56.
Data de assinatura:08 de Novembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C11131E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0148/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0084/2022
OBJETO:Aquisição de mangueiras hidráulicas e conexões para implementos agrícolas, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
EMPRESA CONTRATADA:
Peças Agrícolas e Tornearia Silveira Ltda - EPP -Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0148/2022(vigência até 31/12/2022)
Item: 01 - R$ 38,00**; 02** - R$ 27,00**; 03** - R$ 36,00**; 04** - R$ 32,00**; 05** - R$ 20,00**; 06** - R$ 25,00**; 07** - R$ 28,00**; 08** - R$ 33,00**; 09** - R$ 35,00**; 010** - R$ 26,00**; 011** - R$ 38,**; 012** - R$ 32,00**; 013** - R$ 32,00**; 014** - R$ 25,00**; 015** - R$ 30,00**; 016** - R$ 36,00**; 017** - R$ 20,00**; 018** - R$ 27,00**; 019** - R$ 29,00**; 020** - R$ 25,00**; 021** - R$ 25,00**; 022** - R$ 28,00**; 023** - R$ 39,00**; 024** - R$ 38,00**; 025** - R$ 42,00**; 026** - R$ 31,00**; 027** - R$ 29,00**; 028** - R$ 43,00**; 029** - R$ 40,00**; 030** - R$ 35,00**; 031** - R$ 34,00**; 032** - R$ 28,00**; 033** - R$ 38,00**; 034** - R$ 35,00**; 035** - R$ 30,00**; 036** - R$ 32,00**; 037** - R$ 42,00**; 038**- R$ 43,00**; 039** - R$ 29,00**; 040** - R$ 32,00**; 041** - R$ 40,00**; 042** - R$ 65,00**; 043** - R$ 31,00**; 044** - R$ 40,00**; 045** - R$ 29,00**; 046** - R$ 36,00**; 047** - R$ 38,00**; 049** - R$ 28,00**; 050** - R$ 29,00**; 051** - R$ 58,00**; 052** - R$ 39,00**; 053** - R$ 36,00**; 054** - R$ 43,00**; 055** - R$ 34,00**; 056** - R$ 39,00**; 057** - R$ 29,00**;** (Valor unitários)
Valor Total –R$ 10.054,10.

Data de assinatura:10 de Novembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:FCD3AE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0128/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de Prorrogação de prazo e reajustede valor
DISPENSA 0057/2021
Processo Administrativo Nº 8886/2021
Contrato Nº 0128/2021
CONTRATADA: Laurence Tors Corretora de Imóveis – Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento CREAS - Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por igual período, 12 (doze) meses, do dia 10 de novembro de 2022 **ao dia 10 de novembro de 2023.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
2.Passa o valor mensal do aluguel de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) **para R$ 3.704,59 (Três mil setecentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
-Projeto Atividade 12.02.08.244.252.4607. Elemento 3339036, Cod. Reduzido 87975-4, Recurso 1177.
4. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 07de novembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A33D4529

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 136/2019

O Departamentode Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

3º Termo Aditivo – de Prorrogação de prazo e reajuste de valor
PREGÃO PRESENCIAL 053/2019
Processo Administrativo Nº 10540/2019
Contrato nº 136/2019
CONTRATADA: Dbseller Serviços de Informática Ltda.– Porto Alegre – RS
Objeto: Contratação de Empresa para a continuidade e prestação dos Serviços Técnicos Especializados na Migração, Implantação, Customização de Demandas e Melhorias, Treinamento aos Usuários, Suporte Técnico, Manutenção Corretiva, Preventiva e Evolutiva, no Software de Gestão Público e-Cidade (sob General Public License – GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SBP (www.softwarepublico.gov.br) para utilização na Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
1.Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado, por igual período - 12 (doze) meses, de 21 de novembro de 2022 **até o dia 21 de novembro de 2023.**
Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em caso de sobrevir contratação de empresa decorrente de nova licitação para implantação do Siafic.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
2.O valor total mensal passa de R$ 87.065,66 (Oitenta e sete mil sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) **para R$ 93.648,15 (Noventa e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. As despesas para a cobertura do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
-0301.04.126.0003.4029 – 3339040000000 – Cód. Red. 85274-0.
4. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 04 de novembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:240B7645

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – de inclusão de marca e registro no MS
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2021
Processo Administrativo Nº 7295/2021
Ata de Registro de Preço Nº 240/2021
CONTRATADA:Tolesul Distribuidora de Medicamento Ltda - ME - Toledo - PR
Objeto:Aquisição parcelada de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE MARCA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
1.1. Ficam incluídos, ao item do processo número 03, sob número de ordem 01, marca e número de Registro no Ministério da Saúde, passando a vigorar também na Ata de Registro de Preço o medicamento **Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 50 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml – fabricante Hipolabor, Registro no Ministério da Saúde 113430142.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.O presente termo aditivo não acarretará ônus ao município de Santana do Livramento, RS.
3. Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data de Assinatura:11 de novembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:49200899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.223, DE 05 DE DEZEMBRO 2022.

Declara Hóspede Oficial do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – É declarado Hóspede Oficial do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, o Senhor GILBERTO BARICHELO, servidor público da Secretaria Estadual de Saúde, que estará em visita a nossa cidade no dia 07 de dezembro do corrente ano, atuando como palestrante na "6ª Conferência Municipal de Saúde".
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1F96FC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento – SMS, situada na Rua General Câmara Nº1668, centro de Sant'Ana do Livramento torna pública a ERRATA relativamente a seleção pública simplificada Nº01/2022, no que tange a lista de classificação final, nos termos e fundamentos que a seguir descreve:

"Conforme se depreende da Lista Final da Seleção Pública Simplificada nº01/2022 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, houve um erro material na ocasião das digitações das notas da candidata Marília Silva de Oliveira, sendo a nota correta da candidata, na entrevista, o valor de 8,77 conforme publicação da classificação final ocorrida no dia 17/11/2022, e NÃO 8,93 como constou erroneamente na Lista final da seleção publicada em 09 de novembro de 2022, justificando assim a alteração da ordem de classificação, sendo de direito à respectiva a correção e observância da ordem de classificação final publicada em 17 de novembro de 2022."

ANA PAULA RIEFEL VIEIRA
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3B56FFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: referente ao Pregão Eletrônico nº 91/2022, a qual tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Termo de convênio nº 910169/2021. Adjudicada à empresa ANA CRISTINA MANJABOSCO e homologada em 08/11/2022. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 05/12/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:851DD54A

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 046/2022

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 046/2022 – HOMOLOGAÇÃO FINAL
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 046/2022, que trata da homologação final do Processo Seletivo Simplificado para Recrutamento de estagiários (Edital 041/2022).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/12/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:AFFCBAD7

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 047/2022

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 47/2022 – EDITAL DE ABERTURA
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, torna público que realizará processo seletivo simplificado para estagiários nas áreas de: Área 01 = Ensino Superior: Administração, Ciências Contábeis, Farmácia, Gestão Pública, Psicologia. Área 02 = Ensino Superior: Arquitetura e Urbanismo – Requisito mínimo 3º semestre. Área 03 = Ensino Superior: Direito Noturno – Requisito: estar cursando a partir do 3º semestre. Área 04 = Ensino Superior: Direito Diurno – Requisito: estar cursando a partir do 3º semestre. As inscrições deverão ser efetuadas presencialmente mediante entrega junto ao setor de estágios dos documentos constantes no item 2.4 deste Edital, no período compreendido entre os dias 07/12/2022 a 16/12/2022, no horário compreendido das 08h até as 13h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/12/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:209A9EA3

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022. Processo Administrativo nº 25865/2022. Objeto: Concessão de uso a título oneroso do prédio público denominado "Estação do Saber", localizado na Rua Bento Gonçalves, nº 36, bairro São Jorge, em Santiago/RS. Abertura: 22/12/2022, às 09:00 horas.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/12/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:CA192D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2022 DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 007/2022 do Chamamento Publico 002/2022, que tem como objeto a prestação dos serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia, tendo como credenciada ENDOCLINICA LTDA. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9C2A8401

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2022 DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 003/2022 do Chamamento Publico 002/2022, que tem como objeto a prestação dos serviços de Exames bioquímicos, Hematológicos, microbiológicos, hormonais entre outros que compõe o rol de exames laboratoriais, tendo como credenciada DURKS & PERTILE LTDA. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:3D9EFAE6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2022 DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 005/2022 do Chamamento Publico 002/2022, que tem como objeto a prestação dos serviços de exames especializados em Eletroencefalogramas, Audiometria e impedanciometria e serviço de fonoaudiologia, , tendo como credenciada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:44B38A22

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 338/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2022

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato de Locação 338/2022 da Dispensa de Licitação 078/2022, que tem como objeto locação de imóvel, para fins de acomodar o Grupo familiar de Geni de Fátima Andrade, tendo como locador JOÃO PEDRO MARTINS DA SILVA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 90 dias a contar de 06 de outubro de 2022 a 05 de janeiro de 2023. O valor do contrato não sofrerá reajuste, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 600,00 (seiscentos reais), mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4C91B7A4

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.560, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO A BANDA DO 1° BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art.1º Fica reconhecida a BANDA DO 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Santo Ângelo.

Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos

diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:206AFD15

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.565, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Santo Ângelo-RS e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I :

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, é um direito do cidadão e dever do Estado, mediante Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, sendo realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, visando a garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Santo Ângelo-RS tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II - a vigilância socioassistencial, que objetiva a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que garanta o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O município de Santo Ângelo-RS atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do

SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Santo Ângelo-RS é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Seção II
Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Santo Ângelo-RS organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Santo Ângelo-RS, quais sejam:
I - CRAS;
II - CREAS.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art.13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e o CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II - universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I - acolhida;
II - renda;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV - desenvolvimento de autonomia;
V - apoio e auxílio.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao município de Santo Ângelo-RS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender as ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social;
IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII - realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada – BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV - realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Auxílio Brasil, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
XXIII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB/RS;
XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH – SUAS;
XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX - alimentar e manter atualizado o CENSO SUAS;
XXX - alimentar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII - garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXIX - implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos e sistema de justiça;
XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo da municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem de forma técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive em relação a prestação de contas;
XLVIII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;
XLIX - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;
LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Santo Ângelo-RS.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social será a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação;
X – cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santo Ângelo-RS, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, cujos membros, serão nomeados pelo Prefeito, mediante indicação.

§ 1º O CMAS é composto por 24 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 12 representantes governamentais;
II - 12 representantes da sociedade civil, observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Auxilio Brasil - PAB;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil-IGD-PAB, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PAB e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização da sociedade civil de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX – fiscalizar as entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões;
XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
Da participação dos usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços, tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
Da representação do Município nas instâncias de negociação e pactuação do SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB/RS e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social e congêneres, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
Dos benefícios eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da prestação de benefícios eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou à família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e à do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
Dos recursos orçamentários para oferta de benefícios eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV
Dos serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
Dos programas de assistência social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as

demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI
Dos projetos de enfrentamento à pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social a grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
Da relação com as entidades e organizações de assistência social

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Revoga-se a Lei Municipal nº 4.522 de 14 de julho de 2022.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:16325328

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.566, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 101 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
c) das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5o Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 4.440, de 15/09/2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 99 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 3 % (três por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Planejamento, até 15 de outubro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 50 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade

pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá ao Município organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III
Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e

considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de inscrição e cancelamento de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V
Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2022, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI
Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.440 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I
Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.

§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II
Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV
Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam

certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V
Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Governo e Relações Institucionais verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos

termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48. No exercício de 2023, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 03 (três) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023.
III – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 1º de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:AE1EE343

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.569, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga a Lei nº 4.255, de 24 de outubro de 2018, que autoriza o ingresso do Município de Santo Ângelo ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (GICA), para utilização do Sistema de Gestão do Simples Nacional (GSN).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.255, de 24 de outubro de 2018, que autoriza o ingresso do Santo Ângelo no consórcio de informática na Gestão Pública Municipal (CICA), nos termos do contrato de Consórcio Público.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 2 de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:D5B8405F

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.570, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui, no âmbito do Município de Santo Ângelo-RS, a Política Pública de Práticas Restaurativas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA PÚBLICA

Seção I
Disposições gerais

Art. 1º Fica instituída a política pública de práticas restaurativas a ser promovida pelo Poder Executivo do Município de Santo Ângelo-RS nas escolas públicas integrantes da rede municipal de ensino, nos núcleos comunitários, nos clubes de mães dos bairros e do interior, nos conselhos municipais e na coordenadoria municipal da mulher.

Parágrafo único. A política pública de que trata o caput deste artigo objetiva o desenvolvimento articulado de um conjunto de estratégias inspiradas nos princípios da justiça restaurativa de forma a abranger atividades de pedagogia social; a promoção da cultura da paz e do diálogo; a implementação de atividades preventivas e a oferta dos serviços de solução auto compositiva de conflitos.

Art. 2º A política pública de que trata esta Lei terá a coordenação da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais com participação da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Saúde órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Santo Ângelo-RS.

§ 1º Sem prejuízo da integração de outros agentes em decorrência das necessidades e demandas inerentes a política pública, será constituída por profissionais devidamente capacitados e com formação específica.

§ 2º A política pública será efetivada mediante a articulação dos servidores lotados nos órgãos descritos no artigo 2º desta Lei bem como de pessoas voluntárias.

§ 3º A política pública de práticas restaurativas poderá ser desenvolvida em caráter intersetorial e integrado, com condução e implementação em regime de responsabilidade compartilhada a partir da articulação entre as políticas públicas das áreas de educação, assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer, sem prejuízo da interligação e conexão com os demais campos que tenham relação com o tema.

Seção II
Das definições

Art. 3º Para os efeitos desta Lei são adotados às seguintes definições:
I - Centrais de Paz: equipe escolar que promove e articula os princípios e métodos pedagógicos da justiça restaurativa na escola;
II - Círculos de Construção da Paz: um procedimento da justiça restaurativa baseada no favorecimento de um espaço de diálogo que possibilita a criação de um espaço seguro para discutir problemas, melhorar os relacionamentos e permite a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes ao conflito e à busca da sua transformação em um espaço de segurança e respeito;
III - Facilitadores: pessoas capacitadas a proporcionar e garantir a facilitação do processo circular, respeitando seus objetivos e aspectos metodológicos;
IV - Práticas Restaurativas: o conjunto de práticas e atos conduzidos em âmbito pedagógico, através de um movimento conciliatório entre as partes, que privilegia o diálogo entre elas e os demais membros da comunidade escolar, que participarão coletiva e ativamente na resolução dos conflitos, na reparação do dano e na responsabilidade de toda rede social.

Seção III
Dos objetivos

Art. 4º A política pública de práticas restaurativas terá por objetivos gerais a criação de um espaço de diálogo permanente destinado ao corpo docente e discente dos educandários municipais e da comunidade, bem como o fortalecimento de vínculos profissionais e pessoais visando a construção de soluções coletivas frente aos desafios do cotidiano.

Art. 5º São objetivos específicos da política pública:
I - realizar atividades que promovam uma cultura de paz na comunidade santoangelense com foco especial nas escolas, nos núcleos comunitários, nos clubes de mães dos bairros e do interior, nos conselhos municipais e na coordenadoria municipal da mulher sem exclusão dos demais setores da sociedade que possam se valer das políticas de práticas restaurativas;
II - promover a integração interinstitucional e transversalidade com relação ao conjunto das políticas educacionais;

III - manter o foco na solução autocompositiva e qualificação das relações sociais, no tratamento de conflitos e problemas concretos;
IV - realizar abordagem metodológica dialogal, empática, não persecutória, responsabilizante e sem culpabilização, capaz de assegurar espaços seguros e protegidos que permitam o enfrentamento de questões difíceis;
V - proporcionar a participação direta dos envolvidos, mediante a articulação das micro redes de pertencimento escolar, familiar e comunitário em conjunto com as redes de proteção, assim entendidas como o conjunto de órgãos, entidades, serviços e programas de atendimento, responsáveis direta ou indiretamente pelo atendimento ou pela defesa dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
VI - promover o engajamento voluntário, adesão, auto responsabilização;
VII - realizar deliberações por consenso;
VIII - proporcionar a autoafirmação das partes, o fortalecimento dos vínculos, a coesão do tecido escolar e a construção do senso de pertencimento e de comunidade;
IX - promover a interrupção das espirais conflitivas como forma de prevenir e reverter as cadeias de propagação da violência na comunidade;
X - proporcionar o atendimento dos envolvidos em conflitos, promovendo a resolução e a tomada de consciência sobre as consequências advindas dos atos praticados, criando uma cultura da paz e proporcionando uma profunda mudança de paradigmas nas relações sociais em busca de uma sociedade mais justa e feliz;
XI - realizar as práticas restaurativas e dos círculos de paz tendo como foco a satisfação das necessidades de todos os envolvidos, a responsabilização ativa daqueles que contribuíram direta ou indiretamente para a ocorrência dos fatos danosos, destacando a restauração da paz e suas implicações para o futuro;
XII - tratar todos os participantes e envolvidos de forma justa e digna, assegurando o mútuo respeito entre as partes, as quais serão auxiliadas a construir, a partir da reflexão e do esclarecimento das responsabilidades, uma solução adequada e eficaz, visando a construção coletiva de um futuro melhor;
XIII - firmar o acordo decorrente do procedimento preventivo ou restaurativo a partir da livre atuação e expressão da vontade de todos os participantes, com os seus termos aceitos voluntariamente e contendo obrigações razoáveis e proporcionais, que respeitem a dignidade de todos os envolvidos.

CAPÍTULO II
Seção I
Componentes
Subseção I
Dos articuladores e colaboradores

Art. 6º Para alcançar os objetivos elencados, a política pública de que trata esta Lei será executada, de forma cooperativa, sem prejuízo da integração de outras instâncias e/ou agentes, pelos seguintes articuladores e colaboradores:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania;
III - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;
IV - Secretaria Municipal de Saúde;
V - Coordenadoria Municipal da Mulher;
VI - Profissionais das escolas municipais;
VII - Familiares;
VIII - Alunos;
IX - Rede de apoio à Escola - RAE;
X - Conselhos Municipais;
XI - Conselho Tutelar;
XII - Assessoria Jurídica do Município;
XIII - Polícia Civil;
XIV - Brigada Militar;
XV - Defensoria Pública;
XVI - Ministério Público;
XVII - Poder Legislativo;
XVIII - Poder Judiciário;
XIX - Associações, organizações e entidades não governamentais;
XX - Pessoas físicas voluntárias que tenham afinidade e/ou qualificação na área;
XXI - Superintendência de Serviços Penitenciários - SUSEPE

Art. 7º Na coordenação da política pública, a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais com participação da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Saúde estabelecerão objetivos voltados a otimização de sua administração e organização técnica interdisciplinar, de forma a realizar o efetivo acompanhamento das práticas restaurativas que serão desenvolvidas no Município.

Subseção II
Orientação estrutural e atribuições básicas

Art. 8º De acordo com as situações específicas, bem como observadas às respectivas atribuições institucionais, a política pública será estruturada de maneira a compatibilizar a atuação conjunta de seus articuladores e colaboradores nas ações, serviços e programas correlacionais.
Parágrafo único. Aos articuladores e colaboradores da política pública, dentre outras atribuições, incumbirá:
I - sensibilizar a comunidade escolar para implementação da justiça restaurativa como estratégia e prevenção e superações de enfrentamento de conflitos no contexto comunitário;
II - contribuir com a organização da formação e ações propostas pela justiça restaurativa, visando à efetiva participação dos professores, equipe gestora, educando e a família, e da comunidade;
III - acompanhar o trabalho da justiça restaurativa junto às escolas e comunidade, avaliando a metodologia e os resultados, bem como a aceitação e participação de todos os envolvidos; e
IV - acompanhar e avaliar a aplicabilidade das práticas restaurativas no contexto escolar e comunitário, como instrumento preventivo para a atuação frente a situações de conflitos.

Seção II
Das disposições finais

Art. 9º Os procedimentos restaurativos deverão respeitar a autonomia pedagógica e metodológica de instituição, observando as seguintes etapas:
I - reconhecimento da injustiça através de discussões dos fatos e identificação da raiz do problema;
II - compartilhamento e compreensão dos efeitos prejudiciais;
III - solução consensual sobre os termos de reparação; e
IV - compreensão do passado, assumindo o presente e comprometendo-se com o futuro.

Art. 10. Nos procedimentos restaurativos deverão ser observados os princípios da voluntariedade, da dignidade humana, da razoabilidade, da proporcionalidade, da cooperação, da informalidade, da confidencialidade, da interdisciplinaridade, da responsabilidade, do mútuo respeito e da boa-fé.

Parágrafo único. O princípio da confidencialidade visa proteger a intimidade e a vida privada dos envolvidos.

Art. 11. O Poder Executivo criará, por ato próprio, o Comitê Central da política pública de justiça restaurativa o qual terá a atribuição de apoiar o planejamento, sistematização e efetivação de suas ações com os articuladores e colaboradores.
Parágrafo único. Antes da efetiva implementação da política pública, deve ser promovida a sensibilização dos envolvidos, bem como o delineamento de equipes gestoras.

Art. 12. A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá à conta de recursos repassados mediante cofinanciamento e de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo do Município de Santo Ângelo-RS, mais precisamente da seguinte:

Órgão 03 Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
03.01 04 0122 0401 2,008
3390 40.00.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, por Decreto, a presente Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 2 de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:2DD0B398

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.571, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a manipulação e/ou transformação artesanal de carnes por açougues, casas de carnes, estabelecimentos de comércio varejista de carnes in natura e/ou transformadas no Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,
L E I:

Art. 1º Esta Lei estabelece regramento sobre a manipulação e/ou transformação artesanal de carnes por açougues, casas de carnes, estabelecimentos de comércio varejista de carnes in natura e/ou transformadas no Município de Santo Ângelo.

Art. 2º Considera-se açougue, casa de carnes e estabelecimento de comércio varejista de carnes in natura o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para desossa, manipulação, transformação artesanal e comercialização no balcão para o consumidor final.

Parágrafo único. As instalações de que trata o caput deste artigo deverão ser compatíveis com o volume diário de produção.

Art. 3° A produção oriunda dos estabelecimentos de que trata esta Lei deverá contemplar a capacidade de comercialização de produtos no horário de funcionamento diário da empresa.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por transformação artesanal/manipulação o processo de transformação de carne *in natura* resfriada.

Parágrafo único. Somente será permitida a abertura de embalagens de aves e seus miúdos, para a manipulação artesanal, conforme previsto no caput deste artigo.

Art. 5º São considerados produtos de manipulação e/ou transformação artesanal:
I - almôndegas e hambúrgueres;
II - carnes temperadas;
III - carnes recheadas;
IV - quibes;
V - bifes enrolados;
VI - bifes empanados;
VII - miúdos temperados;
VIII - carne moída;
IX- embutidos (salsichão, salame) e;
X - carne *in natura* e miúdos de qualquer espécie que tenham sofrido qualquer manipulação ou transformação.

Parágrafo único. É proibido o congelamento do produto manipulado/artesanal.

Art. 6° Somente podem ser adicionados como ingredientes aos produtos cárneos artesanais sal (cloreto de sódio), açúcar, vinagre, leite, ovos integrais desidratados, condimentos puros de origem vegetal e corantes naturais.
I - Não é permitido o uso de ovos e de leite in natura para a manipulação artesanal.
II - São permitidos corantes de origem vegetal tais como açafrão (Crocus sativus L.), cúrcuma (Curcuma longa L. e Curcuma tinctoria), cenoura (Daucus carota L.), urucum (Bixa orelana), entre outros.
III - Podem ser utilizados condimentos tais como alho, canela, cebola, cravo, cominho, coentro, gengibre, louro, manjerona, menta, noz moscada, pimentas (preta, branca, vermelha, caiana, malagueta, pimentão), páprica, salva (sálvia), tomilho, hortelã, entre outros.

Art. 7° Na fabricação de produtos de transformação artesanal, é proibida a utilização de carne mecanicamente separada (CMS), sal de cura (nitrito e nitrato) e proteína não cárnica.

Art. 8° Todos os produtos de origem animal devem ser procedentes de estabelecimentos registrados no órgão competente da Agricultura, não sendo permitido o descongelamento de cortes congelados ou o congelamento de cortes resfriados, nem o abate de animais.

Art. 9° Todos os produtos derivados do processo de transformação artesanal devem ser acondicionados em equipamentos de frio, com temperatura de 0 a 7º C, imediatamente após seu preparo, para exposição e venda a granel.

Parágrafo único. A temperatura da sala de manipulação dos produtos artesanais deve ser inferior a 16º C.

Art. 10. O estabelecimento, para fins de fiscalização, deverá ter no local um responsável com curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos vigente, que poderá ser o proprietário ou um funcionário registrado.

Art. 11. Os açougues, casas de carnes e estabelecimentos de comércio varejista de carnes in natura e/ou transformadas deverão satisfazer as condições básicas comuns como seguem:
I - as paredes e separações devem ser revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
II - pisos devem ser impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem;
III - as janelas, portas e demais aberturas devem ser construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
IV - os ralos devem ser de fácil higienização e sifonados;
V - deve haver luz natural ou artificial e ventilação adequada em todas as dependências;
VI - as superfícies em contato com alimentos devem ser lisas, íntegras, impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização e de material não contaminante;
VII - equipamentos, utensílios, bancadas e demais superfícies que entrem em contato com os alimentos devem ser lavadas e desinfetadas a fim de prevenir a contaminação cruzada;
VIII - os coletores de resíduos devem ter tampas de acionamento não manual e ser em número adequado, de acordo com a capacidade de processamento do estabelecimento; e
IX - o fluxo de processamento deve ser ordenado, de maneira a evitar a contaminação cruzada do produto.

§1º É vedada a comunicação direta das dependências e locais onde se encontram alimentos com sanitários e locais de moradia.

§2º Deve ser instalado ao lado do local de produção lavatório para higienização das mãos, provido de sabão antisséptico líquido e de tubulações devidamente sifonadas que levem as águas residuais aos condutos de escoamento.

§3º Não é permitido o uso de toalhas de tecido.

§4º Havendo a utilização de toalhas de papel, deverá haver, em número suficiente, porta-toalhas e recipientes coletores com tampa de acionamento não manual.

§5º É proibida a deposição de aventais sobre mesas, equipamentos e outros, bem como a circulação dos funcionários, portando aventais, em sanitários.

Art. 12. Os equipamentos destinados ao processo de transformação artesanal devem ser de uso exclusivo para tal fim, estar em bom estado de conservação, sem sinais de avarias ou oxidação, sendo proibido o uso de materiais em madeira.

Art. 13. Além das demais disposições já constantes e aplicáveis nesta Lei, os açougues, casas de carnes e estabelecimentos de comércio varejista de carnes *in natura* e/ou transformadas devem possuir:
I - ganchos de material inoxidável, inócuo e intacto para sustentar a carne quando utilizados na desossa, bem como no acondicionamento em equipamentos de frio ou balcões frigoríficos; e
II - balcões frigoríficos providos de portas apropriadas, mantidas obrigatoriamente fechadas.

Art. 14. É proibido nos açougues, casas de carnes e estabelecimentos de comércio varejista de carnes *in natura* e/ou transformadas:
I - o uso de machadinha;
II - o abate de animais;
III - a permanência de carnes na barra além do tempo mínimo necessário para proceder à desossa; e
IV - a venda de carnes exóticas, suínas, bovinas, bubalinas, ovinas, pescados, aves e derivados que não tenham sido provenientes de estabelecimentos submetidos à inspeção pela autoridade sanitária competente, sob pena de apreensão e multa.

Art. 15. Somente poderá exercer a atividade de transformação artesanal o estabelecimento que estiver com seu Alvará Sanitário regular, o qual deverá ser exposto em local visível e de fácil acesso ao consumidor.

Parágrafo único. Deverão ser interrompidos os procedimentos de transformação caso o Alvará de que trata o caput deste artigo estiver com o prazo de validade expirado sem ter sido encaminhada a sua renovação, sob pena de lavratura de auto de infração.

Art. 16. A autoridade sanitária poderá, a qualquer momento, interromper o processo de transformação, quando as condições de autorização não estiverem sendo observadas no local.

Art. 17. O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará a autuação do estabelecimento e a apreensão e inutilização das carnes preparadas, transformadas e/ou temperadas e, em caso de reincidência, a interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais penalidades fixadas na legislação municipal, estadual e federal pertinente.

Art. 18. Por se tratar de produção artesanal, e em volumes compatíveis com a comercialização do dia, a Fiscalização deverá adotar o sistema de Dupla Visita, sendo a primeira visita, obrigatoriamente, orientativa.
I - A inobservância do critério de Dupla Visita implicará nulidade do auto de infração lavrado em descumprimento ao disposto neste artigo.
II - Não será aplicado o disposto no caput deste artigo quando houver fundada suspeita de existência de produtos adulterados, falsificados ou impróprios para o consumo, uso ou comercialização, nos termos desta Lei.

Art. 19. Os estabelecimentos que já se encontrarem instalados e funcionando anteriormente à data da publicação desta Lei e que não puderem atender integralmente às suas disposições serão avaliados de forma a melhor se adequarem às disposições da legislação sanitária vigente, tendo a Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde autonomia para sugerir a melhor solução, objetivando minimizar os riscos à saúde e preservar a saúde da população.

Art. 20. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator nos termos da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, será aplicada mediante procedimento administrativo.

Art. 21. As inspeções para desinterdição somente serão realizadas mediante protocolo de requerimento de desinterdição no Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, constando declaração da empresa de que todas as irregularidades apontadas no auto de interdição foram sanadas.

Art. 22. O Poder Executivo editará os atos necessários com vistas à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 23. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 2 de dezembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:12902254

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.169, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por Excesso de Arrecadação, junto ao Orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01.12.0361.1001- 2.032 Manutenção das Atividades na Educação Fundamental 30%
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$ 30.000,00
Fonte: 1020 – Salário Educação

Art. 2º Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, conforme demonstrado nos relatórios contábeis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 30 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:40735F8A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1768/SMGRH/2022

De 06 de dezembro de 2022

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA, Presidente do Legislativo no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ANDRESSA DOS SANTOS RISTOW HEGELE**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Nutricionista, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 06 de dezembro de 2022.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Legislativo no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:59170D99

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1769/SMGRH/2022

De 06 de dezembro de 2022

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA, Presidente do Legislativo no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ESTEFANO GIRARDI PERINI**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Cirurgião Dentista-ESF, Padrão 13, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 06 de dezembro de 2022.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Legislativo no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:BBC697F8

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1770/SMGRH/2022

De 06 de dezembro de 2022

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA, Presidente do Legislativo no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CAROLINE ALPE ROSSI**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 06 de dezembro de 2022.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Legislativo no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:21171D5E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 73/SMGRH/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA, Presidente do Legislativo no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 71/SMGRH/2021, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.435 de 23 de agosto de 2021 e Lei nº 4.497 de 22 de abril de 2022, conforme segue:

Categoria funcional – Agente Comunitário de Saúde – Microárea União (Classificação 05)
05- Marilaine Aparecida da Silveira

Categoria funcional – Atendente (Classificação 17 a 18)
17- Igor Bruno Ferreira Leite dos Santos
18- Karla Likes

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **07 E/OU 08 DE DEZEMBRO DE 2022**, no horário das 08h30 ás 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa da Justiça Federal e Estadual; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;.
O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de dezembro de 2022.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Legislativo no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:AE7DA10D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Presencial n°.021/2019 – Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°.168/2019
CONTRATADO: FORCE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI – CNPJ: 10.898.905/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico com implantação de equipamentos por meio de comodato no Centro da Cidadania, CREAS e CRAS.

ADITIVO: Altera-se a cláusula terceira do contrato original para acréscimo da importância de R$ 1.163,00 (Hum mil, cento e sessenta e três reais), conforme solicitado pelo memorando n.º 496/2022 – SMTDS de 09 de outubro de 2022 e termo de pedido de compra n.º 2022/3032 de 11 de novembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se o aditamento tendo em vista a mudança de endereço do CREAS que atualmente está localizado na Rua Cel. Vicente Gomes, n 264, Centro, neste município, sendo necessário transferir os equipamentos de lugar e assim utilizar uma quantia maior de cabos, conforme menciona o memorando nº 496/2022 – SMTDS de 09 de outubro de 2022.
VALOR: R$ 1.163,00
PRAZO: vigência de 12 meses a contar de 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:241530DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 042/2022

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de propostas, da licitação na Modalidade de **Tomada de Preços n.º 042/2022,** do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de laudo técnico com uso de Georadar para indicar a possível localização de interferências em superfície que indiquem a existência de tubulações provenientes da instalação de tubos extravasores, chamados popularmente de "ladrão" nos sumidouros para a rede pluvial dos lotes do Loteamento Guimarães (-29° 49'0.75''S e -50°31'16.39""O, sistema de coordenadas: GMS/DATUM: WGS84, conforme figura 1 do Termo de Referência anexo ao edital, declara **classificada** a empresa **Azimute Tech Inspeção e Tecnologia Ltda., CNPJ 26.599.349/0001-85.** Considerando apenas um participante, a comissão declara **vencedora** a empresa **Azimute Tech Inspeção e Tecnologia Ltda., CNPJ 26.599.349/0001-85**, com proposta de preços totalizando R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis e, após transcorrido esse prazo, caso não ocorra interposição de recurso, será remetido ao Departamento de Compras para a contratação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7317B5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°. 27/2022
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Formação com fornecimento de materiais didáticos nº. 312/2022.
CONTRATADO: Amado Maker Editora Ltda, CNPJ: 36.205.501/0001-51
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 029/2022 do Pregão Eletrônico nº 27/2022 - SRP da Prefeitura de Nova Santa Rita para contratação de empresa para formação de professores e alunos, com material educacional Maker.
VALOR TOTAL: R$ 115.020,00
PRAZO: até 05 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II e §2° da Lei n. 8.666/93.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:ECBCC985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2022 - O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 057/2022, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma do auditório do espaço cultural Qorpo Santo, localizado na rua Bolívia, s/n bairro Pitangueiras, em conformidade com o Memorando n.º 239/2022, Pedido de Compra n° 2022/1747, da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esportes- SECTE . **A abertura do certame será realizada no dia 26/12/2022, às 09h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS, sendo que **os interessados deverão cadastrar-se no município até o dia 21/12/2022.** O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8572, no Depto. de Compras e Licitações, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 06 de dezembro de 2022

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:53732217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Prest. de Serv. e Forn. de Materiais nº. 029/2022.
MODALIDADE: Convite nº 031/2021.
CONTRATADA: CHICOUREL ARQUITETURA STUDIO DE PROJETOS LTDA, CNPJ: 14.495.815/0001-01.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a Cláusula Terceira, especificamente o item 3.3 do contrato original, para incluir como fiscal do Contrato a servidora Bárbara dos Santos Bertuzzi designada através da Portaria nº 3.773/2022, de 24/11/2022, em substituição aos fiscais Miguel Pereira Grandini, Jarbas Freitas Machado e Ana Clara Bergamin, conforme solicitação contida no memorando nº 1.553/2022-SEMED, de 24 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:B6C69E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 388/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto à Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.468, de 29 de novembro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Engenheiro Civil Carga horária 40h/s	**Tiago Flor Peixoto**	**13**.°

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os

mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de dezembro de 2022.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:41AD5182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS Nº 313/2022, 314/2022, 315/2022, 316/2022, 317/2022 E 318/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.190/2022
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°.313/2022
CONTRATADO: ARGOS LTDA – CNPJ: 42.262.411/0001-03
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas (Item 006 – fogão industrial).
VALOR TOTAL: R$ 1.001,00
PRAZO: vigência até 31/12/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.190/2022
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°.314/2022
CONTRATADO: B DANIEL INFORMÁTICA – CNPJ: 11.607.273/0001-15
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas (Item 005 – notebook).
VALOR TOTAL: R$ 3.591,00
PRAZO: vigência até 31/12/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.190/2022
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°.315/2022
CONTRATADO: KOMFORT COLCHÕES FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE COLCHÕES, CAMA, MESA E BANHO E ACESSÓRIOS PARA O SONO LTDA. – CNPJ: 45.890.290/0001-79
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas (Item 002 – camas box com baú / Item 004 – colchões de espuma).
VALOR TOTAL: R$ 17.960,00
PRAZO: vigência até 31/12/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.190/2022
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°.316/2022
CONTRATADO: LL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME – CNPJ: 28.315.329/0001-60
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas (Item 007 – lavadora e secadora).
VALOR TOTAL: R$ 44.998,00
PRAZO: vigência até 31/12/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.190/2022
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°.317/2022
CONTRATADO: NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ: 19.115.775/0001-30
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas (Item 001 – aparelho de ar condicionado).
VALOR TOTAL: R$ 3.416,00
PRAZO: vigência até 31/12/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.190/2022
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°.318/2022
CONTRATADO: ROMEU VITOR BITENCOURT – CNPJ: 44208.328/0001-73
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas (Item 003 – chuveiro eletrônico).
VALOR TOTAL: R$ 1.247,88
PRAZO: vigência até 31/12/2022.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:3D24B262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 14/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.374, de 13 de setembro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Supervisor Programa Criança Feliz Carga horária: 24 h/s	**Carla Rejane Oliveira da Silva da Cunha**	17.º

Fica determinado um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
Informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de dezembro de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:88716016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação do Processo Seletivo, Edital 06/2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de renovação, junto à Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme classificação final do Processo Seletivo Simplificado, Edital 06/2021, homologado pela Portaria de n.º 3.434, de 28 de setembro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.354, de 6 de setembro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Enfermagem Carga horária 40h/s	**Giulia Borges Prestes**	9.º

Fica determinado um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
Informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de dezembro de 2022.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:5A6B822F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO CONTRATO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 020/2020
Sétimo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 008/2021.
Empresa: PSO – EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ: 17.227.339/0001-28.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação com pedra basáltica irregular na Rua Francisco Borges de Lima – Trechos 1 e 2, neste Município, conforme Contrato de Repasse n.º 870396/2018/MCIDADES/CAIXA – Operação 1057183-06 e Contrato de Repasse n.º 830599/2016/MCIDADES/CAIXA – Operação 1028897-97.
ADITIVO: Altera-se o subitem 5.1, da cláusula quinta do contrato original para prorrogar a vigência do mesmo até 28 de fevereiro de 2023, conforme solicitação contida no memorando nº. 1.412/2022-SEPDE de 24 de novembro de 2022 tendo em vista prorrogação do Contrato de Repasse nº 870396/2018/MDR/CAIXA.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:2E1F149F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 95/2022 (Processo Administrativo nº 376/2022). **Objeto:** Aquisição de artefatos de concreto para que sejam instalados nas praças do município. **EMPRESA:** PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP, (CNPJ nº 00.152.379/0001-55): Item: 1. **Valor Total:** R$ 14.400,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 06 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:FE117AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 105/2022 (Processo Administrativo nº 374/2022). **Tipo:** Menor preço do lote. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura execução de serviços de revitalização e outros necessários à conservação das vias públicas do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I)** e Projeto Técnico **(ANEXO IV). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 05/12/2022, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 22/12/2022, às 11h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 06/12/2022

.***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:921AF569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENS DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 96/2022 (Processo Administrativo nº 305/2022). **Objeto:** Serviço de cabeamento, instalação e configuração de internet e junto ao CRAS Zona Sul. **EMPRESA:** HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, (CNPJ nº 94.993.250/0002-02): Item: 1. **Valor Total:** R$ 4.893,79. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 06 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:9C5508D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 97/2022 (Processo Administrativo nº 379/2022). **Objeto:** PEÇAS PARA O VEÍCULO SPIN 1. **EMPRESA:** SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, (CNPJ nº 00.485.542/0007-97): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. **Valor Total:** R$ 1.687,77. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 06 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:AEA10923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022.

Extrato do Contrato Nº: 136/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LF FACILITIES LTDA. Valor.....: R$ 47.239,56 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência.....: Início: 06/12/2022. Término: 06/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 075/2022, de 10/08/2022 (Processo Administrativo nº 230/2022). Dotação Orçamentária: 3390/22-799 (SEAD). Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com dedicação de mão de obra, a serem prestados ao Município de Santo Augusto, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passam a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 06 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D5A1D555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022.

Extrato do Contrato Nº: 137/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LF FACILITIES LTDA. Valor.....: R$ 47.239,56 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência.....: Início: 06/12/2022. Término: 06/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 075/2022, de 10/08/2022 (Processo Administrativo nº 230/2022). Dotação Orçamentária: 3390/84-801 (SEHAS). Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com dedicação de mão de obra, a serem prestados ao Município de Santo Augusto, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passam a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 06 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:B17C6CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022.

Extrato do Contrato Nº: 138/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LF FACILITIES LTDA. Valor.....: R$ 47.239,56 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência.....: Início: 06/12/2022. Término: 06/12/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 075/2022, de 10/08/2022 (Processo Administrativo nº 230/2022). Dotação Orçamentária: 3390/61-797 (SMOV). Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com dedicação de mão de obra, a serem prestados ao Município de Santo Augusto, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passam a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 06 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:A74F328D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022.

Extrato do Contrato Nº: 139/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CARMEL LTDA. Valor.....: R$ 32.544,00 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Vigência.....: Início: 06/12/2022. Término: 06/06/2023. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 124/2022, de 06 de dezembro de 2022 (Processo Administrativo nº 375/2022). Dotação Orçamentária: 3390/71-514. Objeto.....: Contratação da Instituição Residencial Terapêutico Carmel Ltda. (CNPJ nº 45.666.366/0001-32), localizada na cidade de Passo Fundo-RS, para internação de Incapaz R.N.S., para cumprimento de ordem judicial, pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Procedimento nº 5012234-50.2022.8.21.0016/RS, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Santo Augusto – RS, 06 de dezembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:7167EFD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 162 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 08/2022

Dispõe sobre a retificação do Edital nº 160/2022 do Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2022 e dá outras providências.

GILBERTO PEDRO HAMMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 160/2022, do Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2022.**

I – No item 2.1 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA, na Escolaridade e exigências mínimas no cargo **Pedagogo Escolar:**

- Onde se lê:
(...)
a) Pedagogia e especialização em Gestão Escolar e Orientação Educacional; **e**
b) Experiência docente.

- Leia-se:
(...)
a) Pedagogia e especialização em Gestão Escolar (Supervisão Pedagógica ou Coordenação Escolar; **e**
b) Experiência docente comprovada através de Declaração do Órgão/Entidade a que esteve/está vinculado.

II – No item 2.1 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA, na Escolaridade e exigências mínimas no cargo **Professor de Educação Infantil**:

- Onde se lê:
(...)
a) Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação para Educação Infantil; **ou**
b) Pedagogia e Especialização em Educação Infantil.

- Leia-se:
(...)
a) Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.

III – No item 2.1 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA, na Escolaridade e exigências mínimas no cargo **Professor de Séries Iniciais**:

- Onde se lê:
(...)
a) Licenciatura Plena com habilitação para Séries Iniciais ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

- Leia-se:

(...)
a) Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais.
IV - No item 3 – INSCRIÇÕES - ficam prorrogadas as inscrições até 16 de dezembro de 2022.
V – Fica acrescentado o ANEXO III - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, as atribuições do cargo de Pedagogo Escolar:

Cargo: PEDAGOGO ESCOLAR
Padrão: 15

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
ATRIBUIÇÕES: assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o Projeto Pedagógico e Plano Global da Rede Escolar; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global de Rede Escolar; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.
Condições De Trabalho:
a) Carga horária semanal de 40 horas.
VI – Mais informações poderão ser obtidas no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, situada na Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro - São José do Inhacorá – RS e no site www.saojosedoinhacora.rs.gov.br.

São José do Inhacorá, 05 de dezembro de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ÉDINAN FABRICIO ECKERDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural em 05/12/2022.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4F0528C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 109/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **LOJAS QUERO-QUERO S.A.,** CNPJ nº 96.418.264/0016-15 e **COMERCIAL CENTENARO EIRELI**, CNPJ nº 30.759.305/0001-42, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de condicionador de ar para instalação no consultório farmacêutico e na sala de espera da unidade básica de saúde sede, pelos valores de R$ 3.262,00 e R$ 3.750,00, respectivamente, perfazendo um total de R$ 7.012,00, de acordo com o processo nº 1195/2022 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 06 de dezembro de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:63746663

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4418

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E

NOMEAR, os seguintes Senhores Vereadores: **Rafael Souza,** bancada do PDT, **Nestor Pedro Schwertner**, da Bancada do PT; **Hitler Pederssetti,** da Bancada do União Brasil;e **Marcelo Pereira Antônio**, da Bancada do PTB, para integrarem a **Comissão Especial**(art. 141, §1° da Lei Orgânica Municipal)**,**com vistas ao acompanhamento, controle e exame do Projeto de Lei que "ALTERA A TABELA 06 – ZONEAMENTO E INCOMODIDADE E A TABELA 07 – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, DO ANEXO II DA LEI 9.041 DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO" (Expediente 3185).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 23 de Novembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA,
Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:11C840D5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4419

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Dezembro de 2022, a Sra. PAULA ROBERTA TAVARES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Hitler kleber Pederssetti.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 01 de Dezembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:F94B6060

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4420

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 01 de Dezembro de 2022, o Sr. RAFAEL RIBEIRO DA SILVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Hitler kleber Pederssetti.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 01 de Dezembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:4091F27C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4421

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Dezembro de 2022, o Sr.WILLIAM NATAN MACHADO ALVES , do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Rafael Oscar de Souza.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 01 de Dezembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:373E29A8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4422

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Dezembro de 2022, a Sra. SOLANGE MAIQUELY SILVEIRA FLORES, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, Símbolo CC-5, junto a Bancada do Partido Social Democrático - PSD.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 01 de Dezembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:C085BCFF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4424

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

CONSIDERAR, HORÁRIO ESPECIAL nos dias de Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, conforme Decreto nº 10.325, de 05 de Dezembro de 2022, ficando estabelecido que,
no dia 05 de dezembro de 2022 (segunda-feira), a jornada de trabalho será das 08h às 14h.

Não haverá compensação de horário, conforme previsto no Art. 1º, §2º do Decreto nº 10.325, de 05 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 05 de Dezembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:87079233

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4425

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Dezembro de 2022, o Sr. RODRIGO LIMA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Brasil Fernando Santos Oliveira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 05 de Dezembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:FA4AD78C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 38/2022 o qual possui como objeto, após licitação fracassada – Pregão Presencial nº 15/2022, a contratação de serviços profissionais de intérprete e tradutor da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para atuar nas reuniões da Câmara Municipal. A dispensa se ampara pelo art. 24, inciso VII, no valor total de R$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) a hora em favor de C&D TRADUÇÃO DE LIBRAS LTDA (CNPJ: 25.203.505/0001-84). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.05.00.

São Leopoldo, 06 de dezembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:DFDF26DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.300, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara PONTO FACULTATIVO no dia 09 de dezembro de 2022– SEXTA-FEIRA, na Administração Direta e Indireta, com compensação de horário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o dia 08 de dezembro de 2022 (quinta-feira) – Feriado de Nossa Senhora da Conceição,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 09 de dezembro de 2022, SEXTA-FEIRA, na Administração Direta e Indireta, nos turnos da manhã e tarde, excetuando-se os serviços considerados essencias à saúde (**Hospital Centenário, Centro de Saúde Feitoria e UPA 24 Horas),** segurança e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias e escolas da rede pública Municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Parágrafo único. O horário e funcionamento dos demais serviços de Saúde ficam a critério da Secretária da pasta.

Art. 2º. A compensação dos horários referentes ao PONTO FACULTATIVO determinado pelo artigo 1.º, será definida através de Decreto posterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:62D46F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 258/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 84/2022
CONTRATADA: LUIS ROBERTO SILVA DOS SANTOS 62748793072, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.176.690/0001-07.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica (Produtora Cultural) para a prestação de serviços de contratação de atrações artísticas da 36ª Feira do Livro de São Leopoldo.
VALOR: R$77.000,00
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 04 (quatro) **meses**, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2022.
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO:
16 – Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais; 02 – Diretoria de Cultura; 2151 – Manutenção da Secretaria – Cultura e Relações Internacionais;1871 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor: R$ 30.000,00.
10 - Secretaria Municipal de Educação; 01 - Administração Central de Gabinete; 2350 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 33.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 47.000,00.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:C3ABCA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 234/2022 PE 60/2022

SÚMULA DO CONTRATO N° 234/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 60/2022
CONTRATADO: **MATHEUS FERREIRA DE PAULA XAVIER 02896212086**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.270.088/0001-74
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de equipamentos eletrônicos para qualificação tecnológica da Superintendência de Comunicação**.**
PRAZO: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8666/93.
VALOR: R$30.171,00
RUBRICA:Os recursos orçamentários / financeiros para a execução deste projeto estão previstos no
Orçamento da Superintendência de Comunicação. Dotação: 02.07.04.122.0207.2401 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO; Rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO. Fonte de Recurso: 0001 - Recurso livre. 02.07.04.122.0207.2401: MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte de Recurso: 0001 – Recurso livre.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:E86138AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 232/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2022
CONTRATADO: CLARA CRISTINA KITKOSKI – ART PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.364.043/0001-75.
OBJETO Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, desmontagem e transporte de decoração natalina e cenários para as festividades do Natal 2022 em São Leopoldo, para ambientação da Praça 20 de Setembro no referido tema, no período de 14 a 25 de dezembro de 2022, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo I do Termo de Referência deste instrumento.
VALOR: R$198.671,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da CONTRATANTE, destinados a 13 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turístico e Tecnológico; 06 – Diretoria de Turismo; 2159 - Expansão e melhoria da oferta turística; 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso 0001 Livre.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:83B065FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2022

CONTRATADO: CLARA CRISTINA KITKOSKI – ART PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.364.043/0001-75
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, desmontagem e transporte de decoração natalina e cenários para as festividades do Natal 2022 em São Leopoldo, para ambientação da Praça 20 de Setembro no referido tema, no período de 14 a 25 de dezembro de 2022, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo I do Termo de Referência deste instrumento.
VALOR: R$198.671,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da CONTRATANTE, destinados a 13 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turístico e Tecnológico; 06 – Diretoria de Turismo; 2159 - Expansão e melhoria da oferta turística; 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso 0001 Livre..

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações em Exercício

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:A150B93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 CP 04/2020

SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2020.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.256.979/0001-04.
DA RETIFICAÇÃO: Informa-se que passa a ser **GESTOR** do contrato o servidor **Paulo R. Kumer,** matrícula 55.042**,** responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, conforme disposto no item 10.1 da Cláusula Décima do contrato supra, a partir de 21 de Novembro de 2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:372335B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2019.
CONTRATADO: MECANICA DIAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.644.700/0001-44.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 21 de novembro de 2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:FFC17C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018

SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2018.

CONTRATADO: NELI ORTIZ EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.678.367/0001-21.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado no item 2.2 da cláusula segunda do contrato supra, por mais 04 (quatro) meses, contado do término contratual, qual seja, 23 de Novembro de 2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:ABEAE353

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

SÚMULA DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2018.
CONTRATADO: ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.895.771/0001-33.
DO FISCAL: Altera-se no item 1.2 na Cláusula Quinta do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL dos serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a servidora Renata de Matos Batillana Matias, matrícula nº 80.381, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 09/11/2022, em substituição ao servidor Marcelo Schneider.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:25F2F540

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO N° 55/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO N° 55/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2020.
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o saldo remanescente do contrato no valor de R$34.610,64 (trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) no percentual de 10,723390%, conforme variação do índice IGP-M do período 06/2021 a 05/2022, correspondente ao montante de R$3.711,43 (três mil, setecentos e onze reais e quarenta e três centavos), sendo R$3.099,39 referente aos materiais/equipamentos e R$612,04 à mão de obra.
Com o reajuste, o valor total contratado atualizado passa a ser de R$1.242.785,44 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo R$1.049.239,12 referente aos materiais/equipamentos e R$193.546,32 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 155/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:B26E4A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 03 AO CONTRATO N° 111/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 04/2019

CONTRATADO: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64.

DO REAJUSTE: Reajusta-se o saldo remanescente do contrato no valor de R$232.439,44 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) no percentual de 8,252330%, conforme variação do índice IGPM no período 10/2021 a 09/2022, correspondente ao montante de R$19.181,67 (dezenove mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), sendo R$14.577,46 referente aos materiais e R$4.604,21 à mão de obra. Com o reajuste, o valor total contratado passa a ser de R$1.006.727,86 (um milhão, seis mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), sendo R$213.222,98 referente aos materiais e R$793.504,88 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 172/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:968A82FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL**, torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 72/2022 - SRP** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recolhimento, transporte, manutenção e guarda de animais de grande porte (equinos) em um número estimado de 100 (Cem) animais, destacando a empresa vencedora, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, DESCRIÇÃO e PREÇO, respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

GRUPO GESTTA LTDA – CNPJ: 41.920.382/0001-59 Lote/Descrição	Preço
1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recolhimento, transporte, manutenção e guarda de animais de grande porte (equinos) em um número estimado de 100 (Cem) animais.	R$ 728.700,00

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:C5203C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 10023/2022 - FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 10023/2022 – SRP - FMS,** aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para consumo dos pacientes do Serviço de Atenção Especializada (SAE) da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA **CNPJ: 15.038.394/0001-44** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
02- Barra de cereal	R$ 1,53
COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA **CNPJ: 88.587.357/0066-04** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
05- Leite em pó	R$ 27,30

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:92A717CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS TOMADA DE PREÇOS 08/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA EMEF TANCREDO NEVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 08/2022 –** Menor Preço Global **– OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a construção de quadra poliesportiva coberta na EMEF Tancredo Neves, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 22 de dezembro de 2022, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3CE5A345

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS TOMADA DE PREÇOS 09/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DO IMÓVEL EXISTENTE NA RUA SÃO FRANCISCO, N. 959 - ANEXO DA SEDE DA SEMUSP

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 09/2022 –** Menor Preço Global **– OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a execução de reforma parcial do imóvel existente na Rua São Francisco, n. 959 - Anexo da sede da SEMUSP. **DATA DE ABERTURA:** 28 de dezembro de 2022, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:0C8EAA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA EMEI GIRASSOL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2022 –** Menor Preço Global, **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a construção da nova sede da EMEI GIRASSOL. **DATA DE ABERTURA:** 12 de janeiro de 2022, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:C88D3D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 85/2022 - ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, PARA 190 (CENTO E NOVENTA) POSTOS DE SERVIÇOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 85/2022**, tipo **Menor Preço Global**. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza, para 190 (cento e noventa) postos de serviços em Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação, NAPPI, Projeto Canoagem, Centro de Formação Continuada e Secretaria Municipal de Segurança Pública. **DATA DE ABERTURA:** 23 de dezembro de 2022, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:139A154D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 64/2022 - AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS EM MADEIRA PLÁSTICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 64/2022**, tipo **Menor Preço por Lote** - SRP - **OBJETO:** aquisição futura de móveis em madeira plástica. **DATA DE ABERTURA:** 23 de dezembro de 2022, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:11F9ECD7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda retido na Fonte pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo – SEMAE e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.648, de 31 de dezembro de 1971, e tendo como base os princípios Constitucionais da Administração Pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a tese de Repercussão Geral, no Tema 1130, pelo STF, em que ficou a seguinte tese: "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal";

CONSIDERANDO o cumprimento do art. 11 da LRF;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a notificação de todos os contratos vigentes do disposto do Decreto Municipal 10.244/2022, para que, quando o faturamento dos bens ou serviços prestados, passem a informar o valor incidente de imposto de renda, caso não conste nas Notas Fiscais já emitidas.

Art.2º - A notificação deverá obedecer às regras estabelecidas no Decreto Municipal 10.244/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

São Leopoldo/RS, 01 de dezembro de 2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:0E3D19C3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO 17/2022

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna público o **CONVÊNIO Nº 17/2022 –** Menor Preço Global – **OBJETO**: Convenio Festa de 80 anos da Associação Grêmio Atlético Mauá,**FORNECEDOR:** ASSOCIAÇÃO GRÊMIO ATLÉTICO MAUÁ- **CNPJ N°** 88.039.599/0001-18

GEISON FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:BE716FD2

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2022 AO CONTRATO Nº 3044/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 3044/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°020/2019

CONTRATADO: WIH TI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA / CNPJ: 29.830.313/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de consultoria, suporte técnico e manutenção de rede mista (Microsoft e Linux), dispositivos de rede e segurança de acesso à internet (serviços de proxy e firewall), serviços de e-mail (Zimbra), túnel VPN, VLANs, roteadores, switches, appliances, balanceamento de carga, softwares nativos Cisco e Linux e configuração de antívirus para rede e servidores no parque tecnológico do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – SEMAE.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:E5D6FF5D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2022 AO CONTRATO Nº3046/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 3046/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2019

CONTRATADO: TEC SYSTEM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA – EPP / CNPJ: 02.465.738/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de link de internet com IP dedicado, sendo pelo menos 05(cinco) utilizáveis, com velocidade mínima de 100 Mbps (cem megas bits por segundo), fullduplex (com 100% garantia de banda up e down), por 12(doze) meses.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:BA125E9C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº003/2022 AO CONTRATO Nº3010/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO 3010/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N°002/2019

CONTRATADO: NILSON DA SILVEIRA FERREIRA – ME / CNPJ: 08.531.051/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para retirada, manutenção e instalação das motobombas marca KERBER utilizadas no sistema de drenagem pluvial do SEMAE, de acordo com as especificações técnicas contidas no anexo I do Termo de Referência.

ACRÉSCIMO*:* Fica acrescido o valor de **R$91.614,50**, correspondente ao percentual de 25% sobre o valor original do contrato, devido ao aumento da demanda de manutenção dos equipamentos.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:8D881DC8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº003/2022 AO CONTRATO Nº3011/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 3011/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019
CONTRATADO: PORTO SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ Nº: 14.040.948/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desobstrução de rede de esgoto por hidrojateamento e/ou sucção, limpezas de poços de visitas(PVs), limpeza de elevatórias de Esgoto Bruto(EEB) e limpezas em geral com necessidades de auto vácuo, nas Estações de Tratamento de Esgoto(ETEs), como a retirada de lodos de lagoas, reatores, câmaras e tanques, de acordo com especificações técnicas constantes no anexo I, do Termo de Referência.

REAJUSTE: Fica acrescido ao contrato o valor de R$955.168,29, correspondente ao percentual de 47,215110%, de acordo com o índice IGP-M/FGV, acumulado no período de set/2019 a jul/2021.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:9DC926D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2022

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2022

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº025/2022 que tem por OBJETO – **Aquisição de veículos 0 Km para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **20 de dezembro de 2022, às 09h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho/RS, 06 de dezembro de 2022.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:A4553D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022 - Contratação de empresa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obras de ampliação da **E.M.E.I. BERTHOLDO HENRIQUE VON MUHLEN.**

ABERTURA DIA 27.12.2022, ÀS 9HS..

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 06 de dezembro de 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:50ED90CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2022 PREGÃO PRESENCIAL 56/2022

Terceiro Termo Aditivo a ARP 27/2022 – Fornecimento de combustíveis. O Representante do Sistema de Registro de Preços, com base em parecer jurídico, resolve registrar alteração dos preços dos combustíveis, conforme segue:

Ítem 01, L, Óleo Diesel S500 de boa qualidade, R$6,55
Ítem 02, L, Óleo Diesel S10, R$6,60
Ítem 03, L, Gasolina Comum, R$5,21

São Valério do Sul – RS, 06 de dezembro de 2022.

KELLY BLASS
Representante do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:03332229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 700/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2022

Pregão Presencial n° 020/2022 – Registro de Preços 10/2022
Contrato Nº 700/2022 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente.
Valor: R$ 5.717,00 (Cinco mil setecentos e dezessete reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ n° 00.478.911/0001-29.

São Valério do Sul – RS, 06 de dezembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:4CB125C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 19/12/2022 às 14h00min PREGÃO N.º 077/2022, cujo objeto é Registro de Preço PARA AQUISIÇÃO DE 10.000(dez mil) unidades de Cestas Básicas para SMDS. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:12EEE1DE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 20/12/2022 às 14h00min PREGÃO N.º 104/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios – HORTIFRUTIGRANJEIROS– que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar da Rede Escolar Municipal de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F2B2A136

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 20645/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 073/2022 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e educativos para uso nas escolas da rede Municipal de Ensino. Empresas vencedoras: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ: 48.853.693/0001-78, para o item 01.EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 05.675.120/0001-02, para os itens 09, 10 e 14.MAXI TOYS INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 37.079.306/0001-95, para os itens 03, 05 e 13.PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ME , CNPJ: 09.335.657/0001-84, para os itens 02, 04, 06, 07, 08, 11e 12.VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA, CNPJ: 35.484.982/0001-19, para o item 15.

Sapucaia do Sul, 06 de Dezembro de 2022.

ALINE JACQUES
Pregoeira

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:91204C8A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 43/2022, E.A. 31473/2022. Objeto: Contratação de apresentação artística (show) para evento Encantos de Natal 2022 de Sapucaia do Sul. **Empresa Vencedora: GRUPO MUSICAL TCHE GURI - EIRELI, - CNPJ: 29.949.886/0001-04**. Valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3BCDCF03

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 44/2022, E.A. 33059/2022. Objeto: Contratação de apresentação artística (show) para evento Encantos de Natal 2022 de Sapucaia do Sul. E**mpresa Vencedora: S3 ENTRETENIMENTO TURÍSTICOS E PRODUÇOES LTDA, - CNPJ: 23.468.506/0001-25**. Valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CC2BB5C9

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 172671 DL – 401.052/2022. Objeto: Aquisição de Kit Traqueostomia Percutânea e Canula para Traqueostomia (Shiley), Plástica, com Bolonete e Endocânula. Fornecedor: E.TAMUSSINO & CIA LTDA (33.100.082/0005-29) R$ 7.400,00; MEDTRADESUL SOLUCOES PARA SAUDE LTDA (28.949.934/0001-93) R$ 3.650,00. **PROCESSO: 145940 DL – 128.378/2022.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Contratação de Empresa Médica Especializada na Prestação de Serviço Médico em Radiologia Intervencionista para Realização de Biópsias Guiadas por Ecografia e Tomografia. Fornecedor: INTERVIR CLINICA DE RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (15.874.149/0001-77) R$ 258.000,00.

PROCESSO: 88132 INEX – 016/2021. Objeto: Segundo Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva de dois autoclaves Sercon com Vistas Livres, mais Peças. Fornecedor: FIVE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (29.130.664/0001-57) R$ 41.179,74. **PROCESSO: 120959 INEX – 041/2021.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada em Sistema de Gestão Clínica de Indicadores em Terapia Intensiva e Gestão de Incidentes de Risco e Monitoramento dos Indicadores de Segurança do Paciente. Fornecedor: EPIMED SOLUTIONS

TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA (10.542.126/0001-41) R$ 3.179.520,00.

PROCESSO: 176961 PERP - 209/2022. Objeto: Aquisição de Materiais de Laboratório. Fornecedor: CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA ME (07.726.133/0001-99) R$ 14.760,00. **PROCESSO: 171928 PERP - 190/2022.** Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Fornecedor: COREMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (09.171.488/0001-94) R$ 432,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 227.031,00. **PROCESSO: 175256 PERP - 198/2022.** Objeto: Aquisição de Materiais de Laboratório. Fornecedor: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA (21.112.395/0001-94) R$ 59.160,00; WEBMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA (05.731.550/0001-02) R$ 27.600,00. **PROCESSO: 174145 PERP - 191/2022.** Objeto: Aquisição de Pacote Microsoft Office Licença Vitalícia. Fornecedor: BETTA SERVIÇOS E SOLUCOES LTDA (47.667.901/0001-03) R$ 777.360,00.

PROCESSO: 120479/2021 PE - 0200/2021. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Aquisição de Licença Mensal do Sistema Power Bi Pro da Microsoft para a Criação e Visualização de Indicadores. Fornecedor: AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA SA (07.192.480/0001-89) R$ 36.960,00. **PROCESSO: 124042/2021 PE – 214.156/2021.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Locação por Comodato de Bomba Injetora de Contras de Duas Cabeças para a Realização de Angiotomografias e Tomografias Contrastadas, mais Insumos. Fornecedor: MULTIRAD COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (87.001.756/0001-33) R$ 242.683,20. **PE – 134/2017.** Objeto: Sétimo Termo Aditivo de Contratação de Empresa Prestadora e Serviço de Recolhimento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Hospitalares Gerados. Fornecedor: ABORGAMA DO BRASIL LTDA (05.462.743/0009-54) R$ 123.757,60.

Sapucaia do Sul, 05 de dezembro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:6D7761D5

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 179649/2022 – PERP nº 0223/2022 **–** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE.** DATA DA DISPUTA: 19/12/2022 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 06 de dezembro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:32558D50

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 179916/2022 - PE nº 224/2022– **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS . AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA (EPIS) para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL, E HOSPITAL TRAMANDAÍ.** DATA DA DISPUTA: 20/12/2022 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 07 de dezembro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:FF7F868A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 16 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16 de 02 de dezembro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido extraordinariamente, no dia 02 de dezembro de 2022, Ata nº 17/2022, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, d a Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a retificação do Demonstrativo de Execução Físico Financeira de 2020, referente a Serviços/Programas.

Tapera, 02 de dezembro de 2022.

JOCELAINE FREITAS DALMAGRO
Presidente do CMAS de Tapera/RS
Período de Gestão 2022-2024

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:BAF0BAF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 5518/2022

Considerando a necessidade de aquisição de 1250 estojos escolares, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM. Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando as especificações para envio de suas cotações até as 10 horas de 07/12/2022. Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Fone: 51-35419200 ramal 247

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:848DBF64

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 128/2022

Processo n° 10561/2022 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de 8 conjunto de lixeiras seletivas para o parque do trabalhador, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei n°8.666/93.

Taquara, 06 de dezembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:603BAC7C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 155/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 155/2022
Processo nº: 10324/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Tipo de julgamento: Menor preço POR LOTE.
Data e Hora: 19 de Dezembro de 2022, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 08h59min do dia 19 de Dezembro de 2022.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO e SERVIÇOS DE COZINHEIRA para as escolas da Rede Municipal, tudo conforme Termo de Referência e planilha de custos.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 06 de dezembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:C364E661

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 129 / 2022

Processo n° 10599 /2022 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de placa metálica para inauguração das obras realizadas no parque do trabalhador, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei n°8.666/93.

Taquara, 06 de dezembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:3DACF3CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA REF AO PROCESSO 5597/2020

PORTARIA GB Nº 306, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Terra de Areia, Lei Municipal n° 855/2000, Art. 159, DETERMINA a instauração de**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**para apurar os fatos relatados no Processo nº 5597/2020.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 160, da Lei Municipal n° 855/2000;
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência do descumprimento contratual a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo especial;
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, com base no Artigos 160 e 163, da Lei Municipal n° 855/2000, para que seja averiguado os atos relatados no processo n° 5597/2020 concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir a**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, cabendo a presidente ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Lilian Neubert Gonçalves	Sec. De Administração	200522
Suzani de Souza Bonho	Sec. De Administração	816499
Alice Knevitz Witt	Sec. De Administração	819980

Art. 3° O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Especial será de 15 (quinze) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:75DF0288

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL REF AO PROCESSO 1446/2021

PORTARIA GB Nº 308, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 855/2000, Art. 20, Art. 21 e Art. 22,**DETERMINA**a instauração de**PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**para apurar os fatos relatados no Processo nº 1446/2021.
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo especial;
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no Lei Municipal n° 855/2000, Art. 20, Art. 21 e Art. 22, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 1446/2021 concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PAE, cabendo a presidente ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Lilian Neubert Gonçalves	Sec. De Administração	200522
Suzani de Souza Bonho	Sec. De Administração	816499
Jucéia Raupp Baltazar	Sec. De Administração	818032

Art. 3° O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Especial será de 15 (quinze) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:7197AAC8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL REF AO PROCESSO 5410/2017

PORTARIA GB Nº 310, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 855/2000, Art. 20, Art. 21 e Art. 22,**DETERMINA**a instauração de**PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**para apurar os fatos relatados no Processo nº 5410/2017.
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo especial;
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base na Lei Municipal n° 855/2000, Art. 20, Art. 21 e Art. 22, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 5410/2017 concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o Processo Administrativo Especial, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Lilian Neubert Gonçalves	Sec. De Administração	200522
Suzani de Souza Bonho	Sec. De Administração	816499
Larissa Link da Silva	Sec. De Administração	821209

Art. 3° O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Especial será de 15 (quinze) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:B6DE5AA6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA REF AO PROCESSO 3412/2020

PORTARIA GB Nº 312, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DETERMINA a Instauração de Sindicância para apuração dos fatos apontados no processo n° 3412/2020".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 163 e 164 da Lei nº 855/2000, **DETERMINA** a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar os fatos relatados no Processo nº 3412/2020, em relação à atuação do Sr. Marcio Stein, quando no exercício da função de motorista da Secretaria Municipal de Saúde.

DESIGNA a COMISSÃO PERMANENTE de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, conforme **PORTARIA GB Nº 201, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**, para a execução dos trabalhos em conformidade com a Legislação em vigor.

Fica estabelecido o prazo de 15 dias úteis, para apresentação do relatório do presente processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:E82BF098

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA REF AO PROCESSO 3573/2021

PORTARIA GB Nº 314, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Terra de Areia, Lei Municipal n° 855/2000, Art. 159 e Art. 160, DETERMINA a instauração de**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**para apurar os fatos relatados no Processo nº 3573/2021.
CONSIDERANDO o disposto no art. 159 e art. 160 da Lei Municipal n° 855/2000;
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência do descumprimento contratual a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo especial;
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, com base no Artigos 159 e 160, da Lei Municipal n° 855/2000, para que seja averiguado os atos relatados no processo n° 3753/2021 concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir a**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, cabendo a presidente ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Lilian Neubert Gonçalves	Sec. De Administração	200522
Suzani de Souza Bonho	Sec. De Administração	816499
Alice Knevitz Witt	Sec. De Administração	819980

Art. 3° O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 15 (quinze) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:856C4976

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que fará realizará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, Processo Licitatório nº 471/2022, cujo objeto consiste na aquisição de máquina e equipamento agrícola, em cumprimento ao Convênio nº 902877/2020/MAPA/CAIXA, conforme especificações junto ao Edital convocatório e anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08h30min do dia 20/12/2022, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1285.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:ED17A4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO Nº 90/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
CONTRATADA: VJP CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: AMPLIAÇÃO SALA DE AULA ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL, 62.30 M².
VALOR TOTAL: R$ 90.281,39 (noventa mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).
GILSO PAZ – Prefeito Municipal

SÚMULA DE DISPENSA

O Municípiode Tio Hugo, torna pública a DISPENSA de Licitação nº 022/2022 para o fornecimento de: Contratação de empresa por Empreitada Global para execução de Extensão de rede de média tensão e instalação de Transformador de distribuição no Distrito Industrial 02, localizado na RS 153, KM 167, neste Município de Tio Hugo-RS, pela empresa COOP DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO RURAL COPREL, no valor total de R$75.536,37 com base no Art.75, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo de Licitação nº 54/2022.

GILSO PAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:38557A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **STEPZ SOLUÇÕES LTDA**. Objeto: caquisição de prestação de serviços de "Mentoring" ou Mentoria para Gestão da Política de Saúde, a ser aplicada na Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Atendimento. **VALOR TOTAL: R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**. O prazo de contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de emissão da Carta de Início, podendo ser prorrogado por igual período, até o prazo máximo permitido por lei. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A3F4805D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 133/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **K 13 CONFECÇÕES LTDA**. Objeto: contratação do fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia, órgãos participantes e locais de entrega, estabelecidos no edital, a ser entregue na Avenida da Igreja, 346, Centro na Sede da Prefeitura de Tramandaí, CEP 95.590-000, destinados para uso dos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda (100 unidades / CAMISA POLO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE – 165 G/M², PRETO, MANGA CURA UNISEX). VALOR UNITÁRIO: R$ 34,05 (trinta e quatro reais e cinco centavos). VALOR TOTAL R$ 3.405,00 (três mil, quatrocentos e cinco reais) O prazo de duração do contrato se encerra com aceite definitivo do objeto. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022 / ATA DE REGISTRO 261/2022 / PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/1300-00001013-6 – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – por intermédio da CELIC**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4CE007CF

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **STARSHOW PROMOÇÕES E MARKETING LTDA**. Objeto: contratação de show co Wilson Paim, no dia 11 de dezembro de 2022, às 21h, no evento "Natal Mar Ondas de Luz". Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Base Legal: art. 25, III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 34.619/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:AF348660

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CREDENCIADA: **LIDIANE GOLDANI ME.** Objeto: credenciamento e possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de : consultas especializadas (consultas e exames médicos de Neurologia, atendimentos terapêuticos de Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia Terapeuta Ocupacional), conforme descrições e valores constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 201/2022 , tendo como parâmetros de valores a tabela utilizada no ano de 2022 pelo Consórcio Público ALMINORTE, que será corrigida anualmente pelo IPCA/IBGE. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido em lei. **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 201/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7DA76042

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CREDENCIADA: **CLINICA PSICOCENTRO MAIS LTDA.** Objeto: credenciamento e possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de : consultas especializadas (consultas e exames médicos de Neurologia, atendimentos terapêuticos de Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia Terapeuta Ocupacional), conforme descrições e valores constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 201/2022 , tendo como parâmetros de valores a tabela utilizada no ano de 2022 pelo Consórcio Público ALMINORTE, que será corrigida anualmente pelo IPCA/IBGE. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido em lei. **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 201/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:70DD137B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CREDENCIADA: **TEDESCO E SANTOS PSICOLOGIA LTDA** Objeto: credenciamento e possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de : consultas especializadas (consultas e exames médicos de Neurologia, atendimentos terapêuticos de Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia Terapeuta Ocupacional), conforme descrições e valores constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 201/2022 , tendo como parâmetros de valores a tabela utilizada no ano de 2022 pelo Consórcio Público ALMINORTE, que será corrigida anualmente pelo IPCA/IBGE. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido em lei. **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 201/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F6FF68FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.781, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os Programas de Incentivos ao Setor Primário do Município, revoga as Leis Municipais nº 1.497, de 17 de outubro de 2018; 1.593 /2020, de 02 de junho de 2020; 1.635, de 03 de março de 2021; 1.680, de 18 de agosto de 2021; e 1.699, de 21 de outubro de 2021, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam criados para o Setor Primário do Município de Travesseiro os seguintes Programas, que visam beneficiar os seus produtores rurais:

I – Sistema Municipal de Troca-troca de Sementes Selecionadas e Crioulas;

II – Programa do Transporte de Insumos Agrícolas;

III – Programa do Transporte de Dejetos de Suínos e Bovinos;

IV – Programa do Transporte de Cama Aviária;

V – Fundo de Incentivo aos Pequenos Estabelecimentos Rurais de Travesseiro – FUINPER;

VI – Programa de Incentivo à Implantação de Benfeitorias para a Criação de Suínos, Bovinos e Aves;

VII – Programa de Estímulo ao Crescimento da Produção Agrícola e Pecuária;

VIII – Programa de Incentivo à Implantação de Estufas para o Cultivo de Hortifrutigranjeiros;

IX – Programa do Licenciamento Ambiental para Empreendimentos da Suinocultura, Bovinocultura e Avicultura;

X –Programa de Expansão de Redes Elétricas, Energia Solar Fotovoltaica ou Biogás para Estímulo ao Crescimento da Produção Agrícola E Pecuária.

SEÇÃO I
Sistema MUNICIPAL DE Troca-troca de Sementes Selecionadas ou CRIOULAS

Art. 2º Fica instituído o Sistema Municipal de Troca-troca de Sementes Selecionadas ou Crioulas de milho, beneficiando os agricultores do Município de Travesseiro que optem por participar do Programa Estadual do Sistema Troca-Troca.

Art. 3º Para fins deste programa, o Poder Executivo fica autorizado a subsidiar aos agricultores o valor correspondente a 05 (cinco) quilos de milho por 01 (um) quilo de semente recebida do Programa Estadual do Sistema Troca-troca de Sementes Selecionadas e Crioulas.

Parágrafo único. O valor a ser atribuído aos produtos referidos nesta Seção será de acordo com o preço mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 4º Para receber o benefício estabelecido nesta Lei os agricultores deverão se habilitar junto à Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do talão de produtor.

Art. 5º Somente serão beneficiados os agricultores que possuem talão de produtor com inscrição no Município de Travesseiro e que tenham efetuado vendas com talão no exercício anterior.

Art. 6º O agricultor que, no período de 02 de janeiro a 10 de março do exercício correspondente, deixar de apresentar o seu talão de produtor para revisão junto ao Setor Competente da Prefeitura Municipal, não fará jus ao benefício.

Art. 7º O ressarcimento ao Município, pelos agricultores, da parte que lhes cabe, dar-se-á até o dia 31 de maio do exercício subsequente, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento das sementes selecionadas.

Parágrafo único. No caso de inadimplência será efetuada a inscrição em dívida ativa e, se for o caso executada judicialmente.

Art. 8º As sementes selecionadas que proporcionarão o troca-troca com os agricultores serão adquiridas na forma da Lei ou através de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

SEÇÃO II
Programa dO Transporte de INSUMOS AGRÍCOLAS

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a transportar com equipamentos próprios ou, no caso de utilização de veículos de terceiros, subsidiar transporte de insumos agrícolas aos agricultores do Município de Travesseiro.

§ 1º – Será subsidiado o transporte dos seguintes insumos agrícolas:

I – Calcário;

II – Feno;

III – Milho da CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento;

IV – Pó de Rocha.

§ 2º O transporte dos insumos agrícolas elencados nos incisos II e III do § 1º deste artigo, será efetuado somente quando a distância não ultrapassar um raio de 80 (oitenta) quilômetros;

§ 3º Na hipótese de o transporte ocorrer com veículos do Município, o interessado será beneficiado com subsídio de 100% (cem por cento) do serviço de transporte, desde que realizada análise do solo, com devida interpretação pela equipe técnica da Emater/Ascar/RS ou da Secretaria Municipal da Agricultura.

§ 4º Na hipótese de o transporte ocorrer com veículos de terceiros, o agricultor receberá um subsídio de 1,35 (uma unidade inteira e trinta e cinco centésimos) URMs por tonelada transportada.

§ 5º A prestação do serviço com equipamentos do Município dependerá da disponibilidade dos mesmos.

Art. 10 Os agricultores interessados deverão se habilitar junto à Secretaria da Agricultura nos prazos estabelecidos em regulamento, dos quais o Poder Executivo dará publicidade, mediante o preenchimento de formulário de solicitação e indicação se o transporte ocorrerá com veículos do Município ou de terceiros.

Parágrafo único. Caso o interessado necessite alterar as condições de transporte depois do prazo fixado, deverá requerer expressamente à Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 11 No caso de utilização de veículos de terceiros, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do subsídio diretamente ao agricultor interessado, mediante requerimento acompanhado da nota fiscal da compra do insumo e do conhecimento ou documento fiscal do frete realizado, em nome do beneficiário.

Parágrafo único – Somente fará jus ao benefício o agricultor que estiver devidamente cadastrado à Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Travesseiro.

SEÇÃO III
Programa do Transporte de Dejetos
de Suínos e Bovinos

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o transporte de dejetos líquidos de suínos e bovinos, provenientes de pocilgas e estábulos instalados no território do Município, para os produtores rurais que possuem estabelecimento produtivo e inscrição de produtor rural no Município de Travesseiro, de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 13 Os empreendedores do Município, proprietários ou possuidores de pocilga ou estábulo, requererão o transporte das cargas de dejetos líquidos, que será efetuado com caminhão tanque equipado para este fim, com veículo próprio do ente municipal ou por transportador contratado pelo Município de Travesseiro de acordo com a Lei n° 8.666/93, ou efetuado por trator agrícola com tanque de propriedade do Município, por servidor municipal, mediante o preenchimento de formulário disponibilizado pela Secretaria de Agricultura.

Parágrafo único. Os interessados ficarão sujeitos à fiscalização por parte da equipe da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 14 O custo do transporte de dejetos será suportado:
I - pelos interessados, quando utilizado trator com equipamento do Município, pelos valores definidos conforme a tabela de serviços de "trator com equipamento" constante do art. 4º da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, dispõe sobre a criação do programa de execução de serviços e fornecimento de materiais para particulares.

II - pelo Município, no percentual de 100% (cem por cento), inclusive sobre o valor licitado ou credenciado, no caso de uso de caminhão próprio do ente municipal ou terceirizado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente para o transporte dejetos de esterqueira para esterqueira.

Art. 15 O Programa criado por esta Seção não retira a responsabilidade dos empreendedores, nem dos agricultores que vierem a receber dejetos líquidos, relativa aos danos ambientais que eventualmente venham ocorrer.

SEÇÃO IV
Programa do Transporte de Cama Aviária

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a transportar cama aviária proveniente de aviários instalados no território do Município para os produtores rurais que possuem estabelecimento produtivo e inscrição de produtor rural no Município de Travesseiro, de acordo com o disposto nesta Seção.

§ 1º Para os fins deste Programa, entende-se por "transporte" o carregamento, o transporte e a descarga com veículos e equipamentos do Município, ficando a distribuição da cama aviária na lavoura de inteira responsabilidade do beneficiário.

§ 2º Os serviços poderão ser prestados de duas formas, dependendo do caso:

I – recolhimento da cama aviária utilizando-se de trator, minicarregadeira, carregadeira/retroescavadeira e caminhão, ocasião em que será cobrado somente o valor fixado para uso de caminhão na tabela da Lei Municipal específica dos serviços a particulares;

II – caso a limpeza e o carregamento da cama aviária for executado pelo produtor, o mesmo ficará isento do pagamento do transporte realizado com veículos do município.

Art. 17 Os empreendedores do Município, proprietários ou possuidores de aviário, deverão requerer o transporte, que será efetuado com equipamentos próprios do Município, mediante o preenchimento de formulário disponibilizado pela Secretaria de Agricultura.

§ 1º Quando a comercialização ocorrer parte dentro do município e a outra parte for comercializada para outro território, o carregamento também poderá ocorrer à conta do Município, ficando excluídos deste Programa aqueles produtores que comercializam a totalidade da cama aviária para fora do território do município de Travesseiro.

§ 2º Os interessados ficarão sujeitos à fiscalização por parte da equipe da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 18 Ficará a cargo dos agricultores interessados a aquisição da cama aviária diretamente aos produtores, se for o caso.

Art. 19 O Programa criado por esta Seção não retira a responsabilidade dos produtores, nem dos agricultores, que vierem a adquirir a cama aviária relativa aos danos ambientais que eventualmente venham ocorrer.

SEÇÃO V
Fundo de Incentivo aos Pequenos
Estabelecimentos Rurais de Travesseiro – FUINPER

Art. 20 Fica criado o Fundo de Incentivo aos Pequenos Estabelecimentos Rurais de Travesseiro – FUINPER, destinado a financiar produtores ou grupos de produtores, proprietários, arrendatários ou posseiros de pequenos estabelecimentos rurais, com vistas a elevar os índices de produção e produtividade e melhorar condições de vida do trabalhador rural.

§ 1º Para fins do disposto nesta Seção, considera-se produtor rural aquele que possui inscrição estadual como produtor rural no Município de Travesseiro por mais de 02 (dois) anos.

§ 2º Serão passíveis de apoio financeiro os empreendimentos localizados no território do Município de Travesseiro destinados a:

I – secadores de cereais e forrageiras;

II – correção e conservação de solo;

III – benfeitorias rurais, compreendidos os estábulos, as pocilgas, os aviários e as estrumeiras;

IV – equipamentos de irrigação, drenagem e reservatórios de água;

V – máquinas, implementos e equipamentos;

VI – matrizes e reprodutores de gado leiteiro, suínos e aves;

VII – pastagens perenes;

VIII – eletrificação rural.

§ 3º Toda a atividade considerada poluidora deverá possuir licenciamento ambiental, com análise da Junta Técnica.

Art. 21 Constituem recursos do FUINPER:

I – os recursos constantes em Leis Orçamentárias do Município;

II – os recebidos de entidades ou empresas privadas em doação;
III – os auxílios e subvenções específicas concedidas por órgãos públicos;

IV – os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;
V – os provenientes da amortização dos empréstimos concedidos.

Art. 22 O FUINPER poderá firmar Convênio com órgãos governamentais com a finalidade de intermediar financiamentos destinados a investimentos ou custeios na produção primária.

Art. 23 O limite máximo individual de financiamento será equivalente ao valor de 300 (trezentas) sacas de milho de 60 (sessenta) quilos, a preços oficiais básicos estabelecidos pelo Governo Federal, por produtor rural.

§ 1º – Quando o financiamento for concedido a grupos de produtores, o valor máximo do financiamento será equivalente ao valor de 400 (quatrocentas) sacas de milho de 60 (sessenta) quilos, por grupo.

§ 2º – Os grupos serão formados por produtores com inscrição estadual e produção independentes.

Art. 24 Os financiamentos do FUINPER serão liberados pelo Chefe do Poder Executivo depois dos pareceres do Conselho Agropecuário Travesseirense – COAT, da Junta Técnica e da Junta Financeira.

§ 1º Ao COAT cabe emitir parecer, entre outras atribuições, sobre a prioridade de atendimento dos pedidos de financiamento e sobre o enquadramento do pedido ao disposto nesta Seção.

§ 2º A Junta Técnica será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo e estará integrada por um representante da Secretaria Municipal da Agricultura, que será o presidente, por um representante da EMATER e por um profissional habilitado na área de Agronomia, Engenharia, Veterinária, ou na inexistência deste, por um técnico com formação em área que guarde similaridade com os projetos, com atuação no Município, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I – elaborar e analisar os pedidos de financiamentos, opinando quanto à viabilidade de implantação do empreendimento;

II – verificar a adequação da proposta de amortização dos financiamentos;

III – exercer rigorosa fiscalização sobre a correta aplicação dos financiamentos concedidos.

§ 3º – A Junta Financeira será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo e estará integrada pelo Secretário da Administração e Finanças, Contador e Tesoureiro, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

I – instruir os processos de financiamentos analisados pela Junta Técnica sobre a existência de recursos financeiros e orçamentários;

II – controlar e fiscalizar o reembolso dos financiamentos concedidos.

§ 4º A Junta Técnica reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, se existirem pedidos de financiamento a serem analisados, ou extraordinariamente sempre que for necessário.

Art. 25 Na ocasião da liberação do financiamento, o valor será convertido em moeda corrente, com base no número de sacas de milho, conforme estabelecido no Contrato.

Art. 26 A amortização dos financiamentos dar-se-á pelos valores correspondentes ao volume do produto, convertidos a preços oficiais básicos estabelecidos pelo Governo Federal – Banco do Brasil na data do vencimento, observados a carência e o prazo contratual.

§ 1° O prazo máximo para amortização fica limitado em 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do Contrato, incluído o prazo de carência.

§ 2º O prazo de carência deverá ser sugerido no pedido e será objeto de análise pela Junta Técnica, conforme dispõe o inciso II do § 2º do art. 24 desta Lei, sendo que o mesmo não poderá ser superior a 06 (seis) meses.

§ 3° A amortização dos financiamentos depois do prazo contratual estabelecido acarretará a correção monetária pelo IGP-M acumulado do período vencido, ou outro indexador que vier a substituí-lo, a aplicação de juros de mora de 0,5% ao mês e multa contratual de 2% ao mês, sobre o valor vencido.

§ 4° Decorridos 60 (dias) dias do prazo contratual estabelecido para amortização do financiamento sem que o mesmo esteja totalmente quitado, será intentada a execução judicial.

§ 5° O tomador do financiamento, vencido o prazo contratual, e não tendo amortizado o financiamento, estará impedido de receber qualquer benefício por parte do Poder Público Municipal.

Art. 27 Os agricultores beneficiados por esta Seção somente farão jus a novo financiamento somente depois de quitado o financiamento anterior, independentemente se destinado a outra finalidade ou for integrante de grupo diverso.

Art. 28 Quando o tomador do financiamento abandonar a atividade, a dívida terá antecipado o seu vencimento, incidindo correção monetária com base no IGPM/FGV ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, acrescido de juros legais.

Art. 29 Em caso de inadimplência responderão, solidariamente, pelo pagamento do financiamento os fiadores devidamente qualificados no respectivo Contrato.

Art. 30 O desempenho das atribuições dos membros das Juntas Técnicas e Financeira e dos membros do COAT é considerado relevante serviço prestado ao Município, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 31 Os membros das duas Juntas e do COAT indicarão suplentes que os substituirão em seus impedimentos.

SEÇÃO vi
Programa de Incentivo à Implantação de
Benfeitorias para a Criação de Suínos, BOVINOS e Aves

Art. 32 O Programa de Incentivo à Implantação de Benfeitorias para a criação de suínos, bovinos e aves no Município de Travesseiro será regido pelas disposições desta Seção, que estabelece a política de incentivos à instalação e à ampliação das atividades da suinocultura, da bovinocultura e da avicultura, considerando a função econômica do empreendimento.

Art. 33 Para fins do disposto nesta Seção, entende-se como:

I – benfeitorias: a construção existente na área do produtor rural, própria ou não, destinada a quaisquer das atividades referidas no art. 1º desta Lei, considerada individualmente dentro do empreendimento;

II - reforma de benfeitorias: a troca de telhado, pisos, tela, divisórias internas, cortinas, forração, estrutura do galpão, sistema de aquecimento e cercamento sanitário;

III – empreendimento: todo complexo de benfeitorias para exercício da atividade do produtor rural;

IV – produtor rural: pessoa física ou jurídica que tenha inscrição estadual na categoria;

V – empreendimento novo: a realização de obras desde a terraplenagem até a construção das benfeitorias;

VI – ampliação da produção: aumento de área da benfeitoria já existente, incluída a terraplenagem ou não ou utilização das benfeitorias existentes com adaptações para o alojamento de maior número de animais.

§ 1º Para os efeitos desta Lei não será considerado benfeitoria, nem farão parte do empreendimento as obras relacionadas à construção de prédios destinados à área administrativa, sanitária (descartes) e tratamento de dejetos.

§ 2º Eventuais serviços de detonação serão suportados exclusivamente pelo produtor rural interessado.

Subseção I
DOS EMPREENDIMENTOS NOVOS
AVICULTURA E SUINOCULTURA

Art. 34 Os incentivos financeiros para as atividades definidas para empreendimentos novos definidos por esta Lei serão fixados com base no tamanho da construção do empreendimento, quando necessitarem do serviço de terraplanagem, nos seguintes termos:

I – na hipótese da avicultura, será concedido o valor correspondente a de 0,7 (sete décimos) de Unidades de Referência do Município – URMs, por metro quadrado de área construída;

II – na hipótese da suinocultura (creche, terminação e matrizes), será concedido o valor correspondente a 1,1 (um inteiro e um décimo) de URMs por metro quadrado de área construída;

§ 1º Além das hipóteses dos incisos I e II do *caput* deste artigo, o produtor rural interessado receberá o valor financeiro correspondente a 10% (dez por cento) da repercussão do valor adicionado gerado pelo empreendimento no retorno efetivo e evidente de receita do ICMS ao Município, durante 05 (cinco) anos, cujo pagamento será iniciado depois de dois anos de efetiva atividade vinculada à ampliação da produção do estabelecimento ou da comprovação de início do retorno aos cofres públicos do retorno efetivo e evidente da receita.

§ 2º Para fazer jus ao incentivo de que trata o *caput* deste artigo o produtor rural deverá apresentar manifestação da empresa integradora sobre a existência de contrato de integração vinculado ao investimento ou de que será absorvida a produção ou, se produtor independente, declaração de que há viabilidade de comercialização da produção.

§ 3º Para fins do disposto no caput deste artigo entende-se como terraplanagem, de responsabilidade do produtor, aquela compreendida pelo empreendimento em si, os espaços destinados para manobradores de caminhões, para abastecimento de ração, carga e descarga da produção, os espaços para fossas de dejetos no caso da suinocultura, e os acessos até as benfeitorias.

§ 4º O beneficiário deste Programa não poderá utilizar os serviços de máquinas ou equipamentos de que trata a Lei Municipal específica dos serviços aos particulares para os casos em que a terraplanagem relacionada ao empreendimento supere a área de 100 (cem) metros quadrados e para a abertura de fossas de tratamento de dejetos de suínos.

§ 5º Na hipótese das atividades da suinocultura (creche, terminação e matrizes) deverá ser utilizado cobertura e cercamento nas esterqueiras.

§ 6º Os beneficiários dos incentivos de que trata esta subseção não poderão cessar as atividades dentro do período de dez (10) anos;

§ 7º Na hipótese de mudança de atividades, o beneficiário deverá comunicar ao Município demonstrando a manutenção da capacidade econômica da propriedade para atender ao disposto no § 6º acima.

§ 8º Eventuais serviços de detonação serão suportados exclusivamente pelo produtor rural interessado.

Subseção II
DA AMPLIAÇÃO DA PRODUÇÃO

Art. 35 Os incentivos financeiros para as atividades definidas como ampliação da produção por esta Lei, serão fixados com base no tamanho da ampliação a ser executada, quando necessitarem do serviço de terraplanagem, nos seguintes termos:

I – na hipótese da avicultura, será concedido o valor correspondente a de 0,7 (sete décimos) de URMs por metro quadrado de área ampliada;

II – na hipótese da suinocultura (creche, terminação e matrizes), será concedido o valor correspondente a 1,1 (um inteiro e um décimo) de URMs por metro quadrado de área ampliada;

§ 1º Além das hipóteses dos incisos I e II do *caput* deste artigo, o produtor rural interessado receberá o valor financeiro correspondente a 10% (dez por cento) da repercussão do valor adicionado gerado pelo empreendimento no retorno efetivo e evidente de receita do ICMS ao Município, inerente à diferença que ocorreu a maior no valor retornado, decorrente do aumento da produção, durante 05 (cinco) anos, cujo pagamento será iniciado depois de dois anos de efetiva atividade vinculada à ampliação da produção do estabelecimento ou da comprovação de início do retorno aos cofres públicos do retorno efetivo e evidente da receita.

§ 2º O incentivo de que trata o caput deste artigo será concedido levando-se em consideração somente a parte que ampliar a produção, conforme o ramo de atividade correspondente, não podendo ser concedido sobre a produção já existente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º Para fazer jus ao incentivo de que trata o caput deste artigo o produtor rural deverá apresentar manifestação da empresa integradora sobre a existência de contrato de integração vinculado ao investimento, ou a necessidade do investimento ou de que será absorvida a produção ou, se produtor independente, declaração de que há viabilidade de comercialização da produção.

§ 4º Quando ocorrer o aumento da produção em percentual superior a 50% da produção já existente, com ou sem a ampliação da metragem das benfeitorias existentes e sem terraplenagem, mas com adequações físicas nas benfeitorias, o valor do incentivo financeiro será de 0,9 (nove décimos) de URM por metro quadrado de área construída existente, sem prejuízo ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 5º Os beneficiários dos incentivos de que trata esta subseção não poderão cessar as atividades dentro do período de 05 (cinco) anos;

§ 6º No caso de mudança de atividades, o beneficiário deverá comunicar ao Município demonstrando a manutenção da capacidade econômica da propriedade para atender ao disposto no § 5º acima.

§ 7º Eventuais serviços de detonação serão suportados exclusivamente pelo produtor rural interessado.

Subseção III
DA REFORMA DE BENFEITORIAS

Art. 36 Os incentivos para as atividades definidas por este programa como reformas de benfeitorias, destinadas ao funcionamento de atividades de suinocultura (creches, terminações e matrizes), bovinocultura e avicultura, consistem na participação financeira com o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Unidade de Referência do Município – URM por metro quadrado de área construída existente, até o limite de 338,00 (trezentos e trinta e oito) URMs por empreendimento, de acordo com a Licença Ambiental de Operação ou Isenção Ambiental ou Autorização Ambiental, conforme for o caso, emitida para o mesmo.

§ 1º Para fazer jus ao incentivo de que trata o caput deste artigo o produtor rural deverá apresentar manifestação da empresa integradora sobre a necessidade da reforma como condição para continuar produzindo ou de que será absorvida a produção ou, se produtor independente, declaração de que há viabilidade de comercialização da produção.

§ 2º A equipe da técnica da EMATER e/ou Secretaria da Agricultura, emitirá parecer técnico sobre as obras, inclusive quanto ao valor do investimento estimado.

§ 3º Na hipótese de o valor da reforma não atingir a proporção ou o limite de 338,00 URMs, o mesmo será pago proporcionalmente ao gasto efetivo devidamente comprovado.

§ 4º O incentivo será pago somente depois de o produtor rural interessado apresentar as notas fiscais comprovando a efetiva execução das obras.

§ 5º Os beneficiários dos incentivos de que trata esta subseção não poderão cessar as atividades dentro do período de 05 (cinco) anos;

§ 6º Na hipótese de mudança de atividades, o beneficiário deverá comunicar ao Município demonstrando a manutenção da capacidade econômica da propriedade para atender ao disposto no § 5º acima.

§ 7º Eventuais serviços de detonação serão suportados exclusivamente pelo produtor rural interessado.

Subseção IV
DOS INCENTIVOS À BOVINOCULTURA

Art. 37 Os incentivos para a atividade de bovinocultura serão concedidos conforme segue:

I - na hipótese da bovinocultura leiteira, o valor correspondente a 80 (oitenta) URMs para a construção de salas de ordenha, de acordo com a licença ambiental de operação.

II - na hipótese de construções das estruturas, quando a finalidade se destina para a alimentação ou descanso do rebanho, serão fornecidos cem por cento (100%) da terraplanagem do empreendimento, podendo esta ser executada com equipamentos próprios do Município ou caso necessário, contratados com terceiros, na forma da lei.

Subseção V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA – SEÇÃO VI

Art. 38 Para fins de efetivação e pagamento dos incentivos a serem concedidos por este programa, a equipe técnica da EMATER e/ou Secretaria da Agricultura, emitirá parecer técnico sobre a conclusão das obras.

Art. 39 A concessão dos incentivos previstos neste Programa fica condicionada à assinatura de contrato de incentivos, com a finalidade de dar cumprimento aos seguintes encargos por parte do beneficiário:

I -não paralisar suas atividades antes de transcorrido o prazo de permanência na atividade de dez (10) anos, ou mais, neste caso, até ter retornado ao Município o valor do subsídio concedido, considerando os retornos gerados aos cofres públicos, contados do início da atividade a que se destina o empreendimento ou benfeitorias, se a Lei não dispuser de outra forma;

II -comunicar ao Município no caso de mudança de atividades, demonstrando a manutenção da capacidade econômica da propriedade para atender ao disposto no inciso anterior;

§ 1ºO descumprimento dos encargos previstos nesta Seção por parte do beneficiário importará no ressarcimento ao Município dos valores recebidos, reajustados com base no IPCA ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, acrescido de juros legais.

§ 2ºPara garantir o disposto nesta subseção, o beneficiário deverá oferecer ao Município, como condição para a assinatura do contrato, hipoteca em primeiro grau de imóvel desonerado, com valor igual ou superior ao benefício, ou apresentar, no mínimo, um fiador.

Art. 40 Cumpridos os encargos, extingue-se a obrigação do beneficiário e do fiador.

Parágrafo único.O beneficiário poderá ressarcir a qualquer tempo ao Município o valor do incentivo recebido, reajustado com base no IPCA ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, acrescido de juros legais, a partir da data do pagamento, liberando-se dos encargos pactuados.

Art. 41 O cumprimento do disposto nos incisos I e II do art. 39 desta Lei será acompanhado anualmente pela apresentação do talão de produtor pelo beneficiário, ou, se for o caso, serão objeto de fiscalização, *in loco*, pela Secretaria Municipal da Agricultura ou outro órgão designado pelo Poder Executivo.

Art. 42 O beneficiário deste Programa não poderá utilizar os serviços de máquinas ou equipamentos de que trata a Lei Municipal específica dos serviços aos particulares para os casos em que a terraplanagem relacionada ao empreendimento supere a área de 200 (duzentos) metros quadrados e para a abertura de fossas de tratamento de dejetos de bovinos.

Art. 43 Para fins do disposto no art. 42 desta Lei, entende-se como terraplanagem, de responsabilidade do produtor, aquela compreendida pelo empreendimento em si, os espaços destinados para manobradores de caminhões para abastecimento de ração, carga e descarga da produção, os espaços para fossas de dejetos no caso da suinocultura e bovinocultura, e os acesso até as benfeitorias.

Art. 44 Na hipótese de mudança de atividades, o beneficiário deverá comunicar ao Município demonstrando a manutenção da capacidade econômica da propriedade para atender ao disposto no inciso II do art. 39 desta Lei.

Art. 45 Os pagamentos dos incentivos de que tratam os §§ 1º dos artigos 34 e 35 desta Lei serão realizados no mês de fevereiro do ano subsequente ao da apuração.

Art. 46 Eventuais serviços de detonação serão suportados exclusivamente pelo produtor rural interessado.

SEÇÃO VII
Programa de EstÍmulo ao Crescimento da Produção Agrícola e Pecuária

Art. 47 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro aos produtores rurais do Município de Travesseiro, visando estimular o crescimento da produção agrícola e pecuária.

Art. 48 A habilitação no Programa previsto nesta Seção deverá ser solicitada até o dia 30 de março dentro de cada exercício financeiro, mediante apresentação do talão de produtor rural, com as notas fiscais de venda e as respectivas contra notas, e/ou notas da entrega da produção, para a comprovação da venda de produção originária das atividades caracterizadas como rurais.

§ 1º A concessão do incentivo a cada produtor rural resultará da apuração do Valor Adicionado obtido com os registros constantes no Talão de Produtor, e/ou notas da entrega da produção, correspondente às vendas do exercício imediatamente anterior ao do incentivo a ser concedido.

§ 2º Somente serão computadas para o incentivo que trata o art. 47 desta Lei, as operações que comprovadamente geram Valor Adicionado Fiscal para fins do cálculo do índice do ICMS para o Município.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, ficam excluídas transações efetuadas entre produtores rurais dentro do Município de Travesseiro, que não atendem ao disposto no § 2º deste artigo.

Art. 49 O valor do subsídio para cada produtor rural será apurado mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I - FAIXA 1= Sd = R$ 100,00

II - FAIXA 2= Sd = (VA0,511) x 2

III - FAIXA 3= Sd = (VA0,31) x 18

IV - FAIXA 4= Sd = (VA0,196) x 67

V - FAIXA 5= Sd = (VA0,177) x 86,7

VI - FAIXA 6= Sd = (VA0,348) x 8,1

Onde:
Sd = subsídio
VA = valor adicionado elevado à potência
URM = Unidade de Referência do Município

§ 1º As faixas de que tratam os incisos I a VI do *caput*, correspondem aos seguintes limites de valor adicionado:

I - Faixa 1: até R$ 2.499,99;

II - Faixa 2: de R$ 2.500,00 até R$ 29.999,99;

III - Faixa 3: de R$ 30.000,00 até R$ 99.999,99;

IV - Faixa 4: de R$ 100.000,00 até R$399.999,99;

V - Faixa 5: de R$ 400.000,00 até R$999.999,99;

VI - Faixa 6: acima de R$ 1.000.000,00.

§ 2º Somente terão direito ao subsídio os produtores que tiverem alcançado o valor adicionado acima de 20 (vinte) URMs no exercício imediatamente anterior.

§ 3º O prazo final para o encaminhamento da cobrança do benefício será até o dia 30 de outubro, dentro do respectivo exercício financeiro, observado o cronograma de pagamentos anualmente criado pelo Setor Responsável do Município e mediante a apresentação, pelo interessado, dos documentos fiscais competentes em nome do detentor do talão de produtor, referentes à efetiva compra dos insumos elencados no art. 49 desta Lei.

Art. 50 O Município fica autorizado a efetuar o pagamento do subsídio, em moeda corrente, diretamente ao produtor rural beneficiado, de acordo com o estabelecido nesta Seção, obedecendo à ordem cronológica de apresentação do Talão de Produtor no Setor competente da Prefeitura Municipal de Travesseiro, e de acordo com o cronograma fixado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 51 As despesas com incentivos previstos neste Programa, ficam limitadas à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Município.

Art. 52 Somente serão beneficiados os produtores rurais que possuem talão de produtor, com inscrição no Município de Travesseiro, que tenham efetuado vendas com o talão no exercício anterior, observados os limites estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O produtor rural que até o dia 30 de março de cada ano deixar de apresentar seu Talão de Produtor, para a revisão junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, não fará jus ao benefício.

§ 2º O prazo fixado no *caput* do art. 48 e no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo, caso o Estado do Rio Grande do Sul prorrogue o prazo para o lançamento no sistema estadual para fins de apuração do valor adicionado.

Art. 53 Para usufruir do crédito, o produtor rural não poderá ter débitos tributários e não tributários em seu nome junto à Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em Dívida Ativa, sendo autorizada a compensação entre o crédito e o débito, a critério da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, até o limite do crédito.

Art. 54 Todo e qualquer desvio ou fraude, devidamente comprovados, implica no cancelamento imediato do benefício para o infrator.

SEÇÃO VIII
PROGRAMA DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS PARA O CULTIVO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Art. 55 O Programa de Incentivo à Implantação de Estufas para o cultivo hortifrutigranjeiros será regido pelas disposições desta Lei, a qual estabelece a política de incentivos à instalação de atividades de hortifrutigranjeiros no Município de Travesseiro.

Art. 56 O incentivo financeiro para as atividades definidas por este Programa poderá beneficiar empreendimentos (estufas) cuja área ocupada pela construção seja, no mínimo, de 300 metros quadrados.

Parágrafo único. Aos interessados será concedido um subsídio de 0,07 (sete centésimos) URM por metro quadrado de construção de cada unidade (estufa).

Art. 57 O agricultor interessado deverá requerer o benefício junto à Secretaria da Agricultura do Município, através de requerimento assinado e com a indicação dos seguintes elementos:

I – o objetivo e localização do empreendimento;

II – a área construída (estufa);

III – inscrição estadual do talão de produtor;

Art. 58 O requerimento será instruído com:

I - a prova da propriedade do imóvel ou contrato de arrendamento do imóvel com firma reconhecida e com validade de, no mínimo, três (3) anos, onde serão instaladas as benfeitorias;

II – a certidão negativa de débitos do Município de Travesseiro;

Art. 59 O pagamento do subsídio será efetuado depois da conclusão da construção, atestada por técnico da EMATER ou da Secretaria Municipal da Agricultura, e mediante a apresentação das notas fiscais

dos materiais necessários à instalação do empreendimento (estufa), além de outras informações ou documentos que venham a ser solicitados pela Administração.

Art. 60 A concessão dos incentivos previstos neste Programa fica condicionada à assinatura de contrato, com a finalidade de dar cumprimento ao encargo, por parte do beneficiário, constituído em não paralisar suas atividades antes de transcorridos três (3) anos, contados do início da atividade a que se destina a benfeitoria.

§ 1º O beneficiário deverá comprovar a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros durante o período de três (3) anos, mediante a apresentação do talão de produtor rural na época própria estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 2º O descumprimento do encargo previsto neste artigo importará no ressarcimento ao Município dos valores recebidos, reajustados com base no IPCA ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, acrescido de juros legais.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo aos contratos vigentes, firmados com base nas condições anteriormente estabelecidas, os quais poderão ser ajustados mediante termo aditivo.

SEÇÃO IX
Programa do Licenciamento Ambiental para Empreendimentos da Suinocultura, BOVINOCULTURA E Avicultura

Art. 61 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a elaboração de projetos de renovação da licença de operação para licenciamento ambiental dos empreendimentos existentes, ligados às atividades de suinocultura e avicultura, e renovação da licença de operação e regularização da atividade de bovinocultura, dos produtores rurais do Município de Travesseiro, com a finalidade de incentivar o crescimento ambientalmente sustentável do setor primário.

§ 1º A contratação dos serviços de que trata o *caput* observará o disposto na Lei de Licitações ou será realizada através de credenciamento.

§ 2º O pagamento das taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e de execução ficará a cargo do produtor interessado.

SEÇÃO X
PROGRAMA DE EXPANSÃO DE REDES ELÉTRICAS, ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA OU BIOGÁS

Art. 62 Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar 20% sobre o valor total da obra, limitado o valor máximo do subsídio em 450,00 URMs, nos projetos de expansão de rede elétrica trifásica, inclusive com instalação de Transformador para suprir demandas das instalações elétricas, projetos de instalação de energia solar fotovoltaica ou biogás, visando o crescimento da produção agrícola e pecuária.

§ 1º Para receber o benefício estabelecido nesta Lei, os interessados deverão se habilitar junto ao Município, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - apresentação de projeto técnico;

II - orçamento da empresa concessionária ou permissionária de fornecimento de alcance da propriedade ou orçamento de empresa especializada.

§ 2º O pagamento do benefício de que trata o *caput* deste artigo será efetuado diretamente ao produtor rural interessado, mediante requerimento, apresentação dos documentos elencados no § 1º deste artigo e os documentos fiscais.

§ 3º No caso de permissionária cooperativa, não sendo possível a realização do pagamento na forma do § 2º acima, aplica-se a forma de pagamento estabelecida nas resoluções dos órgãos competentes e fiscalizadores das concessões de energia elétrica.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63 Os benefícios dos Programas criados por esta Lei somente poderão ser fornecidos àqueles que não estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 64 Os incentivos enumerados nos incisos I a X do art. 1º desta Lei serão tratados de forma independente, não havendo incompatibilidade na concessão de mais de um incentivo ao mesmo empreendimento ou produtor rural.

§ 1º Os incentivos decorrentes dos programas enumerados nos incisos VI, VIII e X do art. 1º desta Lei, deverão observar um intervalo de, no mínimo, cinco (5) anos, para a concessão de novo incentivo da mesma espécie.

§ 2º Não se aplica aos incentivos de que tratam as Subseções I, II, III e IV da Seção VI desta Lei o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Na hipótese de cumulação dos incentivos de que tratam os artigos 36 e 62 desta Lei, dentro do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o limite máximo será de 450 (quatrocentas e cinquenta) URMs, estabelecido pela soma dos incentivos.

Art. 65 Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 66 A participação nos Programas criados por esta Lei está sujeita à disponibilidade de dotações orçamentárias próprias, bem como todos os subsídios serão programados e efetuados de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 67 Aplicam-se os efeitos desta Lei aos pedidos formulados e não contratados até o início da sua vigência.

Art. 68 Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 69 A execução dos Programas autorizados por esta Lei poderá ser suspensa por Decreto do Poder Executivo, sempre que presente o interesse público.

Art. 70 Ficam mantidos todos os parcelamentos, termos, condições e débitos, lançados ou não, que foram gerados com base e na vigência das Leis nº 359/1999, nº 390/2000, nº 431/2001, nº 492/2001, nº 533/2002, nº 643/2004, nº 646/2004, nº 683/2005, nº 701/2005, nº 736/2006, nº 742/2006, nº 744/2006, nº 770/2006, nº 789/2007, nº 861/2009, nº 869/2009, nº 895/2009, nº 943/2010, 967/2010, nº 1.061/2011, 1.176/2013, 1.408/2017 e 1.497/2018.

Art. 71 Ressalvado o disposto no art. 61, ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.497, de 17 de outubro de 2018; 1.593 /2020, de 02 de junho de 2020; 1.635, de 03 de março de 2021; 1.680, de 18 de agosto de 2021; e 1.699, de 21 de outubro de 2021.

Art. 72 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal.

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:EBE0E98A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.782, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação dos artigos 1º, 4º e 6º, da Lei Municipal nº 884, de 05 de maio de 2009, que dispõe sobre o funcionamento em tempo integral da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 4º e 6º, da Lei Municipal nº 884, de 05 de maio de 2009, passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o funcionamento em tempo integral da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto, com a finalidade de atendimento aos alunos que frequentam o ensino municipal regular.*
.....

Art. 4º *A matrícula do aluno importará em frequência obrigatória, nos termos desta Lei.*

§ 1º *Excepcionalmente poderá ser facultada a permanência dos filhos com os pais ou responsáveis, em turno inverso, que não acarrete prejuízo na frequência das disciplinas obrigatórias e das aulas de reforço.*

§ 2º *O Poder Executivo poderá estabelecer por Decreto os critérios e os turnos da semana cuja frequência seja facultativa, para os fins do § 1º deste artigo.*

§ 3º *Caso não seja possível a utilização do transporte escolar regular para o retorno dos alunos nos turnos de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo, a responsabilidade pelo transporte será dos pais ou responsáveis.*
.....

Art. 6º *O suprimento da necessidade de pessoal para o funcionamento da Escola em tempo integral recairá sobre professores do Quadro de Servidores.*

Parágrafo único. *Para o atendimento ao disposto no caput deste artigo, poderão ser utilizados:*

I - professores do quadro efetivo do magistério municipal;

II - professores do quadro efetivo do magistério municipal, mediante convocação para trabalhar em regime suplementar, com a remuneração proporcional à carga horária suplementar, limitada esta última a 40 (quarenta) horas semanais por professor.

III - professores contratados em regime de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 1.270, de 07 de janeiro de 2015, mediante lei municipal específica.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:79189A33

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ARTESANATOS DEJANIRA EIRELI.
CNPJ Nº 41.541.502/0001-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA, sendo que a mesma deverá dispor de profissional (is) com as seguintes qualificações:
1.1.1 - Realização de Oficinas de Corte & Costura, Artesanato e Trabalhos Manuais com indivíduos, grupos de família em situação de vulnerabilidade social e demais usuários referenciados e atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Desenvolvendo também atividades junto ao Grupo Terapêutico, executado pela Secretaria da Saúde.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2022.
PRAZO/VALIDADE: 05 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada.

Travesseiro, 06 de dezembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:D91068CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 078/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 078/2022
CONTRATADA: VETOR SANEAMENTO EIRELI – EPP.
CNPJ Nº 37.609.967/0001-85.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam acrescidos 300 (trezentos) metros de Tubo PVC, soldável, DN 40mm, classe 15, NBR5648, da quantidade total contratada, do Objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 078/2022, de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPRADOR pagará à VENDEDORA, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) pelos materias descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2022.

Travesseiro, 06 de dezembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:0DAF7C07

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 262/2022

CONVOCA a servidora ELISÂNGELA DE OLIVEIRA CAMARGO KUNRATH, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3", para mais 10 horas semanais, além da carga horária normal de 30 horas semanais, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Municipal n° 1.720, de 07 de janeiro de 2022, **CONVOCA** a servidora **ELISÂNGELA DE OLIVEIRA CAMARGO KUNRATH, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3"**, para mais 10 horas semanais, além da carga horária normal de 30 horas semanais, para atender ao turno inverso na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, com acréscimo proporcional às horas convocadas, calculadas sobre salário básico do cargo de Educador Infantil, 30horas semanais, sem acréscimo de quaisquer outras vantagens remuneratórias, com efeitos retroativos à 1º de dezembro de 2022, até o dia 16 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de dezembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5AFD1ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 92/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 92/2022. **Contratado:** P. A. S. da Paz - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de tubos de drenagem e confecção de caixas de boca de lobo em diversas ruas do Município. **Valor:** O valor total do contrato é de R$ 327.408,00. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 das atividades 2.016. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1485/2022, Carta Convite Nº 11/2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:BFF29C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 93/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 93/2022. **Contratado:** Jugasa Comercial de Veículos S/A. **Objeto:** Veículo modelo sedan, zero quilômetro, ano mínimo 2021, modelo mínimo 2022, motor mínimo 1.0, total flex, com no mínimo 104 cv, câmbio manual, combustível gasolina/etanol, 4 portas, capacidade para 05 passageiros, direção hidráulica, vidros dianteiros elétricos, ar condicionado, airbags passageiros e motorista, proteção do motor, acompanhamento de tapetes, aparelho de som com rádio, entrada USB e leitor de cartão de memória, desembaçador de vidro traseiro, garantia de fábrica ou 100 mil quilômetros. Deverá conter itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação brasileira. **Valor:** R$ 86.570,00. **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Dotação:** 4.4.90.52.00.00.00.00 da atividade 1.158. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1692/2021, Pregão Eletrônico Nº 07/2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:168200D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 94/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 94/2022. **Contratado:** Construtora Magnus Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de 9.440 m² em Bloco de Concreto de diversas ruas do Município de Três Cachoeiras. **Valor:** O valor total dos serviços é de R$ 215.420,80, sendo o valor por m² R$ 22,82. **Vigência:** 180 dias. **Dotação:** 4.4.90.51.00.00.00.00 da atividade 2.016. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1569/2022, Carta Convite Nº 12/2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:CDECC7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 95/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 95/2022. **Contratado:** RB Consultoria e Negócios Ltda. **Objeto:** Aquisição de Smart TV de no mínimo "41" polegadas, UHD, 4K, tela cristal, HDR. Bivolt, tecnologia da tela LED, entrada para USB, local de entrada para HDMI, Wi-Fi integrado, comando de voz a distância, conversor digital integrado, controle remoto, manual do usuário, suporte de cabos, garantia de 12 meses. **Valor:** R$ 4.998,00. **Vigência:** 30 dias. **Dotação:** 44.90.52.00.00.00.00 das atividades 1.158 e 4.015. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1001/2022, Pregão Eletrônico Nº 05/2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:CF3F8752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 09/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 03/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 09/2022. **Contratado:** Salas e Muller Consultoria Ambiental Ltda. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com base no artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica rescindido a partir desta data o Contrato acima citado, referente à prestação de serviços de monitoramento e acompanhamento das áreas de mineração da Prefeitura de Três Cachoeiras. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A Administração Municipal dar por causa, amigável, a presente rescisão, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, com base legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XVII, do art. 78 da mesma Lei, sem ônus ou indenização para qualquer uma das partes.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:50A0C832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 38/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 38/2021. **Contratado:** Luciano Porto da Silva - ME. **Vigência:** A vigência do contrato acima mencionado fica prorrogada até o dia 31 de março de 2023, entrando em vigor a partir da data de 20 de novembro de 2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:52917427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 39/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 39/2021. **Contratado:** Pneus Pedra Branca Ltda. **Vigência:** A vigência do contrato acima mencionado fica prorrogada até o dia 31 de março de 2023, entrando em vigor a partir da data de 20 de novembro de 2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:F2B2A394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 48/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 48/2022. **Contratado:** Josiane Scheffer Trisch. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 120 dias, entrando em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:870082DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 86/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 86/2022. **Contratado:** Fábio Elias Locatelli. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, entrando em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:0F6171AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 91/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 91/2022. **Contratado:** Objetiva Concursos Ltda. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica acrescido em R$ 720,00, devido à Contratante ser a responsável pela emissão de boletos para pagamento, e os valores das inscrições passarem em conta bancária da Contratada, gerando impostos e taxas, para depois retornar o valor à Contratante, passando a vigorar com o valor de R$ 17.600,00, a partir da data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:69A51FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 73/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 73/2022. **Contratado:** Helena Capitanio Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, entrando em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:56E6EE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 10/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº 10/2022. **Contratado:** NCS Transportes e Construções Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 60 dias e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:F5C19A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 51/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 AO CONTRATO Nº 51/2018. **Contratado:** Eagle Tecnologia e Design Ltda. - ME. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica acrescido em R$ 88,09 por mês, referente ao aumento da necessidade da capacidade de armazenamento, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 440,44.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:C92DD5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO 37/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 07 AO CONTRATO Nº 37/2021. **Contratado:** NCS Transportes e Construções Ltda. **Vigência:** A vigência do contrato acima mencionado fica prorrogada em 60 dias, entrando em vigor a partir da data de assinatura do presente instrumento.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:9E0B64FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do **Edital de Chamamento Público n° 023/2022**. **Objeto:** Fomento ao Esporte: **Inscrições**: do dia 07/12/2022 até 04/01/2023. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:3CD8C70A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

Secretaria da Administração - Setor de Licitações e Contratos
Aviso de Licitação
O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 09/2021, Edital nº 100/2022 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2022. Abertura: 19/12/2022 às 13:30horas. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de motobomba para poço artesiano com entrega de material e serviço, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:38CD3F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2022

A Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul vem por meio desta emitir DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fazendo publicar o presente extrato.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de faixas de pedestres, totalizando 1.100m² (uns mil e cem metros quadrados), bem como pintura de quebra-molas no montante de 130m² (cento e trinta metros quadrados), conforme planilha em anexo, junto a EMPRESA **ENGEPAV ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** CNPJ de n° 22.555.394/0001-87, no valor de R$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais) nos termos do art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Trindade do Sul, 06 de dezembro de 2022.

IVO BORGES CHAGAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:109DA0B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 115/2022

EDITAL Nº 115/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL
O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme Lei Municipal nº 3.145/2022 e de acordo com o Edital nº 005/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** localizada na Rua XV de Novembro, 91, centro, **nos dias 07 e 08 de dezembro de 2022, das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas,** portando os documentos abaixo relacionados.
1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, **emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;**
4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-Declaração de dependentes;
6- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
7-Comprovante de residência;
8-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
9-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
10-Apresentar original e cópia do diploma ou certificado que comprove a habilitação exigida para o cargo;
11- Para o cargo de **Educador Social**, também apresentar original e cópia de comprovante de experiência na área da criança e adolescente;
12- Para o cargo de **Assistente Social,** também apresentar original e cópia do documento de comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Serviço Social.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

EDUCADOR SOCIAL	
Nº	**NOME**
49	ANDREIA GONÇALVES
50	JOSIANE COSTA DE AZEVEDO
51	ELIANA THEREZINHA AZEVEDO STEIGLEDER
ASSISTENTE SOCIAL	
Nº	**NOME**
5	GRACIANE BARBOSA BAUTZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 06 de dezembro de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:A82261E6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 116/2022

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 116/2022
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO NATAL ESTRELA GUIA 2022

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o número 88.363,189/0001-28, com sede na Rua XV de novembro, nº. 15, Centro, Triunfo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Murilo Machado Silva, TORNA PÚBLICO o presente edital, visando à captação de patrocínio para o evento **NATAL ESTRELA GUIA 2022**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.119/2022, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento. O presente Chamamento tem por objeto a captação de patrocínio para o evento **NATAL ESTRELA GUIA 2022**, a se realizar nos dias 10 a 23 dezembro de 2022, por meio de seleção de pessoa física ou jurídica interessada. O patrocínio se dará em troca de contrapartidas, com direito à exploração de publicidade da marca por parte do patrocinador, na cota disponibilizada, conforme disposto neste edital. O patrocínio se dará mediante concessão de bens e/ou serviços ao município para realização do evento patrocinado, conforme quadro de cotas constante deste edital. Período de inscrição/credenciamento (para entrega do requerimento com proposta e documentos referidos neste edital) do dia **06/12/2022 até 07/12/2022, das 9h às 12h e das 14h às 16h,** no Protocolo Geral do Município, situado na Rua 15 de Novembro, nº 15, Centro, Triunfo/RSA íntegra deste edital será publicada no site do município *www.triunfo.rs.gov.br*. e no átrio da Prefeitura Municipal de Triunfo; todas as publicações decorrentes deste certame serão publicadas no site do município. Em 06 de dezembro de 2022.

MURILO MACHADO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:B1B7F235

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.036/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.036/2022

Dispõe sobre cessão de servidor efetivo, em permuta, para a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI e XXXII da Lei Orgânica Municipal e devidamente amparado no disposto na Lei nº 2.371, de 08 de dezembro de 2009;
Considerando o disposto no Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 005/2022; e;
Considerando o que consta no processo administrativo autuado sob o nº 2022/11/17472,
D E C R E T A:

Art. 1º - Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - RS, a servidora municipal TATIANA BROCARDO DE CASTRO, matrícula n° 12763-9, Especialista em Educação - Orientação Educação, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora daquele município, PATRÍCIA LIMA LEAL, professora, matrícula n° 39315-3, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do Termo de Convênio para Concessão de Permuta nº 005/2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 29 de novembro de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:2E15B066

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 483/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 07 de dezembro de 2022 ao dia 09 de dezembro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de material de pintura, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1928/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4755A5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 482/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 07 de dezembro de 2022 ao dia 09 de dezembro de 2022, para fins de contratação de empresa para serviços de suporte de Software Pacs, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1798/2022,constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7198D5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 188/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 188/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOSADOR DE CLORO NOS POÇOS ARTESIANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 20 de dezembro de 2022, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:612BB572

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 649/2022
Dispensa de Licitação n° 410/2022
Contrato n° 259/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Adilson de Lima Flores - ME
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços com aplicação de material para reforma do Posto de Saúde da Olaria – Triunfo/RS, conforme especificado no processo acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar 06 de dezembro de 2022, com previsão de encerramento em 20 de dezembro de 2022, conforme solicitação do fiscal do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E3316712

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 476/2022
Pregão Presencial n° 116/2022
Contrato n° 196/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Tarso Oto Stahlhofer
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de serviços de regularização e outorga de 09 (nove) poços subterrâneos das localidades de Fortaleza (Viveiro da Tanac), Fortaleza (Escola), Vendinha (Escola), Vendinha 02, Passo Raso (Praça), Distrito Industrial 01 e 02, Ponte Seca e Serraria, para abastecimento humano no município de Triunfo/RS, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme Memorando n° 387/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar de 04 de dezembro de 2022 com previsão de encerramento em 18 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DFE04F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 609/2022
Pregão Presencial n° 159/2022
Contrato n° 299/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Leandro Fogaça Ramos – ME
Objeto do contrato: Contratação de balsa e rebocador abastecidos, com capacidade mínima de 38 toneladas, com 2 marinheiros MAF, devendo ficar à disposição da administração de segunda a sábado das 7h00min às 20h00min desde que haja visibilidade, com a finalidade de transportar pessoas, animais, carros, tratores, carroções, caminhões, retroescavadeiras e outros maquinários e implementos agrícolas para escoar a produção das seguintes localidades: Ilha do Carioca, Ilha do Araújo, Ilha do Amarelo e Ilha Grande do José Lopes, conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.
Valor mensal: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R$ 18.778,00 (dezoito mil setecentos e setenta e oito reais).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DF55B46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 704/2022
Pregão Presencial n° 184/2022
Contrato n° 298/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: All Time Serviços para Eventos Eireli
Objeto do contrato: Locação de palco coberto com sistema de sonorização e iluminação para o evento Natal Estrela Guia 2022,

conforme especificações contidas no Rider técnico dos artistas (Anexo VIII do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2022.
Valor total: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AD764AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 460/2022
Pregão Eletrônico n° 110/2022
Contrato n° 297/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Mak Serviços e Pavimentações Ltda
Objeto do contrato: Contratação de 150 horas de serviços de escavadeira sobre esteiras, potência mínima de 215HP, peso operacional mínimo de 35 toneladas, com capacidade da concha mínima de 1,75m³ (Item 3), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2022 ou até atingir o quantitativo de 150 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 71.850,00 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta reais) pela execução integral do objeto contratado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:01ECAB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 682/2022
Pregão Eletrônico n° 178/2022
Contrato n° 296/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Tecnisan Sistemas Operacionais de Saneamento Eireli
Objeto do contrato: Locação de lavatórios portáteis ecológicos e container modelo fraldário para uso nos eventos de Natal do município de Triunfo/RS (itens 03 e 04), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Modelo de Proposta Comercial (Anexo II do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2022.
Valor total: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 3.758,00 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EF265D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 198/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO/CALCÁRIO E CONCHA CARREGADEIRA (EMENDA IMPOSITIVA Nº 062, PROJETO DE LEI Nº 039/2021)
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 20 de dezembro de 2022, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C32C5C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 682/2022
Pregão Eletrônico n° 178/2022
Contrato n° 295/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: H.A. SEHNEM & CIA.LTDA.
Objeto do contrato: Locação de banheiros químicos portáteis tipo convencional e PNE para uso nos eventos de Natal no município de Triunfo/RS (ITENS 01 E 02), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Modelo de Proposta Comercial (Anexo II do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2022.
Valor total: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 8.870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3EAA7EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO CENTRO COMUNITÁRIO DA PONTE SECA, TRIUNFO/RS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 23 de dezembro de 2022, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AE6BF42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA N.º 12/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (SUCO)
O Município de Triunfo comunica que o edital acima sofreu alterações. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:35F2255E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4522 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar campanha de arrecadação através de sorteio de prêmios como meio de incentivar a captação de receita pública e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Tupanciretã, o concurso denominado: "IPTU/2023 dá Prêmios".

Parágrafo único. O concurso mencionado no *caput* deste artigo refere-se ao sorteio de premiações aos contribuintes que adimplirem seu IPTU/2023, conforme prazos a serem fixados em decreto.

Art. 2º O valor dos prêmios a serem sorteados atingirão até o montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 1º O valor a que se refere o *caput* deste artigo, poderá ser atualizado monetariamente por decreto da Administração Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento).

§ 2º Para efeito desta Lei Ordinária, as premiações serão especificadas mediante decreto regulamentador.

Art. 3º Participarão do sorteio dos prêmios todos os contribuintes inscritos no cadastro imobiliário, titulares de imóveis devidamente registrados, que adimplirem o Imposto Predial Territorial Urbano do exercício de 2023 nos prazos fixados em Decreto do Executivo.

Art. 4º Para efeito desta Lei será considerado contribuinte o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, desde que o seu nome conste no cadastro da prefeitura para fins de emissão do carnê de IPTU 2023.

§ 1º A participação das pessoas indicadas neste artigo será regulamentada por Decreto Executivo.

§ 2º Os prêmios serão entregues aos contribuintes que estiverem nominados no cadastro do Município no momento do sorteio, uma vez que é de responsabilidade do contribuinte, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal, promover atualização cadastral.

§ 3º O Município estará isento de qualquer forma de reclamação por parte de terceiros interessados em casos de informações não atualizadas no cadastro municipal, consubstanciado nos Art.s. 66, 67 e 70 da Lei Municipal nº 3.645/2014.

Art. 5º Será constituída uma Comissão Organizadora, à qual competirá à coordenação do sorteio, fiscalização, verificação de documentos e julgamento de casos omissos para entrega dos prêmios, que será integrada pelos representantes assinalados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Farão parte necessariamente da Comissão Organizadora, a Secretária Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial, como presidente; o Secretário Municipal de Administração, como vice-presidente, e o Procurador Geral do Município.

Art. 6º A organização, forma, regulamento e data do sorteio serão instituídos mediante decreto regulamentador do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Será admitida a interposição de recurso administrativo no prazo de até 15 (quinze) dias, contatos a partir do dia subsequente àquele em que se realizou o sorteio dos prêmios.

Art. 8º Os resultados de cada sorteio serão homologados pelo Prefeito Municipal e publicados em jornal de circulação local e onde são publicados os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Tupanciretã.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei Ordinária, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento em vigor da Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial.

CAPÍTULO I
DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

Art. 10 A entrega dos prêmios aos contribuintes, sorteados será realizada conforme calendário fixado por Decreto do Executivo, em local, data e horário que serão divulgados pela Administração Municipal.

Art. 11 Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 12 Os contemplados ficarão desde já cientes que assinarão previamente termo de autorização, conforme modelo em poder da Comissão Organizadora, para uso de seus nomes e imagens, antes, durante e após cerimônia de entrega dos prêmios.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Esta Lei Ordinária será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, sempre que julgar conveniente às condições de participação do contribuinte, à lisura dos sorteios e ao interesse público.

Art. 14 Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:028C5E2A

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4523 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a realizar campanha de arrecadação através de sorteio de prêmios como meio de incentivar a emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas – NFSe – e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Tupanciretã, o concurso denominado: "Serviço Premiado Tupanciretã".

§ 1º O concurso mencionado no *caput* deste artigo refere-se ao sorteio de premiações aos tomadores de serviços que constarem seu CPF/CNPJ na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe) do Município de Tupanciretã, em serviços realizados por empresas de Tupanciretã.

§ 2º Os prazos, datas de sorteios e prêmios serão fixados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º O valor dos prêmios a serem sorteados atingirão até o montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais.

§ 1º O valor a que se refere o *caput* deste artigo, poderá ser atualizado monetariamente por decreto da Administração Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento).

§ 2º O prazo de vigência da presente Lei Ordinária é de até 31/12/2023, onde, findo tal prazo, deverá o Executivo deverá encaminhar nova proposta legislativa.

Art. 3º Participarão do sorteio dos prêmios todos os tomadores de serviços registrados nas respectivas Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFSe) emitidas pelos prestadores de serviços registrados no Município de Tupanciretã.

Parágrafo único. Não serão consideradas as notas fiscais de serviço eletrônicas eventualmente emitidas pelo prestador informado como tomador o próprio emissor da nota.

Art. 4º Para efeito desta Lei será considerado tomador de serviços exclusivamente o do CPF/CNPJ indicado como tomador do serviço na respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe).

Parágrafo único. O Município estará isento de qualquer forma de reclamação por parte de terceiros interessados em casos de informações não atualizadas no cadastro do tomador de serviços junto a NFSe.

Art. 5º Será constituída uma Comissão Organizadora, à qual competirá à coordenação do sorteio, fiscalização, verificação de documentos e julgamento de casos omissos para entrega dos prêmios, que será integrada pelos representantes assinalados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Farão parte necessariamente da Comissão Organizadora, a Secretária Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial, como presidente; o Secretário Municipal de Administração, como vice-presidente, e o Procurador Geral do Município.

Art. 6º A organização, forma, regulamento e data do sorteio serão instituídos mediante decreto regulamentador do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Será admitida a interposição de recurso administrativo no prazo de até 15 (quinze) dias, contatos a partir do dia subsequente àquele em que se realizou o sorteio dos prêmios.

Art. 8º Os resultados de cada sorteio serão homologados pelo Prefeito Municipal e publicados em mídias de circulação local e no mural onde são publicados os atos oficiais da Prefeitura do Município de Tupanciretã.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento em vigor da Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial.

CAPÍTULO I
DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

Art. 10 A entrega dos prêmios aos contribuintes, sorteados será realizada conforme calendário fixado por Decreto do Executivo, em local, data e horário que serão divulgados pela Administração Municipal.

Art. 11 Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 12 Os contemplados ficarão desde já cientes que assinarão previamente termo de autorização, conforme modelo em poder da Comissão Organizadora, para uso de seus nomes e imagens, antes, durante e após cerimônia de entrega dos prêmios.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Esta Lei Ordinária será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 14 Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:76483700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 388/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Altamir Martins Pereira – Vision Monitoramento
OBJETO: Prestação de serviço de monitoramento de segurança no prédio localizado a Agência FGTAS/Balcão de Atendimento ao Trabalhador – SINE, compreendendo a mão de obra de instalação, o fornecimento e a manutenção dos equipamentos
VALOR: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3390/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 05 de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F26A259C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Supertex Concreto Ltda
OBJETO: Fornecimento de concreto FCK 20MPA, para realização de passeio público na Rua Protásio Lima de Moraes.
VALOR TOTAL: R$ 30.520,00 (trinta mil quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 60 (trinta) dias, a contar de 30/11/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3355/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 30 de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:04A6F08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Supertex Concreto Ltda
OBJETO: Fornecimento de concreto FCK 25MPA com bombeamento, para realização da reforma do piso da Secretaria de Obras, localizada na Rua Protásio Lima de Moraes.
VALOR TOTAL: R$ 29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 60 (trinta) dias, a contar de 30/11/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3354/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 30 de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F2E5599D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **22 de dezembro de 2022, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 74/2022,** tipo Menor Preço Global, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Perfuração de Poço Tubular Profundo,** em regime de empreitada global, na localidade de Espinilho Grande, no interior do Município de Tupanciretã, com recursos do Convênio Estadual FPE nº 1833/2022 e contrapartida municipal - Licitação Exclusiva para as Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 06 de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:808B85C6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **23 de dezembro de 2022, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 75/2022,** tipo Menor Preço Global, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Perfuração de Poço Tubular Profundo,** em regime de empreitada global, na localidade de Lajeado do Celso, no interior do Município de Tupanciretã, com recursos de Emenda Parlamentar Especial - Licitação Exclusiva para as Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 06 de dezembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:AF2A6278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA DÉLCIO DELMAR RAMBO EIRELI.

Validade: 11/04/2022 A 10/04/2023

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000,

neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.683.835/0001-59, com sede na Avenida Tuparendi n° 1460, Glória, Santa Rosa - RS, CEP 98.785-109; Email: delciodelmarrambo@hotmail.com Telefone: (55)3512-4083; Conta: Caixa Econômica Federal – C/C: 3054-0 Agência: 0502; neste ato representada por seu representante legal, Sr. Délcio Delmar Rambo, inscrito no CPF sob nº 332.504.130-20, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 27/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 10/2022, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento integral da Ata de Registro de Preços nº 27/2022, proveniente do pregão eletrônico nº 10/2022, a pedido da administração, com base na cláusula quarta, item 4.1.1 da ARP 27/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 06 de dezembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:7C78E05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Inovamed Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua João Caruso, nº 2115, Industrial, na cidade de Erechim/RS, CEP 99706250, Email: roselaine.s@inovamedhospitalar.com , Telefone: (54) 2106-7930 ; Conta: Banco do Brasil – C/C: 16.1027-9; Agência: 132-5, neste ato representada pelo senhor Sedinei Stievens, portador do CPF nº 004.421.050-70, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 77/2022, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 11/2022, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento integral da Ata de Registro de Preços nº 106/2022, proveniente do pregão eletrônico nº 24/2022, a pedido da fornecedora, com base na cláusula quarta, item 4.2.2 da ata de registro de preços 106/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 06 de dezembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:65923C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

O Município de Tuparendi/RS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, residente e domiciliado nesta cidade, e **Mapfre Seguros Gerais S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 061.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14261, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, representada por seu Representante Legal, Sr. Alexandre Ponciano Serra, inscrito no CPF sob n.º219.802.708-99, residente e domiciliado em São Paulo/SP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é a retificação do prazo de vigência descrito na cláusula primeira do segundo termo aditivo. Onde se lê: "**04 de abril de 2023"; leia-se "19 de novembro de 2023.**

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor do contrato para R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Cláusula terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 18 de novembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Mapfre Seguros Gerais S/A

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:DABD13BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.792, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2023, na forma dos anexos do presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente por órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo Único: A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretara ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda fica autorizada a ajustar a Programação financeira, em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos, desde que não comprometam a obtenção do superávit primário previsto para o exercício, conforme estabelecido na LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec.de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:D0C8AB4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº090/2022

CONTRATO Nº090/2022
OBJETO: – O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de assessoria na área de Arquitetura e Urbanismo, para atendimento das necessidades do Município, na Realização de serviços técnicos nas áreas arquitetônicas e afins, mais especificamente, para emissão de pareceres e laudos técnicos, aprovações de projetos, levantamentos cadastrais, análise e viabilidade técnica e econômica de obras públicas, orçamentação, acompanhamento e fiscalização de obras públicas executadas com recursos municipais, estaduais e federais, orientações técnicas, no quantitativo de 12 (doze) horas semanais, totalizando 48 horas mensais, no valor de R$80,00 (oitenta reais) por hora, totalizando o valor de R$3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), **Contratada**: **BATTISTI & JANDREY LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.037.951/0001-17.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **PRAZO**: O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram da presente data, vigorando até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite de 31 de março de 2023.

Vale Verde, 05 de dezembro de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:4275B69F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 089/2022

CONTRATO N° 089/2022
OBJETO: – Ampliação do Pro infância Tipo C – EMEI Santa Izabel. **Contratada**: **N. FELTEN**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.371.621/0001-02.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **VALOR:** valor de R$326.749,16(trezentos e vinte e seis mil e setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), pelo objeto licitado. Sendo R$209.119,46 (duzentos e nove mil e cento e dezenove reais e quarenta e seis centavos) referente a mão de obra, e o valor de R$117.629,70 (cento e dezessete mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos) referente ao material **PRAZO**: A obra de que trata o presente contrato, deverá ser iniciada no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços devendo concluí-los no prazo de 120 (cento e vinte) dias. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa feita pela empresa, com aceitação pelo Fiscal da Obra e autorização do Prefeito Municipal.

Vale Verde, 30 de novembro de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:922D7548

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 20/2022

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento da habilitação referente ao Edital de Concorrência nº 20/2022. Habilitado: MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA. Inabilitado: M. R. BECKER TORNEARIA. Não havendo manifestações, a sessão pública para abertura do envelope nº 02 – Proposta será no dia 15/12/2022, às 14:00 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93. Venâncio Aires, 06/12/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7891D96E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022

INTIMEM-SE os interessados do resultado de julgamento das propostas referente ao edital de Tomada de Preços nº 31/2022. Vencedor: **CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA** para o objeto do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 06/12/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C3922B28

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA em virtude de aplicação de sanção

administrativa referente ao processo administrativo 2022/15965 e Decisão Administrativa nº 030/2022, retirar cópia no Setor de Licitações. Venâncio Aires, em 06/12/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C9BA22FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de defensa metálica, para curva acentuada, localizada na Rua Afonso Rauber, nas proximidades do CTG Galdino Marques, no município de Victor Graeff/RS. Abertura das Propostas: 19/12/2022, às 09:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS: 05/12/2022.

LAIRTON ANDRÉ KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:2D595417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 53821

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO Emergencial de Arame Liso para a Secretaria de Turismo. Fiscal de Contrato Robson Gomes, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #20. PROCESSO 53821/2022.",** com fulcro no artigo **24, INCISO II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **53821/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: PESEM COMERCIO E SOLUCOES EM ENG E MEIO AMBIENTE L
ENDEREÇO: R ORACIO BENTO DA SILVA
57016 38.321.775/0001-31
SANTO ANTONIO DA PATRULHA
VALOR: **R$ 4.849,50**

Xangri-Lá, 05 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:CA6C96A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS – Processo Administrativo Eletrônico n° 46754/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Xangri-Lá. Contratada: Caixa Econômica Federal. Objeto: Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos. Motivo: Alterar as Condições Gerais Item 1.1; Anexo I itens 2, 2.5; Anexo II itens 2.1, 2.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2022, assinado em 31/03/2022. Data da assinatura: 03/10/2022. Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Xangri-Lá,XXde Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito de Xangri-Lá.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AC15DCF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 113

TERMO ADITIVO nº1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS – Processo Administrativo Eletrônico n° 45686/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Xangri-Lá. Contratada: Caixa Econômica Federal. Objeto: Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos. Motivo: Alterar o ITEM 8 - da Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2022, assinado em 31/03/2022, que passa a ter a seguinte redação: 8 - O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos. Data da assinatura: 22/09/2022. Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Xangri-Lá,XXde Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito de Xangri-Lá.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:15B1489C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 378/2022

Estabelece o período para rematriculas e matrículas nas Escolas Municipais de Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5° e III Art. 6° da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art.1° - Ficam estabelecidos os períodos para rematriculas e matrículas nas escolas municipais, para o ano letivo de 2023, conforme segue:

•
- **REMATRÍCULAS NAS ESCOLAS INFANTIS, ESCOLAS FUNDAMENTAIS** e EJA (Educação de Jovens e Adultos):

•
No período de 14/11/2022 a 23/11/2022, das 08h as 12h e das 13h as 17h nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e também via formulário online organizado pela escola;

•
No período de 14/11/2022 a 23/11/2022, das 18h30min as 22h30min para o EJA também via formulário online organizado pela escola.

Segue abaixo a documentação necessária para as rematriculas:

•
Carteira de identidade do aluno (caso o aluno já tenha);

•
Comprovante de Residência atualizado (agua, luz, Internet ou telefone, em nome do pai ou da mãe) ou carteira da família.

•
- MATRICULAS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL e EJA:

•
No período de 26/12/2022 a 29/12/2022, das 08h as 12 e das 13h as 17h, nas Escolas de Ensino Fundamental, para o 1 ano do Ensino Fundamental.

•
No período de 26/12/2022 a 29/12/2022, das 18h30min as 22h30min, para o EJA.

•
No período de 02/02/2023 e 09/02/2023, das 08h as 12 e das 13h as 17h, nas Escolas de Ensino Fundamental, para 2O ano até 9° do Ensino Fundamental.

•
- MATRICULAS NAS ESCOLAS DE EDUCA AO INFANTIL

•
Alunos Novos devem vir até a Central de Vagas, localizada na SMEC, Av. Paraguassu, 248, Centro de Xangri-lá, das 12:45 até as 18:45, para solicitar o encaminhamento a Escola.

•
No período de 12/12/2022 a 16/12/2022**,** das 08h as 12 e das 13h as 17h, nas Escolas de Educação Infantil, para o Berçário I, Berçário II , Maternal I e maternal II, Pré-escola I e Pré-escola II e Projeto Verão ;

Segue abaixo a documentação necessária para as matrículas do Ano Letivo 2023:

•
Históricos escolar em duas vias;

•
Copia (Xerox) da Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade;

•
Cópia (Xerox) da Guia de Transferência (se for o caso);

•
Uma foto 3x4;

•
Copia (Xerox) do Comprovante de Residência (agua, luz, Internet ou telefone, em nome do pai ou da mãe);

•
Copia (Xerox) da Carteira da Família;

•
Termo de Guarda (pais separados ou Guarda provisória);

•
Carteira de identidade do pai e ou responsável no ato da matricula;

•
Copia (Xerox) da carteira de vacinação;

•
Copia (Xerox) do Cartão do SUS.

Art. 2° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Fica revogado o Decreto nº 348, de 16 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de dezembro 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 51328/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:02740A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 379/2022

Estabelece o período para inscrições no Projeto Verão da Educação Infantil.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1° - Fica estabelecido o período de matrículas no Projeto Verão: é Pura Diversão da Educação Infantil.

Art. 2° - As **matrículas do Projeto** ocorrerão **de 12/12/2022 até 16/12/2022** de forma presencial nas Escolas de Educação Infantil. Para a matrícula no Projeto Verão: é Pura Diversão, serão necessários os seguintes documentos:

•
Cópia da Certidão de Nascimento;

•
Cópia da Carteira de Vacinação;

•
Cópia da Carteira do SUS;

•
Carteira da Família;

•
Comprovante de Trabalho dos responsáveis (autenticado em cartório);

•
Comprovante de Residência (a família deve residir em Xangri-Lá);

I - Os alunos novos, que nunca frequentaram as escolas de educação infantil, deverão comparecer a Central de Vagas, localizada na SMEC, Av. Paraguassu, 248 Centro, Xangri-Lá, das 12:45 às 18:45, para pegar o encaminhamento a escola.

Art. 3° - O **período de duração** do Projeto Verão Pura Diversão da Educação Infantil será **de 02/01/2022 à 15/02/2022.**
Art. 4° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Fica revogado o Decreto nº 347, de 16 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de dezembro 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 51328/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:21B4DE1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2022

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de dezembro de 2022 às 13 horas e 30 minutos** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº 348/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 05 de dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:CA2AC37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 368/2022

Altera o decreto 357/2021.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da**Lei Orgânica**do Município e de acordo com a Leinº 034, de 16 de Junho de 2008, DECRETA:
Art. 1º - O Artigo 1° do Decreto 357/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Os servidores lotados na Secretaria de Educação e Cultura, em exercício nas unidades escolares, sejam eles regidos pela Lei nº 419/1990 ou pela Lei nº 034/2008, gozarão de férias dentro do período de recesso escolar (férias escolares), com início em janeiro.
[…]
§4º Férias vencidas e acumuladas de servidores regidos por este artigo poderão ser gozadas fora do período de que trata o caput, de acordo com as necessidades político-pedagógicas e administrativas da unidade escolar, em um só período ou dois períodos nunca inferiores a quinze dias (art. 102, da Lei nº 419/1990)."
Art. 2º - Fica suprimido o Art. 2° do Decreto nº 357 de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 52071/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5794B3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 369/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art.6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1053	Revitalização da Obra		
Elemento	1108	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	800.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1072	Construção, Pavimentação, Revitalização, Ampliação de Ruas, Av		
Elemento	1109	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 52900/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:28A0E780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 371/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Gabinete.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso**, I Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2023	Apoio aos Estudantes		
Elemento	1232	33.90.18/0001	Auxilio Financeiro a Estudantes	R$	60.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	99	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	25.000,00
Elemento	101	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2109	Proteção e Bem Estar Animal		
Elemento	813	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de Novembro de 2022.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.51201/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C2E67999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 372/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	99	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	700.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 51618/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:792DD743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 374/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	52.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	343	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	52.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 48784/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C983BB47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 375/2022

Estabelece a regulação da dispensa de servidores em virtude das convocações para eleições.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 1196**, de 24 de Março de 2009, Decreta:

- Considerando a convocação para as eleições 2022 de servidores do município;

- Considerando a necessidade de preservar os serviços essenciais, com o fito de não sofrerão alterações;

- Considerando a necessidade de regrar a abrangência dos atestados de servidores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos, nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9504/97;

- Considerando a lei n° 9.504/1997, art. 98; Res.-TSE n° 22.747/2008 que estabelece dois dias de dispensa do trabalho para cada dia de treinamentoministradopela Justiça Eleitoral e de dois dias de dispensa do trabalho para cada dia trabalhado nas eleições (Lei n° 9.504/1997, art. 98; Res.-TSE n° 22.747/2008);

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que os servidores regidos pelo RJU que comporão as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos nas eleições 2022 estarão liberados de suas atividades no período das 7h as 18h dos dias 02 de outubro e 30 de outubro com abono de ponto do período, devendo retornar aos seus postos de trabalho ou combinar com chefia posterior a compensação das horas;

Art. 2º No caso de servidores que cumprem carga horária em regime de plantão, tendo em vista a abrangência de 2 dias na execução das horas (8h manhã às 8h da manhã do dia seguinte), fica decretado a dispensa do plantão condicionada a apresentação de atestado de 2 dias de dispensa;

Art. 3º A solicitação de folga deverá ser realizada com antecedência de 30 dias a fim de avaliar viabilidade – sendo restrita do período de 10 de dezembro a 10 de março de 2023, período com necessidade de preservar os serviços essenciais tendo vista alta temporada;

Art. 4º Considerando que o ato de mesário não pode acarretar prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, de acordo com o art. 98 da Lei n. 9.504/97, fica autorizado o pagamento

de ajuda de custo de plantão prevista na de Lei 2343 de 25 janeiro de 2022;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Fica revogado o Decreto nº 279, de 29 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 45331/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0CDB5BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 376/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art.5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	108.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2031	Manutenção da Secretária de Obras		
Elemento	334	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	108.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 51228/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E9BBA5D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 377/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na Secretaria de Turismo e Camara.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2025	Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação		
Elemento	159	33.90.31/0001	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Des	R$	15.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**01**	**Câmara Municipal de Vereadores**		
Proj/Ativ		2001	Manutenção das Atividades da Câmara		
Elemento	745	33.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R$	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 53242/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D94542C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 49619

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A INSCRIÇÃO NA CAPACITAÇÃO EAD GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE NO DIA 22 A 23 DE NOVEMBRO DO SERVIDOR VALMIR RODRIGUES, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC II DA 8.666/93, PROCESSO 49619/2022.",** com fulcro no artigo **25, INCISO II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **49619/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL CAMARA
3905 07.675.477/0001-16
Porto Alegre
VALOR: **R$ 460,00**

Xangri-Lá, 06 de Dezembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:9F648471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2022

Nº424/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA REFERENCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA**
OBJETO	Contratação da empresa para a ministrar cursos de capacitação de forma prática

	de utilização do SIGBPAB e orientação de utilização do sistema para Gestão e Controle do Programa Auxílio no Município
VALOR	**R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	**07– Secretaria de Assistência Social 3.3.90.39.48 Serviço de Seleção e Treinamento 08.244.0017.2119.0000 IGD – Bolsa Família 1106 IGD BOLSA FAMILIA**
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo Eletrônico nº 49970/2022, com inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	22/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A8C65835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 425/2022

Nº425/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TGD ENGENHEIROS S/S**
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia civil para sistema Sicro do Viaduto ERS 407
VALOR	**R$ 11.000,00 (onze mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	**02 – Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.21 Serviços técnicos profissionais 04.122.0001.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 52457/2022 e demais pareceres com dispensa de licitação, conforme artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	23/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4AB27E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2022

Nº426/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E LAÉRCIO BROCO**
OBJETO	Locação, com transporte incluso e instalação/desinstalação, de sonorização de grande porte para a realização de eventos no Município para a temporada de verão
VALOR	**R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será até 12 meses
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos no Município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 51640/2022, Edital nº 306/2021, Pregão Eletrônico nº 205/2021
DATA ASSINATURA	23/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D66BC363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2022

Nº427/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 1 (uma) diária de sonorização de pequeno porte para o evento FADERS
VALOR	**R$2.000,00 (dois mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dia 18 de novembro de 2022.
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação 3.3.90.39.14 Locação Bens Móveis, Outras naturezas e Intangiveis 13.392.0033.2125.0000 Eventos Municipais**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 51910/2022, Edital nº 306/2020, Pregão Eletrônico nº 205/2021
DATA ASSINATURA	23/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:227F189E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2022

Nº428/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E LAÉRCIO BROCO**
OBJETO	Locação, com transporte incluso e instalação/desinstalação, de sonorização de grande porte para a realização de eventos no Município para a temporada de verão
VALOR	**R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até 12 meses
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos no Município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 51651/2022, Edital nº 306/2021, Pregão Eletrônico nº 205/2021
DATA ASSINATURA	23/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3A860AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2022

Nº429/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E LAÉRCIO BROCO**
OBJETO	Locação, com transporte incluso e instalação/desinstalação, de sonorização de grande porte para a realização de eventos no Município para a temporada de verão
VALOR	**R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até 12 meses
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos no Município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 51647/2022, Edital nº 306/2021, Pregão Eletrônico nº 205/2021
DATA ASSINATURA	23/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4E505470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2022

Nº430/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA FACHINI ENGENHARIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para cálculo estrutural e construção de novas Guaritas para os Salva-Vidas
VALOR	**R$ 768.852,90 (setecentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até 12 meses
DOTAÇÃO	**05 – Secretaria de Obras 4.4.90.51.80 Estudos e Projetos 15.695.0010.1053.0000 Revitalização da Orla**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 52900/2022, Edital nº 302/2022, Pregão Eletrônico nº 234/2022
DATA ASSINATURA	24/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C6F6CE24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2022

Nº431/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação e suporte do sistema de informação do Poder Executivo Municipal de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 70.420,00 (setenta mil quatrocentos e vinte reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 2 (dois) meses
DOTAÇÃO	**03 – Secretária de Administração**

	3.3.90.40.06 Locação de Software **04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria**
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 49893/2022 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação, conforme Artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso IV e artigo 26 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	24/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A028E758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2022

Nº432/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P.R. INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA**
OBJETO	Locação de tendas e camarim para eventos no Município Tenda 05x05 sem tablado, estilo pirâmide – 3 diárias Tenda 10x10 sem tablado, estilo pirâmide – 2 diárias
VALOR	**R$2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 12 meses
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 – Eventos no Municipio**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 50867/2022, Processo de Licitação nº 171/2022, Edital 238/2022, Pregão Eletrônico n° 171/2022
DATA ASSINATURA	24/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D8C83592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2022

Nº433/2022	**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SOCIEDADE AMIGOS DO BALNEARIO ATLANTIDA**
OBJETO	Locação das dependências da SABA - Sociedade Amigos do Balneário Atlântida, compreendido pelo Salão dia e noite que acontecerá no dia 02 de dezembro de 2022
VALOR	**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dia 02 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO	**02 – Gabinete do Prefeito** **3.3.90.39.10 Locação de Imóveis** **04.122.0001.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito**
AMPARO LEGAL	Processo nº 51087/2022 e demais pareceres, dispensado de licitação conforme inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	24/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F1B55972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 434/2022

Nº434/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 01 (uma) diária de gerador de 120kva para o CBSURF
VALOR	**R$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 12 meses
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos do município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 51709/2022, Edital nº 265/2022, Pregão Eletrônico nº 199/2022.
DATA ASSINATURA	24/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D770E4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2022

Nº435/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ E CENA**
OBJETO	Contratação de empresa para Teatro "Natal da Família Gentil" para o Natal de 2022 no município
VALOR	**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no Município**
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 48270/2022 e demais pareceres, por inexigibilidade, conforme Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	25/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7E9730C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2022

Nº436/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para disponibilizar ferramentas para localização de pessoas e consulta de dados
VALOR	**R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**09 Secretaria de Planejamento** **3.3.90.39.79 Serviço de Apoio Administrativo, tecnico e operacional** **04.122.0001.2129.0000 – Manutenção da Secretaria de Planejamento 0001 – Recurso Livre** **14 Procuradoria Geral do Município** **3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais** **04.122.0001.2142.0000 Manutenção da PGM**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 43734/2022 e demais pareceres, com dispensa de licitação, conforme Artigo 24, II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	25/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:46ED97CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2022

Nº437/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PABLO PEREIRA EVENTOS E PROJETOS**
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração natalina
VALOR	**R$657.512,49 (seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 12 meses
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens** **27.813.0011.2035.0000 – Eventos no Municipio**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 49932/2022, Processo de Licitação nº 253/2022, Edital 316/2022, Pregão Eletrônico n° 253/2022
DATA ASSINATURA	24/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2653417E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2022

Nº438/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA REGINA DE FATIMA DOS SANTOS**
OBJETO	Contratação de empresa para 170 horas de segurança para eventos noturnos
VALOR	**R$2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.77 Vigilância ostensiva/monitorada** **27.813.0011.2035.0000 Eventos do município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 51892/2022, Edital nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº

	110/2022
DATA ASSINATURA	28/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A7F34CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2022

Nº439/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA REGINA DE FATIMA DOS SANTOS**
OBJETO	Contratação de empresa para 84 horas de segurança para eventos noturnos
VALOR	**R$1.428,00 (mil quatrocentos e vinte e oito reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.77 Vigilância ostensiva/monitorada** **27.813.0011.2035.0000 Eventos do município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 51275/2022, Edital nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 110/2022
DATA ASSINATURA	28/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B01EF3E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2022

Nº440/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para realizar transporte totalizando 470Km
VALOR	**R$ 2.791,80 (dois mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 12 meses
DOTAÇÃO	**04 – Secretária de Educação** **3.3.90.39.72 Vale-Transporte** **12.361.0030.2088.0000 Transporte Escolar**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 46132/2022, Edital nº 168/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2022
DATA ASSINATURA	28/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2268CEE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2022

Nº441/2022	**CONTRATO DE PATROCINIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SURF - CBSURF**
OBJETO	O objeto do presente contrato é o patrocínio para realização do **Campeonato CBSURF Xangri-Lá Pro Surf,** com objetivo de popularizar e fomentar o esporte, através do surf, no município de Xangri-Lá
VALOR	**R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será válida até 20 de novembro de 2022
AMPARO LEGAL	PROC. 50885/2022
DATA ASSINATURA	14/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:40C1E96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2022

Nº442/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECNISAN-SISTEMA OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de **até 1560 (mil quinhentos e sessenta) diárias de banheiros químicos e 239 (duzentos e trinta e nove) diárias de sanitários tipo container,** com transporte e limpeza para instalação
VALOR	**R$428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas intangíveis** **04.122.0001.2138.0000 Manutenção da Secretaria de Turismo** **06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas intangíveis** **04.122.0001.2138.0000 Manutenção da Secretaria de Turismo**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 49801/2022, Processo de Licitação nº 84/2022, Edital 208/2022 do Pregão Eletrônico n° 84/2022
DATA ASSINATURA	25/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BE0FABB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2022

Nº443/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para realizar transporte totalizando 470Km
VALOR	**R$ 2.791,80 (dois mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 12 meses
DOTAÇÃO	**04 – Secretária de Educação** **3.3.90.39.72 Vale-Transporte** **12.361.0030.2088.0000 Transporte Escolar**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 33999/2022, Edital nº 168/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2022
DATA ASSINATURA	29/11/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:16A0863F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2022

Nº444/2022	CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q22, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E VITORIA TOLENTINO VIEIRA
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q22, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência constante nos autos do Processo Administrativo n. 34579/2022
VALOR	R$ **5.101,00** (cinco mil cento e um reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 34579/2022, Processo de Licitação nº 185/2022, Edital 254/2022, Concorrência n° 185/2022, esta concessão é amparada e se subordina à disciplina da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	22/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:597F6692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2022

Nº445/2022	CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q36, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E ATLANTA BAR E RESTAURANTE LTDA.
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q36
VALOR	**R$ 27.333,93 (vinte e sete mil trezentos e trinta e três reias e noventa e três centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 34579/2022, Processo de Licitação nº 185/2022, Edital 254/2022, Concorrência n° 185/2022, esta concessão é amparada e se subordina à disciplina da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes
DATA ASSINATURA	22/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:928F60DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2022

Nº446/2022	CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q41, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E ATLANTA BAR E RESTAURANTE LTDA
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q41
VALOR	**R$ 17.333,93 (dezessete mil trezentos e trinta e três reias e noventa e três centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 34579/2022, Processo de Licitação nº 185/2022, Edital 254/2022, Concorrência n° 185/2022, esta concessão é amparada e se subordina à disciplina da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes
DATA ASSINATURA	22/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F711D679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/2022

Nº447/2022	CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE ALUGUEL DE BARRACAS, CADEIRAS E GUARDA-SÓIS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº B12, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E CELIRIA VANDERLIND DOS SANTOS.
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para aluguel de barracas, cadeiras e guarda sóis junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) B12
VALOR	**R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 34579/2022, Processo de Licitação nº 185/2022, Edital 254/2022, Concorrência n° 185/2022, esta concessão é amparada e se subordina à disciplina da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes
DATA ASSINATURA	22/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7C922AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2022

Nº448/2022	CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE ALUGUEL DE BARRACAS, CADEIRAS E GUARDA-SÓIS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº B7, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E JESSICA TELES MERENCIO
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para aluguel de barracas, cadeiras e guarda sóis junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) B7
VALOR	**R$ 11.000,00 (onze mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 34579/2022, Processo de Licitação nº 185/2022, Edital 254/2022, Concorrência n° 185/2022, esta concessão é amparada e se subordina à disciplina da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes
DATA ASSINATURA	22/12/2022

CELSO BASSANI BARBOS

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DFFE2666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 449/2022

Nº449/2022	CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q33, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E PIETRA DA ROSA PITOMBO
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q33
VALOR	**R$ 31.000,00** (trinta e um mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 34579/2022, Processo de Licitação nº 185/2022, Edital 254/2022, Concorrência n° 185/2022, esta concessão é amparada e se subordina à disciplina da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes
DATA ASSINATURA	22/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8A5DFAF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 450/2022

Nº450/2022	CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q8, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E RICARDO MACHADO ALVES
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q8
VALOR	**R$ 5.105,00 (cinco mil cento e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 34579/2022, Processo de Licitação nº 185/2022, Edital 254/2022, Concorrência n° 185/2022, esta concessão é amparada e se subordina à disciplina da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes
DATA ASSINATURA	22/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B7D11AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2022

Nº451/2022	CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE ALUGUEL DE BARRACAS, CADEIRAS E GUARDA-SÓIS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº B11, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E SAUL ADRIANO HAUBERT
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para aluguel de barracas, cadeiras e guarda sóis junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) B11
VALOR	**R$ 15.025,00 (quinze mil e vinte e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 34579/2022, Processo de Licitação nº 185/2022, Edital 254/2022, Concorrência n° 185/2022, esta concessão é amparada e se subordina à disciplina da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes
DATA ASSINATURA	22/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1D97EDC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 452/2022

Nº452/2022	CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE QUIOSQUE(S) PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº Q3, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E ELIM SILVA MELO
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para venda de lanches e bebidas junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) Q3
VALOR	**R$ 3.000,00** (três mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 34579/2022, Processo de Licitação nº 185/2022, Edital 254/2022, Concorrência n° 185/2022, esta concessão é amparada e se

	subordina à disciplina da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes
DATA ASSINATURA	22/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:387B0E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 453/2022

Nº453/2022	CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE PONTO(S) DE ALUGUEL DE BARRACAS, CADEIRAS E GUARDA-SÓIS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, CORRESPONDENTE AO Nº B13, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E EDUARDO BARBOSA BERNARDES
OBJETO	Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, através de outorga onerosa, com exploração publicitária, de ponto(s) de quiosque(s) para aluguel de barracas, cadeiras e guarda sóis junto à faixa de praia, correspondente(s) ao(s) de nº(s) B13
VALOR	**R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 5 (cinco) anos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 34579/2022, Processo de Licitação nº 185/2022, Edital 254/2022, Concorrência n° 185/2022, esta concessão é amparada e se subordina à disciplina da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes
DATA ASSINATURA	22/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CFD46DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2022

Nº454/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 01 (uma) diária de gerador de 200kva para o Evento "Nova Paraguassu"
VALOR	**R$3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será dia 02 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração** **3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens** **04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 52785/2022, Edital nº 265/2022, Pregão Eletrônico nº 199/2022.
DATA ASSINATURA	01/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FB0869D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2022

Nº455/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para realizar transporte totalizando 470Km
VALOR	**R$ 2.791,80 (dois mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 12 meses
DOTAÇÃO	**04 – Secretária de Educação** **3.3.90.39.72 Vale-Transporte** **12.361.0030.2088.0000 Transporte Escolar**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 39562/2022, Edital nº 168/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2022
DATA ASSINATURA	01/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D3F93834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2022

Nº456/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GURI DE URUGUAIANA LTDA**
OBJETO	Contratação de show de entretenimento para o evento "Nova Paraguassu"
VALOR	**R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dia 02 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO	**02 Gabinete do Prefeito** **3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens** **04.122.0001.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito**
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 52556/2022 e demais pareceres, por inexigibilidade, conforme Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	01/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BC4D5AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2022

Nº457/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADELIO TOMIELO EIRELI – ME**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e monitoramento de equipamentos de alarme, videomonitoramento com câmeras em circuito fechado e acesso remoto via internet, tendo duração de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana
VALOR	**R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	**05 – Secretaria de Obras** **3.3.90.39.77– Vigilância Ostensiva/Monitorada** **04.122.0001.2131.0000 Manutenção da Secretaria de Obras**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 52372/2022, com dispensa de licitação com base no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93
DATA ASSINATURA	01/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:ABCD364E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2022

Nº458/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MARCOS E BELUTTI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**
OBJETO	Contratação de show da dupla Marcos e Belutti para as festividades de final de ano para abertura do verão no município no dia 29 de dezembro de 2022
VALOR	**R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dia 29 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens** **27.813.0011.2035.0000 Eventos no Município**
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 47062/2022 e demais pareceres, por inexigibilidade, conforme Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	01/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6FA09857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2022

Nº459/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA I C LINHARES DOS SANTOS**
OBJETO	Contratação de empresa para divulgação de atos e campanhas em carro de som sendo o total de 50 (cinquenta) horas
VALOR	**R$3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será até dia 31 de janeiro de 2023
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.47 Serviços de Comunicação em geral** **27.813.0011.2035.0000 Eventos do município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 52207/2022, Processo de Licitação nº 125/2022, Edital 188/2022, Pregão Eletrônico n° 125/2022
DATA ASSINATURA	05/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2345F8B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2022

Nº460/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PROJETOS KRUGER SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**
OBJETO	Contratação empresa para reforma das instalações elétricas do Ginásio da Escola Manuel Prestes
VALOR	**R$ 18.879,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	**04 – Secretária de Educação** **4.4.90.51.92 Instalações** **12.361.0029.1060.0000 Construção, ampliação, melhoria e reformas de espaços da secretaria e de espaços educacionais** **0020 Manutenção**
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo Eletrônico nº 51796/2022, com dispensa de licitação com base no art. 24, I da Lei nº 8.666/93
DATA ASSINATURA	06/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:24862EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2022

Nº461/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 1 (uma) diária de sonorização de pequeno porte para o evento I Exposição Étnico – Racial e Afro - Brasileiro
VALOR	**R$2.000,00 (dois mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação** **3.3.90.39.14 Locação Bens Móveis, Outras naturezas e Intangiveis** **13.392.0033.2125.0000 Eventos Municipais**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 52435/2022, Edital nº 306/2020, Pregão Eletrônico nº 205/2021
DATA ASSINATURA	05/12/2022

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4ACA4C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 228/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para atividades pedagógicas, atendendo ao projeto da 19ª feira do livro, destinado aos alunos da rede municipal de educação.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	ESPAÇO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS LITERÁRIAS DE ARTES E EXPERIÊNCIAS SENSORIAIS	SERV	4	R$2.500,00	R$10.000,00
2	ATIVIDADE PEDAGÓGICA: UM MUNDO MELHOR	SERV	1	R$860,00	R$860,00
3	ATIVIDADE PEDAGÓGICA: OFICINA DE ILUSTRAÇÃO	SERV	2	R$860,00	R$1.720,00
4	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS/ HISTÓRIAS CANTADAS INTERATIVAS E BATE PAPO (ESPAÇO AFRO)	SERV	1	R$860,00	R$860,00
5	ATIVIDADE PEDAGÓGICA: TRILHA DE LEITURA	SERV	4	R$860,00	R$3.440,00
6	SEMINÁRIO DE LEITURA: A LITERATURA NO UNIVERSO INFANTIL "OS CLÁSSICOS DENTRO DE MIM"	SERV	1	R$860,00	R$860,00
7	SEMINÁRIO DE LEITURA: A LITERATURA NO UNIVERSO INFANTIL "OS CLÁSSICOS DENTRO DE MIM" II	SERV	1	R$860,00	R$860,00
8	ATIVIDADE PEDAGÓGICA: CIRANDA DE HISTÓRIAS	SERV	5	R$860,00	R$4.300,00

Contratada: **STEPHANI PAULA DALMORO.**
Valor Total: R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

Alvorada, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:19F952B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 176, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO TRANSP. INCREMENTO, TRANSP. DECREMENTO NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3659, de 16 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Transposição por Incremento no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Transp. Incremento
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
01 - CAMARA DE VEREADORES	001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0001.0031.0003.2001	MANUTENCAO DA CAMARA DE VEREADORES	33190110000000000000	0001000	2371	R$ 500.000,00
TOTAL DAS TRANSPOSIÇÕES POR INCREMENTO							R$ 500.000,00

Art. 2º - Fica aberto Transposição por Decremento no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Transp. Decremento
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	642	R$ 100.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	009 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0121.0315.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33390350000000000000	0001000	2126	R$ 399.500,00
TOTAL DAS TRANSPOSIÇÕES POR DECREMENTO							R$ 500.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:01414444

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
Registro de Preços para aquisição sob demanda de Baterias Automotivas, Aditivo Arla 32 e Óleo Lubrificante para utilização das Secretarias Municipais
Vigência das Atas: 12 meses a contar de 06/12/2022.

23036 - RS AUTO PEÇAS E TRANSPORTES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bateria Automotiva de 12 volts, 45AH, selada, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto conforme portaria Inmetro n° 145 de 28 de Março de 2022.	UN	EXCELL INBRACELL	10,0000	283,0000	2.830,00
2	Bateria Automotiva de 12 volts, 50AH, selada, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto conforme portaria Inmetro n° 145 de 28 de Março de 2022.	UN	EXCELL INBRACELL	10,0000	380,0000	3.800,00
3	Bateria Automotiva de 12 volts, 60AH, selada, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto conforme portaria Inmetro n° 145 de 28 de Março de 2022.	UN	EXCELL INBRACELL	30,0000	326,0000	9.780,00
4	Bateria Automotiva de 12 volts, 90AH, selada, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto conforme portaria Inmetro n° 145 de 28 de Março de 2022.	UN	EXCELL INBRACELL	10,0000	503,0000	5.030,00
5	Bateria Automotiva de 12 volts, 95AH, selada, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto conforme portaria Inmetro n° 145 de 28 de Março de 2022.	UN	EXCELL INBRACELL	10,0000	566,0000	5.660,00
6	Bateria Automotiva de 12 volts, 100AH, selada, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto conforme portaria Inmetro n° 145 de 28 de Março de 2022.	UN	EXCELL INBRACELL	20,0000	640,0000	12.800,00
7	Bateria Automotiva de 12 volts, 150AH, selada, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto conforme portaria Inmetro n° 145 de 28 de Março de 2022.	UN	EXCELL INBRACELL	25,0000	757,0000	18.925,00
Total do Fornecedor:						58.825,00

23038 - PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS.	UN	SUN ENERGY	70,0000	92,5000	6.475,00
Total do Fornecedor:						6.475,00

17419 - RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	105342 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W40, API CF. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTAO DE ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALAO DE 20 LITROS.	UN	MULT LUB ECOLUBRI INDUSTRIA	40,0000	470,0000	18.800,00
Total do Fornecedor:						18.800,00
Total do Geral:						84.100,00

CAPITÃO/RS, AOS SEIS DIA(S) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:B6DDBD6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

Processo Administrativo nº 855/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMESTICOS E DEMAIS MATERIAIS QUE SERÃO ADQUIRIDOS QUANDO DELES O MUNICÍPIO TIVER NECESSIDADE

Em ata datada de 06/12/2022, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial nº 042/2022, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 42.579.294/0001-06

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR R$		MARCA/MODELO/ GARANTIA
				UNIT.	TOTAL	
01	Un	**02**	**Máquina de Lavar 17kg**, Altura de 105,2 cm, largura de 66,2 e profundidade de 72,4, Tensão 220v, com cesto de inox	2.950,00	5.900,00	ELETROLUX LEC 17 12 MESES
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						**5.900,00**

THAINA SCHUMCHER ME
CNPJ Nº 22.491.067/0001-09

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR R$		MARCA/MODELO/ GARANTIA
				UNIT.	TOTAL	
03	Un	**08**	**Mesa de Professor: Mesa com MDP em 15MM** Acabamento: Fita de Borda - Tubos da Mesa em Aço: - 30x20: Parede de 0,9mm - 30x50: Parede de 0,9mm - Pintura Epóxi na Cor Cinza, com gaveteiro embutido.	457,00	3.656,00	KR/ECON 15 MR 12 MESES
08	Un	**15**	**Mesa operacional em L**, confeccionada em mdp, acompanha gaveteiro acoplado com 5 gavetas. mesa em l 1,80x1,40x0,60. possuir pés laterais em modelo coluna, sendo energizado para subida de fiação lógica e elétrica. apresentar painéis frontais (saias) que mantém toda a rede lógica e elétrica escondida sob o tampo. produto confeccionado em mdp, com revestimento melamínico de baixa pressão (bp) texturizado.	1.119,00	16.785,00	KR/ECON 15 ML 12 MESES
14	Un	**10**	**Cadeira de alimentação suspensa,** Produzida em aço e assento de nylon, suporta até 15 kg. Estável, confortável e dobrável e ocupa pouco espaço. Acompanha cinto de segurança de 5 pontos e travas de segurança e pode ser levada para qualquer lugar. Possuem o selo de certificação do Inmetro.Estrutura de alumínio natural com tubos de 5/8 - 1,18mm² de parde e 3/4 - 1,00 mm² de parede. Junções sem soldas através de encaixe, Recomendada para crianças até 15 Kg	203,00	2.030,00	SAPECA/CAD SUSPENSA 15 KG 12 MESES
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						**22.471,00**

ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA ME
CNPJ Nº 07.319.261/0001-18

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR R$		MARCA/MODELO/ GARANTIA
				UNIT.	TOTAL	
05	Un	**10**	**Gaveteiro móvel 04 gavetas** móvel composto por quatro gavetas. confeccionado em mdp de 18mm revestido em melamínico de baixa pressão. bordas em perfil pvc**.**	401,30	4.013,00	SJ MOVEIS SJ/GV04 12 MESES
06	Un	**05**	**Quadro branco não magnético**, com dimensões mínimas de 3,00mx1, 20m.confeccionado em chapa de fibra branca resinada. Molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco. suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40cm., sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal acompanham acessórios para instalação.	730,19	3.650,95	STALO 8367 12 MESES
09	Un	**25**	**Cadeira Secretária fixa estofada** Encosto secretaria reto Estrutura 4 pés palito Revestimento em tecido Medidas 440mm largura x 830mm Altura x 390mm Profundidade	210,00	5.250,00	SJ MOVEIS SJ/PALITO 12 MESES
10	Un	**20**	**Berço portátil,** com dois níveis de altura, incluso colchão, acompanhado de mosquiteiro arcado e trocador, com fechamento compacto e rodinhas, tamanho 100x76x70	610,00	12.200,00	VOYAGE SLEEP 12 MESES
11	Un	**20**	**Colchão, para berço,** 1,30m x 70cm x 10cm, feito com uma placa de espuma D18 de alta resistência, 75g/m², revestimento superior e lateral	179,40	3.588,00	GAZIN DIAMANTE D18

			com tecido plano 100% poliéster. Parte inferior com revestimento plástico 100% polietileno e lâmina de espuma flexivel de poliuretano convencional com Densidade D18Kg/m² durante o sono.Acabamento: Área plastificada em um dos lados para aumentar a resistência à líquidos e a durabilidade do colchão.			
13	Un	**06**	**Cadeira de Descanso** - 36,5cm alt. x 8,5cm comp. x 49,5cm larg. Brinquedos interativos fixados a barra removível Cadeira reclinável Peso Bruto: 2,3kg Peso Suportado: Até 15kg	170,17	1.021,02	PROTECK SAFARI 12 MESES
16	Un	**02**	**Geladeira**, 220v, Frost Free, Branca, Inverse, 573 Litros, degelo automático.	6.360,00	12.720,00	ELECTROLUX IB54
17	Un	**04**	**Carrinho de Bebê**: 3 rodas leve e moderno, pocket, (fechamento tipo guarda chuva) inclinação em múltiplas posições .Apoio ajustável dos pés.Freio nas rodas traseiras.	403,00	1.612,00	GALZERANO TIVOLI 12 MESES
20	Un	**10**	**Conjunto Refeitório Juvenil** Empilhável - 2000 mm. **Tampo:**- Material: MDP/MDF de 18 mm, Revestido em Fórmica; - Acabamento: Bordas de PVC de 2mm, colada pelo processo Hot Melting (a quente) - Cor: Amarelo, Azul, Acqua, Branco ou Vermelho Estrutura: - Material: Tubo de Aço Retangular 20 x 40 mm. (Empilhável)Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão, Pintura: Epóxi-pó; Cor: Branca; Ponteiras: Internas em Polipropileno Injetado. Dimensões: Comprimento: 1500 mm ou 2000 mm, Profundidade da Mesa: 600 mm, Altura Total da Mesa : 650 mm.Tampo: Material: MDP/MDF de 18 mm, Revestido em Fórmica;Cor: Amarelo, azul, acqua, branco e Vermelho, Acabamento: Bordas de PVC de 2mm colada pelo processo Hot Melting (a quente) Estrutura: - Material: Tubo de Aço Retangular de 20 x 40 mm; (empilhável) Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim;Pintura: Epóxi-pó;Cor: Branca; Ponteiras: Internas em Polipropileno Injetado. Dimensões: Comprimento: 1500 mm ou 200 mm,Profundidade: 300 mm; Altura Total: 380 mm.	2.087,98	20.879,80	SJ MOVEIS SJ/FNDE 12 MESES
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ R$						**64.934,77**

CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP CNPJ Nº 26.675.061/0001-42						
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**		**MARCA/MODELO/ GARANTIA**
				UNIT.	**TOTAL**	
19	Un	**04**	**Televisor, Smart Tv** Led 43 polegadas Full HD 2 HDMI 1 USB WiFi HDR para Brilho e Contraste, Wi-Fi integrado, Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV, Acessibilidade - Guia de Voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), Ampliar, Aumento de Contraste, Aprenda a mexer no Controle Remoto da TV (Inglês - EUA, Áudio de múltiplas saídas, Cores negativas, Preto e Branco, Aprenda a mexer no Menu (Inglês - EUA, Zoom de vídeo, Digital Clean View, Busca automática de canais, Desligamento Automático, Legenda, Connect Share (HDD), ConnectShare (USB 2.0), Idioma (Local - Brasil - Português), Compatível com HID USB, IPv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A").	2.355,50	9.422,00	SAMSUNG T5300 12 MESES
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						9.422,00

Em conformidade com o Edital os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) após o recebimento do empenho**.** O pagamento será efetuado em até 15 dias após cada entrega

Os itens 02, 04,07 e 12 foram cotados acima do valor de referência previsto no edital sendo portanto desclassificados. Os itens 15,18,21 não houveram empresas interessadas sendo assim desertos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos sete dias do mês de dezembro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1B1A32C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.040, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$47.800,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 26.350,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 21.450,00**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.040:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.040 fica onerado no montante de **R$ 16.650,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 5.000,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 21.450,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso VII** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 4.700,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 22 DE novembro DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 115/2022

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
787	2.111	3.3.90.30	0001	5.000,00	788	2.111	3.3.90.39	0001	A8.04
646	2.099	3.3.90.39	0040	4.700,00	647	2.099	3.3.93.39	0040	A8.07
467	2.042	3.3.90.39	0001	500,00	556	2.084	4.4.90.40	0040	A7
467	2.042	3.3.90.39	0001	500,00	552	2.084	3.3.90.36	0040	A7
467	2.042	3.3.90.39	0001	50,00	502	2.001	3.3.90.40	0001	A7
555	2.084	3.3.90.93	0040	600,00	502	2.001	3.3.90.40	0001	A7
763	1.021	4.4.90.51	0001	15.000,00	522	2.006	3.3.90.39	0001	A7
Total				**26.350,00**					

Crédito Adicional					Origem do Recurso	Amparo
					Superávit Financeiro	
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	RV	
386	1.007	3.3.90.30	0020	13.450,00	0020	A8.05
696	2.014	3.3.90.32	0001	6.000,00	0001	A8.05
826	2.077	3.3.90.30	1112	1.000,00	1112	A8.05
1061	2.077	3.3.90.39	1112	1.000,00	1112	A8.05
Total				**21.450,00**		

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Superavit por RV	
Amparo	Valor		RV	Valor
A7	16.650,00	Onera	0001	6.000,00
A8.04	5.000,00	Elemento	0020	13.450,00
A8.05	21.450,00	Superavit	1112	2.000,00
A8.07	4.700,00	RV/MA		
Total	**47.800,00**		**Total**	**21.450,00**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:71B9B7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 117, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.040, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 543.536,78** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 443.140,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 43.716,78**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040;

III – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 56.680,00**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.040:

I – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 386.130,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 2.010,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 43.716,78**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 56.680,00**;

V – nos termos do **art. 8º, inciso VIII** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 55.000,00**.
Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 25 DE novembro DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 117/2022

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
81	2.067	3.1.90.11	0001	5.000,00	471	2.048	3.3.90.14	0001	A8.01
84	2.068	3.1.90.13	0001	700,00	604	2.105	3.3.90.33	0040	A8.01
234	0.009	3.1.91.13	0001	47.200,00	522	2.006	3.3.90.39	0001	A8.01
82	2.067	3.1.91.13	0001	700,00	1004	1.067	3.3.90.30	0001	A8.01
93	2.075	3.1.90.11	0001	22.000,00	531	1.040	3.3.90.39	0001	A8.01
94	2.075	3.1.90.13	0001	1.900,00	527	1.001	4.4.90.39	0001	A8.01
99	2.077	3.1.91.13	0001	280,00	643	2.098	3.3.90.39	0040	A8.01
99	2.077	3.1.91.13	0001	10,00	509	1.038	4.4.90.51	0001	A8.01
30	2.077	3.3.90.46	0001	2.000,00	1002	0.025	3.3.50.41	0001	A8.08
967	2.026	3.1.90.04	0031	1.000,00	152	2.082	3.3.90.08	0001	A8.01
967	2.026	3.1.90.04	0031	400,00	275	2.081	3.3.90.35	0001	A8.01
1038	2.025	3.1.90.11	0020	3.040,00	275	2.081	3.3.90.35	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	9.450,00	275	2.081	3.3.90.35	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	5.080,00	2	2.078	3.3.90.46	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	10.150,00	281	2.081	4.4.90.52	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	1.000,00	289	2.082	4.4.90.52	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	10.000,00	329	2.068	3.3.90.39	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	3.000,00	338	2.069	3.3.90.39	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	20.000,00	344	2.070	3.3.90.39	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	3.600,00	308	1.022	4.4.90.52	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	1.000,00	858	2.035	3.1.90.07	0020	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	3.100,00	457	2.039	3.3.90.30	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	2.000,00	473	2.048	3.3.90.30	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	5.000,00	793	2.112	3.3.90.30	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	1.000,00	792	2.112	3.3.90.31	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	4.000,00	478	2.043	3.3.90.32	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	1.000,00	794	2.112	3.3.90.36	0001	A8.01
1040	2.026	3.1.90.11	0020	2.620,00	387	1.007	3.3.90.39	0020	A8.01
927	2.031	3.1.90.11	0031	1.150,00	387	1.007	3.3.90.39	0020	A8.01
927	2.031	3.1.90.11	0031	4.300,00	405	2.024	3.3.90.39	0020	A8.01
927	2.031	3.1.90.11	0031	2.450,00	410	2.031	3.3.90.39	0020	A8.01
981	2.025	3.1.90.13	0020	5.500,00	410	2.031	3.3.90.39	0020	A8.01
1053	2.026	3.1.90.13	0020	400,00	410	2.031	3.3.90.39	0020	A8.01
1052	2.033	3.1.90.13	0020	250,00	410	2.031	3.3.90.39	0020	A8.01
169	2.025	3.1.90.16	0031	3.800,00	410	2.031	3.3.90.39	0020	A8.01
178	2.026	3.1.90.16	0031	1.980,00	410	2.031	3.3.90.39	0020	A8.01
1062	2.033	3.1.90.16	0031	4.150,00	410	2.031	3.3.90.39	0020	A8.01
51	2.022	3.1.91.13	0001	1.200,00	410	2.031	3.3.90.39	0020	A8.01
980	2.025	3.1.91.13	0020	2.270,00	410	2.031	3.3.90.39	0020	A8.01
980	2.025	3.1.91.13	0020	11.760,00	795	2.112	3.3.90.39	0001	A8.01

980	2.025	3.1.91.13	0020	3.390,00	6	2.025	3.3.90.46	0020	A8.01
979	2.026	3.1.91.13	0020	5.610,00	6	2.025	3.3.90.46	0020	A8.01
979	2.026	3.1.91.13	0020	1.000,00	394	1.010	4.4.90.51	0020	A8.01
979	2.026	3.1.91.13	0020	3.000,00	481	2.072	3.3.90.30	0001	A8.01
979	2.026	3.1.91.13	0020	2.940,00	495	2.074	3.3.90.30	0001	A8.01
180	2.026	3.3.90.08	0031	5.060,00	495	2.074	3.3.90.30	0001	A8.08
180	2.026	3.3.90.08	0031	1.440,00	483	2.072	3.3.90.39	0001	A8.08
1063	2.031	3.3.90.08	0031	1.100,00	483	2.072	3.3.90.39	0001	A8.08
7	2.026	3.3.90.46	0020	4.460,00	483	2.072	3.3.90.39	0001	A8.08
7	2.026	3.3.90.46	0020	10.000,00	496	2.074	3.3.90.39	0001	A8.08
7	2.026	3.3.90.46	0020	540,00	861	2.001	3.1.90.07	0001	A8.08
8	2.027	3.3.90.46	0020	460,00	861	2.001	3.1.90.07	0001	A8.08
8	2.027	3.3.90.46	0020	1.040,00	1004	1.067	3.3.90.30	0001	A8.08
9	2.028	3.3.90.46	0020	200,00	509	1.038	4.4.90.51	0001	A8.08
90	2.072	3.1.90.13	0001	2.000,00	787	2.111	3.3.90.30	0001	A8.01
12	2.072	3.3.90.46	0001	7.000,00	524	2.007	3.3.90.30	0001	A8.08
195	2.001	3.3.90.08	0001	5.700,00	787	2.111	3.3.90.30	0001	A8.08
1032	2.087	3.1.90.04	0040	460,00	1005	1.067	3.3.90.39	0001	A8.01
1032	2.087	3.1.90.04	0040	40,00	527	1.001	4.4.90.39	0001	A8.01
1032	2.087	3.1.90.04	0040	300,00	787	2.111	3.3.90.30	0001	A8.01
1032	2.087	3.1.90.04	0040	100,00	596	2.093	3.3.90.39	0040	A8.01
137	2.092	3.1.90.04	0040	3.000,00	531	1.040	3.3.90.39	0001	A8.01
137	2.092	3.1.90.04	0040	1.050,00	943	1.527	3.3.90.30	0040	A8.01
137	2.092	3.1.90.04	0040	5.000,00	501	2.001	3.3.90.39	0001	A8.01
137	2.092	3.1.90.04	0040	1.000,00	867	2.105	3.1.90.07	0040	A8.01
137	2.092	3.1.90.04	0040	900,00	911	2.121	3.3.90.08	0001	A8.01
116	2.091	3.1.90.11	0040	41.000,00	522	2.006	3.3.90.39	0001	A8.01
832	2.092	3.1.90.11	4090	1.800,00	522	2.006	3.3.90.39	0001	A8.01
832	2.092	3.1.90.11	4090	1.000,00	527	1.001	4.4.90.39	0001	A8.01
832	2.092	3.1.90.11	4090	1.700,00	507	1.018	4.4.90.51	0001	A8.01
832	2.092	3.1.90.11	4090	5.000,00	509	1.038	4.4.90.51	0001	A8.01
118	2.092	3.1.90.11	0040	6.000,00	497	1.003	4.4.90.52	0001	A8.01
118	2.092	3.1.90.11	0040	100,00	911	2.121	3.3.90.08	0001	A8.01
118	2.092	3.1.90.11	0040	1.000,00	912	2.122	3.3.90.08	0001	A8.01
118	2.092	3.1.90.11	0040	1.000,00	913	2.123	3.3.90.08	0001	A8.01
118	2.092	3.1.90.11	0040	8.000,00	587	2.092	3.3.90.30	0040	A8.01
118	2.092	3.1.90.11	0040	1.000,00	604	2.105	3.3.90.33	0040	A8.01
118	2.092	3.1.90.11	0040	4.700,00	641	2.096	4.4.90.52	0040	A8.01
118	2.092	3.1.90.11	0040	1.000,00	873	2.018	3.1.90.07	0001	A8.01
118	2.092	3.1.90.11	0040	1.000,00	686	2.012	3.3.90.30	0001	A8.01
831	2.092	3.1.90.11	4011	14.000,00	589	2.092	3.3.90.39	0040	A8.01
831	2.092	3.1.90.11	4011	1.200,00	596	2.093	3.3.90.39	0040	A8.01
121	2.096	3.1.90.11	0040	9.300,00	596	2.093	3.3.90.39	0040	A8.01
839	2.104	3.1.90.11	4502	4.000,00	596	2.093	3.3.90.39	0040	A8.01
117	2.091	3.1.90.13	0040	7.800,00	596	2.093	3.3.90.39	0040	A8.01
936	2.092	3.1.90.13	0040	2.200,00	596	2.093	3.3.90.39	0040	A8.01
130	2.105	3.1.90.16	0040	4.160,00	596	2.093	3.3.90.39	0040	A8.01
130	2.105	3.1.90.16	0040	2.640,00	637	2.096	3.3.90.39	0040	A8.01
111	2.084	3.1.91.13	0040	1.150,00	637	2.096	3.3.90.39	0040	A8.01
216	2.096	3.3.90.08	0040	2.010,00	637	2.096	3.3.90.39	0040	A8.04
14	2.084	3.3.90.46	0040	4.000,00	637	2.096	3.3.90.39	0040	A8.08
18	2.091	3.3.90.46	0040	2.200,00	637	2.096	3.3.90.39	0040	A8.08
18	2.091	3.3.90.46	0040	800,00	643	2.098	3.3.90.39	0040	A8.08
20	2.096	3.3.90.46	0040	3.000,00	29	2.109	3.3.90.46	0040	A8.08
43	2.010	3.1.90.11	0001	7.200,00	643	2.098	3.3.90.39	0040	A8.01
43	2.010	3.1.90.11	0001	5.380,00	646	2.099	3.3.90.39	0040	A8.01
43	2.010	3.1.90.11	0001	30,00	641	2.096	4.4.90.52	0040	A8.01
43	2.010	3.1.90.11	0001	2.500,00	293	2.107	3.3.90.39	0001	A8.01
43	2.010	3.1.90.11	0001	2.490,00	1030	2.050	3.1.90.04	0001	A8.01
45	2.010	3.1.90.16	0001	200,00	1030	2.050	3.1.90.04	0001	A8.01
46	2.010	3.1.91.13	0001	1.950,00	1030	2.050	3.1.90.04	0001	A8.01
24	2.010	3.3.90.46	0001	3.000,00	774	2.060	3.3.90.32	0001	A8.08
70	2.050	3.1.90.11	0001	7.390,00	766	2.059	4.4.90.52	0001	A8.01
70	2.050	3.1.90.11	0001	710,00	773	2.060	3.3.90.30	0001	A8.01
73	2.050	3.1.91.13	0001	3.990,00	737	1.020	4.4.90.52	0001	A8.01
73	2.050	3.1.91.13	0001	310,00	1030	2.050	3.1.90.04	0001	A8.01
232	2.050	3.3.90.08	0001	50,00	1030	2.050	3.1.90.04	0001	A8.08
232	2.050	3.3.90.08	0001	290,00	773	2.060	3.3.90.30	0001	A8.08
232	2.050	3.3.90.08	0001	660,00	548	0.011	3.3.71.70	0001	A8.08
232	2.050	3.3.90.08	0001	2.000,00	527	1.001	4.4.90.39	0001	A8.08
Total				**443.140,00**					

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**		**Amparo**
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Receita**	**RV**	
825	2.077	3.1.90.11	1112	2.510,00	1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	1112	A8.06
829	2.090	3.1.90.11	4500	20.500,00	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	4500	A8.06
830	2.091	3.1.90.11	4500	33.670,00	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	4500	A8.06
Total				**56.680,00**			

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**	**Amparo**
					Superávit Financeiro	
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**RV**	
825	2.077	3.1.90.11	1112	3.200,00	1112	A8.05
510	1.039	3.3.90.30	0001	30.600,00	0001	A8.05
514	2.003	3.3.90.39	0001	9.916,78	0001	A8.05
Total				**43.716,78**		

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Superavit por RV		Excesso por RV	
Amparo	Valor		RV	Valor	RV	Valor
A8.01	386.130,00	Folha	0001	40.516,78	1112	2.510,00
A8.04	2.010,00	Elemento	1112	3.200,00	4500	54.170,00
A8.05	43.716,78	Superavit		-		-
A8.06	56.680,00	Excesso		-		-
A8.08	55.000,00	Vale/benef				-
Total	**543.536,78**		**Total**	**43.716,78**	**Total**	**56.680,00**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:294C2078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 118, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.040, de 15 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 35.937,93** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:
I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 16.202,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040;
II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 19.320,00**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040;
III – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 415,93**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.
§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.040:
I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.040 fica onerado no montante de **R$ 202,00**;
II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 16.000,00**;
III – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 19.320,00**;
IV – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 415,93.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 29 DE novembro DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 118/2022

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
968	2.035	3.3.90.30	1017	16.000,00	808	2.035	3.3.90.39	1017	A8.04
1033	1.068	3.3.90.30	1042	202,00	1034	1.068	4.4.90.52	1042	A7
Total				**16.202,00**					

Crédito Adicional					Origem do Recurso		Amparo
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Receita	RV	
1033	1.068	3.3.90.30	1042	415,93	1.3.2.1.00.1.1.01.99.33	1042	A8.06
Total				**415,93**			

Crédito Adicional					Origem do Recurso	Amparo
					Superávit Financeiro	
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	RV	
285	2.082	3.3.90.39	0001	310,00	0001	A8.05
352	2.075	3.3.90.39	0001	2.500,00	0001	A8.05
379	2.022	3.3.90.39	0001	222,00	0001	A8.05
550	2.084	3.3.90.14	0040	110,00	0040	A8.05
603	2.105	3.3.90.30	0040	10.000,00	0040	A8.05
650	2.101	3.3.90.39	0040	3.000,00	0040	A8.05
700	2.015	3.3.90.32	0001	1.678,00	0001	A8.05
297	2.107	4.4.90.52	0001	1.500,00	0001	A8.05
Total				**19.320,00**		

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Superavit por RV		Excesso por RV	
Amparo	**Valor**		**RV**	**Valor**	**RV**	**Valor**
A7	202,00	Onera	0001	6.210,00	1042	415,93
A8.04	16.000,00	Elemento	0040	13.110,00		-
A8.05	19.320,00	Superavit		-		-
A8.06	415,93	Excesso		-		-
Total	**35.937,93**		**Total**	**19.320,00**	**Total**	**415,93**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:18597B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.675, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.028, de 11 de janeiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4021 – Fundo de Assistência Médica - FAM			
10.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel		**R$**	**10.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA- **5002**	R$	10.000,00
10.301.0141.2503.00 – Qualidade na Saúde do Servidor		**R$**	**300.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **5002**	R$	300.000,00
4023 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social		**R$**	**50.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **5004**	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**360.000,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4021 – Fundo de Assistência Médica - FAM			
10.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel		**R$**	**100.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ- **5002**	R$	100.000,00
10.301.0141.2503.00 – Qualidade na Saúde do Servidor		**R$**	**160.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - **5002**	R$	130.000,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - **5002**	R$	30.000,00
10.301.0141.2505.00 – Transparência e Otimização dos Recursos		**R$**	**50.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **5002**	R$	50.000,00
4023 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social		**R$**	**50.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **5004**	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**360.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 30 de novembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.
FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:F9B04948

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.674, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.028, de 11 de Janeiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**16.046,26**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1038**	R$	16.046,26
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.843.0005.0001 - Encargos Dívida Interna		**R$**	**600.000,00**
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	600.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**8.168,02**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	8.168,02
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**88.851,51**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0040**	R$	2.251,61
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	10.123,68
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4090**	R$	9.511,52
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0040**	R$	6.964,70
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4011**	R$	60.000,00
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**20.891,70**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0040**	R$	2.105,03
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **4501**	R$	2.431,58
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	9.739,84
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4501**	R$	6.615,25
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**30.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	30.000,00
20.122.0002.2251 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural		**R$**	**3.747,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1026**	R$	3.747,00
20.695.0124.2171 - Turismo Rural		**R$**	**32.119,94**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	32.119,94
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**5.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	5.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**3.414,26**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	3.414,26
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**21.228,71**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	8.447,63
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	12.781,08
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**5.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	5.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0108.2067 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**30.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1100**	R$	30.000,00
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**2.223,62**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0020**	R$	370,60
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0020**	R$	1.853,02
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**1.939,20**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0020**	R$	1.939,20
12.812.0109.2083 - Proesporte		**R$**	**150.500,00**
3350410000	CONTRIBUIÇÕES - **0001**	R$	35.000,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - **0001**	R$	115.500,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.695.0140.2223 - Divulgação e Promoção de Pelotas		**R$**	**130.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	130.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**1.991,47**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	1.991,47

08.182.0133.2195 - Mão de Obra Prisional		**R$**	**13.865,28**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	13.865,28
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**34.392,14**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3122**	R$	1.792,14
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	32.600,00
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**111,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	111,00
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**5.312,26**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	5.312,26
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**67.431,17**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	18.819,91
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	48.611,26
08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Vítima de Violência		**R$**	**6.527,72**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	1.354,26
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	5.173,46
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**2.619,23**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	1.875,94
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	743,29
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**4.662,26**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	1.500,79
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	3.161,47
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**6.271,20**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	4.271,20
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	2.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.292.313,95**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.126.0142.2234 - Modernizar e Qualificar os Procedimentos		**R$**	**12.781,08**
4490400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	12.781,08
28.843.0005.0001 - Encargos Dívida Interna		**R$**	**600.000,00**
3390670000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS - **0001**	R$	600.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**8.168,02**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	8.168,02
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**1.964,70**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0040**	R$	750,93
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0040**	R$	1.213,77
10.122.0103.2040 - Enfrentamento da Emergência COVID-19		**R$**	**24.220,16**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	24.220,16
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**69.511,52**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4011**	R$	60.000,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **4090**	R$	9.511,52
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**9.046,83**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **4501**	R$	9.046,83
10.305.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		**R$**	**5.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0040**	R$	5.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**62.119,94**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	62.119,94
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**5.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	5.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**3.414,26**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	3.414,26
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0113.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**5.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	5.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0108.2067 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**4.162,82**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0020**	R$	4.162,82

12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**150.500,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	150.500,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.695.0140.2223 - Divulgação e Promoção de Pelotas		**R$**	**25.000,00**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **0001**	R$	25.000,00
23.695.0140.2225 - Material de Promoção da Cidade		**R$**	**105.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	3.415,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - **0001**	R$	7.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **0001**	R$	45.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	49.585,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**13.865,28**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	13.865,28
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**1.792,14**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3122**	R$	1.792,14
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**111,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	111,00
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**32.600,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	32.600,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**2.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	2.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**101.262,94**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	101.262,94
	TOTAL	**R$**	**1.242.520,69**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 1026 no valor de R$ 3.747,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1038 R$ 16.046,26; 1100 R$ 30.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 29 de novembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:F947E958

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.220, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.390.000,00 – SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 1.390.000,00 (Um milhão e trezentos e noventa mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, incisos IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	30.000,00	86567-2	0020*
0502.12.361.0223.4033	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	86990-2	0020*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	87057-9	0020*
05.04.12.122.0224.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	87167-2	0001*
05.04.12.122.0225.4056	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	87199-0	0001*
05.01.12.122.0005.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	86529-0	0020*

05.02.12.361.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	86837-0	0020*
05.02.12.365.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	86846-9	0020*
05.03.12.361.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	86840-0	0031*
05.03.12.365.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	86844-2	0031*
05.03.12.361.0223.4033	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	86984-8	0031*
05.03.12.365.0223.4647	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	87063-3	0031*
05.02.12.361.0223.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	80.000,00	87095-1	0020*
05.02.12.365.0223.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	120.000,00	87096-0	0020*
		TOTAL ……..	1.390.000,00		

(*) Recurso 0020 – MDE, 0001 – Livre, 0031 - Fundeb

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	280.000,00	86886-8	0020*
05.02.12.365.0223.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00	86930-9	0020*
05.02.12.365.0223.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess.	400.000,00	86879-5	0020*
05.03.12.122.0005.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess.	400.000,00	86545-1	0031*
05.03.12.361.0223.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00	86893-0	0031*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	10.000,00	88068-0	0001*
		TOTAL ……..	1.390.000,00		

(*) Recurso 0020 – MDE, 0001 – Livre, 0031 - Fundeb

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de dezembro de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretario de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FA61A8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.219, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 – SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, incisos IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.008.4017	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	90.000,00	86670-9	0040*
		TOTAL ……..	90.000,00		

(*) Recurso 0040 – ASPS
Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0245.4162	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	23.362,48	88130-9	0040*
08.04.10.301.0008.4071	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	86688-1	0040*
08.04.10.301.0008.4071	3.33.90.30	Material de Consumo	36.874,00	86685-7	0040*
08.04.10.301.0008.4071	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	86686-5	0040*
08.04.10.301.0008.4071	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	22.075,00	86687-3	0040*
08.04.10.301.0008.4071	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.312,74	86684-9	0040*
08.01.10.305.0236.4631	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	118,32	87491-4	0040*
08.01.10.301.0008.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	257,46	86681-4	0040*
		TOTAL ……..	90.000,00		

(*) Recurso 0040 – ASPS
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de dezembro de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4BE508E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 122/2019
PROCESSO N°: 6313/2019
MOD. LICITAÇÃO: Pregão nº 058/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação e de copa e cozinha, para setores administrativos do Município de Taquara/RS
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e retenção, em razão da inclusão de um novo posto de trabalho de limpeza e conservação para a Secretaria de Administração, com início a partir do dia 01/12/2022, conforme planilha abaixo:

Descrição Posto de Trabalho	Valor Total
1 (um) POSTO DE TRABALHO para LIMPEZA E CONSERVAÇÃO de 6 horas/dia, das 7h30min às 13h30min na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Rua Júlio de Castilhos, nº 1486, bairro Centro - de segunda a sexta.	R$ 3.077,11
3 (três) POSTOS DE TRABALHO para LIMPEZA E CONSERVAÇÃO de 6 horas/dia, das 7h30min as 13h30min na Prefeitura Municipal - Rua Tristão Monteiro, nº 1278, bairro Centro - de segunda a sexta.	R$ 9.231,33
1 (um) POSTO DE TRABALHO de 06 horas/dia, das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, para LIMPEZA e CONSERVAÇÃO do prédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Centro de Referência da Assistência Social e Conselho Tutelar.	R$ 3.077,11
1(um) POSTO DE TRABALHO para COPA E COZINHA de 6 horas/dia, das 7h30min as 13h30min na Prefeitura Municipal - Rua Tristão Monteiro, nº 1278, bairro Centro - de segunda a sexta.	R$ 2.605,72
1 (um) POSTO DE TRABALHO para LIMPEZA E CONSERVAÇÃO de 6 horas/dia, das 7h30min as 13h30min na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Rua Júlio de Castilhos, nº 1486, bairro Centro, de segunda a sexta.	R$ 3.077,11
1 (um) POSTO DE TRABALHO para LIMPEZA E CONSERVAÇÃO de 6 horas/dia, das 7h30min as 13h30min, nos prédios da Receita Federal e Batalhão Ambiental, em dois dias da semana.	R$ 1.154,90

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
GREICE TATIANE DE SOUZA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/11/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:3FF79DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 421/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Locação, montagem e desmontagem de palcos, prestação de serviços de sonorização, iluminação e gerador de luz a fim de atender as necessidades das secretarias municipais

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	GERADOR 180 GRUPO GERADOR 180KVA		24	DIA
	EMPRESA	Unitário	Total	
	JC OLIVEIRA SERVICOS E LOCACOES PARA EVENTOS EIRELI	R$ 3.900,00	R$ 93.600,00	
2	GERADOR GRUPO GERADOR 115KVA		24	DIA
	Empresa	Unitário	Total	
	JC OLIVEIRA SERVICOS E LOCACOES PARA EVENTOS EIRELI	R$ 3.600,00	R$ 86.400,00	
3	PALCO 10X7		24	DIA
	Empresa	Unitário	Total	
	W E EVENTOS E SONORIZACAO LTDA	R$ 4.500,00	R$ 108.000,00	
4	PALCO 12X8		24	DIA
	Empresa	Unitário	Total	
	W E EVENTOS E SONORIZACAO LTDA	R$ 6.000,00	R$ 144.000,00	
5	PALCO 14X12 (COM SOM E LUZ)		24	DIA
	Empresa	Unitário	Total	
	W E EVENTOS E SONORIZACAO LTDA	R$ 20.000,00	R$ 480.000,00	
6	PALCO 6x4 (COM SOM)		24	DIA
	Empresa	Unitário	Total	

	VAGNER ROXO POLICARPO ME	R$ 3.000,00	R$ 72.000,00	
7	PALCO 7X8 (COM SOM E LUZ)		24	DIA
	Empresa	Unitário	Total	
	W E EVENTOS E SONORIZACAO LTDA	R$ 9.300,00	R$ 223.200,00	
8	PALCO 7X8 (SEM SOM E LUZ)		24	DIA
	Empresa	Unitário	Total	
	W E EVENTOS E SONORIZACAO LTDA	R$ 4.000,00	R$ 96.000,00	
9	SOM DE GRANDE PORTE		24	DIA
	Empresa	Unitário	Total	
	W E EVENTOS E SONORIZACAO LTDA	R$ 18.000,00	R$ 432.000,00	
10	SOM DE PEQUENO PORTE		24	DIA
	Empresa	Unitário	Total	
	VAGNER ROXO POLICARPO ME	R$ 1.800,00	R$ 43.200,00	
11	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE		24	DIA
	Empresa	Unitário	Total	
	W E EVENTOS E SONORIZACAO LTDA	R$ 7.000,00	R$ 168.000,00	

Validade: 12 meses a contar de 10 de novembro de 2022.

Terra de Areia, 07 de dezembro de 2022

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:24176473

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 391/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição de lâminas e peças destinadas as máquinas: retroescavadeira CASE 580n e motoniveladora KOMATSU 845B, pertencentes à secretaria de obras e trânsito e secretaria de agricultura e meio ambiente

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	JOGO DE DENTE PARA RETROESCAVADEIRA (5 PEÇAS)		6	JG
	Empresa	Unitário	Total	
	TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA	R$ 375,00	R$ 2.250,00	
3	JOGO DE PINO E TRAVA P/ UNHAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		6	JG
	Empresa	Unitário	Total	
	TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA	R$ 250,00	R$ 1.500,00	
4	JOGO DE UNHAS SMARTIFIT ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (5 PEÇAS)		4	JG
	Empresa	Unitário	Total	
	DAVI COSTA MEDEIROS	R$ 824,00	R$ 3.296,00	
5	KIT CALÇO DESLIZANTE LÂMINA		4	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA	R$ 571,00	R$ 2.284,00	
6	KIT CALÇO DO GIRA CIRCUITO		4	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	DAVI COSTA MEDEIROS	R$ 1.124,00	R$ 4.496,00	
7	LÂMINA 13 FUROS AR1		60	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	VLK STRAZZABOSCO TRATORPEÇAS	R$ 998,70	R$ 59.922,00	
8	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8 2.1/4 COM PORCA		780	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA	R$ 4,50	R$ 3.510,00	

Validade: 12 meses a contar de 31 de outubro de 2022.

Terra de Areia, 07 de dezembro de 2022

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:789667F6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 464/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição de material elétrico e enfeites natalinos para decoração das ruas e praças do município de Terra de Areia

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	BOLA VAZADA 30CM		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ENERGIZZO COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS EIRELI	R$ 183,00	R$ 5.490,00	
2	CASCATA DE LUZES EM 8 TUBOS 50CM DE ACRÍLICO SNOW FALL		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ENERGIZZO COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS EIRELI	R$ 138,00	R$ 1.380,00	
3	CORDÃO COM 1.000 LEDs FIXOS,		6	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	ENERGIZZO COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS EIRELI	R$ 470,00	R$ 2.820,00	
4	CORDÃO DE LED 100		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	

	ENERGIZZO COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS EIRELI	R$ 37,57	R$ 1.127,10	
5	CORTINA C/500 LEDs FIXO,		6	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ENERGIZZO COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS EIRELI	R$ 265,00	R$ 1.590,00	
6	ESTRELA NEON		60	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ENERGIZZO COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS EIRELI	R$ 82,00	R$ 4.920,00	
7	FESTÃO ARAMADO VERDE PVC, 180 GALHOS, 2,7M X 20CM		70	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ENERGIZZO COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS EIRELI	R$ 80,00	R$ 5.600,00	
8	FITA LED		5	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	ENERGIZZO COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS EIRELI	R$ 1.040,00	R$ 5.200,00	

Validade: 12 meses a contar de 29 de novembro de 2022.

Terra de Areia, 07 de dezembro de 2022

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:46A73035

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 428/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição parcelada de veículos automotores e máquina agrícola para atendimento de secretarias municipais.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima
1	VEICULO DE PASSEIO PARA 05 PESSOAS, ZERO KM, ANO 2022, MODELO 2023, COR BRANCA, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA, BICOMBUSTÍVEL, COM 04 PORTAS, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, MOTORIZAÇÃO 1.0, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.5 MM, CAPACIDADE MINIMA DO PORTA MALAS 280 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MINIMO DE 44 LITROS, POTÊNCIA MINIMA 78CV, CÂMBIO MANUAL MÍNIMO DE 06 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, RADIO AM/FM FUNÇÃO MP3, ENTRADA USB E BLUETOOTH. PRIMEIRO PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, EMPLACADO. O PRAZO DE GARANTIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UN	1	4
	Empresa	Unitário	Total	
	PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R$ 84.700,00	R$ 338.800,00	
	JUGASA COMERCIAL DE VEICULOS S A	R$ 85.650,00	R$ 342.600,00	
2	VEICULO DE PASSEIO SEDAN PARA 05 PESSOAS, ZERO KM, ANO 2022, MODELO 2023, COR BRANCA, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA, BICOMBUSTÍVEL, COM 04 PORTAS, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), FREIOS ABS, 06 AIRBAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, MOTORIZAÇÃO 1.0 TURBO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM, CAPACIDADE MINIMA DO PORTA MALAS 500 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MINIMO DE 44 LITROS, POTÊNCIA ACIMA DE 100 CV, CÂMBIO MANUAL MÍNIMO DE 06 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, RADIO AM/FM FUNÇÃO MP3, ENTRADA USB E BLUETOOTH. PRIMEIRO PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, EMPLACADO. O PRAZO DE GARANTIA SERÁ DE 03 (TRÊS) ANOS.	UN	1	2
	Empresa	Unitário	Total	
	PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R$ 94.200,00	R$ 188.400,00	
	JUGASA COMERCIAL DE VEICULOS S A	R$ 95.943,33	R$ 191.886,66	
3	VEÍCULO ZERO KM, ANO 2022, MODELO 2023, PARA 06 PASSAGEIROS + MOTORISTA (07 LUGARES), MOTOR 1.8, MINIMO 106CV, BICOMBUSTÍVEL, NA COR BRANCA, CÂMBIO AUTOMÁTICO 06 VELOCIDADES, AIR BAG DUPLO, ALARME ANTI FURTO, SISTEMA DE FREIOS ABS E EBD, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAVA ELETRICA, ACIONAMENTO NA CHAVE, VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE, BANCO SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATIVEL, RADIO AM/FM FUNÇÃO MP3, ENTRADA USB E BLUETOOTH, TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", ESPELHO RETROVISOR NA COR DO VEICULO, RODA DE ALUMINIO ARO 15, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, BANCO TERCEIRA FILEIRA REBATIVEL, TANQUE MINIMO 53 LITROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS COM AS SETE PESSOAS SENTADAS MINIMO 160LITROS COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS REBATIDOS MINIMO 860 LITROS. PRIMEIRO PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, EMPLACADO. O PRAZO DE GARANTIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.	UN	1	2
	Empresa	Unitário	Total	
	PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R$ 128.900,00	R$ 257.800,00	
	JUGASA COMERCIAL DE VEICULOS S A	R$ 128.990,00	R$ 257.980,00	
4	TRATOR AGRICOLA GABINADO ORIGINAL, CABINE COM AR CONDICIONADO E FILTROS DE CARVÃO ATIVADO, MINIMO 08 MARCHAS A FRENTE, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MINIMA DE 80CV, MOTOR AGRICOLA DE NO MINIMO 3 CILINDROS TURBINADO E INTERCULADO, TOMADA DE POTÊNCIA MINIMA DE 540 RPM-540E, TRAÇÃO 4X4, CONTROLE REMOTO DUPLO, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM ACIONAMENTO HIDRAULICO, LEVENTAMENTO DO HIDRAULICO MINIMO DE 2.600 KG/F COM CONTROLE DE TRAÇÃO E POSIÇÃO, FREIOS DE ACIONAMENTO MECÂNICO, FARÓIS, FARÓIS AUXILIARES E LIMPADOR DE PARABRISA, PNEUS DIANTEIROS 12.4/24 PNEUS TRASEIROS 18.4/30 R2, PESO FRONTAIS, VASÃO DA BOMBA HIDRÁULICA MINIMA DE 40 LITROS POR MINUTO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO 12 (DOZE) MESES.	UN	1	2
	Empresa	Unitário	Total	
	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	R$ 339.975,00	R$ 679.950,00	
	SOTRIMA AGRÍCOLA LTDA	R$ 345.000,00	R$ 690.000,00	

Validade: 12 meses a contar de 28 de novembro de 2022.

Terra de Areia, 07 de dezembro de 2022

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:9EFD8F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Amanda Comércio de Papéis e Embalagens Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 04.835.184/00001-60, com sede na Rua General Mallet, nº 275, Rio Branco, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP: 95099190, Email: licitacao@casadosdetergentes.com.br, Telefone: (54) 32904616; Conta: Banrisul – C/C: 06.1266180-8; Agência: 0874, neste ato representada pelo senhor Benoni Francisco Duarte, portador do CPF nº 376.698.500-00, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 23/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 10/2022, nos termos do Decreto nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos seguintes itens na ata de registro de preços nº 23/2022:

Item	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
18	255	Frasco	Detergente neutro, frasco com 2 litros. Com tensoativo biodegradável conforme exigência da ANVISA. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	Benfort/ Alpha	7,06
66	90	Und	Saponáceo em pó, frasco contendo 300 g. Com tensoativo biodegradável. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	Sany	2,90

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 28 de junho de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS EIRELI

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:7FFCC230

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 370/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Secretaria de Planejamento.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art.6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**09**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1062	Veículo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	201	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**09**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2129	Manutenção de Secretaria de Planejamento		
Elemento	198	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 52172/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D90FE44B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 373/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 538.595,00 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso**, I Art. 5º e III Art. 6° da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 538.595,00 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	91	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	12.000,00
Elemento	92	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	1.300,00
Elemento	93	31.91.13/0001	Contribuições Patronais	R$	1.900,00
Elemento	95	33.91.14/0001	Diárias - Civil	R$	10.700,00

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretária		
Elemento	362	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	8.500,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretária de Educação		
Elemento	4	31.90.16/0020	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	6.800,00
Elemento	7	31.91.13/0020	Contribuições Patronais	R$	5.100,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	170.000,00
Elemento	32	31.90.13/0031	Obrigações Patronais	R$	3.200,00
Elemento	33	31.90.16/0020	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	8.700,00
Elemento	38	33.90.14/0020	Diárias - Civil	R$	900,00
Elemento	1253	31.90.04/0031	Contratação Por Tempo Determinado	R$	55.780,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	54	31.90.04/0020	Contratação Por Tempo Determinado	R$	2.000,00
Elemento	59	31.90.13/0020	Obrigações Patronais	R$	13.300,00
Elemento	60	31.90.13/0031	Obrigações Patronais	R$	2.800,00
Elemento	61	31.90.16/0020	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	3.265,00
Elemento	68	33.90.14/0020	Diárias - Civil	R$	450,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré Escola		
Elemento	205	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	28.800,00
Elemento	209	31.90.16/0020	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	13.800,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2018	Educação Especial		
Elemento	24	33.90.46/0020	Auxílio-Alimentação	R$	7.000,00
Elemento	1252	31.90.13/0031	Obrigações Patronais	R$	700,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação e Cultura**		
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	296	31.90.11/0001	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	37.700,00
Elemento	299	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	450,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2131	Manutenção da Secretária de Obras		
Elemento	326	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	1.500,00
Elemento	327	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R$	70.000,00

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2138	Manutenção da Secretária de Turismo		
Elemento	164	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	2.700,00
Elemento	173	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	3.300,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretária da Assistência Social		
Elemento	645	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R$	5.300,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretária de Saúde		
Elemento	608	31.90.16/0040	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R$	19.600,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		

Proj/Ativ		2139	Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica		
Elemento	425	31.90.16/0040	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R$	10.600,00
Elemento	427	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	250,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2137	Samu/Upa		
Elemento	975	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	5.250,00
Elemento	980	33.90.46/0040	Auxílio-Alimentação	R$	5.800,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Elemento	539	31.91.13/0040	Contribuições Patronais	R$	4.400,00
Elemento	550	33.90.46/0040	Auxílio-Alimentação	R$	300,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2103	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Elemento	559	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	500,00
Elemento	561	31.91.13/0040	Contribuições Patronais	R$	6.300,00

Órgão		**12**	**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação**		
Proj/Ativ		2031	Manutenção do Recolhimento do Lixo		
Elemento	1182	33.90.14/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.750,00

Órgão		**13**	**Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**		
Proj/Ativ		2144	Manutenção da Secretária de Segurança Pública e Trânsito		
Elemento	1206	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R$	5.900,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretária		
Elemento	360	31.90.11/0001	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	77.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretária de Educação		
Elemento	3	31.90.13/0020	Obrigações Patronais	R$	8.065,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	29	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	40.050,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	57	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	42.000,00
Elemento	81	33.90.39/0031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	232.480,00

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2131	Manutenção da Secretária de Obras		
Elemento	325	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	76.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2139	Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica		
Elemento	421	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	53.000,00

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção da Secretária da Fazenda		
Elemento	121	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.53590/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AFC1D06B